

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 45

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto do 20 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Conselho Superior de Ensino, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, Despesa, Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade, das Directorias dos Servicos de Industria Pastoral, Povoamento e Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia e Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edictos e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio das Relações

Exteriores

Por decreto de 20 do corrente, foram nomeados para representantes do Brasil na Conferencia Internacional de Emigração, a realizar-se em Roma no mez de maio proximo: Chefe da delegação, o Dr. James Darcy, e membros os Srs.: Dr. Depetecio de Campos, addido com-

mercial á Embaixada Barsileira na Italia; Affonso Toledo Bandeira de Mello, Dr. Octavio Tarquinio de Souza e o consul Philomeno Padula.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente foram: Dispensado, a pedido, o bacharel Euzebio de Britto, do cargo de presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal, no Estado de Minas Geraes;

Nomeados segundos escripturarios da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos da Mesa de Rendas de Antonina, Estado do Paraná, Benjamin Ferreira Arantes e Manoel Ottilio de Miranda; e da Mesa de Rendas de Porto Esperança, Estado de Matto Grosso, Almir de Lima Couto.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 20 de fevereiro de 1924:

Foi exonerado o capitão de fragata Adalberto Guimarães Bastos do cargo de addido naval á embaixada do Brasil na França.

Foram transferidos:

De accôrdo com a legislação em vigor, para o quadro suplementar o capitão-tenente Theobaldo Gonçalves Pereira;

De accôrdo com a legislação em vigor para o quadro suplementar o capitão-tenente Didio Iratym Affonso da Costa;

De accôrdo com a legislação em vigor para o quadro suplementar o capitão-tenente medico Dr. Annibal Bittencourt.

De conformidade com o decreto numero 5.051, de 25 de novembro de 1903, art. 1º, lettra a, para a reserva o 1º tenente do Corpo da Armada Julio Barreto Leite, visto, haver sido julgado invalido para o serviço em inspeção de saude a que foi submettido;

De accôrdo com a legislação em vigor para a reserva o 1º tenente engenheiro machinista Harold Rosiere, visto haver obtido licença para, durante 25 mezes, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha;

Da reserva, onde se achava, para o quadro suplementar o 1º tenente Lauro de Albuquerque Lima;

De accôrdo com a legislação em vigor para a reserva o 1º tenente do Corpo da Armada Raul de Andrade Figueira, visto

haver obtido licença para, durante 25 mezes, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo da Armada o capitão-tenente Walter Perry, que se acha na reserva.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 13 do corrente:

Foram mandados aggregar ao respectivo quadro, até que de direito lhes toque promoção, os capitães da arma de engenharia Herculano Gomes e Sampson da Nobrega Sampaio.

Foram mandados incluir no quadro ordinario das armas a que pertencem, os primeiros tenentes Pedro da Costa Leite, de infantaria, e Oscar Valdetaro de Carvalho Mello, Francisco Assis de Oliveira Borges, Gustavo Adolpho Müller e Daniel Ribeiro Borges, de cavallaria; e do Corpo de Saude, os capitães medicos Drs. Laudelino de Araujo Sá, que reverteu ao serviço activo, José Anisio Lopes Vieira, Nelson da Fonseca e Americo da Cunha Brandão, que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel José Menescal de Vasconcellos;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Vicente Francellino de Albuquerque;

A major, por merecimento, o capitão Galdino Luiz Esteves e, por antiguidade, o major graduado Collatino Marques;

A capitão, o capitão graduado Ottoni Outeiral e os primeiros tenentes Carlos Santiago, Antonio José de Castro Araujo Filho, Alcides de Souza Ramos, Hermano Carrão de Sá, Joaquim Cardoso da Silveira, Aristoteles Maximiano Estandislaú, José Antonio de Sant'Anna Medeiros, Anthero José Ramalho, Alberto da Silva Pereira e Guilherme Lemos Faria;

A 1º tenente, os segundos tenentes Annibal de Andrade, Celso Aurelio Reis de Freitas, Franklin Rodrigues de Moraes, Paulo de Figueiredo Lobo, Romeu de Campos Braga, Antonio de Mello, Luiz Cordeiro de Castro Afilhado, Jeronymo Ferreira Romariz Rodrigues, Edison de Novaes Magalhães, Irapuan Saturnino de Freitas, Adauray Sampaio Pirassinunga, Cicero Saldanha Bicca, Eduardo Martins Müller, José Adolpho Pavel, Pindaro Santos da Fonseca, Manoel Ary da Silva Pires, João Carlos Betim Paes Leme e José Barreto Leite.

Na arma de cavallaria:

A major, por merecimento, o capitão Adalberto Diniz;

A capitão o capitão graduado Jayme de Argollo Ferrão e os primeiros tenentes Francisco Pletz Junior e Plinio Freire de Moraes.

No Corpo de Saude:

Medicos:

A coronel, os tenentes-coroneis Drs. Antonio Vicente Bulcão Vianna e Alvaro Carlos Tourinho, por merecimento, e Alvaro de Paula Guimarães, por antiguidade do quadro especial;

A tenente-coronel, os maiores Drs. Getulio Florentino dos Santos e Antonio Alves Cerqueira, por merecimento, e por antiguidade, o tenente-coronel graduado Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva e o major Dr. Joaquim Pinto Rabello;

A major, por merecimento, os capitães Drs. José Valente Ribeiro, Raymundo Theophilo de Moura Ferreira e Manoel Cesar de Góes Monteiro; e por antiguidade, o major graduado Dr. Antonio de Castro Pinto e o capitão Dr. Manoel Guedes Corrêa Gondim;

A capitão, os primeiros tenentes Drs. Claro do Prado Jacques e Adolpho Calvet Veloso.

Pharmaceutico:

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Rodolpho Thomé Fritsch.

Veterinarios (quadro ordinario):

A major, por antiguidade, os capitães Henrique da Costa Ferreira Junior, Oscar de Menezes Costa e Gonçalo Travassos da Veiga Cabral e, por merecimento, o major graduado Leopoldino Ouriques de Almeida e os capitães Sebastião de Azambuja Brandão, Antonio Gomes Rosa e Severo Barbosa.

No Corpo de Intendentes (extincto):

A capitão, o capitão graduado Emerentino Moreira da Cruz.

Foram graduados:

Na arma de infantaria:

No posto de major, o capitão Romão Veriano da Silva Pereira, e no de capitão, o 1º tenente Jorge Pinheiro Cruz.

Na arma de cavallaria:

No posto de capitão, o 1º tenente Gabriel Paiva da Luz.

Na arma de artilharia:

No posto de coronel, o tenente-coronel Jorge Gustavo Tinoco da Silva, com antiguidade de 23 de janeiro findo.

No Corpo de Saude:

No posto de coronel medico, o tenente-coronel medico Dr. Oscar Antonio da Silva Gradim; no de tenente-coronel medico, o major medico Dr. João Affonso de Souza Ferreira; no de major medico, o capitão medico Dr. Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, e no de capitão medico, o 1º tenente medico Dr. Arthur José da Silva Lima.

No Corpo de Intendentes (extincto):

No posto de capitão, o 1º tenente João Luiz Pereira Filho.

viço, o major Alfredo Gomes de Jesus, do cargo de fiscal do 5º batalhão para o de fiscal do 3º, e deste para aquelle cargo o major Pedro de Souza Telles; o capitão Antonio José da Costa, de comandante do 4º esquadrão do regimento de cavallaria para o cargo de ajudante do 3º batalhão, e deste para aquelle cargo o capitão Manoel Celestino Pimentel.

Directoria do Interior

Por portaria de 21 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Manoel Marques, natural de Portugal, nascido a 26 de setembro de 1887, filho de Custodio Marques e Leonor Marques, residente nesta capital.

Requerimento despachado

Dia 21 de fevereiro de 1924

Fernando Berrade. — Declare a data do seu nascimento.

Directoria da Contabilidade

Aditamento do expediente do dia 18 de fevereiro de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda sollicitaram-se os seguintes pagamentos, por exercicios findos, aos escriptores do alistamento eleitoral, em 1922, no Estado de S. Paulo:

No Thesouro Nacional:

De 300\$ a Miguel Gonçalves, comarca de Lorena (aviso n. 754);

De 300\$ a Sebastião Silveira, comarca de S. João da Boa Vista (aviso n. 755);

De 150\$ a Joaquim Ignacio de Carvalho, termo de Viradouro (aviso n. 756);

De 150\$ a Victorio Luiz de Boni, termo de Santa Cruz da Conceição (aviso n. 743);

De 300\$ a Antonio de Quadros, comarca de Orlandia (aviso n. 739);

De 300\$ a Osorio de Freitas Quinterio, comarca de Villa Bella (aviso n. 736);

De 150\$ a Raphael Coimbra, termo de S. Vicente (aviso n. 734).

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelles Estados:

De 800\$ a João Sylvestre de Camargo, comarca de Faxina (aviso n. 753);

De 300\$ a Carlos Luiz de Affonseca, comarca de Santos (aviso n. 752);

De 300\$ a Lycurgo Meirelles Reis, comarca de Guaratinguetá (aviso n. 751);

De 300\$ a José Rodrigues Leite, comarca de S. Roque (aviso n. 750);

De 300\$ a Severino Soares da Silva, comarca de Palmeiras (aviso n. 749);

De 300\$ a Alfredo Melchhiades de Freitas Leitão, comarca de Rio Claro (aviso n. 748);

De 300\$ a Francisco Xavier Junior, comarca de Campinas (aviso n. 747);

De 300\$ ao Dr. José Alves Nunes, comarca de Bauri (aviso n. 746);

De 300\$ a Aleixo Custodio da Silva e Costa, comarca de Mogi das Cruzes (aviso n. 745);

De 300\$ a Lazaro Machado, comarca de Araraquara (aviso n. 744);

De 300\$ a Orozimbo Carneiro, comarca de Cananéia (aviso n. 743);

De 300\$ a José Augusto Marcondes de Mattos, comarca de Taubaté (aviso numero 741);

De 300\$ a Francisco José Monteiro de Oliveira, comarca de Pindamonhangaba (aviso n. 740);

De 150\$ a José Sebastião de Almeida, termo de Platina (aviso n. 738);

De 150\$ a Francisco Manoel dos Santos, termo de Itanhaem (aviso n. 737);

De 300\$ a Epaminondas Azevedo Aguiar, comarca de S. Pedro (aviso numero 735);

De 300\$ a Francelino Cintra, comarca de S. Sebastião (aviso n. 733);

De 300\$ a Pedro de Alcantara Azevedo, comarca de Xiririca (aviso n. 732);

De 300\$ a Antonio do Amaral, comarca de Sarapuhy (aviso n. 731);

De 300\$ a Octaviano Patrio Machado, comarca de Bragança (aviso n. 730);

De 300\$ a Cesar Augusto Salgado Guarita, comarca de Jabotigabal (aviso numero 728);

De 225\$ a Carlos de Souza Geribello, comarca de Descalvado, nos mezes de janeiro a setembro de 1922 (aviso numero 727);

De 75\$ a Luiz Pinto de Barros, comarca de Descalvado, nos mezes de outubro a dezembro (aviso n. 729);

De 150\$ a Aristides Vicente de Mayo, termo de Campos Novos (aviso numero 756 C-A);

Restituíram-se áquelle ministerio as folhas relativas ao augmento provisório que compete ao Dr. Plinio Olinto, director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em 1923, e sollicitou-se a competente ordem de pagamento (aviso n. 705);

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores sollicitaram-se providencias junto á Embaixada do Brasil em Roma, afim de serem fornecidos esolarecimentos sobre o que allega Juan d'Aniello, esculptor vindo de Roma, concorrente á construção do monumento á Proclamação da Republica, em requerimento pedindo ao ministerio indemnização de 2.300 libras (aviso n. 711).

— Communicou-se:

Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros que o Tribunal de Contas resolveu em sessão de 4 do corrente, revogar a decisão denegatoria do registro, gmente quanto ao contracto firmado entre aquella corporação e A. Oliveira Britto & Comp. e recusou registro aos contractos com Arthur Donato & Comp. e Walter Schmitt & Comp. (aviso n. 710);

Ao director da Casa de Detenção que autorizou a lavagem da roupa em serviço do Instituto Medico Legal na lavanderia daquella penitenciaria, mediante retribuição combinada (aviso n. 707); autorizou-se o director do Instituto Medico Legal, por aviso n. 706;

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo que não foi attendido o pedido de fornecimento de material eleitoral constante do telegramma de 11 do corrente, por ter sido o mesmo feito tardiamente (telegramma);

Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz declarou-se que deve ser aberta concorrência de emergencia, nos termos do art. 763, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para a aquisição de cavallos e vitellas, destinados ao preparo de soros therapeuticos e vacinas, tomando-se essa providencia sempre que for necessario (aviso numero 709);

Ao Sr. engenheiro do escriptorio de Obras do Ministerio foi dirigida a seguinte circular: Para que possa dar cumprimento ao disposto no art. 259 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, recommendo providencias afim de serem remetidas, em copia, as inform-

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Directoria da Justiça**

Por portaria de 20 do corrente, foram transferidos na Policia Militar do Distrito Federal, por conveniencia do ser-

ções prestadas em obediência á circular de 29 de outubro ultimo, relativamente á existencia de automoveis nessa reparação, devendo vir acompanhadas das modificações que, posteriormente, tenham sido feitas e com maxima urgencia.

— Actos do Sr. director geral:

Ao Sr. director da Despesa Publica solicitaram-se providencias afim de ser consignada, nos vencimentos do 3º official desta Secretaria de Estado bacharel Léo de Alencar, a quantia mensal de 2\$500, para pagamento de uma assignatura, neste anno, do *Diario Officiel* (officio n. 156);

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saúde Publica remetteu-se um officio do director dos Telegraphos, que, por equívoco, foi enviado a esta Secretaria do Estado (officio n. 155);

Expediente do dia 20 de fevereiro de 1924
Solicitaram-se ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas os seguintes pagamentos, de fornecimentos feitos e seguintes repartições:

— No Thesouro Nacional:

De 153:477\$655 á Colonia de Alienados da Ilha do Governador em dezembro ultimo (aviso n. 773);

De 25:396\$897 á Casa de Correção, em dezembro ultimo (aviso n. 770);

De 525\$ á Escola Quinze de Novembro, em outubro ultimo (aviso n. 767);

De 1:540\$500 á Procuradoria da Republica, em dezembro ultimo (aviso numero 762);

De 19:784\$136 á Colonia de Alienados da Ilha do Governador, em julho de 1923 (aviso n. 774);

De 494\$ ao Gabinete de Identificação e Estatística, pela Casa de Correção, em agosto de 1923 (aviso n. 764);

De 3:247\$134 do consumo de luz electrica no Corpo de Bombeiros, em outubro e novembro de 1923 (aviso n. 763);

De 3:000\$ ao thesoureiro da Assistencia Judiciaria, Miguel Buarque Pinto Guimarães, relativa á metade do auxilio votado para aluguel de casa (aviso n. 765);

De 1:222\$ a quatro funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, por serviços extraordinarios, prestados nos mezes de setembro a dezembro de 1923 (aviso numero 766);

De 70\$ da mudança de um medidor na estação do Corpo de Bombeiros, situada na praça da Bandeira, em setembro ultimo (aviso n. 768);

De 1:998\$229 do consumo de luz electrica e gaz, em novembro ultimo, na Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 771);

Providencias no sentido de ser emitido parecer sobre a abertura do credito de 265:650\$869, para pagamento, no corrente anno, dos vencimentos dos membros da magistratura e do ministerio publico da Justica do Districto Federal, postos em disponibilidade (aviso n. 7580); solicitou-se ao Sr. ministro da Fazenda prestar directamente áquelle Tribunal informações si os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do referido credito (aviso n. 757).

Transmittiram-se áquelle Tribunal:

Os documentos comprovativos das despesas realizadas com a quantia de 15:000\$, apresentados pelo ex-governador do Territorio do Acre, e que lhe foi adiantada por aviso n. 2.703, de 16 de agosto de 1922 (aviso n. 772).

As folhas do *Diario Officiel*, de 15 do corrente, em que veem publicados os termos de contractos celebrados entre o ministerio e Fontes Garcia & Comp., para fornecimento, neste anno, ás repartições dependentes do ministerio (aviso n. 769);

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio, transmittiu-se cópia do Tribunal de Contas, n. 115, de 21 de janeiro ultimo, para que o escriptorio providencie a respeito (aviso n. 760);

Ao mesmo engenheiro autorizou-se a despendar até a importância de 6:250\$ por conta da verba n. 12 do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, com as obras da adaptação da sala destinada ao Jury Federal e com a aquisição de 36 candieiros (aviso n. 759);

Declarou-se ao commandante da Policia Militar haver approvedo o acto do conselho administrativo, em relação á concorrência publica, aberta neste anno, para fornecimento áquelle corporação (aviso n. 761).

— Actos do Sr. director geral:

Transmittiram-se:

Ao Sr. encarregado do expediente da Exposição Internacional do Centenario da Independencia Politica do Brasil a conta, na importância de 73\$100, de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, em 1923, em proveito daquelle exposição (officio n. 159);

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica a conta na importância de 21\$400 de transportes concedidos pela mesma estrada, em proveito do departamento (officio n. 158);

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se, para ser rectificado, o processo que acompanhou o officio daquelle delegacia n. 139, de 28 de dezembro ultimo (aviso n. 157).

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1924

Gustavo Pedreira de Freitas e Angelo Fioravanti Bittencourt, pedindo restituição de impostos de sello sobre vencimentos que pagaram a mais. — Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda.

Conselho Superior do Ensino

Às 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1924, presentes os Srs. Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Augusto Viana, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, João Felipe Pereira, Netto Campello, Oscar de Souza, Paulo de Frontin, Pinto de Carvalho, Raja Gabaglia e Reynaldo Porchat, sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão foi aberta a sessão e lida pelo secretario o Sr. Dr. Pedro Carlos da Silva a acta da sessão anterior que foi approvada sem modificação.

O expediente constou dos pareceres ns. 13, cuja discussão foi adiada na sessão do dia 8, e 22, cuja discussão foi adiada na sessão de 12, ambos da Comissão de Ensino Secundario; do parecer n. 4, cuja discussão foi adiada em sessão de 12, da Comissão de Ensino Superior; dos pareceres ns. 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 da Comissão de Ensino Secundario; do parecer n. 4, da Comissão de Orçamentos e de ns. 9 e 10, da Comissão de Ensino Superior, assim redigidos:

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 31 — Rozauro de Araujo Suzano, tendo sido reprovado na primeira época nos exames de Historia Universal e Historia do Brasil, pede permissão para ser admittido na segunda época aos referidos exames, allegando serem as duas materias antigamente constitutivas de um só exame. Pensa a comissão que o motivo allegado não justifica o solicitado pelo alumno, devendo a sua petição ser indeferida, por contraria á lei (art. 85, do decreto n. 11.530). Rio, 13 de fevereiro de 1924. — Pinto de Carvalho. — Carlos de Laet. — Raja Gabaglia.

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 32 — Foi presente a comissão o relatorio do Sr. inspector do Gymnasio de Barbacena. Por esse relatorio verifica-se não serem boas as condições do edificio em que funciona o gymnasio que tem, declara textualmente o inspector — «salas de aulas em geral muito acanhadas e sem a necessaria cubagem de ar e claridade». Houve irregularidades quanto á organização dos horarios das aulas, as quaes, porém, foram em tempo sanadas pela feliz intervenção do inspector, que conseguiu normalizar a situação. Outra irregularidade, notada pela comissão, é a existencia de duas cadeiras vagas, preenchidas interinamente por professores nomeados pelo Governo, sem que se proceda a concurso: são as cadeiras de geometria e trigonometria e a de allemão. No mais, informa o relatorio, correram normalmente os trabalhos lectivos. Fizeram-se com regularidade os exames de preparatorios, inscrevendo-se 151 candidatos, dos quaes deixaram de comparecer 19, foram approvedos 96 e reprovados 41. Matricularam-se 64 alumnos. Para os exames normaes do gymnasio inscreveram-se 1.149 candidatos, dos quaes deixaram de comparecer ao exame 164, foram approvedos 636 e reprovados 349. A comissão é de parecer que, chamada a atenção do inspector para as irregularidades apontadas para que sejam corrigidas, seja o relatorio archivado, depois de approvedo. Rio, 13 de fevereiro de 1924. — Pinto de Carvalho. — Carlos de Laet. — Raja Gabaglia.»

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 33 — Foi presente á comissão o relatorio do Sr. inspector do Gymnasio Pernambucano, pelo qual se verifica terem corrido com a maxima regularidade os trabalhos nesse instituto de ensino, durante o anno proximo findo. O inspector salienta a excellencia dos gabinetes de physica, chimica e historia natural. Os exames de preparatorios foram effectuados com formal obediencia á lei. Inscreveram-se para esses exames 1.842 alumnos, dos quaes foram 527 reprovados. A comissão é de parecer que o relatorio deve ser archivado, depois de approvedo.

Rio, 13 de fevereiro de 1924. — Pinto de Carvalho. — Carlos de Laet. — Raja Gabaglia.»

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 34 — A Comissão de Ensino Secundario examinou attentamente o relatorio do Sr. inspector Federal do Lyceu Alagoano. Chama a attenção para dous pontos, que pedem providencias. O 1º é a sua installação material do lyceu; é sufficiente dizer que foram desalojadas, conforme diz o

relatorio, o gabinete de physica e chimica e o museu de historia natural, ora pessimamente collocados». Textualmente: «O seu estado de conservação muito deixa a desejar e consequentemente ha falta de asseio.» O 2º ponto é a existencia de vagas no magisterio, que o Governo do Estado, não cuidou ainda de preencher e são as de inglez, mathematicas e philosophia. Solicita a Comissão de Ensino ao Sr. presidente do Conselho que se officie a quem de direito, afim de sanar taes inconvenientes. Feitas estas observações, julga a Comissão que o relatorio, referente a 1923, do digno Sr. inspector, merece ser aprovado. Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.* — *Carlos de Laet.*

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 35 — Murillo Rodrigues de Andrade, tendo pedido á Secretaria do Conselho certidão dos exames que fez em 8 de março de 1909, no Gymnasio de Ouro Preto, como candidato ao curso de odontologia, recorre ao Conselho para que sejam mandados acrescentar na referida certidão os exames de francez e geographia, que affirma ter feito, e que della não constam. Allega o peticionario que taes exames eram exigidos para a matricula no curso odontologico naquelle época e que não os podia deixar de ter feito, uma vez que se matriculou e completou o curso na Escola de Juiz de Fora. Diz mais que da acta dos exames deve constar que os seus companheiros de turma tenham feito taes exames, o que demonstraria que elle tambem se lhes submetera, não sendo crível que fossem diversas as provas exigidas delle e dos demais examinandos. Examinando o assumpto, a comissão verificou, em primeiro lugar, que a certidão fornecida pela Secretaria do Conselho é a cópia fiel do que se encontra na acta dos exames. Si houve omissão, foi na acta e não no documento do conselho. Além disso, quanto ao exame de geographia, não consta na acta que tenha sido feito, por nenhum dos examinados; nem era a geographia materia exigida na época para matricula no curso odontologico. Regia o assumpto nesse tempo o código de 1901, e os exames exigidos eram: portuguez, francez, inglez ou allemão, arithmetica até proporções, geometria plana, elementos de physica e chimica. Neste ponto, pois, nada justifica a pretensão do requerente. No tocante ao exame de francez é incontestavel que haja toda probabilidade em haver elle sido prestado pelo peticionario: 1º, porque fazia parte dos exames indispensaveis para matricula no curso odontologico; 2º, porque no cabeçario da acta está declarado que foram chamados a exames naquella data os «candidatos ao exame das materias necessarias á matricula no curso de odontologia»; 3º, porque tal exame consta da acta ter sido feito por todos os demais examinandos, exceptuado apenas o requerente. Entretanto, si são estes elementos de probabilidade, não o são de prova definitiva, podendo ter deixado o peticionario de fazer o exame por qualquer motivo ocasional. Levando em conta todos esses elementos, a comissão é de parecer que seja o requerimento indeferido no que diz respeito ao exame de geographia; e, quanto ao de francez, junte o peticionario documento authentico que prove não ter deixado de prestar a

mesmo exame, para que possa ser attendido. Rio, 14 de fevereiro de 1924. — *Pinto de Carvalho.* — *Carlos de Laet.* — *Raja Gabaglia.*

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 36 — A Comissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio dos exames do Gymnasio Santa Maria do Estado do Rio Grande do Sul, apresentado pelo inspector, general Gomes de Castro. E' de parecer que seja aprovado. Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.* — *Carlos de Laet.*

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 37 — A Comissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatorio do Sr. inspector federal junto ao Lyceu de Goyaz, relativo ao anno lectivo de 1923, é de parecer que o mesmo póde ser aprovado. Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.* — *Carlos de Laet.*

«Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 38 — A Comissão de Ensino Secundario foi presente o relatorio do digno Sr. inspector dos exames realizados no Gymnasio Anchieta, de Porto Alegre. E' de parecer que o mesmo merece ser aprovado. Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.* — *Carlos de Laet.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 39 — A Comissão de Ensino Secundario, tendo examinado o relatorio do Sr. inspector dos exames realizados no Collegio Salesiano Santa Rosa, em Niteroy, é de parecer que o mesmo merece ser aprovado. Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 1924. — *Raja Gabaglia.* — *Pinto de Carvalho.* — *Carlos de Laet.*

«Comissão de Orçamentos. Parecer n. 4 — A Comissão de Orçamento, tendo examinado detidamente o projecto de orçamento aprovado pela Congregação da Faculdade de Direito do Recife, para o exercicio de 1924, é de parecer que o mesmo seja aprovado por este conselho, com a seguinte modificação. As gratificações abonadas ao pessoal que não pertence ao quadro dos funcionarios federaes, conforme consta do quadro n. 4, do referido orçamento, devem ser modificadas como se segue: a) attendendo a que é de justiça abonar gratificações rasoaveis dos funcionarios que não são funcionarios sejam concedidas gratificações a titulo precario, como as que foram attribuidas no orçamento do Collegio Pedro II, já aprovado por este conselho; b) que o acrescimo de despesa, com estas gratificações, fica sujeito, nos termos do art. 30, letra c, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, á aprovação do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1924. — *Oscar de Souza,* relator. — *Augusto Vianna.*

«Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 9 — A Comissão de Ensino Superior examinou o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense, Sr. Dr. Octaviano Ferreira da Costa referente ao anno findo. Segundo as informações do relatorio os cursos escolares se realizavam com a devida regularidade, achando-se a Escola em situação prospera. O relatorio é acompanhado

de uma demonstração que mostra o augmento das rendas escolares de anno para anno. Foi de 308:078\$ a renda em 1923. A vista do exposto opina a comissão pelo archivamento do relatorio. Rio, 13 de fevereiro de 1924. — *Aloysio de Castro.* — *Affonso Celso.* — *Paulo de Frontin.*

«Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 10 — O Dr. Raymundo Furtado da Silva incumbido de inspecionar a Faculdade de Direito do Maranhão, que pretende sejam os seus diplomas registrados nas repartições federaes, afim de produzirem os efeitos previstos nas leis vigentes, assevera, em relatorio datado de janeiro ultimo, que aquelle estabelecimento «preenche fartamente as condições exigidas para a sua equiparação aos congêneres do país». Com effeito, diz o Sr. inspector, a Faculdade funciona regularmente desde 8 de julho de 1918, isto é, ha mais de cinco annos; a sua direcção obedeceu sempre aos mais severos principios da moral; os professores, homens de responsabilidade, juizes, advogados, desembargadores, não mantêm cursos particulares e distribuem as notas de exames com o criterio necessario e possivel; as materias dos programmas são sufficientes para o curso; em 1923, todos os professores explicaram mais de tres quartas partes dos mesmos programmas, sendo que varios delles exgotaram a materia; ha exames vestibulares, feitos com absoluto rigor; o corpo docente é escolhido pelo processo legal dos concursos; a situação financeira é innegavelmente vantajosa, porque a Faculdade dispõe de predio proprio, na aquisição do qual empregou 100:000\$ que o governo do Estado lhe concedeu para patrimonio, e, além da renda proveniente das matriculas, frequencia e inscripção, recebe annualmente uma subvenção federal de 20:000\$, outra estadual de réis 24:000\$ e outra municipal de 6:000\$, no total de 50:000\$000. O commercio da capital offereceu-lhe o anno passado 10:000\$ para remodelação do predio e compra do mobiliario. Uma lei do Estado considerou-a de utilidade publica e outra declarou validos para todo o territorio maranhense os diplomas por ella conferidos. Deante deste juizo do Sr. inspector, o qual diz que o externa com tanto maior prazer e segurança quanto é certo ser tido entre todos, da capital do Maranhão, alumnos e professores, por muito rigorista no cumprimento da lei, entende a Comissão que, aprovado o relatorio seja outorgada a pretendida equiparação.

Rio, 15 de fevereiro de 1924. — A comissão: *Affonso Celso,* relator. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.*

O Sr. Dr. Raymundo Porchat fala sobre o parecer n. 4, da Comissão de Ensino Superior relativamente ao Mackenzie College estranhando que tivesse havido nomeação de inspector para esse estabelecimento em vista do parecer aprovado por este Conselho na sessão de julho do anno passado.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão explica que a nomeação do inspector fôra feita em 15 de maio de 1923, anteriormente á decisão do Conselho.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin emite considerações tendentes a fundamentar o pedido que faz afim de que o parecer n. 4 da Comissão de Ensino Superior, cuja discussão em 12 do corrente mez ficará adiada, volte novamente á Comissão respectiva, o que foi aprovado unanimemente.

O Sr. Dr. Affonso Celso lê o parecer n. 10 da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório do inspector da Faculdade de Direito do Maranhão, que é unanimemente aprovado, opinando por que seja outorgada a esse instituto a equiparação.

O Sr. Dr. Raja Gabaglia lê o parecer n. 36, da Comissão de Ensino Secundário, que é unanimemente apoiado, aprovando o relatório do inspector do Gymnasio Santa Maria da Bocca do Monte, do Rio Grande do Sul.

O Sr. Dr. Aloysio de Castro lê o parecer n. 9, da Comissão de Ensino Superior que é unanimemente aprovado, mandando archivar o relatório do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense.

O Sr. Dr. Pinto de Carvalho lê o parecer n. 35, da Comissão de Ensino Secundário, que é unanimemente aprovado, relativamente a um requerimento do Sr. Murillo Rodrigues de Andrade, determinando que o petiçãoário junte documento authenticico que prove não ter deixado de prestar exame de francez e indeferindo-o no que diz respeito ao exame de geographia.

O Sr. Dr. Oscar de Souza lê o parecer n. 4, da Comissão de Orçamentos, que é unanimemente aprovado, relativo ao orçamento da Faculdade de Direito do Recife.

O Sr. Dr. Pinto de Carvalho lê os pareceres ns. 32 e 33, da Comissão de Ensino Secundário que são unanimemente aprovados mandando archivar os relatórios dos inspectores do Gymnasio de Barbacena, e do Gymnasio Pernambucano.

O Sr. Dr. Raja Gabaglia lê os pareceres ns. 38 e 39, da Comissão de Ensino Secundário, que são unanimemente aprovados, mandando archivar os relatórios dos inspectores dos exames realizados no Gymnasio Anchieta de Porto Alegre e do Collegio Salesiano de Santa Rosa, em Nitheroy.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin usando da palavra diz que em sessão de 8 tinha pedido o adiamento da discussão do parecer n. 13, da Comissão de Ensino Secundário afim de poder ler o relatório do inspector federal do Atheneu Sergipense e declara que está de accordo com o parecer que submettido a votos foi unanimemente aprovado.

O Sr. Dr. Raja Gabaglia lê os pareceres ns. 34 e 37, da Comissão de Ensino Secundário, que são unanimemente aprovados, mandando archivar os relatórios dos inspectores do Lyceu Alagoano e do Lyceu de Goyaz.

O Sr. Dr. Pinto de Carvalho lê o parecer n. 31, da Comissão de Ensino Secundário que é unanimemente aprovado, indeferindo o requerimento de Rozau de Araujo Suzano, que pedia ser admittido a fazer exame de historia universal e de historia do Brasil em segunda época, tendo sido na primeira época reprovado em uma dessas disciplinas e deixado de fazer as provas da outra.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin explica que tinha pedido o adiamento da discussão do parecer n. 22, da Comissão de Ensino Secundário, afim de verificar as despesas feitas com os exames do Gymnasio Ubaense, e que adoptava o parecer da Comissão, que submettido a votos é aprovado unanimemente.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, em seguida, encerra os trabalhos e convoca outra sessão para o dia 19, ás 13 horas.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 21 de fevereiro do corrente anno, o Sr. ministro da Justiça, na conformidade do disposto no n. I do art. 3º e art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedeu seis mezes de licença, a partir de 1 do mesmo mez, ao Dr. Ricardo Cesar Paes Barreto, sub-inspector sanitario rural.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença pelo Sr. ministro da Justiça, na conformidade do disposto no n. I do art. 3º e art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Rodolpho Albino Dias da Silva, pharmaceutico chimico da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina deste departamento, devendo entrar no gozo da referida licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de 21 de fevereiro fluente, na conformidade do disposto no n. I do art. 3º e n. II do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o Sr. ministro da Justiça concedeu tres mezes de licença em prorogação a Manoel Rodrigues Loureiro, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deste departamento.

— Por outra, de 18 do corrente mez, o Sr. Dr. director geral concedeu um mez de licença, nos termos do n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. Daniel Lacé Brandão, inspector sanitario rural, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de oito dias.

Additamento ao expediente do dia 20 de fevereiro de 1924

Remetteram-se:

Ao director interino do Serviço de Saneamento Rural, a autorização n. 53 que faculta ao Dr. Carlos Accioly de Sá, chefe do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Rio de Janeiro, requisitar, no corrente exercicio, passagens e transporte de materiaes nas estações da Estrada de Ferro Oeste de Minas (officio n. E-311).

Ao mesmo, a portaria de 18 de fevereiro corrente, concedendo tres mezes de licença a Benedicto Dias, guarda de 2ª classe do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal (officio n. E-313).

Ao inspector de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas, a portaria de 15 do corrente, concedendo um mez de licença a Paulo Franklin de Souza Eljalde, auxiliar de laboratorio da mesma inspectoria (officio n. E-315).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o pedido de trinta cadernetas de passes impessoaes, validas no percurso dos suburbios, extrahido pelo Serviço de Enfermeiras deste departamento sob n. 13 (officio n. E-317).

Ao inspector de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas, em additamento ao officio n. 301, de 19 de fevereiro andante, as cadernetas de passes na Estrada de Ferro Central do Brasil, ns. 8.856, de 1ª classe, 7.360 e 7.361 de 2ª classe, acompanhadas dos respectivos cartões de identidade de Maria de Faria, José Amaro Alves da Silva e José de Oliveira Muniz (officio n. E-320).

Ao chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacteios, 15 cartões de identidade extrahidos de accordo com os nomes dos funcionarios citados no of-

ficio n. 51, de 14 do corrente, e as cadernetas respectivas de passes de 1ª classe ns. 8.715, 8.717 a 8.723, 8.724 a 8.726, 3.254 a 3.256 (officio n. E-321).

— Solicitaram-se:

Ao director interino de Saneamento Rural, informações sobre si foi requisitada alguma caderneta de passo de 2ª classe da Central do Brasil para uso do trabalhador João Ferreiroz e qual o seu percurso (officio n. E-310).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, a remessa de tubos de soro renal caprino, normal de cavallo, anti-tetanico e outros preparados dessa natureza (officio n. 314).

— Comunicaram-se:

Ao director interino de Saneamento Rural, que por aviso n. 37, de 12 do corrente, o Sr. ministro informara que a abertura do sangradouro entre o rio Guandú e o canal de Itá, foi motivada pela obstrução da comporta que liga os dous rios, o que cessará com a baixa das aguas (officio n. E-312).

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que por decreto de 30 de janeiro ultimo, foi aposentado Manoel Duarte Guimarães no lugar de secretario da Inspectoria de Saude do Porto de S. Salvador (officio n. 318).

Ao juiz da Setima Pretoria Criminal, que não foi possivel satisfazer a requisição da testemunha Alcides Manoel da Silveira, pelo facto de ter chegado com atraso o officio em questão (officio numero E-319).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 18 de fevereiro de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

1:168\$500, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Serviços de Prophylaxia no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 252);

9:912\$300, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, ao mesmo serviço (aviso n. 251);

13:335\$550, relativa a fornecimentos feitos, em dezembro findo, á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 249);

46\$920, a J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso numero 241);

2:388\$000, a Firmino Fontes & Irmãos, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 243);

14:543\$361, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviço no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 244);

282\$140, de fornecimentos feitos por R. Dias, em dezembro do anno findo, á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 242);

— Solicitou-se ao mesmo tribunal que sejam entregues as seguintes quantias:

750\$000, a Candido José Viegas, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o primeiro trimestre do corrente anno, do Hospital Geral de Assistencia (aviso n. 247);

1:500\$000, a Alfredo Homerodes de Moraes, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Directoria da

Saneamento Rural, no primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 248);

— Transmittiram-se ao mesmo tribunal os papeis que se referem á concorrência aberta em virtude do edital publicado no *Diario Official*, durante o mez de novembro proximo passado e da qual resultou a assignatura do contracto publicado no *Diario Official* n. 37, de 13 do corrente mez, a folhas 4.483, appensado ao retalho (aviso n. 245);

— Comunicou-se ao mesmo tribunal que este departamento está autorizado, nos termos dos arts. 246 e 739, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a abrir concorrência de emergencia de 5 artigos de grupo 20 — "Accessorios para automoveis" (aviso n. 246);

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de réis 2:242\$500, de que é credora a firma Merino & Comp., estabelecida nesta Capital, por fornecimentos feitos, em novembro do anno de 1922, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão (aviso n. 254).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio para providenciar afim de que, na forma das instrucções baixadas por aquelle ministerio sobre o empenho da despesa, em 15 de junho de 1920, sejam liquidadas, por "Depósitos", as contas de Bromberg & Comp., na importancia de 44:470\$000, relativas a fornecimentos feitos, em 1921, para as obras de instalação e custeio de um hospital no edificio do antigo Asylo S. Francisco de Assis (aviso n. 253);

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas, supplementares da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativas ao mez de dezembro ultimo (100\$133), ao mez de outubro do anno proximo passado (96\$128), e ao mez de novembro do anno findo (124\$166) (officios ns. 614 a 616).

— Comunicou-se ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, que em referencia ao officio numero 116, de 5 do corrente, o Sr. ministro da Justiça proferiu o seguinte despacho:

"Approvo o quadro do pessoal e as respectivas remunerações. Providencie-se para que seja escripturada no Tribunal de Contas a importancia de 6.000:000\$000 da receita especializada de que trata o art. 72 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, para a applicação ordenada pelo n. 19 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, seja entregue á Fundação o auxilio de 175:000\$000 para as despesas do primeiro semestre, aguardando-se para expedição do aviso de entrega as formalidades essenciaes de registro no cartorio competente e de publicação no *Diario Official* dos estatutos de instituição (officio n. 633).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 8, do Serviço de Enfermeiros;
N. 90, 97 a 118, do Hospital S. Sebastião (officio n. 632);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de dia 20 de fevereiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral o officio n. 122, do Sr. Dr. director geral do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo, enviado, por ergano, a esta directoria (officio n. 345);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Segunda e Quarta Delegacias de Saude, por infracções ao regulamento que baixou com o decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, contra Rosa Maria Gonçalves, Pereira Soares & Silva, Felipe Borgonovo, Dr. Alfredo Sertã (duas multas), Manoel Valente da Silva e Antonio Fernandes de Sá (officio n. 343).

— Restituiu-se:

Ao Sr. Dr. delegado de saude do 1º districto, o officio n. 27, de 18 do corrente, e o processo de multa instaurado por essa delegacia contra João Baptista Junior, communico-vos para fins convenientes que por despacho de 19, deferi a petição de ns. 64.454, de Alvaro Bandeira da Silva arrendatario do predio n. 22 da travessa Affonso, tendo em vista as razões apresentadas. De accordo com o disposto no art. 1.084, § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, e caso tenha verificado a infracção, cabe a essa delegacia de saude, impôr a multa ao responsavel pelo predio em questão, que no caso é Alvaro Bandeira da Silva (officio n. 341).

— Comunicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, que Bernardino Cardoso & Comp., Barbosa & Souza, J. B. Reis Peixoto, Seraphim Gomes de Oliveira, M. Corrêa & Irmão, Antonio Fernandes de Miranda e Passaro & Comp., multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, não apresentaram a esta directoria recursos no prazo legal (officio numero 339);

Ao Sr. Dr. delegado de saude do 3º districto sanitario, que esta directoria deixou de requisitar á Procuradoria dos Feitos da Saude Publica providencias solicitadas por ter sido em despacho de 15, relevada a multa imposta a Manoel José de Oliveira responsavel pelo referido predio. Outrosim, communico-vos que deve ser guardado o despacho final ao pedido de despejo interposto pelo requerente, contra a inquilina do referido predio, no Juizo Federal da Segunda Vara (officio n. 342);

Ao Sr. Dr. secretario geral, que Bellingrot & Comp., Dr. Gervasio Pires Ferreira e Manoel Pereira & Filhos, multados respectivamente pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, Segunda e Quarta Delegacias de Saude, não apresentaram a esta directoria recursos no prazo legal. Outrosim, communico que Guido Perroni, multado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, tendo apresentado a esta directoria os recibos ns. 640/537 da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, apresentou a esta directoria, recurso fóra do prazo legal (officio n. 340);

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que os infractores do regulamento deste departamento approved pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, abaixo nomeados, tendo depositado neste departamento as importancias relativas ás multas que lhes foram impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial e Segunda e Quarta Delegacias de Saude, não apresentaram recursos dentro do prazo estabelecido no artigo 1.170, do citado regulamento. Os infractores são os seguintes:

Berrardino Cardoso & Comp., 200\$; Barbosa & Souza, 20\$; J. B. Reis & Peixoto, 20\$; Seraphim Gomes de Oliveira, 20\$; M. Corrêa & Irmão, 20\$; Lopes Corrêa & Comp., 20\$; Antonio Fernandes de Miranda, 200\$; Passaro & Comp., 200\$; Guido Perroni, 1:000\$; Bellingrot & Comp., 50\$; Dr. Gervasio Pires Ferreira, 200\$ e Manoel Pereira & Filhos, 100\$000 (officio n. 344).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Patroze & Comp. (417-605). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Arlinda Vieira da Silva (453-63). — Indeferido.

J. Tavares Meirelles (451-65). — Deferido, sómente quanto á prorrogação do prazo por mais 30 dias.

Claudino Vicente da Rocha (472-66). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Manoel da Silveira (474-80). — Deferido.

Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça (475-83). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Etelvina Pereira da Costa (469-47). — Poderá ser attendida, si forem rasgadas até ao tecto as janellas de comunicação.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1924

Posto de Madureira:

N. 278 — Carlos Matheus de Assumpção. — Concedo 30 dias.

Posto de Campo Grande:

N. 209 — Ananias José de Assumpção. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

N. 282 — Pedro Fontana. — Deferido.

Posto de Jacarépaguá:

N. 158 — Manoel Coelho. Indeferido, visto não ter sido integralmente cumprido o 2º termo de intimação.

N. 269 — Nilo Martins. — Releva a multa, visto terem sido realizados os melhramentos exigidos.

N. 277 — João Paulo da Silva. — Concedo 30 dias.

Posto de Pilares:

N. 80 — Antonio Fernandes. — Deferido.

N. 186 — Isabel Fernandes. — Deferido.

N. 280 — José da Silva Lemos. — Concedo 45 dias.

Posto de Anchieta:

N. 132 — Norival Cypriano Costa. — Relevarei a multa si no prazo de 30 dias for cumprido o 2º termo de intimação.

N. 250 — Carlos Alberto do Amorim Sartore. — Affixe interdicto provisório e cancele-se a intimação.

Posto da Ilha do Governador:

N. 118 — Francisco Moneró. — Não tendo sido depositada a importancia.

conforme estabelece o regulamento sanitario, o auto foi encaminhado á Procuradoria dos Feitos de Saude Publica.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 20 de fevereiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando providencias no sentido de ser aberta concorrência para a compra de 10 muars (officio n. 151);

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 85 e 86, de accordo com a circular datada de 21 de junho do anno proximo findo (officio n. 152);

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando a Sra. D. Judith Tavares, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento a quantia de 30\$, quantia esta estipulada para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfeção do carneiro n. 7.161, do cemiterio de S. João Baptista (officio n. 153);

Ao Sr. administrador do cemiterio de S. João Baptista, informando que foi deferido o pedido da Sra. D. Judith Tavares, para trasladar os restos mortaes de sua irmã Abigail Judith Tavares, do carneiro n. 7.171 do cemiterio de S. João Baptista para o carneiro n. 5.201 da mesma necropole (officio n. 154);

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. Manoel Couto Junior, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 10\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfeção de um enxergão (officio n. 155).

Policia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente:

Foi dispensado do cargo de escrevente do 5º districto policial o guarda civil Carlos Pereira dos Santos, que substitua o effectivo Candido José Pinheiro, que serve em comissão como escrivão da 1ª entrância do 28º sendo nomeado para substituí-lo, também interinamente, o guarda civil Alberto Machado.

Foi designado para exercer interinamente o cargo de escrevente da 4ª delegacia auxiliar o guarda civil Carlos Pereira dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 12 do corrente foi concedida a licença de seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Hercules Giglio, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Por outras de 16 foram concedidas mais as seguintes licenças:

De 90 dias, na forma da lei, ao delegado regional da Inspectoria de Seguros na Primeira Circumscripção do Estado do Pará Antonio Lucullo de Souza e Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro

de 1921, ao servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, Fernando Moreira Fagundes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, Alcides Mello, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Por outras de 18 foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escriptuario da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Bento Geraldo de Oliveira Salgueiro, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, Salvador Mariano Cerbini, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Finalmente, por outras de 19 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu Alexandre Batalha da Rocha, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De 60 dias, na forma da lei, ao servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, Sebastião Alves de Souza, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Benedicto Antonio dos Santos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 37 — Reiterando o aviso n. 92, de 12 de junho do anno passado, sobre a arrecadação da taxa a que estão sujeitos os sorteados para o serviço militar, não incorporados.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 23 — Declarando que a cambial emitida para pagamento das despesas provenientes dos direitos de transmissão, transporte e embarque dos objectos de arte e livros, legados á Escola Nacional de Bellas Artes e ao Instituto Historico e Geographico da Bahia, pelo brasileiro Luiz José Fernandes, fallecido em Paris, importou em 12:525\$680.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 39 — Reiterando o aviso n. 439, de 12 de dezembro do anno passado e solicitando providencias afim de ser posto

á disposição deste ministerio o 3º official da Directoria Geral dos Correios Luiz Paulo de Azevedo Costa.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 28 — Consultando sobre a legalidade da abertura de um credito especial de 33:915\$, destinado ao pagamento de vencimentos no exercicio de 1923 ao pessoal da officina de electricidade da Casa da Moeda e informando que o Thesouro Nacional dispõe dos recursos para satisfazer tal pagamento.

— Senhor prefeito do Districto Federal:

N. 11 — Declarando não poder acceder ao pedido de permissão para que dous funcionarios da Directoria Geral da Fazenda examinem livros e colham dados relativos a importancias depositadas por meio judicial e pertencentes á Prefeitura; pelos motivos constantes da informação prestada pela Recebedoria do Districto Federal.

— Sr. Abelardo Fernandes, 1º secretario da Associação Commercial de Pernambuco:

N. 1 — Accusando o recebimento da circular de 11 de janeiro ultimo e agradecendo a communicação de haver sido eleita a directoria que tem de servir durante o corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 62 — Transmittindo o processo de restituição a Mendes Pinto & Comp., da quantia de 267\$108, em moeda corrente, depositada no Thesouro Nacional, para garantia do contracto de fornecimento de artigos do grupo 19, «Material e objectos de electricidade», ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923.

N. 63 — Remettendo o processo de restituição a Luiz Pestana & Comp., da quantia de 7:000\$, em sete apolices, ao portador, caucionada para garantia do contracto de fornecimento de artigos do grupo 4, «Fructos, lenha e carvão vegetal», ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça, durante o anno de 1923.

N. 64 — Enviado o processo de restituição a Frederico Barbosa, da quantia de 700\$, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto com o Observatorio Nacional.

N. 65 — Transmittindo o processo de restituição a Henrique Braga & Comp., da quantia de 1:000\$, em uma apolice, ao portador, depositada no Thesouro Nacional, para garantia do contracto de fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, durante o anno passado.

N. 66 — Remettendo o processo de restituição a Fonseca, Almeida & Comp., da quantia de 900\$, em moeda corrente, caucionada para garantia do fornecimento administrativo de diversos artigos e os do contracto do grupo 19, durante o anno passado, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

N. 67 — Enviando o processo de restituição a Mayrink Veiga & Com., da importancia de 700\$, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto para o fornecimento de artigos da

grupo 17 e do fornecimento administrativo de diversos artigos ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o anno de 1923.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 45 — Remettendo, para ser informado, o officio em que o Banco do Brasil pede para ser a Inspectoria da Alfandega autorizada a ordenar que as companhias de navegação entreguem directamente ao referido banco, livre de formalidades, todo e qualquer volume remetido pelas suas agencias.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 42 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 9 do corrente, conceder a autorização que em requerimento de 7 de novembro do anno passado pediu José Camillo da Costa para abrir uma casa bancaria em Paraguassú (Estado de Minas Geraes), e devolvendo o respectivo processo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 16 — Autorizando, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, do dia 11 do corrente, a adquirir, para o serviço da repartição, um auto-caminhão e um «Chassis» para receber uma «carrosserie» apropriada ao transporte de notas.

N. 17 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho do dia 9 do corrente, resolveu aprovar a indicação do praticante de 1.ª classe do Laboratorio Chimico Pedro Soraggi Junior, para substituir o ensaiador Gerson Tavares Rodrigues, durante o seu impedimento.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 39 — Comunicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal do Ceará, resolveu autorizar o fornecimento áquella repartição, dos volumes de leis federaes constantes da relação que acompanhou o officio.

N. 40 — Remettendo a portaria que concede quarenta e cinco dias de licença, na forma da lei, á operaria da 7.ª turma da officina de composição, Generosa Roxo Teixeira Barbosa.

N. 41 — Transmittindo para ser informado o telegramma n. 576, de 12 do mez corrente, em que o presidente da Associação dos Agentes Fiscaes de Macaé pede providencias afim de ser regularizada a remessa do *Diario Official*.

— Sr. contador geral de Republica:

N. 73 — Enviando o titulo que nomea José Montenegro Brandão para o lugar de praticante da Contadoria.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 72 — Comunicando, com referencia ao requerimento em que o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Pedro Martins da Rocha, pede expedição de segunda via do seu titulo de nomeação, que não pode ser satisfeita a solicitação de que se trata, cabendo ao interessado requerer, se quizer, certidão do alludido titulo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16 — Remettendo os decretos nomeando quartos escripturarios da Alfandega do Estado, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Recife, Emydio José de Abreu e Ricardo José Soares de Mercês.

N. 17 — Transmittindo o decreto que nomea 4.º escriptuario da Alfandega do

Estado, o 1.º da Alfandega de Uruguayana, Arlindo Moura de Azevedo.

N. 18 — Enviando o decreto promovendo a 2.º escriptuario da Alfandega do Estado, o 3.º da mesma repartição João Manoel da Silva Netto.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18 — Remettendo a portaria de 13 do corrente, que concede quatro mezes de licença, na forma da lei, ao guarda do Posto Fiscal do Içá Brasileiro, Antonio Angelitins Martins.

N. 19 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao assumpto do vosso telegramma n. 265, de 29 de janeiro ultimo, que o 3.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Antenor Augusto Villela, nomeado para identico logar nessa repartição, está no gozo de licença de seis mezes que lhe foi concedida para tratamento de saude, pela portaria de 3 de outubro do anno passado, devendo essa delegacia, quanto ao pagamento dos vencimentos que lhe compete, proceder de conformidade com o disposto no art. 35 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 37 — Remettendo a certidão do titulo de aposentadoria pedida pelo guarda-fio de 1.ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Jesuino Marques do Nascimento.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Enviando o decreto promovendo a 3.º escriptuario da Alfandega do Estado o 4.º da mesma repartição Francisco Silveira.

N. 9 — Transmittindo a portaria de 12 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao mandador das capatazias da Alfandega do Estado, Enéas Brigidio.

N. 10 — Declarando, para os devidos fins, não ser mais opportuno attender a solicitação relativa ao empenho da differença do custo da passagem requisitada para o escriptuario da delegacia. Adherbal Pamplona.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 17 — Remetto-vos, inclusas, as certidões dos titulos de pensão pedidas por D. Maria Archangela de Souza, em requerimentos encaminhados com o vosso officio n. 130, de 18 de setembro ultimo, cumprindo a esta delegacia providenciar no sentido de serem cobrados os sellos, nas importancias de \$200 e \$500, devidos pelas citadas certidões.

Outrosim, em solução aos requerimentos em que DD. Maria de Sá Ribeiro, Maria Thereza Dias Vieira, Delia Dias Vieira, Eugenia Maria dos Santos, Laurentina Santos, Bernardina Santos e Rosalvina Paula Cordeiro pedem identicas certidões, e a que se refere o vosso alludido officio, declaro-vos, para os fins convenientes, que devem dirigir-se á primeira das peticionarias ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, á segunda e a terceira ao Ministerio das Relações Exteriores e as demais a essa repartição por onde foram expedidos, respectivamente os mesmos titulos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 17 — Remettendo a portaria de 13 do corrente, que concede quinze dias de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado Origenes Pires.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 10 — Transmittindo o decreto nomeando 4.º escriptuario da delegacia, o 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos José Gomes da Silva.

N. 11 — Enviando os decretos promovendo a 1.º escriptuario o 2.º José Ribeiro Braga, a 2.º escriptuario o 3.º Eleodoro da Silva Lopes, e a 3.º escriptuario o 4.º Raymundo Fontes Costa Carvalho, todos da mesma delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3 — Declarando, de accôrdo com o que informou a Imprensa Nacional, que as encomendas de livros feitas pela delegacia fiscal, em outubro do anno passado, seguiram a bordo do vapor *Maranguape*, do Lloyd Brasileiro, no dia 27 do mez passado.

N. 4 — Declarando de accôrdo com o que communicou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, não poder ser attendida a solicitação no sentido de serem entregues, a Delegacia Fiscal, uma machina de escrever e o mobiliario da extinta Delegacia do Serviço do Algodão no mesmo Estado.

N. 5 — Enviando tres certidões dos titulos de pensão do montepio militar e meios soldos pedidas por DD. Laura Augusto de Souza Barca e Maria Barca.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 27 — Remettendo a portaria de 13 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao servente da Alfandega de Porto Alegre, José Emilio Machado.

N. 28 — Transmittindo a portaria de 13 do corrente, que concede noventa dias de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao 4.º escriptuario da delegacia Darcy Guedes de Carvalho.

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos efeitos haver resolvido, por despacho de 9 do corrente, deferir, para o fim tão sómente de constar do respectivo assentamento, a petição encaminhada com o vosso officio n. 675, de 11 de dezembro ultimo, em que o 2.º official aduaneiro, extinto, da alfandega de Uruguayana, nesse Estado, Antonio Monjardino, solicita contagem do tempo de serviço prestado, em campanha, de 1.º de agosto de 1893 a 30 de novembro de 1895.

Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 30 — Em solução ao objecto do vosso telegramma n. 554, de 27 de dezembro ultimo, consultando si, por conveniencia do serviço, podem ser, por essa inspectoria, rebaixados os sargentos da Policia Aduaneira dessa alfandega, declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 8 do corrente que, não tendo o respectivo regulamento dado ao corpo de guardas aduaneiros o regimen militar, a elles só poderão ser applicadas as penalidades estabelecidas nas respectivas disposições regulamentares.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 57 — Enviando o titulo que nomeia Leonidas Alves Nogueira, collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Ribeirão Preto.

— Sr. inspector da alfandega de Santos:

N. 56 — Recommendo, com referencia á concessão de passagens entre a cidade de Santos e a de Bello Horizonte para o escriptuario Francisco Firmino

de Souza e pessoas de sua familia, que sejam prestadas informações a respeito da idade, parentesco e estado civil das pessoas que o acompanham.

Requerimento despachado

Benedicto de Arêa Leão, pedindo restituição de documento. — Dirija-se ao Archivo Publico, para onde já foram remetidos os papeis do concurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 82 e 84 — Solicitando o cancelamento de dividas.

Dia 17

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 86 — Remettendo certidões de dividas.

Dia 19

Ao Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 54 — Comunicando que o agente de Barra de S. João não chegou a prestar fiança do seu cargo, por não haver aquella repartição respondido ao officio desta directoria n. 134, de 5-4-922.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 37 — Pedindo informações sobre o teor do officio n. 17, de 8 de março de 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 38 — Remettendo o processo numero 56.331, de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 10 — Remettendo o processo numero 4.642, para o fim suggerido a fls. 17.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 113 — Remettendo o processo numero 31.630, para que informe a Alfandega de Santos.

N. 114 — Devolvendo o processo numero 5.459, para que seja satisfeita a exigencia do mesmo constante.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 29 — Remettendo o processo numero 59.657, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 91 — Devolvendo o processo numero 3.437, do corrente anno.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 55 e 56 — Remettendo tabellas de preços e marcas de productos pharmaceuticos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 36 — Remettendo o processo numero 5.539, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a annexação da Colletoria de Conchas á de Ponta-Grossa.

Dia 20

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 42 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 26 volumes destinados ao Centro de Aviação Naval de Santos.

N. 43 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para uma caixa destinada á Legação da Alemanha.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao serviço de dragagem do porto de Recife.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 132 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um volume destinado ao Consulado do Chile nesta Capital.

N. 133 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Western Telegraph Co. a vender á Companhia Nacional de Electricidade 1.000 metros de cabo submarino, importado com isenção de direitos.

N. 135 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia Radiotelegraphica Brasileira.

Ns. 136, 137 e 138 — Remettendo os processos ns. 3.606, 3.214 e 1.755, para que delibere a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 6 — Remettendo o processo numero 58.180, para os devidos fins.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 93 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar a restituição de 616\$500 a Coelho Novaes & Comp.

— Ao Sr. inspector geral de Fazenda:

N. 60 — Remettendo o processo numero 26.109.

— Ao Sr. Dr. Viçoso Jardim, secretario das Finanças do Estado do Rio:

N. 59 — Agradecendo a communicação de haver assumido o exercicio do cargo e reiterando os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. presidente da Câmara Municipal de Bury:

Comunicando que o Sr. ministro não attendia á solicitação constante do officio, de 6 de abril do anno passado.

— Ao Sr. inspector geral de Seguros:

N. 57 — Reiterando a ordem n. 527, de 26 de dezembro de 1923.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 5 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 6, de 22 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 6 — Confirmando o telegramma n. 6, de 20 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 44 — Rectificando a ordem n. 21, de 23 de janeiro de 1924.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 142 — Com o officio n. 2.615, de 26 dezembro de 1923, encaminhastes a esta directoria, o processo relativo ao

recurso da General Electric S. A., interposto do acto dessa inspectoría que lhe impoz a multa de 2 % sobre o valor official das mercadorias despachadas pelas notas ns. 70.639 e 70.658, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 7 do corrente, o seguinte despacho: «Nego provimento ao recurso, em face do parecer.»

E' este o parecer que emitti em 22 de janeiro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A factura consular de fls. 3 nas adições relativas a «ferro de engommar» e «obras de louça com ou sem preparo de cobre» não satisfaz as exigencias do art. 26 do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Por isso, a alfandega impoz a multa do § 6º, do art. 27, do mesmo decreto (despachos de 21-7-1923, exarados nas notas de despacho de fls. 7 e 8).

O recurso, portanto, não deve ter provimento.

No caso a perempção não se consumou á falta do respectivo termo.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 37 — Com o officio n. 7, de 2 de janeiro do mez proximo passado, encaminhastes o recurso interposto por Loureiro & Filho, da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa por infracção do regulamento do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Sou de parecer que se negue provimento ao recurso, para ser mantida a decisão da delegacia fiscal, visto como as faltas autuadas estão confessadas pelo recorrente (fl. 12 verso).

O que vos communico, para os devidos fins.»

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1924

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 30 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça, em aviso n. 353, de 24 de janeiro de 1924.

Dia 18

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Marinha, em aviso n. 421, de 17 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 9 — Comunicando haver o senhor ministro da Fazenda approvado o acto que suggere o officio n. 75, de 18 de abril de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Remettendo o titulo de dona Maria Constança Guimarães e concedendo o credito necessario.

N. 36 — Remettendo o titulo de monstério de D. Amalia Cardoso e concedendo o credito necessario.

N. 37 — Referente ao assumpto constante do officio dessa delegacia, numero 455, de 29 de novembro de 1923.

torna-se necessário que a pensionista apresente o título.

N. 38 — Remettendo o título de montepio de D. Adelaide Maria dos Santos e concedendo o crédito necessário.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 21 — Remettendo o título de aposentadoria de Antonio Pereira Lima e concedendo o crédito necessário.

N. 22 — Concedendo o crédito de 200\$ para os fins suggeridos, constantes do officio n. 33, de 7 de maio de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 4 — Concedendo o crédito de 200\$ conforme a solicitação constante do officio dessa delegacia.

N. 5 — Autorizando a effectuar o pagamento de que trata o aviso n. 1.940, de 10 de novembro de 1923, do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 18 — Remettendo o título de montepio de D. Raymunda Guimarães Gil de Souza e concedendo o crédito necessário.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 25 — Remettendo o título de aposentadoria de Antonio Gomes Pereira Guerra Filho e concedendo o crédito necessário.

N. 26 — Concedendo o crédito de 1.320\$560, para pagamento de restituição a firma J. Clemente Levy.

N. 27 — Remettendo o título de aposentadoria de Jesuino José Moreira e concedendo o crédito necessário.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 50 — Remettendo o título de montepio de Frederico Pinto Pradel e concedendo o crédito necessário.

N. 51 — Concedendo o crédito de 200\$ para pagamento de restituição a firma Lima & Meirelles.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 11 — Restituindo dous títulos de pensões de DD. Clara Cabral e Eurico de Carvalho e concedendo o crédito necessário.

N. 12 — Remettendo o título de aposentadoria de Paulo Cezar Loyola e concedendo o crédito necessário.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 27 — Concedendo o crédito solicitado por esse ministerio, em aviso numero 812, de 8 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 63 — Concedendo o crédito de 2:467\$741, ao agente fiscal José Borges Ribeiro da Costa Junior.

Dia 19

Portarias

N. 68 — Autorizando o Sr. collector federal em Niteroy a continuar no corrente exercicio o pagamento de dona Maria Jacinthia Martins.

N. 69 — Autorizando o Sr. collector federal em Barra Mansa a continuar no corrente exercicio o pagamento de dona Benedicta Iracema de Souza Gonçalves.

N. 70 — Autorizando o Sr. collector federal em Paraty a continuar no corrente exercicio o pagamento de D. Maria Joaquina de Almeida Padua.

N. 71 — Autorizando o Sr. collector federal em Paraty a continuar o pagamento de D. Francisca Martins dos Reis.

N. 72 — Autorizando o Sr. collector federal do Rio Grande do Sul a effectuar, durante o corrente exercicio, o pagamento da pensão que cabe á pensionista D. Maria da Conceição Almeida Passos.

Dia 20

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 28 — Pedindo informações si a comissão em que se acham os funcionarios na Superintendencia do Abastecimento é com ou sem prejuizo dos vencimentos dos cargos que occupam no referido serviço.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

Requerimento de The National City Bank of New York, como procurador de Danisk Rekyrifell Syndikat, pedindo, em cambial, o pagamento da ultima prestação, pelo fornecimento de fusis metralhadoras. — Competindo ao Ministerio da Guerra o processo para pagamento da differença cambial, conforme declarou a este ministerio no aviso n. 579, de 13 de outubro de 1922, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1924

Requerimento despachado

Requerimento de 12 do corrente de Adhemar Pinto Carneiro, pedindo averbação de uma procuração, em causa própria, que lhe foi passada pelo capitão reformado da Polícia Militar do Districto Federal, Jayme dos Santos Lima. — Aguarde a solução do processo numero 3.033, deste anno.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1924

Requerimento despachado

Baroneza de S. Joaquim (Joaquina de Araujo Gomes Bernardes, pedindo licença para vender o predio n. 361, á rua Visconde do Rio Branco, Niteroy. — Pago o laudemio de 87\$775, faça-se a transferencia de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Francisco Vieira Goulart, pedindo aforamento de terras á rua Visconde do Rio Branco, Santa Cruz. — Publique-se edital.

Luiza de Mattos Bandeira, pedindo transferencia para o seu nome do terreno de marinha á rua Coronel Tamarindo, Niteroy. — Satisfaca as exigencias da 3ª Sub-Directoria.

João Rodrigues Moita, pedindo aforamento do terreno á travessa Guilherme Briggs, Niteroy. — Satisfaca as exigencias da 3ª Sub-Directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1924

Precatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 33:561\$, a favor de Maria Teixeira de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 192\$, a favor de Francisco Moura. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Armando Varella de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Luiz Jelim. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Benjamin Cordovil Pires. — Ao Sr. sub-director interno da 2ª Sub-directoria, para dizer si occorreu a hypothese do § 1º do art. 517 do decreto n. 15.793, de 8 de novembro de 1922.

Sem numero — Pedro E. Croharé. — Pague com revalidação o sello do requerimento de fls. 4.

N. 483 — Lauriano L. das Trinas. — A vista da informação e do parecer, já estando attendido o requerente, nada ha que deferir.

N. 19.767 — Ayres Duarte Ferreira. — Reduza-se a 4:200\$, no exercicio indicado no laudo, de accordo com o parecer, o valor locativo do negocio. Junte-se ao processo as certidões que forem cancelladas.

N. 21.352 — C. Miranda & Comp. — Mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançador, nos termos do laudo e do parecer.

N. 1.752 — J. Azevedo & Comp. — Nada ha que deferir, visto a divida ser procedente.

Sem numero — Consulta sobre a circular n. 9, de 11, publicada no *Diário Official* de 12 de corrente. — A circular n. 9, de 11 do corrente, estendeu a providencia contida na circular n. 75, de 22 de novembro do anno passado, á renda do imposto de transporte, mas abrangendo as alfandegas, sem incluir esta recebedoria, que, por força dos arts. 9º e 15º do decreto n. 15.776, de 28 de fevereiro de 1923, fiscaliza e arrecada o mesmo imposto. O direito dos funcionarios á percepção ou não de percentagens pela cobrança de tal imposto está expressamente estabelecido no art. 33 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, que manda proceder ao calculo das quotas, liquido de taes percentagens, de onde se vê que ellas não devem ser incluídas e sim deduzidas, para o effeito do referido calculo.

Auto n. 801, de 19 de novembro de 1923, lavrado contra Francisco Rodrigues Teixeira. — De accordo com o parecer retro, do Sr. sub-director interno da 3ª Sub-directoria, imponho a multa de 200\$ a Francisco Rodrigues Teixeira. Intime-se para o recolhimento da importância no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1924

N. 3.103 — Augusto José da Costa Santos. — Transfira-se.

N. 21.095 — Alberto Pereira de Almeida. — Dê-se baixa.

N. 21.325 — A. Siqueira. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 16.298 — Antonio Joaquim Gomes Junior. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.626 — Antonio Fernandes Dias. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Sem numero — Antonio Caetano Gomes. — Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 1.080 — Andrade Lemos & Comp. — Dê-se a baixa pedida.

N. 4.092 — Elias Antonio Raad e outro. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 17.143 — Elisa Fernandes Marques. — Transfira-se.

N. 1.980 — Travanca Lopes. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 19.406 — Helene Throuin. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 13.276 — Jayme Marques Diniz. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 1.112 — José Angelo Madeira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Sem numero — Gustavo Thomaz. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 238 — Lopes Antelo & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 2.178 — Miller & Neufert. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 2.057 — Maria Elizabeth Bourdinouth Barcello. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 15.713 — Melchíades Villas Bôas. — Transfira-se. Imponho ás vendedoras indicadas, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 21.267 — Manoel Belém. — Dê-se baixa, officiando-se á Directoria da Receita, no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 23.968, de 1923, e cancellando-se a de n. 25.006, de 1924. Volte o processo á 2ª Sub-Directoria, depois de cumprido o despacho e nos termos do parecer.

N. 184 — Nilo Antunes de Figueiredo. — Transfira-se, voltando o processo á 2ª Sub-Directoria, de accordo com o parecer.

N. 1.783 — Neuj Felice. — A' 3ª Sub-Directoria.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de fevereiro de 1924

N. 16.359 — João Amorim Barbosa. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.612 — Antonio Gouvêa. — Pague o debito.

Ns. 2.011 e 21.974 — Carvalho & Fraguas e Alberto Moreira dos Santos. — Satisfacam a exigencia.

N. 1.806 — Joaquim-Ferreira de Oliveira. — Prove o allegado.

N. 1.952 — Banco Portuguez do Brasil. — Apresente em original o conhecimento a que allude a informação.

N. 17.320 — Simão Henrique de Almeida. — Satisfaca as exigencias.

N. 20.352 — Severo Portella. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Sophia Vieira. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

Sem numero — Manoel Antonio Gonçalves. — Idem, idem, idem.

N. 1.562 — Luiz Corrêa & Comp. — Satisfacam a exigencia.

N. 19.431 — Mme. Jenny. — Idem, idem.

N. 1.558 — Gomes de Castro & Comp. — Idem, idem.

N. 4.279 — Annibal de Barros & Comp. — Idem, idem.

N. 892 — Antonio Seraphim de Oliveira. — Idem, idem.

N. 21.236 — Freitas Dantas & Comp. — Idem, idem.

N. 1.551 — Companhia Commercial Maritima. — Idem, idem.

N. 21.128 — Antonio Mantuanô. — Idem, idem.

N. 3.705 — Theodorico Maximiano da Fonseca. — Satisfaca as exigencias.

N. 2.370 — Jayme Schindler. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.598 — Juvenal José Soares. — Junte certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, provando o inicio do goso de agua.

N. 20.916 — Eduardo Fernandes. — Satisfaca as exigencias.

N. 6.909 — Uscher Kalica. — Pague o debito.

N. 17.118 — Francisco José Ferreira. — Pague o debito.

Guia — Archimedes Gomes. — Satisfaca o debito.

N. 6.774 — Mario Borges. — Pague o debito.

N. 17.494 — Eliene M. Rouliers e sua mulher. — Proven a quitação da taxa de saneamento relativa ao exercicio de 1919.

N. 1.144 — Joaquim Pedroso Paschoa. — Cumpra o despacho de 30 de janeiro de 1923.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1924

Officios:

N. 231 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, devolvendo o processo com a representação do Sr. inspector geral de Fazenda sobre irregularidade encontradas na fiscalização de bancos na cidade de Paranaguá.

N. 232 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remetendo o processo com o requerimento da firma «Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, solicitando autorização para abrir uma casa bancaria na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Brasilianische Bank fur Deutschland, requerimento de 20 de fevereiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Carlos de Rezende para visar o balanço, com declaração de que o faz para o effeito do art. 25, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

The Royal Bank of Canada, requerimento de 20 de fevereiro de 1924. — Certifique-se o que constar.

Caixa Filial do Banco Pelotense, requerimento de 20 de fevereiro de 1924. — Apresente o Banco no prazo de oito dias apenas o movimento de compra e venda de cambio relativo a filial desta praça.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 468 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma folha de pagamento a que tem direito diversos funcionarios desta repartição, por serviços extraordinarios durante o mez de dezembro proximo passado.

N. 469 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, communicando ter tido ordem de apresentar-se áquella directoria, acompanhada do ajudante de chefe da 1ª turma de brochuras, Alfredo Soares de Souza, a operaria de 1ª classe Olga Leal.

N. 470 — Ao Sr. director da Hospedaria de Immigrantes na Ilha das Flores, informando a respeito de uma encomenda feita a esta repartição.

N. 471 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando ter sido designado para substituir o contra-mestre da officina de stereotypia da Imprensa, Braz Martins Viana, que se acha servindo de chefe na officina de stereotypia do *Diario Official*, o official de 2ª classe daquella officina, Alfredo Pereira Telles.

N. 472 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o officio e a intimação do director geral de Assistencia Publica, visto não ter esta repartição verba para satisfazer aquella despesa.

N. 473 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 474 — Ao Sr. fiscal da Arrecadação da Taxa de Sorteados no Estado de Alagoas, idem, idem.

N. 475 — Ao Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, idem, idem.

N. 476 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando empenho de despesa.

N. 477 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 478 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

Requerimentos despachados

Armando Simoni, Augusto da Costa Guimarães, Manoel Lucio Caetano da Silva, José Moreira Branco, Eldemiro C. Carvalho, Oswaldo Gomes dos Santos, Numa Pompilio da Silva e Faustino Xavier de Miranda. — Como requerem. — Dalila Pereira da Costa. — Sim, em termos.

Alvaro Antonio Leão e Jayme Fernandes. — Deferido de accordo com as informações.

Manoel Vicente da Cunha, Zoarão Sotero da Silva e Celestino Manoel da Costa. — Deferido com assentimento prévio do respectivo chefe.

Candido Nolasco de Carvalho e Americo Brasil. — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria de Contabilidade

Relatorio e approvação da concorrência realizada no dia 21 de janeiro ultimo, conforme a acta publicada no *Diario Official* de 22 de janeiro de 1924, ás paginas 2.288 e seguintes.

Senhor director da Contabilidade — Em cumprimento do disposto nos arts. 753 e 754, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tenho a honra de passar ás mãos de V. S. a acta, quadros comparativos de preços e outros documentos, em appenso, relativos á concorrência publica numero dous, para fornecimento de material de expediente e de outros serviços deste ministerio e a qual se refere o edital publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro do corrente anno.

Depois de recebidos os quadros que estavam sendo dactylographados e após minucioso exame nas propostas apresentadas entendo que todas ellas estão em perfeita ordem, salvo a apresentada pela Casa Leitão & Irmãos, que deixei de tomar em consideração por não conter nenhuma formula de completa submissão ao edital da concorrência (art. 749, 1ª parte doCodigo de Contabilidade) e nem sequer referencia ao motivo porque apresentava uma proposta.

Em obediencia á parte final do art. 754, apresento a V. S. os quadros comparativos em que figuram também os preços minimos offercidos por artigo. Tomando por base esses menores preços, proponho a V. S. ser distribuido o fornecimento do material em concorrência do seguinte modo entre os licitantes.

GRUPO A

Ao licitante Papellaria Mendes, firma A. Placido Marques & Comp.:

Ns. 1 a 3, 8 a 9, 12, 13, 18, 20, 23, 25 a 33, 36, 37, 40, 41, 45, 46, 52, 54 a 61, 63 a 65, 70, 71, 74, 75, 79, 83, 90 a 93, 96, 98 a 102, 104 a 107, 111 a 123, 125, 128 a 134, 137 a 146, 148, 150 a 156, 158.

Ao licitante Cardinale & Comp.:

Ns. 21, 81 e 159.

Ao licitante Villas Boas & Comp.:

Ns. 5, 7, 10, 14, 15, 47, 48, 67, 69, 72, 73, 78, 84 a 86, 147 e 161.

Ao licitante Henrique Braga & Comp.:

Ns. 11, 16, 17, 22, 24, 34, 38, 39, 50, 51, 126, 127 e 160.

Ao licitante S. A. Litho Typographia Fluminense:

Ns. 4, 43, 44, 53, 62, 66, 68, 76, 77, 82, 88, 93, 94, 109, 110, 124, 135, 136 e 157.

Como haja empate para os numeros 6, 19, 35, 42, 49, 80, 87, 89, 97, 103, 108 e 149, a esse respeito V. S. decidirá como julgar mais acertado.

GRUPO B

O grupo B só teve um concorrente: a firma Isnard & Comp.

GRUPO C

No grupo C a Commercial Maritima apresentou os menores preços em todos os artigos, salvo no artigo de numero 130, cuja melhor offerta de preço foi offercida por Isnard & Comp.

GRUPO D

A Companhia Commercial e Maritima offereceu os menores preços em todos os artigos.

GRUPO E

Os menores preços foram offercidos pelo Parc Royal para os artigos ns. 3, 7, 8, 10, 12, 13 e 14; por Souza Baptista & Comp., para os artigos ns. 1, 2, 4, 5, 6, 9 e 11.

GRUPO F

A Litho Typographia Fluminense fez melhor offerta que a firma Villas Boas & Comp.

GRUPO G

Concorreram o Parc Royal e a firma Souza Baptista. Competem ao primeiro por melhor conveniencia de preço, os artigos ns. 1 a 7, 10 a 13, 18, 26, 27, 32, 33, 34, 35 a 37, 39, 42, 44, 45, 46; e ao segundo: ns. 8, 9, 14 a 17, 19 a 25, 28 a 30, 35, 38 e 41.

Houve empate no numero 40 e os concorrentes apresentaram o numero 47, um, por unidade metrica e outro, por unidade de artigo.

Eis, em resumo, o que me compete informar sobre a concorrência effectuada em 21 de janeiro ultimo e da qual fui presidente pela honrosa designação de V. S.

Junto dous requerimentos de Cardinale & Comp. e Henrique Braga & Comp., pelos quaes essas firmas, antecipando-se a publicação dos quadros comparativos, apresentam-se como desistentes.

Si alguma suggestão me fosse licito fazer, eu tomaria a liberdade de apontar a V. S. a conveniencia de se organizar neste ministerio um mostruario daquelles artigos que não podem ser especificados por nome particular. V. S. encontrará, por exemplo, o Parc Royal e a firma Souza Baptista offerecendo diversos preços por um artigo o que evidencia ser isso devido a divergencia na qualidade dos artigos em questão.

A criação desse mostruario facilitaria aos licitantes por ocasião das concorrências e ao ministerio na apreciação final, por que poderia haver escolha não do artigo mais barato, mas do que fosse mais conveniente.

Tenho a honra de reiterar a V. S. os protestos da minha respeitosa consideração. — *Luiz Fernandes Pinheiro*.

Proceda-se de accordo com o art. 756, do Regulamento doCodigo da Contabilidade, quanto aos artigos empatados. — *M. Coelho Rodrigues*.

11 de fevereiro de 1924.

Antes de cumprir o despacho de V. S., consulto como devo proceder com relação ás firmas que, baseadas no numero X do edital, e foram as firmas Cardinale & e Henrique Braga, desistiram de fornecer ao ministerio. Igual pergunta faço com relação á Casa Leitão, cuja proposta, quando fui presidente da comissão para a 2ª concorrência, não tomei em consideração. Respeitosamente.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1924. — *Luiz Fernandes Pinheiro*.

Proceda-se ao desempate com exclusão das firmas desistentes e da Casa Leitão.

16 de fevereiro de 1924. — *M. Coelho Rodrigues*.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924.

Senhor director da Contabilidade — Fielmente cumpridas as instruções de V. S., foram convocadas para hoje as diversas firmas que compareceram á 2ª concorrência publica deste ministerio para o fim de se proceder ao desempate pela forma estabelecida por V. S., nos termos do art. 756, doCodigo de Contabilidade.

Foram assim excluidas da convocação as firmas Cardinale & Comp. e Henrique Braga & Comp., que, nas condições da clausula X do edital publicado em tres de janeiro ultimo, requereram desistencia da concorrência e igualmente a Casa Leitão & Irmãos pelos motivos constantes do relatorio por mim apresentado quando presidente da Comissão da referida concorrência, por honrosa designação de V. S.

Estiveram apenas presentes um representante da Litho Typographia Fluminense e um da firma Souza Baptista. O representante do Parc Royal que esteve presente retirou-se dizendo desistir de concorrer ao desempate.

De tudo resultou, considerada a desistencia das firmas Cardinale e Souza Baptista, a retirada do representante do Parc Royal e exclusão da firma Leitão, Irmãos & Comp., só restar um empate, o relativo ao numero seis do grupo A, que por sorte coube á firma Villas Boas & Comp., n. 40, do grupo G que pela proposta junta deve caber a Souza Baptista & Comp., e ainda a distribuição dos artigos que competiriam áquellas firmas de artigos de papelaria pelos outros concorrentes para fornecimento desse mesmo material.

Esses artigos a desempatar, com as desistencias das referidas casas commerciaes, devem ser adjudicados aos concorrentes que apresentaram um preço immediatamente inferior. E si V. S. assim entender compete:

A Placido Marques & Comp., artigos ns. 19, 21, 81, 149, 151, 16, 17, 22, 34, 49, 50, 51, 80, 97, 126 e 127.

A Villas Boas & Comp., ns. 11, 24, 38, 39 e 87.

A Litho Typographia Fluminense, n. 160.

Resta serem considerados os artigos em que a firma Placido Marques & Comp. empatou com a Litho Typographia Fluminense. A primeira firma não compareceu á concorrência e a segunda offereceu ofertas mais vantajosas que o preço de empate; portanto devem caber também á Litho Typographia Fluminense os artigos ns. 35, 42, 89, 97, 103 e 108, do grupo A.

Eis o que me cumpre informar em obediencia ás ordens recebidas para que V. S. possa resolver como julgar mais acertado.

Tenho a honra de renovar a V. S. os protestos da minha respeitosa consideração. — *Luiz Fernandes Pinheiro*.

Senhor ministro — A' vista dos pareceres do presidente da concorrência n. 2, para fornecimento a este ministerio durante o vigente exercicio de 1924, constante dos officios que me dirigiu em 4 e 18 de fevereiro corrente, proponho a V. Ex. a acceitação da mesma concorrência pelos preços minimos na forma nelles indicada.

Directoria da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 19 de fevereiro de 1924. — *Manoel Coelho Rodrigues*.

Approvo a concorrência n. 2, para fornecimento a este ministerio no anno de 1924. — *Feliz Pacheco*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 fevereiro de 1924:

Foram concedidos:

De accordo com a legislação em vigor, 25 mezes de licença ao 1º tenente em engenharia machinista nava Harold Rosiers, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

De accordo com a legislação em vigor, 25 mezes de licença ao 1º tenente Raul de Andria e Figueira, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.030 - Ass. imp. o - Pagamento de vencimentos no Acre:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de, nos termos do art. 224 do Código de Contabilidade, ser autorizada a Mesa de Rendas de Rio Branco a effectuar, a título provisório, o pagamento dos vencimentos do pessoal de marinha que serve no Territorio do Acre.

Requerimentos despachados

José Ayres da Cunha. — Indeferido (968—C. M. N. 1924).

Clodoaldo de Souza Corrêa, enfermeiro naval de 2ª classe. — Indeferido (29)—D. S., 1924).

Felipe Nicolau Sabá. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 3/V, de 3 deste mez, autorizo-vos a adquirir, independentemente de concorrência, de accordo com o art. 246, letra e, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a lenha necessaria para abastecimentos dos depositos dessa estrada, comprehendidos no trecho de Baurú a Araçatuba, durante este anno, visto não ter havido licitante na concorrência publica realizada para o fornecimento em questão, na parte relativa ao referido trecho (aviso n. 20).

Dia 16

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao vosso officio n. 217/D, de 7 do corrente mez, autorizo-vos a permutar por outros, que tenham applicação immediata nos serviços dessa estrada, os materiaes considerados inserviveis, devendo, porém, para effectividade de tal permuta, haver equivalencia dos artigos permutados (aviso n. 25).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Não tendo comparecido licitantes á concorrência publica realizada nessa estrada, no dia 4 do mez proximo passado, para fornecimento de carvão nacional,

por ter sido baixo o preço maximo estabelecido, conforme informastes em carta de 3 deste mez, determino que no edital, relativo á nova concorrência a realizar-se para o mesmo fornecimento, não seja indicado aquelle preço, pois essa indicação não é exigida pelo Código de Contabilidade, nem por qualquer disposição vigente (aviso n. 26);

Em solução ao vosso officio n. 10, de 5 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir de M. Almeida & Comp., de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os materiaes «Stone» e as telas «Draftac», para caixa de fumaça, discriminados nas relações que acompanharam o mesmo officio, para entrega, dentro dos vagões dessa estrada, na Maritima, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas, excepto as aduaneiras.

A despesa, nas importancias de libras 0.844-13-9 e \$3.778 deverá correr pela consignação «Material para as cinco divisões», verba 6ª, I, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro corrente (aviso n. 27).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução ao vosso officio n. 1, de 2 do corrente mez, declaro-vos que fica approvada a minuta do contracto a ser celebrado com a The Brazilian Coal Company, Ltd., para o fornecimento de 1.200 toneladas de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre do corrente anno (aviso n. 28).

Em solução ao vosso officio n. 5, de 4 do corrente mez, declaro-vos que fica approvada a minuta do edital de concorrência publica para o fornecimento de trilhos, tipo «Vignole» e accessorios, destinados aos serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (aviso n. 29).

Dia 18

Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

Em solução ao vosso officio n. 3, de 4 do corrente mez, declaro-vos que approvo a minuta do contracto a ser celebrado com a Sociedade Anonyma «Casa Arens», para o fornecimento, neste anno, até duas mil toneladas de carvão (aviso n. 30).

Dia 22

Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

Em resposta ao vosso officio n. 2, de 4 deste mez, declaro-vos que ficas autorizado a providenciar sobre a aquisição de lenha e dormentes para essa estrada, no corrente anno, na forma do artigo 246, letra e, do Regulamento Geral de Contabilidade (aviso n. 31).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao vosso officio n. 5 D, de 4 deste mez, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a minuta do edital de concorrência publica para o fornecimento de artigos de electricidade a essa estrada durante o corrente anno (aviso n. 32).

Em solução ao vosso officio n. 6 D, de 4 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a minuta do edital de concorrência publica para o fornecimento de materiaes de pintura a essa estrada, neste anno (aviso n. 33).

Em solução ao vosso officio n. 21 D, de 11 do corrente mez, declaro-vos que approvo a minuta do edital de concorrência publica n. 5, para o fornecimento de aço, ferro e metaes, necessarios aos serviços dessa estrada, durante o corrente anno (aviso n. 34).

Em resposta ao vosso officio sem numero de 10 do corrente mez, autorizo-vos, de accordo com o art. 738, § 2º, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade, adquirir em concorrência administrativa 340 kilometros de trilhos e accessorios, para 170 kilometros de linha dessa estrada (aviso n. 35).

Dia 11 de fevereiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, rogo a V. Ex. as necessarias providencias para que esse tribunal se digne de deliberar sobre o registro da despesa na importancia de 1.957.408\$225, correspondente á taxa de 5\$266 por dollar a \$ 236.802,35, e relativa á medição provisoria effectuada em fevereiro do anno proximo passado, de material de tracção importado pelo vapor *Sianese Prince*, para a ligação da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro, em Bomfim, á Estrada de Ferro Central da Bahia, em Paraguaçu, ramal de Campo Formoso e prolongamento de Estrada de Ferro Central da Bahia, de Machado Portella a Carinhama, conforme os documentos juntos, effectuando-se o pagamento, nos termos das clausulas 50, § 1º, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e 67 das que baixaram com o decreto n. 14.159, de 8 de maio do mesmo anno, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 87, do qual foi deduzida a despesa.

Consta do processo ter sido outorgada ao Banco do Brasil uma procuração em causa propria para o recebimento da alludida quantia (aviso n. 295).

Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo se digne esse tribunal resolver sobre o registro da despesa no valor de 1.194.200\$760, equivalente á taxa cambial de 8\$256 por dollar, á importancia de \$ 144.646,41, da medição provisoria effectuada em fevereiro do anno proximo passado, de material de tracção importado pela Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro para o prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, conforme os documentos juntos, afim de que o respectivo pagamento á referida companhia seja effectuado no Thesouro Nacional, de accordo com as clausulas 50, § 1º, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e 67 das que baixaram com o decreto n. 14.159, de 8 de maio do mesmo anno, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 87, do qual foi a despesa deduzida.

Consta do processo ter sido outorgada ao Banco do Brasil uma procuração em causa propria para o recebimento da alludida somma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 315).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo se digne esse Tribunal de resolver sobre o registro de despesa, no valor de 1.296.566\$904, equivalente, á taxa cambial de 8\$256 por dollar, á importancia de 157.045,41 (cento e cincoenta

e-sele mil e quarenta e cinco dollars - e quarenta e um centavos), da medição provisória effectuada em março do anno proximo passado, de material de tracção importado pela Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, para a ligação da Estrada de Ferro Bahia e Joazeiro, em Bomfim, á Estrada de Ferro Central da Bahia em Paraguassú, ramal de Campo Formoso e prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, de Machado Portella a Carinhanha, conforme os documentos juntos, afim de que o respectivo pagamento á referida companhia seja effectuado no Thesouro Nacional, de accordo com as clausulas 50, § 1º, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e n. 67, das que baixaram com o decreto n. 14.159, de 8 de maio do mesmo anno, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 87, do qual foi a despesa deduzida.

Consta do processo ter sido outorgada ao Banco do Brasil uma procuração em causa propria para o recebimento da mencionada somma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 316).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo se digne esse Tribunal de resolver sobre o registro da despesa no valor de 768:551\$040* equivalente, á taxa cambial de 8\$256, por dollar, á quantia de \$ 93.090,00 (noventa e tres mil e noventa dollars), em que importa a medição provisória, effectuada em fevereiro do anno proximo passado, e relativa á importação, pela Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de machinas operatrizes para as grandes officinas, nas proximidades de Camassary, conforme os inclusos documentos, afim de que pelo Thesouro Nacional seja feito o pagamento á referida companhia, de accordo com as clausulas 50, letra a, do contracto a que se refere o decreto numero 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e 67, das que baixaram com o decreto n. 14.159, de 8 de maio de 1920, em apolices da divida publica de juro annual de 5 %, papel, ao par, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho numero 86, do qual foi a despesa deduzida.

Consta do processo ter sido outorgada ao Banco do Brasil uma procuração em causa propria para o recebimento da mencionada somma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 319).

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1924

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao telegramma de V. Ex., de 11 do corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a União dá o seu assentimento para que esse Estado celebre ajuste com a respectiva Rede de Viação Ferrea, para arrecadação do imposto de viação estadual, recentemente creado, mediante a percentagem de 5 % sobre o producto do novo imposto.

Entre as condições a estabelecer no referido ajuste, convem sejam incluídas as seguintes:

1º, os 5 % sobre o producto do novo imposto serão percebidos e contados na

receita do trafego das diferentes linhas em que se deu a arrecadação;

2º, as despesas de arrecadação serão levadas á conta das despesas do trafego, mas não poderão nunca exceder o total dos 5 % que a Rede perceberá para aquellas despesas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 23).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo o Supremo Tribunal Federal, conforme communicastes em officio numero 3.047, de 7 do corrente, recebido os embargos oppostos pelo Sr. ministro procurador geral da Republica para o fim de reformar o accordo do mesmo tribunal, referente aos terrenos situados na cidade de Natal, denominados «Roccas», recommendo-vos determineis ao districto proceder quanto as alludidos terrenos, como de propriedade que estes são, da União (aviso n. 24).

Directoria Geral de Expediente

(Terceira Secção)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1924

Attendendo ás informações prestadas em vosso officio n. 194/S, de 31 de janeiro findo, acerca do accordo que, autorizado pelo aviso n. 24, de 18 de março de 1923, procurastes fazer com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, no sentido de ser paralisada provisoriamente a construcção da linha do Rio do Peixe, declaro-vos que concordo com o que propoñdes no citado officio, não devendo proseguirem as negociações para o referido accordo, visto ser mais conveniente que continuem, sem alteração, os trabalhos empreitados (aviso n. 27).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao aviso n. 22, de 2 de fevereiro* corrente, solicitando ser posto á disposição desse ministerio, para servir na Escola Wencesláu Bráz, sem prejuizo dos seus vencimentos, o 2º escripturario da Inspectoria Federal de Portos e Canaes Lyndolpho Octavio Xavier, tenho a honra de comunicar a V. Ex. não ser possivel pagar-se vencimentos pela inspectoría citada, desde que o funcionario fique á disposição de outro serviço.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo o Sr. ministro da Justiça, em aviso n. 16, de 9 do corrente, solicitado providencias para que varios medicos, que funcionam nesse caracter em diversas repartições deste ministerio, registrem seus titulos no Departamento Nacional de Saude Publica, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis se ha nessa repartição algum funcionario nas condições referidas no citado aviso, que tenha deixado de cumprir aquella formalidade (officio-circular n. 9).

Identico a todas as repartições subordinadas ao ministerio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista as informações constan-

tes do vosso officio n. 14 D/M, de 23 de janeiro ultimo, indeferiu o requerimento em que Adolpho Shampato, chefe de officinas de 1ª classe dessa estrada, pediu uma gratificação por serviços extraordinarios, prestados fóra das horas do expediente e como premio pela confecção de carros para essa via ferrea (officio n. 10).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em vista das informações que prestastes em officio n. 2.015, de 14 de janeiro ultimo, sobre o requerimento em que a Manáos Harbour, Ltd., pede reconsideração do despacho de 29 de julho de 1923, e consequente aviso n. 26, de 13 de agosto do mesmo anno, na parte referente á cobrança de taxas sobre serviços effectuados fóra das horas do expediente, de conformidade com o disposto no art. 7º do decreto n. 4.279, de 2 de janeiro de 1921, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Mantenho a despacho de 29 de julho de 1923» (officio n. 14).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações constantes de vosso officio n. 2.029, de 28 de janeiro ultimo, relativamente ao requerimento em que a Companhia Nacional de Armazens Gerais pede licença para prolongar a ponte de seus armazens, á praia de S. Christovão ns. 218 e 220, lavrou o seguinte despacho: «Sendo a requerente apenas a locataria dos armazens, e, por outro lado, não convindo autorizar obras, com a segurança precisa de deverem ser brevemente demolidas, não concedo a permissão pedida.» (officio n. 15).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Embora já approvada em despacho deste ministerio a elevação de tarifas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proposta por essa inspectoría, para ser incluída no novo contracto, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis quaes os fundamentos que possa ter a representação da Associação Commercial do Paraná, encaminhada pelo vosso officio n. 143/S, de 9 do corrente (officio n. 21).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no officio dessa repartição n. 1.142, de 15 de dezembro ultimo, relativo ao auxiliar technico, addido, dessa estrada, Alfredo de Castro Silveira, que se acha á disposição da directoria da Escola Polytechnica desde 17 de outubro de 1919: «A directoria da Central fixe o prazo não excedente de um mez para o seu funcionario voltar ao serviço, cessando, desde findo aquelle prazo, o pagamento de vencimentos pela estrada» (officio n. 30).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo sido approvados pelo decreto n. 16.335, de 30 de janeiro findo, publicado no *Diario Official* de 20 do corrente, o projecto e o orçamento para construcção de uma nova plataforma coberta e modificações nas installações existentes na estação de Penha Circular, no kilometro 13.605 da linha do Norte da The Leopoldina Railway Company Ltd., junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam vosso officio n. 25/S, de 10 de janeiro ultimo (officio n. 31).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo a Sociedade Fluminense de

Agricultura e Industrias Rurales solicitado concessão para o transporte gratuito de plantas e sementes nessa estrada, recommenda o Sr. ministro que essa directoria informe a respeito dessa pretenção (officio n. 31).

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de D. Maria Eugenia Portugal Serqueira, agente do largo de Santa Rita, nesta Capital, pedindo reconsideração do despacho de 12 de novembro ultimo, que negou-lhe o direito de considerar como renda da estação a importância de 91\$, encontrada a maior na caixa da praticante da mesma agencia D. Maria Nazareth Peixoto Guimarães, que informastes no officio n. 114, de 23 de janeiro proximo findo, foi a 17 do corrente, exarado o seguinte despacho: "Não destruindo as allegações agora feitas os fundamentos dos despachos anteriores da Directoria dos Correios e deste ministerio, nada ha que reconsiderar".

Junto encontrareis o processo postal que acompanhou aquelle vosso officio (officio n. 52).

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no recurso interposto pelo auxiliar da agencia especial de Pelotas, Claro Vitoria Junior, pedindo reconsideração do acto dessa Directoria Geral que o responsabilizou pelo extraviado da importância de 145\$450, valor de um registrado; que informastes no officio n. 1.736, de 26 de dezembro ultimo, foi exarado, a 17 do corrente, o seguinte despacho: "No processo se evidencia que o extraviado de que elle trata occorreu na agencia onde se fez a expedição, e que a responsabilidade desta cabe ao recorrente, que a facturou e do objecto extraviado passou recibo. Si, portanto, não ha razão para lhe attribuir proposito criminoso, não ha para exculpar-o da negligencia, tanto mais quanto a informação de seu chefe immediato accentua a sua falta de zelo e de assiduidade. Nego provimento ao recurso".

Junto encontrareis os processos postaes 2.369-T 21 e outros, que acompanharam aquelle vosso officio (officio n. 53).

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento do auxiliar da Administração do Pará Abelardo Vieira de Miranda, recorrendo do acto dessa directoria geral, que o responsabilizou, com outros funcionarios, pela importância de telegrammas expedidos, em virtude de remessa, erradamente feita, de um registrado que informastes no officio n. 1.771, de 31 de dezembro ultimo, foi, a 17 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: "Indeferido; visto resultar do processo que o erro de endereço da correspondencia procedeu da falta de exame deste, que ao requerente cumpria ter feito antes de mencionall-a na expedição".

Junto encontrareis o processo "Pará 655-E. 923", que acompanhou aquelle vosso officio (officio n. 54).

Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio numero 485, de 12 de fevereiro corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Albino Rodrigues Campos, Arthur Silverio Barbosa, Benedicto Servulo de Sant'Anna e Francisco Matarazzo, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, a

Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, pagando a respectiva taxa" (officio n. 57).

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Antonio Bezerra Barbosa, Herculano dos Andes Vergolino e José Pereira de Carvalho, respectivamente, amanuense, auxiliar e praticante dessa directoria geral, recorrendo do acto que os responsabilizou pelo extraviado de um registrado; que informastes no officio n. 89, de 19 de janeiro proximo findo, foi a 17 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: "A distribuição por diversos da pena, por facto de que um só pôde ter sido autor, salvo cumplicidades verificadas, importa envolver na mesma punição innocentes e culpados; e com igualar uns e outros, attenda a responsabilidade dos a quem esta caberia. De um lado, commette-se injustiça; de outro lado, diminue-se o receio do castigo e anima-se a reincidencia na culpa. Tambem a vigilancia torna-se menos necessaria e mais frouxa. No presente caso, informa a Directoria dos Correios não se ter apurado a qual dos empregados "em serviço, no dia em que se presume ter-se dado o extraviado", cabia a culpa deste. Não ha, pois, fundamento certo para se imputar aos recorrentes a responsabilidade que lhes foi attribuida. Della, pois, os exonero, dando provimento ao recurso".

Junto encontrareis o processo postal que acompanhou aquelle vosso officio (officio n. 55).

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio n. 378, de 31 de janeiro ultimo, rogo, de ordem do Sr. ministro, vos digneis providenciar no sentido de ser remetida a esta Secretaria de Estado, com urgencia, uma cópia da relação que acompanhou o vosso citado officio e, bem assim, para que todos os mezes nos seja enviada, em duplicata, outra relação das concessões que forem dadas, de modo a poder este ministerio, manter o da Marinha e o Commando da 1ª Região Militar informados quanto ás pessoas que tem em suas residencias aparelhos receptores radiotelephonicos, conforme solicitaram aquelles departamentos publicos.

Solicitaria, outrossim, informações sobre as residencias de Ernani da Motta Rezende e Antonio de Souza Brasil, que na relação enviada figuram sem esta indicação; tendo o requerimento do primeiro vindo dahi informado com o officio n. 3.374 de 7 de agosto do anno proximo passado, e o do segundo remetido a essa repartição com o officio n. 208, de 20 do mesmo mez (officio n. 56).

Requerimentos despachados

Henrique Rodrigues Nobrega, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico. — Como requer, pagando a taxa respectiva.

Joaquim Moreira Alves, pedindo ser transferida para S. Luiz do Maranhão a permissão que obteve para installar nesta cidade, á rua Marquez de Abrantes numero 110, um aparelho receptor radiotelephonico. — Indeferido, nos termos das disposições em vigor.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 18 do corrente foi considerado como licenciado por um mez, em prorrogação e a contar de 8 de janeiro findo, o carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, Manoel Vicente de Mello Junior, com metade do ordenado.

— Por outra de 20 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 do corrente, ao amanuense desta directoria geral, Dulcelino de Arruda Camerã, com ordenado.

— Por outra de 20 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a conta de 23 de janeiro findo, ao amanuense da directoria Heitor de Vincoenzi, com ordenado.

GABINETE DO SUB-DIRECTOR DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1924

Sociedade nonyma Cooperativa Economica, pedindo pagamento de consignações de janeiro, de fun cionarios do Correio. — Não tendo havido descontos em favor do requerente, de accordo com o resolvido pelo Sr. ministro, indeferido.

Nelson de Mello, auxiliar de servente da Directoria Geral, pedindo pagamento de vantagens, a que se julga com direito por ter trabalhado mais que as horas regulamentares. — Indeferido, nos termos do informado.

Mestre & Blattgé, S. A., por terem extraviado o talão n. 82, referente a um deposito caução, pedindo um certificado da mesma. — Dê-se, por certidão.

Manoel Barbosa do Nascimento, pedindo baixa da importância de 99\$, colhada, a maior, em sellos de deposito no vale postal n. 105. — Tratando-se de responsabilidade a ser julgada, pelo Tribunal de Contas, indeferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 19 de fevereiro de 1924

Relação de officios remetidos a Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, para pagamento de contas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas:

Dia 21 de janeiro de 1924

N. 753 — Oliveira, Costa & Comp., réis 94.000.

N. 754 — Mercuário Companhia Limitada, 14:220\$00.

N. 755 — Severino Firmo Junior, 8:484\$450.

Dia 22

N. 759 — Franco & Comp., 6.000\$000.
N. 770 — Ribeiro, Costa & Comp., réis 953\$900.

N. 762 — Hospital S. Vicente de Paulo 1:154;000

Dia 23

N. 764 — Frank in Alves Azevedo, 700\$000

N. 765 — Raul Barros, 50\$000.

N. 766 — Idelfonso Leão, 60\$000.

N. 767 — João Themotheo, 70\$000.

N. 768 — João Barcos, 400\$000.

Dia 26

N. 772 — Camara Municipal de S. Paulo d'El-Rey, 942\$281.

N. 773 — Camara Municipal de Oliveira 57\$900.

N. 774 — José Pinto Valente, 15\$000.

- N. 775 — Companhia Fiação e Tecidos S. José, 75\$360.
 N. 775 — A mesma, 75\$360.
 N. 776 — A mesma, 96\$720.
 N. 703 — A mesma, 96\$720.

Dia 30

- N. 788 — Dias Garcia & Comp., 1:240\$585.
 N. 789 — Mayrink Veiga & Comp., 488\$000.
 N. 780 — Castro d'Almeida, 90\$000.
 N. 781 — Atlantic Refining Company of Brazil, 15:540\$000.
 N. 783 — Francisco Lopes Beltrão, 330\$000.

Dia 1 de fevereiro de 1924

- N. 787 — Fonseca, Almeida & Comp., 10:690\$000.
 N. 788 — Companhia Nacional de Electricidade, 3:920\$000.
 N. 789 — Standard Oil Company of Brazil, 44:690\$000.
 N. 790 — Francisco Leal & Comp., 4:440\$000.

Dia 2

- N. 792 — Beltrão, Carvalho & Comp., 2:14\$000.
 N. 794 — Dias Garcia & Comp., 10:8\$4\$500.
 N. 795 — Fonseca, Almeida & Comp., 2:989\$900.

Dia 7

- N. 797 — José Antonio Damien, 60\$000.
 N. 798 — Maria do Rosario Pereira, 143\$100.
 N. 800 — Mayrink Veiga & Comp., 2:400\$000.
 N. 801 — Companhia Turvense de Luz e Força, 1 9\$600.
 N. 803 — Câmara Municipal de João d'El Rey, 13\$200.

Dia 9

- N. 805 — Antonio Jacob Sewabricher, 70\$000.
 N. 807 — J. Rabello & Comp., 5:593\$200.
 N. 807 — Os mesmos, 5:853\$000.
 N. 809 — Mayrink Veiga & Comp., 17:396\$000.
 N. 811 — José Pio de Souza, 30\$000.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Adalberto Rio Grandense de Barcellos, 1º sargento, Amaro Martins de Brito, 2º sargento, pedindo gratificação especial de 1:000\$. — Deferidos.

Corintho Castanho, 1º tenente, Leo Midosi, 1º tenente, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

Hermes Carlos Narciso Lopes, pedindo expedição de titulo. — Aguarde a regulamentação do art. 73.

Dr. Henrique Leite Barbosa, 1º tenente medico adjunto, pedindo contagem de tempo do periodo de cinco annos de seu curso medico. — De accordo com a lei, o tempo cuja contagem solicita só poderá ser computado por occasião de sua aposentadoria.

Joaquim Baptista Marques Ferreira, pedindo patente. — Não ha que deferir.

Lydia Maria do Nascimento, pedindo soldo vitalicio. — Autorizo o pagamento.

Raymundo Nonato de Oliveira, pedindo abono de dias de licença. — Indeferido.

Verissimo Fernandes, pedindo pagamento. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Secundino José da Costa, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Agricultura;

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1924

—Sr. Dr. Alberto Americo de Borba Pacca—Cartographo addido, do Serviço de Povoamento:

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com o Sr. Dr. Ugo Moschini, inspector, addido, do Serviço de Povoamento, constituides a comissão especial que nos termos do art. 8º das instruções approvadas pela portaria de 0 de janeiro de 1923, deverá proceder á inspecção tecnica da estrada de rodagem, construida em data anterior a 31 de dezembro de 1921, pela Câmara Municipal de Pouso Alto, no Estado de Goyaz com uma extensão de 104 kilometros, ligando os municipios de Caldas Novas, Bella Vista e Pouso Alto, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

Declaro-vos, outrossim, que, no desempenho dessa commissã, deveis observar e cumprir fielmente as referidas instruções que se acham publicadas no *Diario Official* de 2 de fevereiro do anno proximo findo (aviso n. 69).

—Sr. Dr. Ugo Moschini—Inspector, addido do Serviço de Povoamento:

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com o Sr. Dr. Alberto Americo de Borba Pacca, cartographo, tambem addito, do Serviço de Povoamento, constituides a comissão especial que nos termos do artigo 8º das instruções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deverá proceder á inspecção tecnica da estrada de rodagem, construida em data anterior a 31 de dezembro de 1921, pela Câmara Municipal de Pouso Alto, no Estado de Goyaz, com uma extensão de 104 kilometros, ligando os municipios de Caldas Novas, Bella Vista e Pouso Alto, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Declaro-vos, outrossim, que, no desempenho dessa commissão, deveis observar e cumprir fielmente as referidas instruções que se acham publicadas no *Diario Official* de 2 de fevereiro do anno proximo findo (aviso n. 70).

—Sr. presidente do Estado de Goyaz:

A Intendencia Municipal de Pouso Alto, nesse Estado, tendo construido, em época anterior ao anno de 1921, uma estrada de rodagem, apropriada ao trafego de automoveis, para o transport regular do passagiros e cargas, com uma extensão de 104 kilometros, ligando os municipios de Pouso Alto, Caldas Novas e Bella Vista, requereu a este ministerio, no anno proximo findo, com fundamento no art. 99, n. VII, da lei n. 4.55, de 10 de agosto de 1922, revogar do para o exercicio transacty, a concessão de um auxilio pecuniar de 2.000 por kilometro.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 2º das instruções approvadas pela portaria de 30 de janeiro do anno transacty, que regem a concessão desse auxilio, rogo a V. Ex. queira informar ao ministerio a meu cargo a cerca da justiça do pedido acima crado, da utilidade da

estrada e do valor economico do respectivo tracado.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso numero 71, de 20 de fevereiro de 1924).

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Reparação Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquias telegraphica, du ante o corrente a no, em objecto de serviço publico, para o Sr. Dr. Paulo Vidal, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade e, servindo como official do meu gabinete, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 72 de 20-2-1924).

Dia 21

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vos as providencias no sentido de ser a Reparação Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquias telegraphica e objecto de serviço publico, dura te o corrente an o, para os telegram as apresentados nas estções do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sr. Francisco Thompson, director, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, em commissão, na Estação Experimental par a selecção de vegeta saccharinas e oleaginosas, em Condição do A rolo, naquele Estado, correndo as despezas respectivas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 73 de 21-2-1924).

Por se tratar de assumpto que mais directamente interessa a esse ministerio, tenho a honra de transmitir-vos acompanhado de um «croquis», o incluso memorial do Sr. James Thompson, offerecendo a venda ao Governo brasileiro de um seu invento destinado á descarga de cereia, quando collocado em um wagon de carga.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 74 de 21-2-1924).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1924

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas;

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que, de ordem do Sr. ministro, foi autorizado o ajudante de inspector agricolo, em Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, a proceder a inspecção em sementes de alia a livres de cusca, importadas por Ormazabal & Comp. negociantes em Uruguayana, naquele Estado, observando rigorosamente a portaria de 28 de novembro do anno proximo passado, concedendo certificado de sanidade caso estejam em condições do art. 9º do regulamento baixado com o decreto n. 15.198, de 21 de dezembro de 1922. (officio n. 867).

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 191, de 14 do corrente, encaminhando, I formulo, o requerimento de Ormazabal & Comp. sobre importação de sementes de alfafa, comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — De accordo (officio n. 869).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro designou os cartographos, addidos, desse serviço, Ugo Moschini e Alberto Americo de Borba Pacca, para examinarem, no Estado de Goyaz, a estrada de rodagem construida pela Intendencia Municipal de Pouso Alto, ligando este municipio aos de Bella Vista e Caldas Novas (officio n. 869).

— Sr. intendente municipal de Pouso Alto:

Communico-vos, para os devidos fins, que, para examinar as condições technicas da estrada de rodagem que construíste, antes de 31 de dezembro de 1921, na extensão de 104 kilometros, ligando esse municipio aos de Bella Vista e Caldas Novas, re-se Estado, foi designada uma comissão especial constituída pelos engenheiros Alberto Americo de Borba Pacca e Ugo Moschini, esse inspector, addido, e aquelle cartographo, também addido, ambos da Directoria do Serviço de Povoamento.

De accordo com o que dispõe o paragrafo unico do art. 8º, das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deveis fornecer a referida comissão transporte gratuito na estrada e o pessoal de que a mesma necessitar para o exame tecnico da linha.

Deveis, igualmente, prestar aos alludidos engenheiros todas as informações que precisarem para o bom desempenho das funções que lhes foram commettidas (officio n. 870).

— Sr. intendente municipal de Caldas Novas:

Haverdo a Intendencia Municipal de Pouso Alto, nesse Estado, requerido a este ministerio uma subvenção pela construção da estrada de rodagem, na extensão de 104 kilometros, ligando Caldas Novas a Bella Vista e Pouso Alto, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que foi designada uma comissão especial constituída pelos engenheiros Alberto Americo de Borba Pacca e Ugo Moschini, esse inspector, addido e aquelle cartographo, também addido, ambos da Directoria do Serviço de Povoamento, para examinarem a referida estrada.

De accordo com o que dispõe o paragrafo unico do art. 8º, das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deveis fornecer a referida comissão transporte gratuito na estrada, na parte que vos interessa e o pessoal de que a mesma necessitar para o exame tecnico da linha.

Deveis, igualmente, prestar aos alludidos engenheiros todas as informações que precisarem para o bom desempenho das funções que lhes foram commettidas (officio n. 871).

— Sr. intendente municipal de Bella Vista:

Haverdo a Intendencia Municipal de Pouso Alto, nesse Estado, requerido a este ministerio uma subvenção pela construção da estrada de rodagem, na extensão de 104 kilometros, ligando esse municipio aos de Pouso Alto e Caldas Novas, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que foi designada uma comissão especial constituída pelos engenheiros Alberto Americo de Borba Pacca e Ugo Moschini, esse inspector, addido, e aquelle cartographo, também addido, ambos da Directoria do Serviço de Povoamento, para examinarem a referida estrada.

De accordo com o que dispõe o paragrafo unico do art. 8º das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deveis fornecer a referida comissão transporte gratuito na estrada, na parte que vos interessa e o pessoal de que

a mesma necessitar para o exame tecnico da linha.

Deveis, igualmente, prestar aos alludidos engenheiros todas as informações que precisarem para o bom desempenho das funções que lhes foram commettidas (officio n. 872).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Em solução ao vosso officio n. 27, datado de 15 de janeiro ultimo, em que prestaes informação sobre a proposta de Manoel Luiz Peraiya, que propunha compra de 14 a queires de terra dessa estação pela quantia de 21:000\$, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Indeferido» (officio n. 873).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Ernesto de Andrade Braga inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagem em 1ª classe, com direito a leito, transporte de bagagem nessa companhia, correndo as despesas respectivas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional pelas Escolas Subvencionadas, as quaes serão empenhadas previamente de accordo com o Código de Contabilidade (officios ns. 874 a 877).

Identicos á Costeira e Viação S. Francisco.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Ernesto de Andrade Braga, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, requisitar passagens em 1ª classe, com direito a leito, transporte de bagagem nessa Estrada de Ferro, correndo as despesas respectivas por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelas Escolas Subvencionadas, as quaes serão previamente empenhadas de accordo com o Código de Contabilidade (officios ns. 877 a 908).

Identicos á Leopoldina, S. Paulo Railway, Companhia da Estrada de Ferro S. Paulo e Minas, Oeste de Minas, Companhia Estradas Federaes Rede Sul Mineira, Victoria a Diamantina, Bahia a Minas Mogiana, Paulista, Noroeste do Brasil, Sorocabana, Araraquara, Paraná S. Paulo-Goyaz, Lorea a Itajubá, Monte Alto, R. V. Sul Mineira Rio Grande, Theropolis, Jaboticabal, Funiense, Bragança, Douradense, Rezende a Bocaina, Bananal, Itacurussá Ramal F. Campineiro, Santa Catharina, Paraná-Santa Catharina, Companhia de Navegação, Lloyd, Costeira e Viação S. Francisco.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro vos autoriza a fornecer a Superintendencia do Abastecimento, sementes de hortaliça até a importância de 10:000\$, para distribuição gratuita entre os mercadores que comparecem ás feiras livres (officio n. 909).

— Sr. Superintendente do Abastecimento:

Em solução ao vosso officio n. 129, de 16 do corrente solicitando autorização para que a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas forneça a essa Superintendencia sementes de hortaliça até a importância de 10:000\$, para a distribuição gratuita entre os mercadores que comparecem ás feiras livres, communico-vos, para

os devidos effeitos, que o Sr. ministro autorizou a providencia supra, tendo sido, nesta data scientificada a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas do referido despacho (officio n. 910).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser fornecido aos Srs. Octavio da Silva Balthazar Brites, escrevente dactylographo e Alvaro Paes, ajudante tecnico da Estação de Pomicultura de Deodoro, cadernetas de passagens de primeira classe, nos trens dessa estrada entre as estações de Central a Deodoro, correndo as despesas respectivas por conta daquella repartição.

Incluso vos remetto as cadernetas sob ns. 5.330 e 5.332, que servirão aos referidos funcionarios no anno proximo findo (officio n. 911).

— Sr. superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados:

Em solução ao vosso officio n. 27 de 12 do corrente mez, communico-vos que foram tomadas as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Ernesto de Andrade Braga, autorizado a requisitar em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, passagens em 1ª classe com direito a leito e transporte de bagagem, de accordo com a relação que acompanhou o vosso citado officio.

Outrosim, vos communico que as despesas decorrentes com as requisições que forem effectuadas deverão ser empenhadas previamente de accordo com o Código de Contabilidade (officio n. 912).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimos o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que por aviso desta data o Sr. ministro designou o inspector e o cartographo, addidos, da Directoria do Serviço de Povoamento Ugo Moschini e Alberto Americo de Borba Pacca, para inspecionarem a estrada de rodagem, na extensão de 1.4 kilometros, ligando entre si os municipios goyazes de Pouso Alto, Bella Vista e Caldas Novas (recado n. 49).

Dia 21

Sr. Dr. Theophilo Azevedo, fiscal dos alumnos subvencionados para aperfeiçoamento de estudos na Europa:

De ordem do Sr. ministro, confirmo o telegrapho por S. Ex. expedido em 16 do corrente, do seguinte teor:

«1º fevereiro 1924—Theophilo Azevedo—Rua Elmiburg, 23—Bruxellas—Providencie regresso Rodrius Almeida, Waldeemar Lenos completar aperfeiçoamento Escola Sítio (officio n. 913).

— Sr. Theophilo de Azevedo, fiscal dos alumnos subvencionados para curso de aperfeiçoamento na Europa:

De ordem do Sr. ministro, confirmo o telegrapho por S. Ex. expedido, do seguinte teor:

«8º fevereiro 1924—Theophilo Azevedo—Rua Elmiburg, 23—Bruxellas—Providencie regresso José Marcodes Mat's terminar aperfeiçoamento Escola Sítio Minas (officio n. 914).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em officios ns. 84, 86 e 87, respectivamente, de 9 e 30 de janeiro do corrente anno, scientificou a esta directoria geral que as estações daquella estrada de ferro foram autorizadas a aceitar as requisições

que forem apresentadas, quando em objecto de serviço publico, pelos seguintes funcionarios desse serviço: engenheiro Antonio Miri s Vianna Estigarria, Miguel Maria Lisboa, Luiz Br no Horta Barbosa, Jose de Avelar Seixas e pelo Sr. Dr. José Bezerra Cavalcante (officio n. 915).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que a Companhia de Estrada de Ferro Victoria a Minas, em officio n. 4.328, de 24 de janeiro proximo findo, scientificou a esta directoria geral haver determinado as necessarias providencias no sentido de serem aceitas as requisições de passagens e transportes apresentadas pelo Sr. Dr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, funcionario desse serviço (officio n. 916).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Cumprimento científico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tomando conhecimento dos termos do officio n. 79, de 11 do corrente, do director do Curso Complementar ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, aprovou a sua deliberação de aceitar o offerecimento feito por um sacerdote da Ordem do Mosteiro de S. Bento, de celebrar naquelle estabelecimento missa e officios religiosos, bem como fazer praticas de catecismo aos respectivos educandos (officio 917).

— Sr. director do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:

Cumprimento científico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 79, de 11 do corrente, approvou a deliberação que tomastes de aceitar o offerecimento do sacerdote do Mosteiro de S. Bento que se propoz a celebrar missa e officios religiosos, bem como fazer pratica de catecismo aos educandos desse curso complementar (officio n. 918).

— Sr. director de Meteorologia:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que a Estrada de Ferro Victoria a Minas, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Pereira Carneiro & Comp. Limitada, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Madeira-Mamoré Railway Company, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, Companhia Melhoramentos de Monte Alto, Estrada de Ferro Campos do Jordão e Linha de Bondes de Raposos a Morro Velho scientificaram a esta directoria geral haverem providenciado no sentido de serem aceitas as vossas requisições de passagens e transportes (officio n. 919).

Remetto-vos, incluso, a autorização n. 1, da Estrada de Ferro Rio do Ouro, pela qual ficaes habilitado a requisitar durante o corrente anno, as passagens e transportes que, em objecto de serviço publico forem necessarias a essa directoria (officio n. 920).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que a Empresa Viação do São Francisco, em officio n. 31, de 6 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que fez distribuir aos agentes daquella empresa a circular n. 8 em que a toiza a aceitar as vossas requisições de passagens e transportes conforme solicitastes em officio numero 856 de 7 de janeiro ultimo (officio numero 921).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de São Paulo:

Comunico-vos para os devidos efeitos que a Companhia Nacional de Navegação

Costeira em officio n. 17 de 9 de janeiro do corrente anno, scientificou a esta directoria geral, haver providenciado no sentido de serem aceitas as vossas requisições e na vossa falta, as do Sr. Nemesio Gomes da Cunha, auxiliar agronomo desse Aprendizado, conforme solicitastes em officio numero 502, de 6 de dezembro do anno proximo findo (officio 922).

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

Comunico-vos, para os devidos efeitos que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em officio n. 109, de 8 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que foram as estações daquella via ferrea autorizadas a aceitar as requisições que por vós forem apresentadas, quando em objecto de serviço publico, conforme solicitastes, em officio n. 612, de 13 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 923).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Comunico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em officio n. 85, de 29 de janeiro proximo findo, scientificou a esta directoria geral que foram as estações daquella via ferrea autorizadas a aceitar as requisições que por vós forem apresentadas, bem como as do Sr. Dr. Alcides Franco, conforme solicitastes, em officio n. 2.192 de 7 de dezembro do anno proximo findo (officio n. 924).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que a Empresa de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em officio n. 2.139 de 1 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral haver tomado as providencias necessarias no sentido de serem aceitas naquella Empresa as requisições de passagens com direito a leito para uso proprio, bem como transportes em geral e transmissões de telegrammas, apresentados pelos funcionarios constantes do vosso officio 726 de 12 de dezembro do anno proximo findo (officio numero 925).

— Sr. superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados:

Comunico-vos, para os devidos efeitos, que a St. John del Rey Mining Company Limited, de Morro Velho, scientificou a esta Directoria Geral haver providenciado no sentido de serem aceitas vossas requisições de passagens na linha de bondes de Raposos a Morro Velho (officio n. 926).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em cumprimento do despacho do Sr. ministro exarado no officio n. 177 de 13 do corrente do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas remetto-vos o resultado obtido em dous campos de cooperação agricola, installados no municipio de Guaranhuns, Estado de Pernambuco, afim de serem publicados no Boletim do Ministerio (officio n. 928).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 176 datado de 11 deste mez, em que informas sobre a aquisição de machinas beneficiadoras de sementes, comunico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — Visto (officio n. 929).

— Ao Sr. director geral de Condição de atendimento e cumprimento o seu collega da Agricultura e communico para os devidos efeitos, que nesta data foram solicitadas as estradas de ferro e em rezas de navegação, Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldina, S. Paulo Railway, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Estrada de Ferro

S. Paulo a Minas, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Companhia Estrada de Ferro Federal (Rêde Sul Mineira), Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, Estrada de Ferro Bahia a Minas, Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, Estrada de Ferro Paulista, Noroeste do Brasil, Sorocabana, Araraquara, Paraná, Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz, Lorena a Itajubá, Monte Alto, R. V. Sul Mineira, Rio Grande, Estrada de Ferro Thezozonolha, Estrada de Ferro Jaboticabal, Estrada de Ferro Fumilense, Estrada de Ferro Brasileira, Estrada de Ferro Douradense, Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, Bananal, Itacurussá, Estrada de Ferro Campineira, Estrada de Ferro Norte do Paraná, Santa Catharina, Paraná, San a Catharina, Companhia de Navegação, Lloyd Brasileiro, Navegação Costeira, Empresa Viação São Francisco, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Ernesto de A. drade Braga, inspector do Serviço de Fiscalização dos Ensi. os dos Estabelecimentos Subvencionados, autorizado a requisitar passagens de 1ª classe com direito a leito e transporte de bagagens.

Outro em vos communico que o referido serviço foi scientificado para o empenho das respectivas despesas (recado n. 50).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade attentivamente cumprimentado o seu collega da Agricultura e communico, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo a situação em que se encontram na Europa os alumnos subvencionados Antonio Rodrigues de Almeida e Waldemar Lemos, resolveu, conforme despacho exarado no processo D. A. 666 924, transferir os para a Escola de La. tinos de São Paulo no Estado de Minas Geraes, onde deverão terminar o curso de aperfeiçoamento (recado n. 51).

Requerimento despachado

Dia 19 de fevereiro de 1924

Herm. Stoltz & Comp. propondo a venda de aparelhos «Ural», e t. rneiras de bolas. — Indeferido.

Segunda seção

Por portarias de 20 do corrente:

Foram nomeados:

O lente da 2ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Dr. Miguel Osorio de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de director da referida escola, em quanto durar o impedimento do effectivo;

Manoel Primo Rosses para exercer, interinamente, o cargo de porteiro continuo do Aprendizado Agricola de São Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul;

O bacharel Renato Phaelante Camara Lima para exercer, interinamente, o cargo de escriptuario-bibliothecario da Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco;

Antonio Paes de Mello para exercer, interinamente, o cargo de porteiro da referida estação;

Hugo Nunes dos Santos para exercer, em comissão, o cargo de auxiliar-technico da Comissão Fundada a do Centro Agricola Clevland do Serviço de Povoamento, com gratificação mensal de 700\$000.

Exonerando Sylvio do Rêgo Freitas do cargo de porteiro da Estação Geral de Experimentação de Escada.

Concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxilli r-agronomo do Aprendizado Agricola de Barbacena, Arthur Gama de Avellar, em prorrogação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1924.

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de remetter a V. Ex. afim que se digne dar a solução que os mesmos merecerem, os requerimentos do Sr. Holzer Leiche, engenheiro estabelecido com casa de machinas á rua de S. Pedro n. 105, nesta praça.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 28).

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa carta do Sr. Abel de Almeida, de Guarany, Estado de Minas Geraes, sobre o transporte de aves destinadas ao consumo desta Capital, pedindo a V. Ex. que se digne tomar as medidas que julgar acertadas.

Como informação cabe-me declarar a V. Ex. que este ministerio já se dirigiu á Leopoldina Railway, não tendo sido atendido.

Vaio-me do ensejo para reiterar a V. Ex. as seguranças do meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 29).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1924

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 838, de 11 de fevereiro de 1924, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis designar o nome de um tecnico para acompanhar a execução das obras de instalação do Patronato Agrícola Rio Branco, no Territorio do Acre (officio n. 318).

Em solução ao vosso officio n. 578, de 31 de janeiro ultimo, cabe-me declarar-vos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a permitir que a professora do Nucleo Colonial Candido de A. reu, Maria Julia Gonçalves de Sá, reassuma o exercicio de seu cargo (officio n. 321).

Em resposta ao vosso officio n. 771, de 8 do corrente, sobre substituições de funcionarios dos Patronatos Agrícolas nas suas faltas e impedimentos, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu approvar a proposta que fizestes no referido officio (officio n. 322).

Em resposta ao vosso officio n. 759, de 7 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro autoriza-vos a contractar um interprete que alle os idiomas russo, polaco, tcheco-slovaco e allemão (officio numero 323).

— Sra. Julieta Pereira da Cunha, dactylographa da Superintendencia e Inspeção dos Estabelecimentos de Ensino Agrícola:

Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, no Conselho Nacional do Trabalho, assim vos declaro para os devidos fins (officio n. 31).

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 4.451, de 23 de novembro ultimo, que a importancia de 528\$900, proveniente das contas cujo pagamento foi solicitado pelo aviso n. 5.371, de 9 de outubro do anno proximo passado, foi

levada á conta do saldo de 336\$035, constante do conhecimento do empenho por estimativa n. 1.651, e o de 31.142, adicional, na importancia de 191\$975.

Com taes informações, solicito vossa intervenção no sentido de ser reconsiderado o acto pelo qual esse tribunal recusou registro á despesa de que se trata (aviso n. 597).

Tendo em vista o decreto legislativo n. 4.806-A, de 31 de janeiro de 1924, que corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, fixando a despesa geral da Republica para o exercicio de 1924, junto vos restituo a inclusa tabella de distribuição de creditos da verba 14, «Serviço de Industria Pastoral», encaminhada a este ministerio com o vosso officio n. 191, de 31 tambora de janeiro ultimo, afim de que providencias sobre a distribuição dos referidos creditos (aviso n. 587).

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 5.013, de 27 de dezembro ultimo, que, para o fornecimento de carne á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em maio e janeiro do anno proximo findo, precedeu a concorrência administrativa, realizada a 25 de abril, na Directoria do Serviço de Povoamento, e cujos documentos inclusos vos apresento.

O fornecimento relativo ao mez de julho deixou de revestir-se de semelhante formalidade por tratar-se de um caso inadiavel e de emergencia, conforme verificareis pelas razões expostas no officio n. 2.717, de 19 do referido mez de julho, da directoria daquelle serviço, e constante da inclusa cópia.

Assim explicado o caso e usando da faculdade outorgada no art. 267 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro corrente, resolvo homologar o acto da Directoria do Serviço de Povoamento, realizando o fornecimento em questão, e solicito reconsideração da decisão anterior, desse tribunal (aviso n. 588).

Em resposta ao vosso officio n. 369, de 11 do corrente, em que communicas que, para esse tribunal poder deliberar a respeito do aviso deste ministerio n. 293, de 29 de janeiro proximo findo, relativo ao adeantamento de 8:000\$000 a ser feito ao 2º officio desta Secretaria de Estado Paulo Vidal, é necessario seja indicado o periodo em que deve ter applicação o alludido adeantamento, declaro-vos que tal adeantamento será applicado no periodo de noventa dias, a contar da sua entrega ao supra mencionado funcionario (aviso n. 589).

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 4.815, de 13 de dezembro ultimo, que as diarias, cujo pagamento, na importancia total de 620\$, foi solicitado pelo aviso n. 5.134, de 25 de setembro do anno proximo passado, são relativas aos serviços prestados, em Matto Grosso, pelo funcionario Sylvio Milaneze, com a montagem de estações climatologicas e de inspeção a outras, no mesmo Estado, serviços esses que, por sua natureza, não podiam ser interrompidos.

Assim, solicito a reconsideração do acto pelo qual esse Tribunal recusou registro á mencionada despesa (aviso numero 590).

Declaro, em referencia ao vosso officio n. 4.402, de 19 de novembro ultimo, que o assumpto a que se refere o aviso n. 4.719, de 3 de setembro do anno passado, já foi resolvido, de modo geral, por esse Tribunal, considerando legal o pedido constante do de n. 5.329, de 5

de outubro do mesmo anno, no sentido de delegar competencia aos chefes das repartições deste ministerio, nesta capital, para a expedição de ordens de pagamento das despesas das mesmas repartições relativas á passagens e transportes de pessoal e material, no interesse do serviço, e a fornecimentos reclamados em virtude de concorrência administrativa ou de contractos registrados por esse tribunal, até o limite das respectivas condições orçamentarias (aviso n. 591).

Em additamento ao meu aviso numero 5.837, de 6 de novembro do anno proximo findo, declaro-vos que a despesa a ser registrada para o pagamento das diarias que competem ao Guarda de 2ª classe do Museu Nacional Vespertino Pieri, no periodo de fevereiro a abril do referido anno, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, é de 199\$800 e não de 179\$800, conforme consta do citado aviso (aviso n. 592).

Solicito vossas providencias no sentido de que cesse o desconto de 6 % a que estão sendo sujeitos os vencimentos do Dr. Jehan Albert Vellard, contractado em 22 de maio do anno passado para servir como chefe de secção de Biologia da Estação Geral de Experimentação da Bahia, e seja restituído ao referido funcionario a importancia que indevidamente lhe foi cobrada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado (aviso n. 593).

Folha de auxilio que compete, em 1923, á Associação Herd Book Zebu, de Uberaba, Estado de Minas Geraes, de accordo com a clausula X do accordo celebrado com este ministerio a 6 de dezembro ultimo, para a organização do seu respectivo Herd Book, na importancia de 6:000\$ (aviso n. 594).

Rogo vos digneis de providenciar, afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, o credito na importancia total de 3:058\$, destinado a attender ao pagamento da merenda escolar dos alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado, nos mezes de agosto a novembro do anno proximo passado, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 595).

Preenchida a formalidade a que se refere o vosso officio n. 4.617, de 20 de novembro ultimo, restituo-vos as contas, afim de que providencieis no sentido de ser feito o registro da despesa respectiva, na importancia total de 1:995\$350, e effectuado o pagamento solicitado pelo aviso n. 5.418, de 10 de outubro do anno proximo findo (aviso n. 596).

Dia 14

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo a Sociedade Rural Brasileira, de S. Paulo, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha relativa ao que lhe compete, em 1923, na importancia de 30:000\$ (aviso numero 598).

Conta da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 145\$, proveniente de passagens em proveito deste ministerio, no anno proximo findo (aviso n. 599).

Em resposta ao vosso officio numero 2.805, de 19 de julho ultimo, em que

communicaes haver esse Tribunal recusado registro ao pagamento solicitado pela Directoria de Meteorologia, no officio n. 2.333, de 16 de maio de 1923, por não existir no archivo desse Instituto a 2ª via do documento de empenho por estimativa, relativo ao serviço telegraphico de que trata a fatura da Western Telegraph Company, declaro-vos que, segundo informa a repartição acima mencionada, a referida 2ª via do empenho n. 34 foi remetida a esse Tribunal, mediante protocolo, em data de 5 de fevereiro de 1923 (aviso numero 600).

Communico-vos, em resposta ao officio n. 4.651, de 30 de novembro ultimo, desse Tribunal, que a Casa Pratt é a unica fornecedora, nesta Capital, do archivo «Allsteel», tendo sido feito o seu fornecimento ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, nos termos da letra b, do art. 246, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (aviso numero 601).

Conta de José Augusto Moreira Mendonça, na importancia de 3:000\$, proveniente da venda de um cavallo á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo (aviso n. 602).

Contas da Societ  Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total \$98\$037, provenientes de fornecimentos de gaz e luz electrica em proveito do Jardim Botânico, no anno proximo findo (aviso n. 603).

Conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 26\$220, proveniente de transportes em proveito das escolas do aprendizes artifices no anno proximo findo (aviso numero 604).

Conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, na importancia de 65\$808, proveniente de trabalhos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 605).

Conta de Luiz Gastão de Mello Alves, na importancia de 2:000\$, proveniente da confecção do retrato, em busto, do Sr. Presidente da Republica, no anno proximo findo (aviso n. 613).

Conta da Revista da Sociedade Rural Brasileira na importancia de 1:800\$, proveniente de assignatura, em proveito do Serviço de Informa es, no anno proximo findo (aviso n. 606).

— Sr. ministro da Fazenda:
Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.424, na importancia de 6:300\$, de que é credor Raymundo Montenegro, ex-chefe de culturas da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Amazonas rogo vos digneis de providenciar, afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 607).

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará cumprido a exigencia constante do parecer da Directoria da Despesa Publica, junto vos restituo o processo relativo á divida na importancia de 2:099\$029, de que é credor Manoel Xavier Ferreira, proveniente de gratificações addicionaes no periodo de 1 de janeiro de 1911 a 4 de maio de 1915, afim de que a mesma divida seja liquidada nos termos do decreto numero 4.144, de 6 de outubro de 1920, a que se referiu o vosso aviso n. 141, de 19 de novembro de 1921 (aviso n. 608).

Em additamento ao meu aviso numero 6.762, de 31 de dezembro proximo findo, declaro-vos que a despesa com a encomenda feita nos Estados Unidos da America do Norte para o Serviço de Industria Pastoral deverá importar em réis 26:975\$, papel e 3:112\$700, ouro, e obedecerá á seguinte classificac o:

Verba 14, titulo "Material", consignac o "Directoria, etc.", sub-consignac es abaixo indicadas, art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

	Papel	Ouro
"5" — Machinas,appare- lhous, etc."	26:975\$000	
"7" — Compra, transporte, etc."	3:112\$700	

(aviso n. 609).

Tendo em vista o disposto nos arts. 74 da lei n. 4.242, a 5 de janeiro de 1921, e 87 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de que cesse a intimac o feita ao observador da Estac o Climatologica de Paranagu , no Estado do Paran , Themistocles Muniz, para recolher aos cofres da respectiva Alfandega, a importancia que recebeu, correspondente a sete mezes de suas gratifica es, e continue a ser abonada ao referido serventuario a gratificac o do cargo que occupa, independente dos vencimentos que percebe como funcionario da Escola de Aprendizizes Marinheiros (aviso n. 610).

— Sr. ajudante de inspector agricola Raul Ferreira Ribeiro:

Tendo resolvido designar-vos, para, no Estado da Bahia proceder á colheita de elementos que habilitem a organizac o de uma estatistica da cultura e industria do fumo e do algod o, no referido Estado, assim vos communico, para vosso conhecimento e devidos effeitos (aviso numero 611).

Dia 15

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As folhas de diarias a que fizeram j s, nos mezes de julho, setembro e outubro do anno proximo findo: Avelino Ignacio de Oliveira, Alpheu Diniz Gonçalves, Aurelio de Bulh es Pedreira, Guilherme Bastos Nilward e Luiz Lofgren, technicos contratados do Serviço Geologico e Mineralogico, por servicos prestados f ra da s de, de acc rdo com os respectivos contractos (aviso n. 618);

A conta de S. A. Elevadores Brasil (successores de U. Joncker), na importancia de 4:160\$, proveniente de concertos feitos no elevador deste ministerio, de acc rdo com a concorrencia administrativa realizada em 31 de outubro proximo findo (aviso n. 620).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja indemnizado o encarregado de despachos deste ministerio, Sr. Joaquim Silverio da Costa, da quantia total de 55\$660, proveniente de despesas pelo mesmo effectuadas em proveito da Directoria do Serviço de Inspecc o e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, de acc rdo com o incluso documento (aviso n. 619).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja indemnizado o despachante da Directoria do Serviço de Inspecc o e Fomento Agricolas, Henrique de Oliveira Borges, da

quantia de 1:016\$400, proveniente de despesas pelo mesmo effectuadas em proveito daquela repartição, no anno proximo passado, de acc rdo com os incluso documentos (aviso n. 621).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.428, na importancia de 2:220\$, de que é credor Paulo Simoni, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 622).

Attendendo ao que solicitastes na vossa carta de 8 do corrente, resolvi designar o Sr. Mario Fonseca, director geral, interino, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para representar-me na reuni o a realizar-se a 15 do corrente, nesse ministerio, na qual se tratava da elaborac o da proposta do or amento para 1925 (aviso n. 623).

Estando o Governo autorizado, em virtude do disposto no art. 175 n. XXI, da vigente lei or amentaria, a fazer as necessarias opera es de credito, na importancia de 196:260\$, para occorrer ao pagamento relativo ao exercicio de 1923, da gratificac o mandada incorporar pelo § 1  do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, á remunera o dos serventuarios publicos que percebem mensalmente menos de 180\$, pe o vossas providencias no sentido de ser effectuado o necessario expediente de modo a poder ser realizado o pagamento do pessoal deste ministerio que tem direito á semelhante vantagem (aviso n. 624);

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 190\$, de que é credor Jos  Freire, ex-delegado do Serviço do Algod o, proveniente de diarias a que fez j s no mez de dezembro de 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do artigo 15 «Instruc es» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 625);

Tendo em vista a autorizac o constante do art. 175 n. I da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, consulto-vos, de acc rdo com o disposto no final do artigo 92 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, se os recursos do Thesouro Nacional comportam a despesa decorrente de abertura de um credito de 1.000:000\$, ao pagamento de despesas com a introduc o de imigrantes (aviso n. 626).

Em additamento ao meu aviso numero 6.737, de 31 de dezembro ultimo, transmitto-vos a folha da gratificac o creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a que tem direito o ex-servente interino do Instituto de Chimica, Euclides de Almeida (aviso numero 627).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1924

Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu, á vista do que expuzestes em officio n. 293, de 15 do mez proximo findo, autorizar essa directoria a conservar, conforme solicitou, nas commiss es de installac o da Estac o Aerologica, em Alegrete, no Rio Grande do Sul, e inspecc o de Estac es Climatologicas,

nos Estados do Sul, durante algum tempo, no corrente exercício, os funcionários mencionados no referido officio percebendo a diaria de 6\$, por conta da verba dessa repartição (officio numero 628).

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição dos sete arquivos de aço «Allsteel» e machina de escrever «Remington», modelo 11, carro D, pela importancia de 4:410\$, conforme tratastes em officio n. 857, de 8 de fevereiro corrente (officio n. 629).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização solicitada por essa directoria em officio numero 835, de 7 do corrente mez, para adquirir ao engenheiro José Marins Freire, pela importancia de 900\$, um novo sistema de anemographo, de conveniencia para essa repartição (officio numero 630).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 517, de 25 de janeiro ultimo, resolveu, á vista do que expuzestes, dar autorização para que o serviço de Climatologia possa ser executado fóra das horas do expediente, mediante gratificação que correrá pela sub-assignação n. 44 da Consignação «Pessoal» da verba dessa directoria (officio numero 631).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a abertura de concorrência administrativa de emergencia para execução das obras de que tratastes no vosso officio n. 592, de 28 de janeiro ultimo, orçadas em 7:000\$000 (officio n. 632).

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a abertura de concorrência administrativa de emergencia para execução das obras e trabalhos de adaptações na sua nova sede, como tratastes em officio numero 591, de 28 de janeiro ultimo, orçados em 3:000\$000 (officio n. 633).

Á vista do que expuzestes em officio n. 295, de 15 de janeiro ultimo, solicito, de ordem do Sr. ministro, informeis si foram feitas, neste ou no anno proximo passado, as obras de installação electrica da torre do pavilhão meteorologico dessa directoria (officio n. 634).

— Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2, de 2 de janeiro ultimo, ter o Sr. ministro resolvido, attendendo ao que expuzestes, autorizar-vos a requisitar, no corrente anno, das companhias de estradas de ferro e de rodagem a que se refere a relação que acompanhou o citado officio, as passagens que se destinarem aos membros dessa comissão, com direito a leito e transporte, devendo, porém, a respectiva despesa correr por conta do auxilio, na importancia de 9:000\$000, concedido na vigente lei orçamentaria á referida comissão (officio n. 635).

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 24, de 9 de janeiro ultimo, em que alludis á remessa de processos que não chegaram a esta secretaria de estado, declaro-vos que o Sr. ministro, usando da faculdade conferida pelo art. 267, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro ultimo, resolveu homologar os vossos actos, adquirindo material em 1923, independentemente de concorrência, já tendo sido communicada tal decisão, por officio des-

ta data, á delegação do Tribunal de Contas em Bello-Horizonte, para os efeitos do registro da despesa (officio numero 636).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto á delegacia fiscal em Bello-Horizonte:

Tendo o Sr. ministro, de accordo com o disposto no art. 267 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, resolvido homologar os actos do encarregado da Estação de Monta de Barbacena, relativos á aquisição de material, feita em 1923, sem concorrência, isto vos communico para os efeitos do registro da despesa em questão, impugnada anteriormente por essa delegação, conforme declarou a esta secretaria de Estado aquella repartição (officio n. 637).

— Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de ajuda de custo a que fez jus o 3º official, interino, da Directoria Geral de Industria e Commercio, desta Secretaria de Estado, Jorge de Menezes Monteiro, por ter de seguir para o Estado de São Paulo, em virtude de haver sido designado para inspecionar a Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado, no corrente anno (officio n. 615).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso numero 854, de 17 de novembro ultimo, em que solicitei providencias no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, a representar a União, no acto da lavratura da escriptura de doação que faz o referido Estado de um terreno, para a construcção da Escola de Aprendizes Artifices, junto vos remetto a planta do alludido terreno para os fins convenientes (aviso n. 67).

Tendo sido adquirida pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, por conta deste ministerio a propriedade denominada Paul, afim de nella ser installado um campo de experimentação de Distillação de Alcool e de engorda de animaes suínos e bovinos, peço as vossas providencias, afim de que seja a mesma propriedade entregue pelo referido delegado fiscal ao inspector agricola do alludido Estado (aviso n. 68).

Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso aviso n. 176, de 17 de novembro proximo passado, tenho a honra de satisfazer o pedido nelle contido, informando que a demonstração que foi enviada com o meu aviso numero 4.616, de 28 de agosto do anno proximo findo, corresponde aos documentos pagos que importam em 198:755\$383, tendo sido recolhida a importância de 1:244\$617, da qual 95\$971 provém de saldo das operações e réis 1:148\$646 de vencimentos não pagos em algumas folhas.

Quanto ás divergenças notadas pela Directoria de Contabilidade do Thesouro, na organização da demonstração, junto informação dada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, que esclarece convenientemente o assumpto (aviso n. 69).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1924

Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores de Cavallo puro sangue:

N. 64 — Junto vos remetto a guia n. 131, desta data, para o recebimento da quantia de 8:500\$, saldo do adiantamento de 225:000\$, recebido pelo thesoureiro dessa comissão, Sr. Lucio Albuquerque Mello, em virtude do aviso n. 6.427, de 27 de dezembro de 1922, conforme solicitastes no officio n. 9, de 16 de janeiro proximo findo (officio n. 64).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Tendo os termos que acompanharão o vosso officio n. 500, de 5 de outubro proximo passado, deixado de indicar as datas em que foram adquiridos os objectos nelles incluídos assim o uzo que tiveram, afim de que, devidamente informados subam á deliberação do Sr. ministro, peço que sejam feitas em additamento aos mesmos termos as competentes declarações tirando-se novas cópias com esse addendo para serem remettidos a esta directoria geral (officio n. 65).

Dia 11

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Peço-vos providencias no sentido de ser informada esta directoria geral se a cessão do touro hollandez, n. 315, do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, á Colonia de Alienados de Jacarépaguá, obedeceu ao disposto no art. 848, do Regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica (officio n. 70).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Havendo o delegado desse Serviço no Estado de Pernambuco consultado a esta directoria geral se uma machina photographica que foi extraviada por um funcionario da delegacia deveria ser indemnizada com depreciação ou pelo preço de inventario, declaro-vos, para os devidos efeitos, que a indemnização deve ser feita pelo valor que tinha a referida machina na escripturação da delegacia, na ocasião em que foi entregue ao funcionario que a perdeu (officio n. 71).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto de accordo com o art. n. 835, do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido na Inspectoria Agricola do 20º Districto, no Estado de Matto Grosso, a 30 de dezembro de 1922, no valor de 33:073\$231 (officio n. 72).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accordo com o art. 835 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido na Inspectoria Agricola do 20º districto, no Estado de Matto Grosso, a 30 de dezembro de 1922, no valor de réis 33:073\$231 (officio n. 73).

Junto vos remetto, de accordo com o art. 835 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido na Inspectoria Agricola do 18º districto, no Estado de Minas Geraes, a 31 de

de dezembro de 1922, no valor de réis 63:772\$676 (offício n. 74).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido na Inspectoria Agricola do 18º districto, Estado de Minas Geraes, a 31 de dezembro de 1922, no valor de 63:772\$676 (offício n. 75).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 30 de dezembro de 1922 na Inspectoria Agricola do 16º districto, no Estado de Santa Catharina, no valor de 52:601\$198 (offício n. 76).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 30 de dezembro de 1922 na Inspectoria Agricola do 16º districto, no Estado de Santa Catharina, no valor de 52:601\$198 (offício n. 77).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Ricardo Augusto de Barros, almoxarife da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, recebido no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 1.868, de 17 de abril de 1922, um adiantamento de 5:000\$ para attender a despesas com a aquisição de materiaes por conta do art. 132, verba 24, titulo «Material», sub-consignação 1ª, «Acquisição, conservação, etc.», da resolução do Congresso Nacional que fixou a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de vos remetter para os devidos effeitos o processo de comprovação das despesas com o alludido adiantamento (offício n. 78).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 30 de dezembro de 1922, na Inspectoria Agricola do 8º districto, em Pernambuco, no valor de 35:826\$158 (offício n. 79).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 30 de dezembro de 1922, na Inspectoria Agricola do 8º Districto no Estado de Pernambuco, no valor de 35:826\$158 (offício n. 80).

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 31 de dezembro de 1922, na Inspectoria Agricola do 7º Districto, no Estado da Parahyba, no valor de 43:563\$201 (offício n. 81).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 31 de dezembro de 1922, na Inspectoria Agricola do 7º Districto, no Estado

da Parahyba, no valor de 43:563\$201 (offício n. 82).

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma cópia do inventario da Inspectoria Agricola do 17º Districto, no Estado do Rio Grande do Sul, procedido a 30 de dezembro de 1922, no valor de 40:099\$647 (offício n. 83).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma cópia do inventario da Inspectoria Agricola do 17º Districto, no Estado do Rio Grande do Sul, procedido a 30 de dezembro de 1922, no valor de 40:099\$647 (offício n. 84).

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 30 de novembro de 1922, na Inspectoria Agricola do 3º Districto, no Estado do Maranhão, no valor de 40:559\$410 (offício n. 85).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 30 de dezembro de 1922, na Inspectoria Agricola do 3º Districto, Estado do Maranhão, no valor de 40:559\$410 (offício n. 86).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 30 de dezembro de 1922, na Inspectoria Agricola do 2º Districto, no Estado do Pará, no valor de 30:227\$200 (offício n. 87).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 30 de dezembro de 1922, na Inspectoria Agricola do 2º Districto, no Estado do Pará, no valor de 30:227\$200 (offício n. 88).

3ª secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as inclusas folhas de pessoal assalariado da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, (séde e campo de Deodoro), relativas aos mezes de novembro e dezembro de 1923.

A despesa na importancia de 6:190\$ correrá por conta da renda do corrente anno da mesma escola, já recolhida ao citado Thesouro Nacional, conforme demonstração que acompanhou o aviso n. 1.351, de 22 de dezembro de 1923, como refôrço á verba 16ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, titulo «Pessoal» — consignação — Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — sub-consignação «Diarias, inclusive as de que tratam, etc.».

de accôrdo com o art. 67 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo de n. 84 da de n. 4.632, acima indicada (aviso n. 175).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1924

Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar a troca dos 16 abrigos Stepenson, por 12 abrigos de estações de 3º do tipo em uso na rede climatologica, conforme solicitaes, em offício n. 849, do corrente mez (offício n. 154).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 3:500\$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Genesio de Barros Gouveia, auxiliar do Observatorio Nacional, em virtude do aviso n. 3.710, de 3 de julho do anno passado (offício n. 155).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, foi remettido ao Tribunal de Contas o processo de comprovação da applicação dada pelo auxiliar do Observatorio Nacional Genesio de Barros Gouveia, ao adiantamento na importancia de 3:500\$, recebido em virtude do aviso n. 3.710, de 5 de julho de 1923 (offício n. 156).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba:

Em referencia ao vosso telegramma de 6 de corrente, declaro-vos que o assumpto delle constante já foi resolvido pelo Sr. ministro e dado sciencia, a essa repartição pelo offício n. 2 de 2 de janeiro ultimo, cuja cópia incluso vos remette (offício n. 157).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso offício n. 588, de 31 de janeiro ultimo, resolveu autorizar a contractar o cirurgião dentista Ary Machado, para prestar seus serviços profissionais ao Patronato Agricola «Annitapolis», no Estado de Santa Catharina (offício n. 158).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução ao vosso offício n. 352, de 26 de janeiro proximo passado, resolveu autorizar-vos a admitir os auxiliares extranumerarios para cada uma das inspectorias agricolas, de accôrdo com a indicação constante do referido offício (offício n. 159).

Ao Sr. director geral de Agricultura, cumprimenta o seu collega da Contabilidade e communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a admissão de um auxiliar extranumerario para cada uma das seguintes inspectorias agricolas:

- 7º districto (Parahyba);
- 8º districto (Pernambuco);
- 9º districto (Alagoas);
- 11º districto (Bahia);
- 12º districto (Espírito Santo);
- 14º districto (S. Paulo);
- 17º districto (Rio Grande do Sul);
- 18º districto (Minas Geraes);
- 19º districto (Goyaz);
- 20º districto (Matto Grosso).

— Sr. director de Meteorologia:

Em solução ao vosso officio n. 202 de 10 de janeiro proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu revigorar no exercicio corrente a autorização para que continuo a servir nessa directoria como desenhista cartographo o Sr. João Salvador da Trindade Mello (officio n. 162).

— Sr. director do Instituto de Chymica:

Em solução ao vosso officio n. 821, de 19 de dezembro do anno passado, remetendo um requerimento em que o escripturario desse instituto, Alvaro de Carvalho, pede permissão para continuar a prestar os seus serviços á repartição a que pertence, communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir a petição referida (officio n. 163).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o professor Raymundo Lopes para servir na qualidade de auxiliar da secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia do Museu Nacional.

O alludido termo de contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 9 do corrente (officio n. 164).

— Sr. presidente da Companhia Brasileira de Seguros, S. Paulo:

Tendo o Sr. Eugenio Egas, reclamado o pagamento das gratificações que fez jús no anno proximo passado, como fiscal dessa companhia, convido-vos, de ordem do Sr. ministro que providencieis no sentido de ser recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, a importância de 6:000\$, correspondente aos seus honorarios relativos áquelle anno (officio n. 165).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Urutahy, Estado de Goyaz:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria nomeando André Fleury Curado, para exercer o cargo de auxiliar dessa fazenda, que veio a esta Directoria Geral para o competente registro (officio n. 166).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria designando o Dr. Octavio de Ornellas Drummond para servir nesse aprendizado, que veio á esta Directoria geral para o competente registro (officio n. 167).

— Sr. director do Instituto de Chymica:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo tres mezes de licença á auxiliar contractada desse serviço Yara Costa, que veio á esta directoria geral para o competente registro (officio n. 168).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Remetto-vos, para os devidos fins, as 2 inclusas portarias concedendo licença á funcionarios desse serviço, que vieram á esta directoria geral para o competente registro (officio n. 169).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Remetto-vos, para os devidos fins, as portarias concedendo licença ao conservador dessa escola Waldemar de Fi-

gueiredo e ao trabalhador rural João Soares de Lima, que vieram á esta directoria geral para o competente registro (officio n. 170).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias concedendo licença á dactylographa desse serviço, Mercedes Sanchez Queiroz, que veio á esta directoria geral para o competente registro (officio n. 171).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Remetto-vos, para os devidos fins, as 2 inclusas portarias dos funcionarios desse serviço, Domingos Marques Ferreira e Eduardo Mendes Limoeiro, que vieram á esta directoria geral para o competente registro (officio n. 172).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria nomeando o agrimen-sor João Augusto Zani para exercer o cargo de ajudante da inspeccoria desse serviço, no Estado do Amazonas e Territorio do Acre (officio n. 174).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria admitindo Sebastião Satiro Lins Prado, para o cargo de guarda sanitario da Inspeção de Fabricas, Carnes e Derivados desse serviço, que veio á esta directoria geral para o competente registro (officio n. 174).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Afim de attender a uma requisição do Ministerio da Justiça, consulto-vos, de ordem do Sr. ministro, sobre a necessidade da permanencia dos funcionarios addidos que servem nessa directoria e repartições subordinadas (officio n. 176).

Indenticos: Povoamento, Jardim Botânico, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Directoria de Estatística, Museu Nacional e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Ao Sr. director geral de Agricultura cumprimenta o seu collega da Contabilidade e consulta, de ordem do Sr. ministro, afim de attender a uma requisição do Ministerio da Justiça, sobre a necessidade de serem mantidos nas funções que exercem nessa directoria geral, os funcionarios addidos que na mesma servem (recado n. 177).

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, cumprimenta o seu collega da Contabilidade e consulta, de ordem do Sr. ministro, afim de attender a uma requisição do Ministerio da Justiça, sobre a necessidade de serem mantidos nas funções que exercem nessa directoria geral os funcionarios addidos que na mesma servem (recado n. 178).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem restituídas as cauções prestadas no Thesouro Nacional, pelos Srs. Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Borges Leal, Soares Lavrador & Comp., José Vieira Goulart, J. Teixeira Ribeiro & Comp., Luiz Pestana & Comp., e Alvaro Dixon, para garantia do contracto assignado nesta directoria geral, em 25 de setembro e registrado pelo Tribunal de Contas, em 17 de outubro do anno proximo passado, para fornecimento a esta Secretaria de

Estado, repartições e serviços, dos artigos constantes do grupo 2 — Generos alimenticios — visto haver terminado, em 31 de dezembro ultimo, o prazo do referido contracto e não haver reclamações sobre a execução do mesmo.

Junto se encontram os conhecimentos de deposito do Thesouro Nacional, numeros 769, 761, 764 e 772, de 11 de junho, 784, de 12 de junho, 796, 797 e 800, de 13 de junho, na importancia de 1:000\$ cada um, e 1.189, de 3 de setembro de 1923, na importancia de 2:000\$000 (officio n. 153).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade:

Incluso vos envio, para os devidos fins, o requerimento do auxiliar do Posto de Assistencia Veterinaria do Estado da Bahia João Teixeira Carrilho, que pede uma ajuda de custo por ter sido mandado ao Estado de Sergipe para auxiliar o combate á epizootia da febre aphtosa, que alli grassava.

Tendo sido esse serviço determinado por esta directoria, que designou o requerente para auxiliar-o, tendo, por isso, se deslocado de sua sede para ponto distante e fóra do Estado em que tem exercicio, parece procedente o seu pedido e justa, portanto, a ajuda de custo que pretende (officio n. 332).

Communico-vos, para os devidos fins, que em 1 do corrente tomaram posse e entraram em exercicio dos seus cargos os seguintes veterinarios nomeados por portarias de 31 de janeiro passado, para o corpo de veterinarios deste serviço:

Antonio Magno de Miranda, Heitor de Assumpção Santiago, Antonio Pereira Nogueira, Constantino Grassia Sereno, Antonio Gomes Horta Junior, Otto de Magalhães Pecego, Delphin de Mesquita Barbosa, Murillo Ferreira Sampaio, José Franco Ribeiro de Faria, Belisario Alves Fernandes Tavora, Nilo Garcia Carneiro, Azarias Martins Villela, Marçal Cordeiro de Campos, Humberto Vernet, Hermann Rehaag, José Wanderley Braga, Americo de Souza Braga, Anatolio Djalma Caldas, Augusto de Oliveira Lopes, Ruy Pereira Gomes, Affonso Silvestre Scharra, Paulo Prôes da Cruz e Eychio Lopes da Cruz (officio n. 333).

O auxiliar tecnico deste Serviço Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, actualmente nesta Capital, vem, allegando diversos serviços e sua estadia aqui, de ordem superior, pede-lhe seja abonada uma ajuda de custo, correspondente a dous mezes de vencimento.

Sendo justas e verdadeiras as allegações do requerente, parece tambem justo o seu pedido de ajuda de custo, que está no caso de ser attendido (officio n. 334).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que em 1 do corrente tomaram posse e entraram em exercicio dos seus cargos os seguintes veterinarios nomeados por portarias de 31 de janeiro passado, para o corpo de veterinarios desse serviço:

Antonio Magno de Miranda, Heitor de Assumpção Santiago, Antonio Pereira Nogueira, Constantino Grassia Sereno, Antonio Gomes Horta Junior, Otto de Magalhães Pecego, Delphin de Mesquita Barbosa, Murillo Ferreira Sampaio, José Franco Ribeiro de Faria, Belisario Alves Fernandes Tavora, Nilo Garcia Carneiro, Azarias Martins Villela, Marçal Cordeiro

de Campos, Humberto Vernet, Hermann Rehaag, José Wanderley Braga, Americo de Souza Braga, Anatolio Djalma Caldas, Augusto de Oliveira Lopes, Ruy Pereira Gomes, Affonso Sylvestre Scharra, Paulo Fróes da Cruz e Ezychio Lopes da Cruz (officio n. 335).

— Sr. Dr. Redomark Symphronio de Albuquerque, delegado do Serviço de Industria Pastoral — Recife — Pernambuco:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de 1 do corrente que nomea Luiz do Rego Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho para interinamente exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da inspecção do porto dessa Capital, na vaga de Antonio Magno de Miranda, que foi nomeado veterinario do serviço.

Sendo já o Sr. Luiz do Rego funcionario extraordinario e para que não haja interrupção de exercicio, convem dar-lhe posse e exercicio na mesma data da portaria (officio n. 336).

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Devolvendo-vos a inclusa conta, na importância de 265\$, proveniente de transportes e passagens concedidos por essa companhia, em setembro ultimo, em proveito deste serviço, peço-vos providencias no sentido de ser dita conta desdobrada em tres por não poder esta directoria requisitar pagamento de despesa ordenada por suas dependencias nos Estados, que, tendo credito distribuido para tal fim, devem ter empenhado-as previamente como determina o Codigo de Contabilidade (officio numero 337).

— Sr. superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina:

Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o que determina o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, ficam empenhadas na verba 14ª do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio, afim de attender ás despesas provenientes de transportes e passagens, que forem requisitados dessa estrada, por esta directoria geral, neste anno, as importancias seguintes: réis 1:300\$, para attender ás requisições de transportes de animais particulares; 150\$, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos cursos complementares; 5:000\$, para passagens de funcionarios desta directoria, quando em objecto de serviço; e, finalmente, 1:500\$, para attender ás requisições de transportes de animais e material pertencentes ao Governo.

Communico-vos, outrossim, que os empenhos supra são exclusivamente destinados ás requisições que forem feitas por esta directoria geral, nesta Capital, não podendo ser extensivos ás que forem feitas por suas dependencias no Estado de Minas ou no de S. Paulo, que tem credito distribuido para tal fim (officio n. 338).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De accordo com o disposto no artigo 232 do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os fins convenientes, que para fazer face á despesa proveniente de transportes e passagens que forem requisitados dessa estrada, por esta directoria geral, durante o corrente exercicio, foram empenhadas as importancias seguintes: 2:000\$, para attender ás requisições de transporte de animais particulares; 700\$, para passagens de tratadores de animais e alu-

mnos dos cursos complementares; réis 1:000\$, para passagens de funcionarios desta directoria geral, quando em objecto de serviço; e, finalmente, 2:000\$, para attender ás requisições de transportes de animais e material pertencentes ao Governo (officio n. 339).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accordo com o que determina o Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, e tendo em vista o disposto no art. 174, verba 14ª da lei orçamentaria vigente, Sub-consignações 45ª, 46ª, 48ª e 49ª, communico-vos, para os devidos fins, que para fazer face ás despesas decorrentes de transportes e passagens que forem requisitadas dessa estrada, por essa directoria geral, no corrente anno, ficam empenhadas as seguintes importancias: 6:500\$, na Sub-consignação 45ª, da verba acima indicada, para transporte de animais pertencentes a particulares; 2:000\$ na Sub-consignação 46ª, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos cursos complementares; 15:000\$, na Sub-consignação 48ª, para passagens de funcionarios; e, finalmente 10:000\$ para ocorrer ao pagamento de fretes de animais e material pertencentes ao Governo.

Communico-vos outrossim, que os empenhos, acima referidos, são exclusivamente destinados a ocorrer ás despesas de transportes que forem requisitados por esta directoria geral, nesta Capital, não estando comprehendidas nos mesmos ás que forem feitas pelos delegados do Serviço em S. Paulo e Minas Geraes, ou quaesquer outras dependencias nos Estados, que tendo credito distribuido para tal fim, estão habilitadas a empenhar taes despesas separadamente das desta directoria (officio n. 340).

— Sr. secretario da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Communico-vos, para os devidos fins, que, para ocorrer ao pagamento de despesas provenientes de transportes e passagens a serem feitos, em proveito deste serviço, no corrente anno, por essa companhia, foram empenhadas as seguintes importancias: 2:000\$ para transportes de animais particulares; 200\$, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos cursos complementares; réis 1:750\$, para passagens de funcionarios desta directoria, e, finalmente, 2:000\$, para transportes de animais e material pertencentes ao Governo.

Communico-vos, outrossim, que sómente serão processadas as contas que não excederem o limite de cada empenho, e bem assim, que as despesas provenientes de boxes ou instalações a bordo sómente deverão ser attendidas quando constarem das respectivas requisições (officio n. 341).

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

De accordo com o que determina o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que, para ocorrer ao pagamento das despesas provenientes de transportes e passagens que por esta directoria forem requisitados dessa companhia, no corrente anno, foram empenhadas, por estimativa, as importancias seguintes: 1:150\$, para attender ás requisições de transportes de animais pertencentes a particulares; 300\$, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos cur-

sos complementares; 750\$, para passagens de funcionarios desta directoria geral, quando em objecto de serviço; e, finalmente, 6:000\$, para pagamento de transportes de animais e material pertencentes ao Governo.

Communico-vos, outrossim, que sómente serão processadas as contas que não excederem cada um dos empenhos supra, salvo novo empenho (officio numero 342).

— Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

De accordo com o que determina o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que, para ocorrer ao pagamento das passagens que por esta directoria forem requisitadas dessa companhia, no corrente anno, foram empenhadas, por estimativa, as importancias seguintes: 300\$, para attender ás requisições de transportes de animais pertencentes a particulares; 200\$, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos cursos complementares; 750\$, para passagens de funcionarios desta directoria geral, quando em objecto de serviço; e, finalmente, 500\$, para pagamento de transportes de animais e material pertencentes ao Governo.

Communico-vos, outrossim, que sómente serão processadas as contas que não excederem cada um dos empenhos supra, salvo novo empenho (officio numero 344).

— Sr. director da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação:

De accordo com o que determina o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica communico-vos, para os devidos fins, que, para ocorrer ao pagamento das despesas provenientes de transportes e passagens que por esta directoria forem requisitados dessa companhia, no corrente anno, foram empenhadas, por estimativa, as importancias seguintes: 10:100\$, para attender ás requisições de transportes de animais particulares; 800\$, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos cursos complementares; 1:250\$, para passagens de funcionarios desta directoria geral quando em objecto de serviço; e, finalmente, 2:500\$, para pagamento de transportes de animais e material pertencente ao Governo.

Communico-vos, outrossim, que sómente serão processadas as contas que não excederem cada um dos empenhos supra, salvo novo empenho (officio numero 344).

— Sr. director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

De accordo com o que determina o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que, para ocorrer ao pagamento das despesas provenientes de transportes e passagens que por esta directoria forem requisitados dessa companhia, no corrente anno, foram empenhadas, por estimativa, as importancias seguintes: 2:500\$, para attender ás requisições de transportes de animais pertencentes a particulares; 300\$, para passagens de tratadores de animais dos Cursos Complementares; 500\$, para passagens de funcionarios desta Directoria Geral, quando em objecto de serviço; e, finalmente, 8:000\$ para pagamento

de transportes de animais e material pertencentes ao Governo.

Communico-vos, outrossim, que somente serão processadas as contas que não excederem cada um dos empenhos supra, salvo novo empenho (officio numero 345).

— Sr. director da Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

De accordo com o que determina o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que, para occorrer ao pagamento das despesas provenientes de transportes e passagens que por esta directoria forem requisitados dessa companhia no corrente anno, foram empenhadas, por estimativa, as importancias seguintes: 3:900\$, para attender ás requisicoes de transportes de animais pertencentes a particulares; 300\$, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos Cursos Complementares; 750\$, para passagens de funcionarios desta Directoria Geral, quando em objecto de serviço; e, finalmente, 8:500\$, para pagamento de transportes de animais e material pertencentes ao Governo.

Communico-vos, outrossim, que somente serão processadas as contas que não excederem cada um dos empenhos supra, salvo novo empenho (officio numero 346).

— Sr. director da Companhia de Estradas de Ferro Federaes—Rede Sul-Mineira:

De accordo com o que determina o art. 232, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que, para occorrer ao pagamento das despesas provenientes de transportes, passagens e telegrammas, que por esta Directoria Geral forem requisitados dessa companhia, no corrente anno, foram empenhadas as importancias seguintes: 1:000\$, para attender a transportes de animais particulares; 200\$, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos Cursos Complementares; 350\$, para passagens de funcionarios desta Directoria Geral, quando em objecto de serviço; 300\$, para transporte de animais e material pertencentes ao Governo; e, finalmente, 50\$, para transmissao de telegrammas (officio n. 347).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

De accordo com o que determina o art. 232, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que para occorrer ao pagamento das despesas provenientes de transportes de animais e material e de passagens, que forem requisitados por esta Directoria Geral, no corrente anno, foram empenhadas, por estimativa, as importancias seguintes: 1:200\$, para attender ás requisicoes de transportes de animais particulares; 200\$, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos Cursos Complementares; 500\$, para passagens de funcionarios desta Directoria Geral, quando em objecto de serviço; e, finalmente, 1:000\$, para attender ás requisicoes de transportes de animais e material pertencentes ao Governo (officio n. 348).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De accordo com o que determina o art. 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que para occorrer

ao pagamento das despesas provenientes de transportes e passagens que forem requisitados dessa estrada, por esta directoria geral, no corrente anno, foram empenhadas, por estimativa, as importancias seguintes: 2:000\$, para attender ás requisicoes de transportes de animais particularmente; 200\$, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos cursos complementares; 300\$, para passagens de funcionarios desta directoria geral; e, finalmente, 500\$, para pagamento de transportes de animais e material pertencentes ao Governo (officio n. 349).

— Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Light & Power Co. Ltd.:

Communico-vos, para os devidos fins, que fica empenhada na escripturação desta directoria, a importancia de réis 1:000\$, para attender ao fornecimento de energia electrica a este serviço, no corrente anno (officio n. 350).

— Sr. gerente da São Paulo and Telephone Company:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as primeiras vias dos empenhos numeros 2 e 3, nas importancias respectivas de 4:939\$ e 505\$, relativo ás assignaturas, no corrente anno, da mesma de ligacoes Villa 2.090, 2.091 e 2.092, e do telephone Villa 5.890 (officio n. 351).

— Sr. director da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que na averba deste serviço para o corrente exercicio, fica empenhada a importancia de 30:000\$, para occorrer ao pagamento de luz electrica e gaz que forem consumidos por esta directoria geral e suas dependencias nesta capital, durante o corrente anno (officio numero 352).

— Sr. gerente da São Paulo & Rio de Janeiro Telephone Company:

Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o que determina o artigo 232, letra c, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, que fica empenhada, por estimativa a importancia de 1:500\$, para attender ao pagamento das communicacoes interurbanas que forem feitas, no corrente anno, em objecto de serviço publico, pelo telephone Villa 5.890, desta directoria geral.

Pego vossas providencias afim de que seja negada toda e qualquer ligacao interurbana que for pedida por intermedio dos troncos Villa 2.090, 2.091 e 2.092, ficando entendido que esta directoria só se responsabiliza pelo pagamento de communicacoes que forem feitas pelo aparelho Villa 5.890 (officio n. 353).

— Sr. director da Companhia de Navegacao Lloyd Brasileiro:

De accordo com o que determina o art. 232, letra c, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, communico-vos, para os devidos fins, que, para occorrer ao pagamento de transportes e passagens que forem requisitados por esta directoria geral desta empresa, no corrente anno, foram empenhadas as seguintes importancias: 15:000\$, para fretes, capatazias e boxes de animais pertencentes a particulares; 3:500\$, para passagens de tratadores de animais e alumnos dos cursos complementares; 8:000\$, para passagens e bagagem de funcionarios desta directoria geral; e, finalmente, 10:000\$, para o pagamento de fretes capatazias, boxes e quaesquer outras despesas provenientes de transportes de animais e material pertencentes ao Governo.

Communico-vos, outrossim, que os empenhos acima referidos, destinam-se exclusivamente ao pagamento de requisicoes que forem feitas por esta directoria geral, nesta capital, não se achando nelles comprehendidas as que forem feitas por suas dependencias nos Estados; e que esta directoria somente se responsabiliza pelo pagamento das contas que não excederem cada um dos mesmos empenhos (officio n. 354).

Directoria do Serviço de Povoamento

Expediente do dia 15 de fevereiro de 1924

Sr. presidente da Companhia Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, de accordo com o artigo 232, letra c, doCodigo de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 1:000\$, na consignação—Material—rubrica III—Diversas despesas—sub-consignação n. 99, da vigente lei orçamentaria da despesa, para o pagamento, no corrente exercicio, das passagens e transportes do pessoal da directoria e das dependencias em objecto de serviço publico.

Na conformidade do art. 258, I, a, do referido Cod go, as contas deverão ser entregues, resta directoria, dentro do prazo ali estipulado (officio n. 91).

Communico-vos, de accordo com o artigo 232 letra c, doCodigo de Contabilidade Publica, que foi empenhada, por estimativa, a favor dessa estrada, a quantia de 5:000\$, na consignação—Material—rubrica III—Diversas despesas—sub-consignação n. 98, da vigente lei orçamentaria da despesa, para pagamento, no corrente exercicio, dos transportes de imigrantes, trabalhadores nacionais e educandos dos Patronatos Agricolas.

Na conformidade do art. 258, letra a, do mesmo Cod go, as contas deverão ser entregues nesta directoria, dentro do prazo ali estipulado (officio n. 918).

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Intefrado do assumpto do vosso officio n. 268, de 31 de janeiro findo, cabe-me remetter-vos a 1ª via de conhecimento de serviços n. 62, devidamente empenhado nesta directoria, para a despesa com a encomenda a que se refere o meu officio numero 327 de 21 do referido mez (officio numero 919).

Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser o incluso edital publicado diariamente no *Diario Official* até o dia 21 do corrente mez (officio n. 920).

—Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 232, doCodigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 16.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos a 2ª via do conhecimento de serviços n. 62 empenhado na sub-consignação n. 29 — consignação—Material, da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 92).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

De accordo com o disposto no art. 232, doCodigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.78, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos a 3ª via do conhecimento de serviços n. 62, empenhado na sub-consignação n. 29, consignação—Material da verba 3ª art. 174 da

lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 924).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas :

De accordo com o disposto no art. 232, do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos a 2ª via do conhecimento de serviços n. 58, empenhação, do estimativa, na sub-consignação n. 98—consignação—Material—da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 925).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

De accordo com o disposto no art. 232, do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos a 3ª via do conhecimento de serviços n. 58, empenhado, do estimativa, na sub-consignação n. 98—consignação—Material—da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 926).

De conformidade com as instrucções vigentes, junto vos remetto, por cópia o termo de morte de um boi denominado «Bahiano», que pertencia ao Patronato Agrícola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes (offício n. 927).

De accordo com as instrucções em vigor, inclusa remetto-vos em duas vias, o inventario do material existente na delegacia deste serviço no 7º districto, em 31 de dezembro de 1923 (offício n. 923).

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao ajudante da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Leopoldo Meira, a inclusa folha na importancia de 300\$, relativa á differença de vencimentos por haver exercido, no mez de janeiro ultimo, o cargo de director da mesma hospedaria, no impedimento do effectivo, que está servindo na Directoria Geral de Industria Pastoral.

A despesa foi empenhada sob n. 4, na sub-consignação n. 71—Gratificações, etc., e differença de vencimentos por substituições regulamentares, rubrica VIII—«Diarias; ajudas de custo, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 929).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de Minas Geraes:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a inclusa distribuição dos creditos á Delegacia Fiscal nesse Estado, para as despesas do serviço á vosso cargo, durante o corrente exercicio (offício n. 930).

Scientifico-vos que, por falta de recursos orçamentarios, não poderá ser concedido qualquer reforço.

— Sr. director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni:

Junto vos remetto, para vosso conhecimento a inclusa distribuição dos creditos para o custeio desse patronato, durante o corrente exercicio (offício n. 932).

— Sr. director do Patronato Agrícola Pereira Lima:

Junto vos remetto, para vosso conhecimento a inclusa distribuição dos creditos para o custeio desse patronato, durante o corrente exercicio (offício n. 933).

— Sr. director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá:

Junto vos remetto, para vosso conhecimento, a inclusa distribuição dos creditos para o custeio desse patronato, durante o corrente exercicio (offício n. 939).

— Sr. director do Patronato Agrícola Diogo Feijó:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indêxiu o requerimento em que o escripturario do Patronato Agrícola Diogo Feijó, Luiz Whately, pede a concessão de ajuda de custo por haver sido transferido para esse patronato (offício n. 942).

— Sr. director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz:

Junto vos remetto, para vosso conhecimento, a inclusa distribuição dos creditos para o custeio desse patronato, durante o corrente exercicio (offício n. 916).

Dia 16

Sr. director geral dos Correios:

Requisito-vos, para serviço desta directoria, o fornecimento de tres tações de franquia para expedição de correspondencia ao estrangeiro m.d. 65 (offício n. 947).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Solicito vos providencias aním de que se a remettido um exemplar do *Diário Official* ao Commissariado do Brasil na Alemanha, em Berlim, Steglitzerstrasse — 66 (offício n. 948).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Amazonss:

Para os effectos convenientes, comunico-vos que o agronomo José Candido Martins Trindade, director do Patronato Agrícola «Rio Branco», no Territorio do Acre, designado para acompanhar por parte deste ministerio o ensino agricola nas escolas municipais do Districto Federal, compa receu regularmente ao serviço durante todo o mez de janeiro ultimo (offício n. 954).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me communicar-vos que, por offício n. 839, de 11 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, o pagamento de 359\$800, a Villas Boas & Comp., de fornecimentos de artigos de expediente para os patronatos agricolas, no mez de dezembro ultimo, de accordo com o contracto celebrado com esse ministerio.

Enviando-vos a segunda via da respectiva conta, cumpre-me dizer que a despesa foi empenhada na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.—Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A segunda via do pedido foi enviada a essa directoria geral com o offício n. 5.005, de 15 de dezembro, e a despesa consta da relação de empenhos enviada a esse ministerio com o offício n. 149, de 10 de janeiro ultimo (offício n. 955).

Cabe-me communicar-vos que, por offício n. 831, de 11 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas o pagamento da inclusa conta, segunda via, de Villas Boas & Comp. na importancia de 120\$, de fornecimentos a esta directoria em dezembro do anno passado, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio.

A despesa foi empenhada na primeira sub-consignação «Custeio da directoria, etc.—Material» da verba 3ª, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e a terceira via do pedido n. 232 enviada a essa directoria geral com o offício n. 4.918, de 11 de dezembro do anno passado.

A relação de empenhos enviada com o offício n. 149, de 10 de janeiro, consta o empenho de tal despesa sob n. 79 (offício n. 956).

Em additamento ao seu offício n. 754, de 7 do corrente, cabe-me remetter-vos cópia

do offício recebido do delegado regional no Estado do Paraná, sobre agamento de despesas do corrente exercicio (offício numero 97).

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Wenceslau Braz Sydney Americo Pacca a inclusa folha na importancia de 80\$, de diarias a que fez jus no mez de janeiro ultimo, por ter estado em serviço fóra da sede, orientando os serviços de instalação do Patronato Agrícola Diogo Feijó, no Estado de S. Paulo (D. C. 0 827—923).

A despesa foi empenhada sob n. 7 na sub-consignação n. 70 «Diarias, etc., por serviço fóra das respectivas sedes», rubrica VIII «Diarias, ajudas de custo, etc.» consignação «Pessoal» da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 958).

Rogo vos dignéis de providenciar para que, pelo Thesouro Nacional se a paga ao instructr do Patronato Agrícola «Mangão» no Estado de São Paulo José Vicente de Souza, a inclusa folha na importancia de 88\$000 proveniente de diarias a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, por ter estado em serviço fóra da sede, acompanhando menores destinados aos Patronatos Agricolas «Mangão» Wenceslau Braz, Diogo Feijó e José Benifacio», e accordo com a resolução do Sr. ministro, constante de offício n. 2.938, de 23 de maio do anno passado (D. C. 7.834-923).

A despesa foi empenhada sob n. 4, na sub-consignação n. 70—Diarias, etc. por serviços prestados fóra da sede, rubrica VIII—Diarias, ajudas de custo, etc. consignação—Pessoal da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 959).

Rogo vos dignéis providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional, da inclusa folha na importancia de 106\$664, relativa ás diarias a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, o ajudante da Delegacia Regional em Santa Catharina, servindo de delegado, Waldemir Léon Salles, por ter estado em serviço fóra de sede, em inspecção ao nucleo Esteve Junior.

A despesa foi empenhada sob n. 8, na sub-consignação n. 70—Diarias, etc. por serviços fóra das respectivas sedes, rubrica VIII—Diarias, ajudas de custo, etc. C n-signação—Pessoal da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 960).

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao escripturario do Patronato Agrícola Visconde da Graça, João Paranhos da Costa, a inclusa folha na importancia de 53 328, relativa ás diarias a que fez jus no mez de janeiro ultimo, por ter estado em serviço fóra da sede, na Delegação do Tribunal de Contas em Porto Alegre, ultitando pagamentos relativos ao exercicio de 1923.

A despesa foi empenhada sob n. 6, na sub-consignação n. 70—Diarias, etc. por serviços prestados fóra da sede—rubrica VIII—Diarias, ajudas de custo, etc. Consignação Pessoal da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 961).

Rogo vossos providencias sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional ao administrador do Centro Agrícola David Caldas, no Estado do Piauí, da inclusa folha na importancia de 66\$660, relativa ás diarias a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, por ter estado em serviço fóra da sede, na Delegacia Fiscal em Iherézina recebendo importancias de folhas do exercicio de 1923.

A despesa foi empenhada na sub-consignação n. 70—Diarias, etc. por serviços fóra das respectivas sedes—rubrica VIII—

Diárias ajudas de custo, etc. Consignação Pessoal da verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 962).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas :

De accordo com o disposto no art. 232, do Cod. de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos as seguintes vias dos conhecimentos de serviços ns. 63, 64 e 65, empenhados na sub-consignação n. 70 «Diárias, etc.», por serviços prestados fora da sede: VIII «Diárias, ajudas de custo, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 964).

Cabe-me remetter-vos, de accordo com o art. 232, do Cod. de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, as seguintes vias dos conhecimentos de serviços sob ns. 66 e 67, empenhados na sub-consignação numero 71 «Gratificações por serviços extraordinarios, etc.», VIII «Diárias, ajudas de custo, etc.», consignação «Pessoal», da verba 3ª art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (offício n. 965).

— Sr. d. legado do Serviço de Povoamento no Estado de Pernambuco:

Junto vos remetto para os devidos fins, a inclusa distribuição dos creditos concedidos para o custeio dos serviços a cargo dessa delegação, durante o corrente exercicio (offício n. 966).

— Sr. director do Patronato Agrícola «D. João de Coimbra»:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a inclusa distribuição dos creditos concedidos para o custeio desse patronato, durante o corrente exercicio (offício n. 967).

— Sr. director do Patronato Agrícola «Barão de Lucena»:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a inclusa distribuição dos creditos concedidos para o custeio desse patronato, durante o corrente exercicio (offício n. 968).

— Sr. director do Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros»:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a inclusa distribuição dos creditos concedidos para o custeio desse patronato, durante o corrente exercicio (offício n. 969).

— Sr. director do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz»:

Communico-vos que, em offício n. 876, de 13 do corrente, foi solicitado da delegação do Tribunal de Contas, em Minas Geraes, o pagamento da conta de Antonio Arnaut, na importância de 245\$200 que acompanhou o vosso offício n. 29 de 10 de janeiro ultimo (offício n. 971).

— Sr. director do Patronato Agrícola a José Bonifacio:

Communico-vos, para vosso conhecimento, que, por offício n. 877, de 13 do corrente, foi requisitada da delegação do Tribunal de Contas, o pagamento da conta de José de Sall's Fones, na importância de 345\$, que acompanhou o vosso offício n. 17, de 13 de janeiro findo (offício n. 972).

— Sr. director do Patronato Agrícola a Visconde de Mauá:

Junto vos remetto, afim de serem cumpridas as deliberações da delegação ao Tribunal de Contas, em Bello Horizonte, os dois inclusos processos encaminhados à mesma delegação com os offícios ns. 16 e 474, de 9 e 16 de janeiro, e relativos ao pagamento de contas de Pedro Augusto de Oliveira (offício n. 973).

— Sr. administrador do Centro Agrícola Mamanguape:

Junto vos remetto, para vosso conhecimento, a distribuição dos creditos para o custeio dos serviços desse centro, no corrente exercicio (offício n. 975).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1924

Sr. ministro:

Levo ao conhecimento de V. Ex. que havendo o ajudante da Inspeção Agrícola do 8º Distrito, agronomo Raymundo Fernandes e Silva, no exercicio de inspector agricola requisitado em 3 de dezembro proximo passado um adiantamento de 1:000\$ para attender ao pagamento de enxertos de mangueiras, foi o mesmo recusado pela Delegação do Tribunal de Contas do Pernambuco, pelo facto de somente em data de 2 de janeiro ultimo ter a Delegação Fiscal do Thesouro Nacional enviado áquella delegação do Tribunal de Contas o referido pedido de adiantamento (offício n. 592).

Restituindo a V. Ex. o incluso requerimento protocolado no gabinete sob n. 34 J, de 1920, no qual o chefe de Culturas do Campo de Sementes de S. Simão, José Duarte de Albuquerque Figueiredo, solicito a concessão de uma ajuda de custo, por ter sido transferido do Campo de Sementes do Itajahy, transportando-se com pessoas de sua familia composta de mulher, cinco filhos e mãe viuva, cumpre-me informar a V. Ex. que será de justiça a concessão de uma ajuda de custo de 1:000\$, correspondente a tres mezes de seus vencimentos, não só por tratar-se de transferencia de um Estado para outro (art. 386 do Cod. de Contabilidade Publica), como por ser um funcionario acompanhado de familia numerosa e que foi atacado com quasi todas as pessoas de sua familia, logo após a sua chegada á S. Simão, por um animal hydrophobo, sendo obrigado a transportar-se, com as demais victimas para a cidade de S. Paulo, em busca de tratamento, com despesas enormes, acima de seus recursos (offício n. 593).

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso requerimento em que o agronomo Odylio Porto da Costa Lima, pela razão que apresenta, declina da sua nomeação para o cargo de ajudante interino, da Inspeção Agrícola do 4º Distrito, deste serviço, e pede ao mesmo tempo, não lhe seja cancellado o direito de ser nomeado para cargo identico, mas em condições mais favoraveis, de accordo com a classificação que obteve no concurso a que se submetteu nesta directoria (offício n. 594).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 17, de 4 do corrente, foi designado o auxiliar-agronomo do Patronato Agrícola Rio Branco, desse serviço, no Territorio do Acre, José Cardoso Fernandes, para, sem outras vantagens além dos vencimentos do cargo e até ulterior deliberação, servir na Inspeção Agrícola do 1º Distrito, deste serviço, no Estado do Amazonas (offício n. 595).

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Manoel Soares Ramalho, na importância de 600\$, relativa ao aluguel do predio onde funciona a Inspeção Agrícola do 13º Distrito, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, referente ao mez de dezembro proximo passado.

Cumpre-me informar que a despeza supra foi empenhada para o anno todo de 1923, e, como se trata de ultima requisição de pagamento relativa ao citado empenho, junto a este a 1ª via do respectivo conhecimento n. 44.

Devo ainda informar que, inclusive a conta supra, importam em 538:515\$472 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação, etc., da verba 5ª, titulo «Material», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, pela qual existem despesas empenhadas na importância de 61:449\$514, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (offício n. 605).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa via da conta de Manoel Soares Ramalho, na importância de 600\$, referente ao aluguel do predio em que funciona a Inspeção Agrícola do 13º Distrito, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, relativo ao mez de dezembro proximo passado, cujo pagamento foi requisitado nesta data ao Tribunal de Contas, conforme cópia do offício numero 605, que junto a este (offício numero 606).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 205\$600, proveniente da armazenagem de volumes transportados por conta deste serviço, no anno proximo passado.

Consonate as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 537:915\$472 os pagamentos requisitados por esta directoria, pela sub-consignação 3ª, «Compra, conservação, etc.», da verba V, titulo «Material», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que a importância da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 129, a que se refere o conhecimento n. 136, de 20 de dezembro de 1923, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 62:049\$514 (offício n. 509).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 205\$600, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal, nesta data, conforme o offício n. 290, que junto por cópia (offício n. 591).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 15 de fevereiro de 1924

Ao delegação fiscal em S. Paulo, communicando que o Sr. Theodimiro de Souza Siqueira e D. Malvina de Souza Santos, desistiram dos cargos de observador e ajudante da estação de Jakú, tendo sido nomeados para os referidos cargos, respectivamente.

Vamente, Sr. Luiz Gomes e D. Benedicta Gomes (officio n. 1.012).

Ao observador, interino, da estação de Barreiros, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Sr. Vicente de Paula Cavalcanti (officio n. 1.013).

Ao observador da estação de Tury-Assú, enviando a portaria de nomeação do Sr. Arlindo Pascacio da Silva, para o cargo de ajudante dessa estação (officio n. 1.014).

Ao Sr. delegado fiscal, em S. Luiz, comunicando ter sido nomeado e empossado no cargo de ajudante do observador da estação de Tury Assú, a 1 do corrente, o Sr. Arlindo Pascacio Marques, etc. (officio n. 1.015).

Ao Sr. Eugenio José Esteves, em Jupiá (Tres Lagoas), enviando a portaria de sua exoneração do cargo de observador da estação hydrometrica dessa localidade, conforme o pedido em telegramma de 31 de janeiro, e muito agradece pelos bons serviços prestados a este Instituto (officio numero 1.016).

Ao mesmo, em additamento ao officio n. 1.016, de ho.e datado, informando ter esta directoria desligado do cargo de ajudante da estação de Tres Lagoas, em data de 1 de dezembro, em vista da sua nomeação para o cargo de observador da estação de hydrometrica, etc. (officio n. 1.017).

Ao delegado fiscal em Cuyabá, comunicando que o Sr. Eugenio José Esteves, foi de ligado em 1º do corrente, do cargo de observador da estação hydrometrica em Jupiá (Tres Lagoas), nesse Estado, sendo nomeado o Sr. Oscar Francis, para exercer o mencionado cargo, etc. (officio numero 1.018).

Ao director geral de Agricultura, solicitando transferencia de franquia telegraphica para o Sr. Oscar Franco, actual observador da estação hydrometrica de Jupiá (Tres Lagoas) (officio n. 1.019).

Ao observador da estação hydrometrica de Jupiá (Tres Lagoas), enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador des a estação (officio n. 1.020).

Ao Sr. Manoel Brígido da Silva, estação radio-telegraphica de Abrolhos, enviando a portaria de sua exoneração, conforme telegramma de 31 de janeiro e muito agradece pelos bons serviços prestados a este Instituto (officio n. 1.021).

Ao encarregado da estação radiotelegraphica de Abrolhos, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador de estação pluviometrica, a fim de prestar serviços a este Instituto (officio n. 1.022).

Ao delegado fiscal em S. Salvador, comunicando ter sido desligado do cargo de observador da estação th-pluviometrica, em 1 do corrente, em Abrolhos, o Sr. Manoel Brígido da Silva, sendo nomeado o Sr. Paulino Balduino Sergio para exercer o mencionado cargo (officio n. 1.023).

Ao director da Despesa Publica, remetendo a primeira via da folha de pagamento, na importancia de 500\$, relativa ao mez de janeiro, de gratificação do Sr. José Salvador da Trindade Vello, desenhista-cartographo em serviço neste Instituto (officio n. 1.024).

Ao mesmo, identica remessa, na importancia de 600\$, do Sr. Roberto Simon, mecanico extraordinario, em serviço neste Instituto (officio n. 1.025).

Ao mesmo, identica remessa, na importancia de 360\$, do Sr. Primo Flores, carpinteiro, em serviço neste Instituto (officio numero 1.026).

Ao chefe da 4ª secção da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, remetendo os mappas das observações effectuadas em diversas estações meteorologicas da Rede deste Instituto (officio n. 1.027).

Ao observador da estação de Penha, relativamente a devolução de aparelhos que possiam certificados ou tabelas de correções (officio n. 1.028).

Identico ás estações de Parintins e Porto Nacional (officios ns. 1.029 e 1.030).

Ao observador da estação de Jacobina, respondendo o officio n. 1, de 30 de janeiro e declarando que a resposta dada ao quesito n. 1, do officio n. 63, deste Instituto, não satisfaz, etc (officio n. 1.031).

Ao director da Estrada de Ferro Sorocabana, relativamente ao telegramma diario da estação de Tres Lagoas, remetido a esta directoria (officio n. 1.032).

Ao director geral dos Telegraphos, remetendo um telegramma de Grajahú, dalli expedido em 2 do corrente e só en regue a essa directoria, no dia 14 (officio numero 1.033).

Carta ao chefe da estação central da Repartição dos telegraphos, remetendo a relação dos telegrammas referenes ao dia 14 e não recebidos na mesma data.

— Telegrammas :

Ao observador da Estação de Tubarão, informando ter ordenado o inspector A. Domingues a comparecer nessa estação, a fim de resolver sobre a remuneração do pessoal.

Ao inspector A. Domingues, em Laguna, relativamente ao pagamento do pessoal da Estação de Tubarão.

Ao chefe da Estação de Campos, relativamente ao gancho de ferro para psychometro de Fuess, etc.

Ao chefe da Estação de Santos, pedindo rotilificar a portaria appensa ao officio numero 812.

Ao observador da Estação de Pescaira, relativamente a devolução dos aparelhos que possiam certificados ou tabelas de correções, etc.

Identico ás Estações de Pinheiro, Pyrenopolis, Palma, Pá de Assucar, Paranaquá, Piquete, Ponta Grossa, Presidente Murtinho e Porto Bello.

Ao observador da estação de Campinas, comunicando a remessa de cadernetas, modelos 601 e 920.

Ao observador da estação de Salinas, pedindo devolver os thermometros de maxima e minima existentes nesse posto.

Ao Dr. Paulo Viard, nesta Capital, pedindo apresentar amanhã, sem falta, seu relatório referente ao mez janeiro findo.

Ao observador da estação de Itabapoana, sendo a organização de mappas mensaes das observações feito dia a dia, não a motivos para afrazar a remessa dos mesmos, como pretendes.

Ao observador da estação de Propriá, relativamente a devolução de aparelhos que possuem certificados ou tabelas de correções, etc.

Di. 16

Ao director geral da Agricultura, comunicando que o Sr. Manoel Cândido Machado foi desligado do cargo de observador de Estação Atrológica de 2ª classe, desta directoria, visto haver sido exonerado por abandono de emprego, de accôrdo com a portaria do Sr. ministro dat. da de 8 do mez corrente (officio n. 1.034).

Identico, aos directores de Contabilidade e Despesa Publica (officios ns. 1.035 e 1.036).

Ao chefe da estação de Campos, agradecendo a remessa das cópias dos boletins hydrométricos affixados nesta cidade, entre os dias 1 e 8 do corrente (officio n. 1.037).

Ao Sr. João Caixto de Matos, em Serriinha, respondendo a carta de 1 do corrente e informando a respeito (officio numero 1.038).

Ao Sr. Temistocles José da Costa, em Castro Alves, Estado da Bahia, respondendo a carta de 3 do corrente e agradecendo a remessa de uma ficha modelo n. 1.003 referente ao mez de janeiro, com as observações pluviometricas dessa estação, etc. (officio n. 1.039).

Ao assiente em exercicio de chefe da estação climatologica de Florianopolis respondendo o officio n. 23, de 5 do corrente e respondendo a consulta sobre «força do vento» a adoptar no calculo do ponto de orvalho, etc. (officio n. 1.040).

Ao chefe do trafego da Estrada de Ferro Sorocabana relativamente aos quatro que eram utilizados para affixação de boletins da previsão do tempo, nas estações da rede dessa via-ferrea, etc (officio n. 1.041).

Ao observador da estação de Boa Vista, accusando o recebimento do officio n. 3 de 2 de janeiro ao pado do recibo modelo n. 351, relativo aos materiais enviados para consumo durante o 1º semestre do anno corrente (officio n. 1.042).

Ao chefe da estação de Cuyabá, comunicando a remessa de um tubo de hydrogenio, etc. (officio n. 1.043).

Ao director da Despesa Publica, remetendo a primeira via da folha de pagamento na importancia de 200\$, relativa ao mez de janeiro, da gratificação do Sr. Mario Magalhães, servente extraordinario, em serviços e Instituto, etc. (officio n. 1.045).

Ao chefe da estação de Santos, remetendo o conhecimento do despacho de um tubo de hydrogenio, embarcado por esta directoria, com destino a essa estação (officio n. 1.046).

Ao chefe da estação de Florianopolis, remetendo o conhecimento n. 2 relativo ao despacho de dois tubos de hydrogenio, os quaes foram em arcados no vapor *Lapema*, etc. (officio n. 1.047).

Ao Assistencia da Estação Climatologica de Florianopolis, accusando o recebimento do officio n. 27, de 5 do corrente e enviando, por copia, o telegramma de 19 de janeiro, etc. (officio n. 1.048).

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, accusando o recebimento do officio n. 147, de 13 do corrente, capeando os diagramas servidos no pluviographo instalado na represa do Rio Camorim relativos ao mez de janeiro, cuja remessa muito agradece (officio n. 1.049).

Ao observador da Estação de Porto Bello accusando recebimento ao officio n. 5, de 3 do corrente e informando não poder attender ao seu pedido para o fornecimento de um mappa mundi, visto não possuir ne hum em posesão actualmente (officio n. 1.050).

Ao mesmo, respondendo o officio n. 5 de de 3 do corrente, informando que a Directoria G. ral de Agricultura sciificou a esta directoria que o Sr. ministro da Viação autorizou a concessão de franquia telegraphica para o serviço meteorologico durante o corrente anno, sendo conveniente procurar o encarregado da estação telegraphica dessa localidade, etc. (officio n. 1.051).

Ao commandante da 1ª brigada de infantaria, em D.odoro, accusando o recebimento do officio n. 38, de 5 do corrente, capeando as copias dos boletins de previsão do tempo referentes ao mez de janeiro findo, cuja remessa muito agradece (officio n. 1.052).

Ao encarregado da estação telegraphica de Paraty, accusando o recebimento do officio n. 8, de 1 do corrente, capeando as copias dos boletins de previsão do tempo relativos ao mez de janeiro findo, cuja remessa muito agradece (officio n. 1.053).

Ao gerente da St. John del Rey Mining Co. Ltd., accusando o recebimento da carta de 6 do corrente, capeando o boletim pluviometrico relativo ao mez de janeiro findo

ua remessa muito agradece (officio n. 1.04).

Ao director do apprendizado agricola, em Satuba, accusando o recebimento do officio n. 51, de 18 de janeiro, cavendo o inventario e material relativo a 31 de dezembro do anno findo, cuja remessa muito agradece (officio n. 1.055).

Ao en enheiro chefe da Fiscalização da Baixada Fluminense, accusando o recebimento do officio n. 9 de 26 de janeiro, capeando os boletins de observações referentes aos meses de novembro e dezembro do anno findo, cuja remessa muito agradece (officio n. 1.056).

Ao observador da estação de Salinas, accusando o recebimento do officio n. 115, de 3 de janeiro e informando a respeito (officio n. 1.057).

A observadora da estação de Mont-Serra, accusando o recebimento do officio n. 27, de 4 do corrente, e comunicando ter esta directoria deliberado dispensar que os mappas mensaes, recibos de material, etc., sejam acompanhados de officios das estações para este instituto, etc. (officio numero 1.053).

Idêntico ao observador de Campinas (officio n. 1.059).

Ao observador da estação de Victoria, accusando o recebimento do officio n. 3, de 28 de janeiro, capeando duas procurações, as quaes serão entregues ao seu procurador, para os devidos fins (officio n. 1.060).

A observadora da estação de Porto Novo do Cunha, respondendo a carta de 31 de janeiro e informando sobre a franquia postal dessa estação, etc. (officio n. 1.061).

Ao director do Campo de Sementeira do Espírito Santo, Estado da Parahyba, accusando recebimento do officio n. 1, de 31 de janeiro, e lastima ou mais uma série de obstáculos appareça, inesperadamente, para embarçar as pesquisas meteor-agraras, etc. (officio n. 1.062).

Ao observador da estação de Barra de Itabuna remetendo o quadro dos «dias do anno» conforme pedido em officio n. 8 de 6 de fevereiro (officio n. 1.063).

Ao observador da estação de Jvahty, respondendo a consulta feita em telegramma de 11 do corrente, relativamente ás correções da tensão do vapor pela variação da pressão barométrica (officio n. 1.064).

Mem. n. 86 (secretaria).—Ao chefe da Estação Central da Reparação dos Telegraphos, remetendo um telegramma procedente de Presidente Murtinho, o qual trata de assumpto alheio a esta repartição.

Car a ao mesmo, remetendo a relação dos telegrammas referentes ao dia 15 e não recebidos na mesma data.

— Telegrammas :

Ao observador da estação de Laguna, comunicando remessa de um anemometro electrico Fuess n. 9.771, etc.

Accusando o recebimento do anemometro n. 9780 procedente de Florianopolis, ao Inspector Avellar Figueiredo, em Campinas.

Ao observador da estação de Pinheiro, em additamento ao despacho de 9 do corrente, comunica a remessa de material.

Ao chefe da estação de Florianopolis, informando estar de accordo com os dizeres de seu officio n. 26, de 5 do corrente.

Ao observador da estação de S. Francisco, recomendando instruir seu ajudante, visto ser indispensavel cumprir as recommendações constantes da circular C n. 4.

Ao observador da estação de Friburgo, informando sobre gratificações do corrente exercicio.

Ao Sr. Sá Fortes, em S. Sebastião do Paraíso, pedindo informar as condições do

terreno escolhido para sondagens e providencias tomadas na construção do pilar que deve ser o mesmo ponto na determinação do meridiano.

Ao chefe da estação de Campos, respondendo a telegramma do dia 10 e informando sobre o atraso da transmissão da previsão do tempo.

Ao mesmo, relativamente ao despacho de 14 horas dessa estação.

Tico, S. Luiz, Estado do Maranhão, comunicando ter embarcado no dia 12, com destino ao nosso observatorio em Thezerna, um caixaete contendo um quadro, cujo conhecimento foi por intermedio da Companhia Expresso Federal, enviando a essa firma etc.

Ao observador da estação de Quixadá, accusando o recebimento do officio sem numero, de 20 de janeiro, acompanhado do recibo do thermometro n. 35.399, etc.

Dia 18

Ao presidente do Espírito Santo, accusando o recebimento do officio de n. 81 datado de 8 do corrente e transmittindo os agradecimentos pela solução relativa á concessão de passagem de bondes para observados da estação installada nesta Capital (officio n. 1.065).

Ao observador da estação de Victoria, remetendo, por cópia, o officio n. 81, do Sr. presidente desse Estado, relativamente á concessão de passagens em bondes nessa Capital, etc. (officio n. 1.066).

Ao observador da estação de Nova Cruz, remetendo, por cópia, o officio n. 1, de 3 do corrente, etc. (officio n. 1.669).

Ao director geral dos Correios, consultando sobre a possibilidade de criação de uma agencia postal, em Urubicy, Estado de Santa Catharina, etc. (officio n. 1.070).

Ao observador da estação de S. Paulo dos Azudos, relativamente ás sondagens effectuadas nessa estação (officio n. 1.071).

Ao director geral de Agricultura, remetendo a relação dos funcionarios que faltaram e gosaram férias no periodo de 11 a 16 do corrente (officio n. 1.072).

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, accusando o recebimento do officio n. 62, de 2 do corrente e comunicando ter solicitado da Directoria Geral dos Correios a criação d'uma agencia postal em Urubicy, etc. (officio n. 1.073).

Ao observador da estação de Boa Vista, respondendo o officio n. 2, de 1 de janeiro, e informando a respeito (officio n. 1.074).

As delegado fiscal em Florianopolis, comunicando ao Sr. Eduardo Pio da Luz reassumiu o cargo de chefe da estação de 1ª classe, nessa localidade, visto haver terminado a licença de 30 dias que lhe foi concedida, etc. (officio n. 1.075).

Ao observador da estação de Victoria, remetendo a quantia de 22\$ que foi aqui entregue pelo seu procurador, sendo parte do observador e parte do ajudante, etc. (officio n. 1.076).

Ao observador da estação aerologica de S. Sebastião do Paraíso, remetendo a quantia de 172\$ que aqui foi entregue pelo seu procurador, como liquido de sua gratificação de janeiro e pedindo accusar o recebimento da mencionada importancia (officio n. 1.077).

Ao chefe do Tráfego da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, em Campinas, referindo-se ao entendimento havido entre o chefe do Tráfego dessa companhia e o inspector Avellar Figueiredo, ora em serviço desta directoria, etc. (officio n. 1.078).

Ao observador da estação de Sobral, respondendo o telegramma de 4 de fevereiro e agradecendo o interesse para que seja augmentada a lista de informantes do boletim agricola, etc. (officio n. 1.019).

Ao observado da estação Alfredo Chaves, respondendo o telegramma n. 57/16, e enviando as instruções para a determinação da humidade do solo e no modo de colher amostras, de accordo com o croqui junto (officio n. 1.080).

Carta ao director da Escola de Apredilizes e Artífices, em Campos, remetendo os originaes do boletim de 1921, comprehendidos entre as paginas 70 a 75.

Carta ao director de Navegação, agradecendo a gentileza da remessa de listas de pharós, honrem recebidas.

Car a ao chefe da Estação Central da Repartição dos Telegraphos, remetendo a relação dos telegrammas referentes aos dias 16 e 17 do corrente.

Telegrammas:

Ao observador da estação de Laguna, comunicando a remessa de um anemometro n. 9.771, etc.

Ao chefe da estação de Santos comunicando a remessa de um tubo de hydrogedio pelo vapor Itaguassú, da Companhia Costeira.

Ao observador da estação de Aracaju, comunicando a remessa de impressos modelo n. 994.

Ao chefe da estação de Santos, comunicando a remessa de folhas de papel para mimeographo, conforme pedido em despacho de 14 do corrente.

Ao chefe da estação de Campos, pedindo informar si a previsão do tempo enviada no dia 16 ahi chegou ás 16 horas e 5 minutos ou ás 16 e 50 minutos.

Ao Dr. Coussirat de Araujo, em Porto Alegre, respondendo o telegramma de 15 do corrente e informando não poder, infelizmente, ceder 200 diagrammas para hydrographo Richard modelo n. 52, por não possuir em stock.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, pedindo a fineza de informar em quanto ficou a montagem da torre enviada para ahi.

Ao Dr. Coussirat de Araujo, em Porto Alegre, pedindo a fineza de informar si providenciou sobre a montagem da torre semaphorica cedida.

Ao inspector A. Domingues, em Laguna, relativamente á montagem de uma torre em Laguna, etc.

Ao mesmo, informando não existir promessa de elevação da estação de Laguna a 2ª classe, etc.

Ao chefe da estação de Florianopolis, a remessa do conhecimento n. 2 e uma requisição n. 91.

Ao observador da estação de Formosa, informando que o Sr. ministro autorizou sua commissão e pede informar com urgencia quaes as requisições de passagens necessarias, indicando melhor encaminhamento das mesmas para que esta directoria possa providenciar sobre a remessa.

Ao observador da estação de Aracaju, informando que o *Diário Official* é remetido mediante pagamento de assignatura, etc.

Ao chefe da estação de Cuyabá, relativamente ao deito em ontrado nos balões vermelhos e pedindo informar a respeito.

Ao observador da estação de Goyaz, pedindo informar a secção que expediu o telegramma do dia 16, etc.

Ao observador da estação de Itabalaninha, pedindo repetir pressões do dia 21 de agosto, ás 7 horas, 14 e 21.

Ao observador da estação de Três Lagoas, reiterando pedido no telegramma do dia 13 para indicar nome de pessoa competente para exercer o cargo de ajudante dessa estação.

Resumo : 14 officios, tres cartas e 17 telegrammas.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 2 de fevereiro de 1924

Offícios expedidos:

Ao Sr. director do Serviço de Informações, enviando, de accordo com seu pedido, a relação das firmas que negociam em algodão nos diversos Estados do Brasil, afim de attender a uma solicitação do addido commercial á Embaixada Americana (n. 181).

Dia 5

Ao Sr. director do Serviço Estadual do Algodão em Alagoas, enviando o conhecimento de embarque n. 214 G, referente ao despacho de 104 saccos de sementes de algodão "herbaceo" destinadas ao plantio no mesmo estado (numero 183).

Ao Sr. inspector agricola federal no Estado de Alagoas, remetendo o conhecimento de embarque n. 212 G, relativo ao despacho de quatro saccos de sementes de algodão "herbaceo", destinados ao Sr. Carlos Ferro, residente em Penedo, no mesmo Estado (n. 184).

Dia 7

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando providencias afim de serem retiradas do armazem da mesma alfandega, livres de direito, por meio de guia, cinco caixas contendo livros, vindas de Liverpool pelo vapor *Nitheyroy* e consignadas ao Sr. ministro (numero 187).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando as segundas vias das contas nas importancias de 690\$600, 508\$300 e 233\$790 de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por fornecimento de passagens e transportes ao Serviço (n. 190).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando, para pagamento no Thesouro Nacional, as contas de 690\$600, 508\$300 e 233\$790, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço (numero 191).

Dia 8

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando dous telegrammas que dão poderes ao Sr. senador federal Manoel Joaquim de Mendonça Martins para, como representante do governo do Estado de Alagoas, assignar o accordo com a União para a execução do Serviço do Algodão do mesmo Estado, de conformidade com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923 (n. 192).

Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba, remetendo a tabella de distribuição de creditos para custeio da mesma estação no corrente exercicio, de accordo com a lei em vigor (n. 194).

Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Coroa, sobre o mesmo assumpto (n. 195).

Idem, idem aos administradores das fazendas de sementes de Pendencia e Igarapé-Assú (ns. 196 e 197).

Dia 9

Ao Sr. presidente da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, apresentando o funcionario tecnico do Serviço Dr. Christovam Dantas, que vai ao mesmo Estado organizar mostruários de algodão (n. 203).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando, para pagamento, quatro contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., nas importancias respectivas, de 8\$677, 5\$181, 7\$078 e 4\$277, perfazendo o total de 25\$213, as quaes são relativas ao fornecimento de energia electrica nos mezes de janeiro a abril, inclusive, do corrente anno, para fazer funcionar o expurgador de sementes de algodão do Serviço, instalado nesta Capital (n. 208).

Ao mesmo, enviando, para fins de pagamento, a conta na importancia de 4\$, de que é credora a Directoria Geral dos Correios por fornecimento de sellos á Superintendencia no mez de dezembro ultimo (n. 209).

Dia 11

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, enviando, de accordo com o Codigo de Contabilidade, a 1ª via do pedido n. 1, relativo á impressão de 2.000 exemplares do folheto intitulado *Instruções para o cultivo e selecção do algodão* (n. 211).

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do mesmo pedido (n. 212).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 3ª via do mesmo (n. 213).

Dia 13

Ao Sr. inspector agricola federal no Estado do Rio, communicando a remessa, por intermedio da "Agencia Pestana", desta Capital, de 10 saccos de sementes de algodão "herbaceo", destinados ao Sr. prefeito de Itaocara, no mesmo Estado (n. 219).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando, em duas vias, a relação das despesas empenhadas por conta da verba 25, sub-consignação 1ª-2ª do titulo "Pessoal" e 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do titulo "Material", dos creditos "Em ser", destinados ao custeio do Serviço no exercicio de 1923 (n. 221).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 1 de fevereiro de 1924

Offícios:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 244—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 95, de 18 de janeiro proximo findo, remetendo cópia do contracto celebrado em 26 de dezembro ultimo, entre a Administração dos Correios da Bahia e a Sociedade Anonyma Livradores Brasileiros, para o fornecimento e instalação de um elevador electrico, mixto, no edificio daquelle administração, resolveu, em sessão de 20 janeiro citado, recusar registro ao alludido contracto, pelos seguintes fundamentos:

a) devendo o serviço contractado ser custeado com recursos da lei n. 4.652, de 6 de janeiro de 1923 (clausula 8ª), a sua execução só poderá ter lugar após o registro do Tribunal de Contas, ou como diz a clausula 21ª, dentro do prazo de 90 dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas o que a prevalecer, faria protrahir a execução do contracto, a do anno financeiro a que o mesmo se subordinava;

b) não estar provada a existencia legal da sociedade contractante.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 20

Portaria:

Concedendo ao 3º escriptuario Anascar Castro tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 410—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 462-B d 31 de janeiro findo com a cópia do decreto n. 16.623, de 30 do mesmo mez, que abre o credito especial de 7:750\$ para occorrer ás despesas effectuadas, em 1923, com a educação e instrução dos filhos menores do Sr. Astolpho Du Ra, ex-presidente da Câmara dos Deputados, resolveu, em sessão de 15 do corrente mez, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 21

Sr. ministro da Guerra:

N. 411—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 21, de 11 deste mez, remetendo as tabellas de distribuição de creditos, para despesas desse ministerio, no vigente exercicio de 1924, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e delegacias do mesmo Thesouro em Londres, e bem assim da parte que fica em serviço no mesmo Tribunal, resolveu, em sessão de 13 do corrente, ordenar o registro das alludidas tabellas.

N. 414—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 10, de 26 de janeiro proximo findo, remetendo cópias do decreto n. 16.324, de 16 desse mez, que abre a esse ministerio o credito especial de 1:020\$, para restituir ao engenheiro civil Amao Baptista a importância que pagou a mais pela matricula de dois filhos ao Colégio Militar de Porto Alegre, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 415—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 17, de 20 de janeiro findo, remetendo a cópia do decreto n. 17.325, de 16 do mesmo mez, que abre a esse ministerio o credito especial de 7:000\$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra, do premio de 1:000\$, de que trata o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do referido credito especial.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 416—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio n. 376 C e 435 C, de 26 e 31 de janeiro proximo findo, remetendo os documentos concernentes ao contracto celebrado com a Companhia Commercial e Maritima e a firma A. Gomes Pereira & Comp., para fornecimentos durante o anno de 1924, de accessorios e automoveis e objectos de expediente ás repartições dependentes desse ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 11 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 417—Cabe-me remeter a V. Ex., a minuta de tratado na consideração que merecer, o incluso requerimento do 4º escriptuario deste tribunal, Adolpho Mar-

Unes dos Reis, solicitando averbação da sua fé de officio, annexa, para os effeitos do que dispõe o art. 276 da vigente lei da despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 418—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 3, de 30 de janeiro proximo findo, remetendo os documentos relativos aos contratos celebrados com as firmas Villas Boas & Comp., e Henriques Braga & Comp., para fornecimentos, durante o corrente anno, e objectos de expediente e artigos de escritorio, resolveu, em sessão de 11 do fuente, ordenar o registro dos alludidos contratos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Alfredo Guimarães de Oliveira Lima, pedindo certidão de selo de nomeação.—Certifique-se.

Maria da Piedade Cesar Barradas, pedindo certidão de quitação para com o monte-pio.—Certifique-se.

Cícero Freire, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra, pedindo ferias regulamentares.—Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 1 de fev. de 1924

Sr. superintendente do Serviço de Sementes:

N. 299—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.254, de 4 de dezembro ultimo, remetendo os inclusos documentos relativos ao pagamento total de 1:293\$ a Manoel Monteiro e Viriato Velloso, por fornecimentos feitos a essa peritendencia, no anno passado, resolveu, em sessão de 16 de janeiro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não indicar o vosso mencionado officio n. 1.254 a repartição que deve effectuar o pagamento.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 300—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 240, de 25 de outubro do anno passado, encaminhando o n. 3.241, de 23 do mesmo mez em que a Repartição Geral dos Telegraphos recorre ao acto dessa delegação, de 11 e 27 de setembro e 9 tambem de outubro, nerando reistro aos pagamentos de 15\$, 60\$ e 75\$, de despesas referentes á estação radiotelegraphica de Santo Amaro, em julho e agosto, conforme os inclusos documentos, sob o fundamento de impropriedade de classificação, resolveu, em sessão de 7 de janeiro proximo findo, dar provimento ao alludido recurro, para o fim de serem registrados os pagamentos em questão.

—Sr. director do Instituto Biologico da Defesa Agrícola:

N. 301—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 30 de janeiro proximo findo, exarado no vosso officio n. 26, de 13 desse mesmo mez, relativo ao pagamento de 450\$800 a Lutz, Ferrado & Comp., Ltdá. por fornecimentos a esta directoria, no anno proximo passado, rogou-vos providencias no sentido de ser informado a este tribunal si a aquisição do material a que se referem os inclusos do-

cumentos foi feita em virtude de concorrência administrativa ou de contracto.

Dia 20

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do Theatro Nacional:

N. 473—Transmitindo-vos, a inclusa cópia do decreto n. 10.538, de 36 de janeiro findo, que abre o credito especial de 7:750\$, para ocorrer ás despesas effectuadas em 1923, com a educação e instrução dos filhos do Dr. Asolpho Dutra, ex-presidente da Camara dos Deputados, communico-vos, nos termos do despacho exarado no aviso n. 462 H, de 31 de janeiro passado, em sessão de 15 do corrente mez, que foi ordenado o registro do alludido credito.

Dia 21

Offícios:

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 480—Solicito se a concedida, por conta deste tribunal ao 4º escriptuario Decio Benigno, nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo tribunal no Estado do Rio Grande do Norte, uma passagem inteira, em camarote de primeira classe, com direito ao transporte da bagagem, do porto desta Capital ao de Natal, communicando a esta secretaria a importância total desse serviço que deve ser deduzida do talão de empenho n. 1, de 8 do corrente mez, cuja 1ª via foi enviada a essa directoria.

Outrosim, communico-vos que fica sem effeito o meu officio n. 472, de 19 do corrente mez.

N. 481—Em additamento ao meu officio n. 87, de 15 de janeiro ultimo, solicito se a concedida, por conta deste tribunal ao 4º escriptuario Estor do Valle Bentes, nomeado para o lugar de membro da delegação no Estado de Pernambuco, uma passagem inteira, em 1ª classe, com direito ao transporte e da bagagem do porto da Capital ao de Recife, destinada ao referido funcionário, communicando a esta secretaria a importância total desse serviço que deve ser deduzida ao talão de empenho n. 1, de 8 do corrente mez, enviado a essa directoria.

—Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 482—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 14, de 4 de fevereiro fuente, remetendo cópia do contracto celebrado em 29 de janeiro proximo findo, entre esta repartição e a firma J. G. Pereira & Comp., para fornecimento, durante o anno de 1924, de artigos de expediente, illuminação, força electrica, etc., resolveu, em sessão de 13 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não ter sido observado o disposto no artigo 781 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola:

N. 483—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 377, de 9 de janeiro proximo findo, remette do duas cópias do termo de contracto celebrado em 11 do mesmo mez, em Macé, com o Estado de Alagoas entre a Inspectoria Agricola do 9º Distrito e o menor Aberto Buarque Lima, representado por sua mãe e tutora D. G. Regina Buarque Casado Lima para o arrendamento do predio n. 171 da rua Dr. Rocha Cavalcante, destinado á instalação daquelle inspectoria, no referido Estado, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar reistro ao alludido contracto, por já haver terminado o anno financeiro de 1923, a cujo

exercicio deve se levada a despesa resultante do mesmo contracto de conformidade com a sua Clausula VIII.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 484—Transmitindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.325, de 16 de janeiro findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 7:000\$, para pagamento a seis sargentos e um cabo de esquadra, do premio de 1:000\$, de que trata o art. 1º da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1914, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho exarado no aviso daquelle ministerio n. 17, de 30 do citado mez de janeiro, resolveu, em sessão de 6 do corrente ordenar o registro do alludido credito especial.

N. 485—Transmitindo-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 16.324, de 16 de janeiro proximo findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 1:020\$ para restituir ao engenheiro civil Amaro Baptista a importância que pagou a mais pela matricula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre, communico-vos que este tribunal, conforme despacho proferido em sessão de 4 do corrente e exarado no aviso n. 10, de 26 de janeiro citado daquelle ministerio, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

—Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 486—De conformidade com os despachos de 15 e 16 de janeiro proximo findo, do Sr. ministro presidente, proferidos nos vossos officios ns. 2.539, 2.668, 5.108 e 5.120 de 21 e 30 de agosto e de 20 e 27 de dezembro ultimos, e attendendo aos pedidos constantes dos citados officios, inclusos vos devo vo afim de serem annullados os respectivos empenhos, as segundas vias de ns. 80, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres n. 110, da Secção de Hygiene Infantil; n. 756, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, e 422, da Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose, deixando de remetter-vos a de n. 109, mencionada no officio n. 2.668, por não constar do arquivo da 1ª directoria deste Tribunal.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 45 — SESSÃO REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Officio n. 178, da Sub-directoria Technica, com as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 329\$899.—A delegação nega registro á despesa por não comportarem a despesa, os empenhos ns. 481 e 490, mencionados nas contas ns. 10.514 e 10.520; convindo, outrosim, que a respectiva relação seja visada pelo Sr. director.

Folha n. 114, de gratificação do art. 426, do R. C. T. a Edmundo Felix Tribiullet, relativa ao mez de janeiro proximo passado.—A delegação deixa de tomar conhecimento por não ter recebido do Tribunal de Contas, a respectiva tabella registrada.

Pedido de adiantamento de 600\$000 ao porteiro da R. G. dos Telegraphos, Manoel Corrêa Pereira Netto, para des-

pezas de prompto pagamento durante os mezes de fevereiro, março e abril de 1924. — A delegação deixa de tomar conhecimento do pedido pelo motivo acima allegado.

Folha n. 16-24, na importancia de 170\$000, de consignação e auxilio de aluguel de casa, á Maria Barbara Paranhos, referente ao mez de dezembro proximo findo. — A delegação resolve aguardar a decisão do Tribunal de Contas em caso identico.

Processo preliminar de tomada do contas do adiantamento de 600\$, feito em 2 de outubro proximo passado ao porteiro da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Corrêa Pereira Netto;

Processo preliminar de tomada do contas do adiantamento de 2:000\$, em 27 de novembro proximo passado, ao despachante da Repartição Geral dos Telegraphos, José Bueno Villela;

Idem, idem, de 1:500\$, feito em 21 de dezembro proximo passado ao inspector de 1ª classe Henrique Mafaldo de Oliveira. — A delegação julga boa e legal a comprovação dos mesmos adiantamentos e ordena a baixa na conta corrente dos responsaveis.

— Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Folha ns. 123-24, na importancia de 300\$, de ajuda de custo, ao telegraphista-chefe Eduardo Laranja e Oliveira, por serviço de fiscalização fóra da Capital Federal, em fevereiro corrente;

Idem, n. 115, na importancia de 600\$, de differença de vencimentos por substituições, em janeiro ultimo, ao chefe de secção Augusto Diogo Tavares e outros.

A delegação deixa de tomar conhecimento das folhas referidas, por não lhe terem chegado as tabellas de creditos, registradas pelo Tribunal de Contas.

Empenhos ns. 57 a 60, do corrente anno. — A delegação resolve que seja negado o visto aos mesmos empenhos, por não terem obedecido ao modelo mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica.

Pedido de adiantamento de 3:000\$ ao despachante José Bueno Villela, para attender ás despesas de transporte de materiais e outras, de caracter urgente. — A delegação deixa de tomar conhecimento por não lhe ter sido remetida a tabella de creditos registrada pelo Tribunal de Contas.

Empenhos ns. 66 a 98, do corrente anno. — A delegação resolve que seja negado visto aos mesmos empenhos, porque taes documentos não obedeceram ao modelo mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica.

Idem, idem, de 1:100\$, feito em 20 de novembro ultimo, ao inspector de 2ª classe Franklin Guimarães, encarregado de secção de cabos do 14º Districto.

A delegação julga boa e legal a comprovação dos mesmos adiantamentos e ordena a baixa na conta corrente dos responsaveis.

Folha n. 1.524, na importancia de 20\$, de consignação do art. 443, a Francisco de Paula Clarino Fialho e outros, nos mezes de setembro a dezembro do anno findo. — A delegação ordena o registro da despesa, devendo ser cobrado o imposto devido.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. E, para constar, é lavrada a presente acta, que vae assignada por todos os Srs. delegados. — Mario de Moraes Poiva. — Josephino Felício dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 12 de fevereiro de 1924

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 37 — Passando ás mãos de V. Ex., o incluso recurso da Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos, do acto desta delegação negando registro ás despesas das contas annexas de F. F. Braga & Comp., e outros, cumpre-me informar que essa decisão foi baseada nos fundamentos constantes do officio n. 8, junto por cópia, onde sobre todos, parece-me sobresahir o que considera como renda nacional o trabalho executado por conta da Repartição dos Telegraphos. O contrario seria considerar a Repartição dos Telegraphos como intermediaria entre a Prefeitura do Districto Federal e as firmas credoras, de um serviço que, por lei, só a ella cumpria executar.

Assim, julgando bem acertado o acto da delegação, penso que o presente recurso não deve ter provimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alto apreço e respeitosa consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. CHEFE DA DELEGAÇÃO DR. EPITACIO MONTEIRO PESSOA, D' RANTE A SEGUNDA QUINZENA DE NOVEMBRO DE 1923.

Dia 16

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Inspectoria Agricola do 10º districto:

Officios:

Ns. 534, de 18 de agosto e 721, de 11 de outubro, ambos deste anno, soiciando pagamento de 106\$, a T. Dantas & C mo.

Sat feita a exigência com tan e do officio n. 42, de 9 do corrente, desta delegação, e devidamente examinados os diversos documentos constitutivos do presente processo, tomei a resolução infra:

Considerando que, muito embora não tenha havido absoluta perfeição no processo de concorrência de que foi procedido o fornecimento, em preço, todavia, foi empregado o maior esforço, para tal fim como se evidencia da leiura do mencionado processo;

Considerando, ainda, que o processo da despesa, em questão, teve origem, meo e liquidação antes de se insallar esta delegação, consequentemente em um periodo anormal para as diversas repartições sujeitas á jurisdicção des a mesma delegação, no que diz respeito ás respectivas contabildades;

Considerando, finalmente, que o bom julgador não deve fazer cumprir os rigores da lei, sem indagar, antes, das circunstancias attenuantes, bem como das causas dirimentes ou justificativas, da falta e exactidão de c da funcionario, o que, mesmo em tões e sos, deve evitar que se vão firir os direitos das partes em litigio, que não tenham culpa das irregulardades, o r acaso encontradas, resolvees a chefia nesta data e e t r como refert a cõ r rancia acima referit , para o fim de ordenar o registro da despesa de 106\$, de que se cogia, pedindo ma uma vez a attenção para o item 16, do offiio n. 127, a q se r referem os offiios de ns. 30 e 42, respectivamente de 8 e 9 do corrente, de ta delegação, bem como pa a o e n. 128, publicado na me ma pagina d. Diario Official.

N. 797, de 14 do corrente, em resposta ao de n. 42 desta delegação, e acompanhando de um p ocesso de concorrência.

Archive-se para ulterior consuta.

Dia 17

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Se viço de Industria Pastoral:

De legação do Serviço neste Estado:

Officio n. 259, de 10 de outubro ultimo, submettido a esta delegação, nesta data, pedindo pagamento das despesas de 200\$ provenientes de duas relações de gastos feitos, em serviço, pelo auxiliar da delegacia. — Registre-se a despesa.

Dia 19

Ministerio da Justiça: Departamento Nacional de Saúde Pública:

Inspectoria de Saúde dos Portos deste Estado:

Officio n. 187, de ta data, sat faze do á exigência conti a no de n. 47 de 1ª, desta delegação, e a v r tude de uma diligencia sobre o pagamento de 259\$750 a Antonio Coelho. — A chive se para ulterior consuta.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Se viço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Inspectoria Agricola do 10º districto:

Officio n. 811, de 17 de novembro corrente, r cedido ro di 1ª, em resposta ao de n. 44, desta delegação. — Junte se ao p r ocesso capead pelo offiio n. 558, da mesma Inspectoria

Dia 22

Tribunal de Contas:

Sou da Directoria do Tribunal:

Officio n. 71, de 8 do corrente, recebido a da a, comunicando haver o Tribunal de Contas ordenado o registro da distribuição de tação o paga e no na Delegacia Fiscal, neste Estado, dos vencimentos d funcionario que exerce as funções de chefe desta delegação. — Registre-se.

Ministerio de Minhas:

Capitania do Posto des e Estado.

Officio n. 185, de 17 do corrente recebido nesta data, e r sposta ao de n. 43, desta delegação. — Archive se para ulterior consuta.

Officio n. 151, e 11 de outubro anterior, submettido nesta data, o esta delegação, acompanhado das proposas para fornecimento durante o referido mez de outubro. — A chive se para ulterior consuta.

Ministerio da Fazenda:

Directoria Fiscal do Theouro Nacional neste Estado:

Officio n. 396, de 19 do corrente, submettido, nesta data, a esta delegação, r n e tendo o processo de concorrência a que se refere offiio n. 5, desta delegação. — Archive-se para ulterior consulta.

Dia 21

Ministerio da Justiça:

Sub Inspectoria de Saúde do Porto deste Estado:

Offiios ns. 189 e 111, remetendo segun as vias de contas de fornecimentos. — Pa a evitar delongas na liquidação da despesa, remitta se, a delegacia fiscal, directamente, os documentos em ap r ço.

Ministerio da Guerra:

Decisa segun a Circumscripção de Recrutamento:

Officio n. 203, de 10 de novembro corrente, hoje recebido, remetendo o processo

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural e Estado:
Offícios n.ºs. 81, 154, 163, 26, 219, 220, 221, 223, 264, 297, 306, 310 e 350, relativos

a fornecimentos a diversos. — Telegraphica á Directoria de Saneamento e Propriedade Rural, restando esclarecimentos. Visto se achar extinta a reparação off. cante.

Dia 26

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Pro cesso n. 161 A, pedido de adiantamento de 80\$, a ser entregue ao porteiro Aureo Fier, para o correr das despesas mudas e de prompto pagamento no mez de novembro corrente. — Registre-se obedecendo, porém, o disposto no art. 298 e seus paragrafos, do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Rm ssa da 2ª via do empenho n. 19. — Archive-se o documento visado.

Ministerio da Viação:

Fiscalização do porto da Bahia:

Officio n. 277, de 23 do corrente, recebido hoje, remittido a 2ª via do empenho n. 33, da commissão do porto de Aracaju — Archive-se o documento visado.

Ministerio da Justica:

Departamento Nacional de Saude Publica: Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado:

Officio n.:

N. 28, de 17 de agosto deste anno, submettido a esta delegação no dia 22 do corrente, pedindo pagamento de uma conta de fornecimentos realizados, em proveito daquelle serviço, pela firma commercial Paes & Comp., no Importancia de 120\$000.

N. 298 de 8 do mesmo mez e anno, submettido a esta delegação, também no dia 22 do corrente, pedindo pagamento da despesa de 32\$, por venimento de fornecimentos realizados pelo Sr. Hugo Bozzi. — Converta-se em diligencia o julgamento, para o fim de se aguardar a soluçãõ do pedido de informações dirigidas á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado:

Officio n. 134, de 3 do corrente, submettido a esta delegação no dia 22, pedindo pagamento da despesa de 443\$, como economia licita, de accordo com o regulamento a que se refere o decreto n. 13.477, de 19 de novembro de 1919. — Registre-se a despesa.

Dia 27

Ministerio da Viação:

Repartição Geral dos Telegraphos, Chefia do 10º districto telegraphico:

Officio ns. 102 e 103 ambos de 26 do corrente, hoje recebido, em resposta aos de ns. 63 e 64, desta delegação. Leve-se ao conhecimento do Tribunal de Contas, remetendo por cópia a correspondencia trocada entre a delegação e o districto telegraphico.

Administração dos Correios deste Estado:

Officio n. 210 de 26 do corrente, remittendo a 2ª via do empenho n. 44. — Archive-se o documento visado.

Dia 28

Ministerio da Viação:

Administração dos Correios deste Estado:

Officios:

Ns. 215 e 216, desta data, em resposta aos de ns. 32, de 8 do corrente, e 54, também deste mez. — Archive-se para a necessaria consulta.

N. 212, de 23 do corrente, pedindo pagamento da despesa de 500\$, proveniente da ajuda de custo ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Carlos Coelho Muniz. — Registre-se a despesa.

Ministerio da Justica:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Sub Inspectoria de Saude do Porto deste Estado:

Officio n. 194, de 23 do corrente, remittendo o empenho n. 6. — Archive-se o documento visado.

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 10º Districto:

Officio n. 843, de 27 do corrente, remittendo a 2ª via do empenho n. 20. — Devolve-se o documento por inobservancia do art. 25 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Dia 29

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 10º Districto:

Officio n. 847 de 28 do corrente, pedindo anulação do empenho n. 32. — Responde-se de accordo com o art. 234, do regulamento geral de Contabilidade Publica.

N. 849, desta data, pedindo reconsideração do acto desta chefia em virtude do qual se negou o visto a 2ª via do empenho n. 21. — Attenda-se, visto como já se corrigi a falta originaria da emissão anterior.

Escola de Aprendizes Artifices deste Estado:

Officio n. 176, desta data, remittendo a 2ª via do empenho n. 18. — Archive-se o documento visado.

Serviço de Industria Pastoral:

Delegacia do Serviço neste Estado:

Officio n. 297 de 28 do corrente, remittendo a 2ª via do empenho n. 17. — Archive-se o documento visado.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

Officio n. 410, desta data, remittendo uma relação dos funcionarios que ccelam a incumbencia de parte da commissão especial de tomada das contas. — Archive-se para ulterior consulta.

Dia 30

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto da Bahia:

Officio n. 279, de 28 do corrente, remittendo a 2ª via do empenho n. 34. — Archive-se o documento visado.

Administração dos Correios desse Estado:

Officio n. 218, desta data, pedindo pagamento da despesa de 519\$, como auxilio para aluguel de casa a diversas agentes postaes.

Officios assignados pelo Sr. chefe da delegação Dr. Epitacio Montelero Pessa, durante a primeira quinzena de dezembro de 1923:

Dia 1

Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 92 — Solcio vossas providencias no sentido de serem publicados, os officios, desta delegação, expedidos durante a segunda quinzena de novembro proximo findo, de accordo com o regulamento do Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 5

Sr. Dr. inspector agricolo do 10º districto:

N. 93 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio de n. 889, de hon em

hoje recebido cabe-me devo'v-ros a segu da via do documento do empenho n. 32, pelas razões apresentadas no supracitado officio.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 94 — Em resposta ao vosso officio n. 415, de 3 do corrente, hontem recebido, cabe-me communicar vos que, de accordo com a lei n. 4.536 de 23 de janeiro, com o decreto n. 15.570, de 1 de novembro, com o regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, do mesmo mez, todos de 1922 e com as instruções do e'gre'o Tribunal de Contas para as suas delegações, não sendo estes institutos orgãos consultivos e indeliberativos esta delegação não pôde tomar conhecimento do processo em apreço, que ora se devolve á Inspectoria Federal Agricola do 10º Districto mesmo porque o art. 234 do regulamento sup' alludido indica precisamente que deve proceder a separação offi ante que, no caso vertente, e a refer da inspeção.

Reitero-vos os meus protestos da mais elevada estima e distincta consideração.

Dia 6

Sr. Dr. delegado do Serviço de Industria Pastoral deste Estado:

N. 95 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 308, de hoje e bem devolve-vos a segunda via do empenho n. 3, de 19 de abril do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Sr. Dr. inspector agricolo do 10º districto:

N. 96 — Attendendo á solicitação constante dos vossos officios ns. 910 e 911, de hoje, cabe-me devolve-vos as segundas vias dos empenhos de ns. 522, 35 e 31.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Sr. Dr. inspector agricolo do 10º districto:

N. 97 — Cabe-me communicar-vos que, tomando conhecimento do vosso officio n. 273, de 11 de abril do corrente anno, submettido, hontem, a esta delegação, por meio do qual sollicitastes o pagamento da despesa de 23\$000, proveniente de uma conta do Sr. Ricardo Curvello de Mello e c., resolveu esta chefia ne'gar o registro á mencionada despesa pelos seguintes fundamentos:

a) Inobservancia do art. 235, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

b) Falta de menção das formalidades estabelecidas no art. 764 do citado regulamento.

Devolve-vos, outrossim, o alludido processo, reiterando-vos os meus protestos de distincta consideração.

N. 98 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tomando conhecimento do vosso officio n. 531, de 11 de agosto do corrente anno, submettido, hontem, a esta delegação, por meio do qual sollicitastes o pagamento da despesa de 231\$451, proveniente de uma conta do Sr. Oleario Hora, resolveu, preliminarmente, esta chefia, converter em diligencia o julgamento do referido processo, para o fim de ser apresentado, a esta delegação o da concurrença de que deve ter sido precida a prestação do serviço em apreço.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Sr. Dr. administrador dos Correios deste Estado:

N. 99 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tomando conhecimento do vosso officio de n. 152, de 22 de agosto do cor-

rente ao, sub-entende, honem, a esta deliberação, pedindo pagamento da despesa de 81\$, proveeniente de uma conta de fornecimentos realizados, em proveito dessa administração, pela firma commercial Sampi & C. p., resolveu, preliminarmente, esta chefia converter em diligência e julga o m. n. cionado p. o. s. para o fim de se prete, a esta mesma de egação, o da concurrencia de que foi p. c. eio oior c. i. e. i. e. a p. eço.

Reitero-vos os meus protestos de distinta consideração.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 100—Solicito vossas providencias no sentido de serem publicados, no *Diário Official*, de accordo com o regulamento do Tribunal de Contas os desachos do chefe desta delegação, preferidos durante a segunda quinzena do m. z. de novembro proximo findo, conforme a relação annecta.

Reitero-vos os meus protestos de distinta consideração.

Dia 7

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 101—Solicito vossas providencias no sentido de se entregue ao chefe desta delegação, para o correto das despesas de prompto pagamento, até 3 de dezembro corrente, a quantia de 250\$, cujo credito e ach distribuido a essa delegação, á disposição do mesmo, conforme as communicações constantes do vosso officio n. 383, de 8 de novembro, e o de n. 778, de 12 do me-m. mez, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas.

A despesa, em apreço, se terá por conta da verb. 7ª do Tribunal de Contas—Diversas despesas, do orçamento vigente, do Ministerio da Faze da.

Reitero-vos os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

— Sr. D. ajudante encarregado do Expediente da Comissão do Porto de Aracaju:

N. 102—Cabe-me comunicar-vos que, tomando conhecimento do processo capeado pelo vosso officio n. 69, de 5 de corrente, relativo á concurrencia administrativa procedida em virtude da autorização constante do aviso n. 659, de 14 de setembro do corrente anno, do Ministerio da Aviação, para aquisição de material necessario a essa comissão, resolveu, esta chefia, approvando, nesta data, a dita concurrencia, ordenar o seu archivamento, para o fim de ser o referido processo consultado opportunamente.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. ch. e da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 103—Acuando a recepção do vosso officio circular, de 10 de novembro proximo findo, hoje recebido, por meio do qual vos dignastes comm. n. c. a m. e. h. e. r. d. e. s. t. a. l. a. c. i. o. n. 24 de outubro anterior, a delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, assumindo vós, naquelle momento, e exercicio do respectivo cargo de chefe, juntamente com os Srs. de egidos ou o Emílio T. a. r. e. s. e. b. a. c. h. a. r. d. J. o. ã. o. A. b. u. q. u. e. M. a. r. a. n. h. ã. o. c. a. b. e. m. a. g. r. a. d. e. c. e. r. v. o. s. a. g. e. n. t. i. e. z. a. d. a. c. o. m. m. u. n. i. c. a. c. i. o. n. f. o. r. m. u. l. a. d. o. o. s. m. e. l. h. o. r. e. s. v. o. t. o. s. p. o. r. o. b. o. m. x. i. t. o. e. s. p. e. r. a. d. o. d. a. i. n. t. e. l. i. g. e. n. c. i. a. q. u. e. c. e. r. t. a. m. e. n. t. e. d. a. r. e. i. s. a. o. s. t. r. a. b. a. l. h. o. s. s. e. b. a. v. o. s. s. a. d. i. g. n. a. c. h. e. f. i. a.

Aproveito o ensejo para retribuir-vos as expressões de elevada estima e apreço.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 104—Tendo esta delegação verificado que, em muitos dos processos submettidos ao seu julgamento, que transitaram, por força

de lei, por essa delegação, como o capeado pelo officio n. 41, de 25 de outubro deste anno, da Comissão das Obras do Porto de Aracaju, e outros, tem tido os prazos estabelecidos, pela legislação em vigor, para a terminação do processo e liquidação das respectivas despesas não só sgotados como tambem de muito ultrassados, e considerando que semelante irregularidade sobre ser um atestado ao direito creditorio das partes em litigio, contribue para o descrédito da administração publico e constitue infracção do art. 259 combinado com a alinea b) do d. n. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o que, allis, dá lugar á incursão d. s. r. e. s. p. o. n. s. a. v. e. i. s. p. o. r. e. s. s. a. f. a. l. t. a. n. a. p. e. n. a. s. c. o. m. m. i. n. a. s. p. e. l. o. a. r. t. 221 do regulamento cit. do, e sendo, entre outras, uma attribuição desta delegação providenciar a respeito, cumpro-me o imperioso dever de faz-lo, solicitando encarecidamente v. s. dignis providenciar no sentido de apurar a responsabilidade dos culpados, para se proceder de accordo com a lei, e, no caso contrario, evitar-se a reproducão daquella falta, pelas razões a ella alludadas.

Reitero-vos os meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Dia 13

Sr. Dr. chefe da Enfermaria-Hospital deste Estado:

N. 105—Communico-vos, para os devidos fins, que, tom. n. o. conhecimento do vosso officio n. 147 e 6 do corrente, submettido a esta delegação, no dia 14, por meio do qual licitastes um adiantamento de 750\$ para occorrer ás despesas do 4º trimestre com essa mesma enfermaria, resolveu preliminarmente, esta chefia converter o julgamento, em diligência, para o fim de se satisfazer a formalidade a que se refere o item 9 do officio n. 17, para cuja letura pei a vossa encarecida attenção no meu officio n. , de 3 de novembro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. inspector agricolo do 1º districto:

N. 106—Communico-vos, para os devidos fins, que, tomando conhecimento do processo a que se dá annexo o vosso officio de n. 722, de 13 de outubro do presente anno, submettido a esta delegação, no dia 11 do corrente, pedindo pagamento da despesa de 393\$000, proveeniente de uma conta de fornecimentos feitos, em proveito dessa inspeccção, pela firma commercial Agripino Leite, resolveu, preliminarmente, e ta ch. a. c. o. n. v. e. r. t. e. r. e. m. d. i. l. i. g. e. n. c. i. a. o. j. u. l. g. a. m. e. n. t. o. d. e. s. s. e. r. e. c. e. s. s. o. p. a. r. a. o. f. i. m. d. e. s. t. a. d. e. l. e. g. a. c. i. o. n. i. n. f. o. r. m. a. d. a. s. i. a. r. e. p. a. r. t. i. c. i. o. n. o. f. i. c. i. a. n. t. e. f. o. i. a. u. t. o. r. i. s. a. d. a. a. a. b. r. i. r. c. o. n. c. u. r. r. e. n. c. i. a. a. d. m. i. n. i. s. t. r. a. t. i. v. a. p. a. r. a. a. c. q. u. i. s. i. c. i. o. n. d. o. m. a. t. e. r. i. a. l. e. m. a. p. r. e. c. o.

Reitero-vos os meus protestos de distinta consideração.

Dia 14

Sr. Dr. inspector agronomo, interino, do 10º Districto.

N. 107—Accuso recebido o officio de numero 936, de hontem, dessa inspeccção, por meio do qual me foi communicado haver o Sr. Dr. inspector, em comissão, entrado em gozo de ferias, passando-vos o exercicio do seu cargo, naquelle data.

Agradecendo a gentileza da communicação apresento-vos os meus protestos de distinta consideração.

Dia 15

Sr. inspector agricolo, interino, do 10º districto:

N. 108—Cabe-me comunicar-vos que, tomando conhecimento do processo a que estão annexos os officios de ns. 65, de 5

de outubro, e 821, de 24 de novembro, ambos do corrente anno, referents ao pagamento de 70\$, proveenientes de uma conta de A. Danas & Comp., resolveu esta chefia, por despacho de hontem, negar o registro á alludida despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) havendo mais de um estabelecimento, nesta Capital, onde se executam trabalhos de encadernação, etc., não se tomaram as devidas providencias para a abertura da necessaria concurrencia;

b) não ter a repartição officiante obtido permissão para dispensar a dita concurrencia;

c) não se enquadrar a despesa, em apreço, na alinea b) art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por ser este o espirito da lei, isto é, por não ter sido este o pensamento do redactor do citado dispositivo que usou d. s. expressões «productor ou profissionais especialistas», e mesmo porque, firmada tal jurisprudencia, jamais haveria necessidade de se abrirem concurrencias para a realização de serviços e obras a serem entregues a profissionais, o que constituiria infracção dos arts. 24 e 245, combinados com os de numeros 764 e seguintes, do regulamento mencionado.

Outrossim, devo declarar-vos que, nesta mesma data, devolvi o processo de que se trata á Delegação Fiscal do Thesouro Nacional, n. s. Estado, para proceder de accordo com a legislação em vigor, depois de passada a em julgado a resolução, ora tomada, por esta chefia.

Reitero-vos os meus protestos de distinta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 109—Inclusos vos devolvo os documentos que vieram annexos aos officios de n. 695, de 5 de outubro, e 821, de 24 de novembro, ambos deste anno, da Inspeccção Agricola do 10º districto, referente á despesa de 70\$, proveeniente de uma conta de A. Danas & Comp., para o fim de serem dadas a necessarias baixas, logo que passe em julgado o despacho, desta chefia, em virtude do qual se negou o registro áquella despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) havendo mais de um estabelecimento, nesta Capital, onde se executam trabalhos de encadernação, etc., não se tomaram as devidas providencias para a abertura da necessaria concurrencia;

b) não ter a repartição officiante obtido permissão para dispensar a dita concurrencia;

c) não se enquadrar a despesa, em apreço, na alinea b) do art. 246 do regulamento geral de Contabilidade Publica, por não ser este o espirito da lei, isto é, por não ter sido este o pensamento do redactor do citado dispositivo, que usou das expressões «Productor ou profissionais especialistas», e mesmo porque, firmada tal jurisprudencia, jamais haveria necessidade de se abrirem concurrencias para a realização de serviços e obras a serem entregues a profissionais, o que constituiria infracção dos arts. 24 e 245, combinados com os de ns. 764 e seguintes do regulamento citado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. inspector agricolo, interino, do 10º districto:

N. 110—Cabe-me comunicar-vos que, tomando conhecimento do officio n. 946, de hoje, dessa inspeccção, por meio do qual remettestes as segundas vias de documentos de empenhos de ns. 41, 42 e 43, resolveu esta chefia recusar o visto dos citados documentos, que ora vos devolvo, por se

ter verificado, nos mesmos, a acção do art. 235, § 1º.

Reiteiros os meus protestos de distincta consideração.

N. 111 — Attendendo a solicitação constante no vasso officio n. 948, desta data, cabe-me de volver-vos a 2ª via do documento do empenho n. 25.

Reiteiros os meus protestos de distincta consideração.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

ESCRIVÃO INTERINO, LUIZ MALHEIROS

Inventarios

Desirée Joséphine Chemin. — Digam os interessados.

Moel Vieira da Costa. — Digam os interessados.

Habituação de herdeiros

Espolio de Francisco Thibaut ou François Thibaut. — Em prova.

Inventario

Eduarda Augusta de Andrade Filha. — Digam os interessados.

Arrecadações

Armi da Alves da Costa e Rosa Brigia. Tereno junto ao n. 219 da rua das Missões. — Julgados por sentença.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

Tutella

Claudio Torquato dos Passos. — Na forma do officio do Dr. curador.

Inventarios

Fallecido, Alfredo Cordovil Petit. — Digam os interessados.

Fallecido, Augusto do Nascimento Branco. — Julgada a partilha.

Fallecida, Jovina de Andrade. — Julgada a partilha.

Fallecida, A na Atelia de Sá. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Joaquim da Silva Pereira. — Na forma do officio do Dr. curador.

Fallecida, Henriqueta da Silva Marmello. — Proceda-se ao calculo.

Fallecido, milo da Silva Leal. — Digam os interessados.

Fallecido, Paschal Chamorelli. — Defendida a petição de fls. 46.

Divida

Supplicante, espolio de Manoel Bento Pereira da Cruz; supplicado, espolio de Joaquim da Fonseca. — Na forma do officio do Dr. curador de Orphãos.

Tutella

Menor, Manoel Estachio de Oliveira. — Na forma do officio do Dr. curador de Orphãos.

Requerimento

Supplicante, Emilio da Silva Machado. — Na forma do officio do Dr. curador de Orphãos.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

ESCRIVÃO OLYMPIO DO AMARAL

Expediente de 21 de fevereiro e 1:24 Officio ao Sr. almirante, ministro da marinha, requeritando um subofficio.

Agora, a justiça; réo, Luiz Marcellino Borgs.

Recebo a denuncia; designe o escrivão dia e hora para o sumario.

Officio do Hospital Nacional de Alienados — Remitta-se ao Juizo do 7º Pretor Criminal, para onde foi enviado o processo.

Officio ao 4º de gado auxiliar, pedindo informações sobre réos foragidos.

Inquerito policial

Accusado, José Pereira da Silva. — Archivem-se os autos como requereu o Dr. promotor.

Agora a justiça; réo, João Parini. — Prosiga-se no sumario de culpa.

Inquerito policial

Accusado, Manoel Gonçalves Albanez. — Remettam-se ao Juizo da 2ª Vara dada baixa na distribuição.

Juizo de Direito da Setima Vara Criminal

JUIZ INTERINO DO CA LOS ROBILLARD DE MARGNY; ESCRIVÃO, BACHAREL JOSÉ DE SOUZA GOMES

Expediente de 20 de fevereiro de 1924

Habeas corpus

Pacientes, Jordão Ribello e outros. — Julgado prejudicado.

Dia 21

Agora, a justiça; acusado, Luciano Barbosa — Incurso no art. 338 e seus §§ do Código Penal. — Archivem-se na forma do officio do Dr. promotor.

Auto a, a justiça; accusado, Valentim Ferreira Duran e outros, incurso no artigo 329 § 3º do Código Penal. — Na forma do officio do Dr. promotor.

Juizo da Setima Pretoria Civil

ESCRIVÃO, LINO FONSECA JUNIOR

Despachos

Inventariis

Inventariante, Manoel Pereira; fallecido, Miguel Ribeiro da Motta. — Inscriptos, pagos os impostos, sellados e preparados a conclusão.

Inventariante, Joaquim José da Silva; fallecidos, Joaquim José da Silva e Leonor de Almeida e Silva. — Na forma do requerimento pelo Dr. procurador da Fazenda Municipal, proceda-se.

Despejo

Autor, Felipe Hill; réo, Alberto Rodrigues da Silva. — Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados a conclusão.

Inventario

Inventariante, D. Maurilia Fernandes de Lima; fallecido, Manoel Ferreira Lima. — Jurando o inventariante o ultimo imposto predial ao Dr. procurador da Fazenda Municipal.

Registro de nascimento

Supplicante, Ibertina Ferreira; supplicada, Niza. — Arbitro em 5\$ a multa, expedindo-se a guia.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CARLOS DE ARAUJO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 21 de fevereiro de 1924

Basilio Gonçalves Iacien. Art. 330 do Código Penal. — Recebo a denuncia; designe o escrivão dia e hora para ter inicio o sumario de culpa deferindo o requerimento do Dr. promotor em que se cita a remessa de volha de antecedentes do réo.

Henry Marcus Fimberg. Art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Augusto Serra. Art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

João Octavio de Souza. Art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Adolpho Ebbar. Art. 330 § 4º do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Gracindo José de Oliveira. Art. 301 do Código Penal. — Sim em termos.

Bernardino Peres e Ramon de os. Artigo 31 da lei n. 2.221, de 1910. — Diga o Dr. promotor adu to.

Dorcelina Ferreira Abreu. Art. 303 do Código Penal. — Diga o Dr. promotor adjunto.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, SUPLENTE, DR. B. J. DA VILGA — ESCRIVÃO, J. B. DE ALBUQUERQUE

Expediente de 21 de fevereiro de 1924

Art. 306 do Código Penal:

Agora, a justiça; réos, Tertulliano Ribeiro da Silva de Assis e Felipe da Silva. — Ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Officios confirmando as de recatas feitas a favor de Fernando Silva, para levantamento da fiança da Recebedoria do Districto Federal.

Art. 399 do Código Penal:

Réo, Genesio Nascimento. — Convertido o julgamento em diligencia para se verificar o alegado pelo réo em seu interrogatorio.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Edital de citação aos credores de Alexandre Ramon, estabelecido a rua José dos Reis n. 33, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo, convocados para a assembleia que terá lugar no dia 22 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, no Fórum, a rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Leopoldo Duque Estrada Junior, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores do negociante Alexandre Ramon, estabelecido nesta cidade e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for de direito, cuja proposta consta dos autos na sua petição inicial pagar 30 % no prazo de 18 meses em tres prestações iguaes, de 10 % dando como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: José Ignacio Coelho & Comp., Alvaide Novaes & Comp. e Alves

Moreira & Comp., Outrosim pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar no *Forum* no dia e hora acima designados na sala das audiências deste juízo, afim de deliberarem sobre o pedido da homologação, sob pena de revelia. E, para constar, passei o presente, que será publicado e affixado na fôrma da lei. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Leopoldo Duque Estrada Junior*. Confere, *Manoel Pereira Madruga*. (1.078).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartório os autos da acção de reivindicacão de Cosme de Oliveira Andrade, correndo o prazo da lei. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Cardoso Junior*. (1.356)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartório os autos da acção reivindicatoria de Arlindo Sodré Sobrinho, correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Cardoso Junior*. (1.357)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da concordata de Habid, Irmão & Comp., que a assembléa de credores foi adiada para o dia 27 do corrente ás 14 horas. Rio. 20 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *Manoel Pereira Madruga*. (1.343)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Anastacio Gonçalves

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 21 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 28 de fevereiro ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 20 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (1.338) (.)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Anastacio Gonçalves

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Anastacio Gonçalves que se acham em cartório, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024,

de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificacões ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (1.298).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Jeronymo de Mello

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Jeronymo de Mello, que se acham em cartório, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificacões ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Jeronymo de Mello

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 19 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 29 de fevereiro de 1924, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo*, escrevente juramentado. (1.365)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

ESCRIVÃO CORONEL DARIO

Aviso

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartório, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida por parte de José Correia Lucena contra a massa fallida do dito banco, para haver, desta a quantia de 2.000 francos, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 5 de dezembro de 1921. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartório do escrivão que este subscreve se processam os autos de justificacão de credito em que é justificante Alfred

Lang Willar e justificada a massa fallida da S. A. Cortume Santa Cruz. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da S. A. Cortume Santa Cruz, para sciencia do pedido que faz Alfred Lang Willar, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela quantia de duzentos e oitenta contos de réis (280.000\$) e apresentarem as impugnações que entenderem de direito sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de Novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Eugenio Fonseca, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*. (1.361).

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FRANCISCO BARRETO RIBEIRO DE ALMEIDA, ESCRIVÃO E OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL, DA SEGUNDA PRETORIA CIVIL.

Freguezia de Santa Rita e Ilha do Governador

Faço saber que, para casar-se, estão se habilitando, por este cartório, Martinho Pinheiro Marques e Maria de Nazareth Auclar Pires; Antonio Pires e Adelaide Thereza da Silva Vianna; José Ferreira Torres, Sobrinho e Ismenia Lopes de Moraes; Jayme de Faria e Zulmira Barbosa; Julio Galhardo e Amelia Elias; Antonio Teixeira e Josephina do Nascimento Martha; Antonio Loureiro dos Santos e Clementina Ramos; Mariano Adolpho Philigret e Euthalia de Almeida Rainha; Candido de Oliveira e Maria Carmen Reina Silva; João de Souza e Alleina Fernandes. Si algum souber que ha impedimentos accuse-os. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arremataçao dos bens penhorados, por Analia Rangel de Almeida a Nestor Pereira Nunes na fôrma abaixo.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem que no dia onze de abril do corrente anno, ao meio dia depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca numero vinte e seis, o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arremataçao a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de um conto, duzentos e oitenta e seis mil réis, os bens penhorados por Analia Rangel de Almeida a Nestor Pereira Nunes, conforme os autos em cartório do escrivão que este subscreve e que são os seguintes: meia mobilia austriaca cor escura, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis cadeiras singelas, com encosto e assento de palha, cento e vinte mil réis.

Uma mesa elastica de «Gonçalo Alves», com cinco taboas, oitenta mil réis. Doze cadeiras de «Gonçalo Alves», com assento de palhinha, noventa e seis mil réis. Um guarda-louças de «Gonçalo Alves», com vidros bordados, cento e cinquenta mil réis. Um *étagère* de «Gonçalo Alves», com pedra marmore e espelho biseauté, cento e vinte mil réis. Uma *crystaleira* de «Gonçalo Alves», com pedra marmore rosa e espelho biseauté, cento e cinquenta mil réis. Um *buffet* de «Gonçalo Alves», com pedra marmore rosa e fundo de espelho biseauté, cento e cinquenta mil réis. Um guarda-casacas de percha, com espelho biseauté, cento e cinquenta mil réis. Um *toilette* de percha, com pedra marmore rosa e espelho biseauté, cento e cinquenta mil réis. Bens estes avaliados em um conto, duzentos e oitenta e seis mil réis. Porquanto irão á primeira praça desta Juizo a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados para imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte nove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira Serrado, escrivão, o subscrevo. — Abelardo Bueno de Carvalho.

(1.360)

Juizo da Setima Pretoria Civil

Proclamas

No Juizo da Setima Pretoria Civil, escrivão Lino Fonseca Junior, estão se habilitando para casar:

Bernardino José de Souza e Odette da Costa Ferrão; Sebastião Cabral Lacerda e Maria das Neves Martins; Albino dos Santos Lima e Iracema da Silva; Nicanor Alves da Fonte e Nair Barros; Albino Sabino e Maria Sabina da Costa; Dr. Amelio Cesar da Silva e Noemia de Almeida Pereira; Antonio Rodrigues Balgado e Laura Augusta Ferreira; Antonio Rego de Marujo e Maria Amelia Maceta; Julio Telles de Menezes e Alice Bastos; Eduardo Ernesto Souza Lima e Amelia do Espirito Santo Azevedo; Pedro José da Silva e Zelia da Fonseca Gloria.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil João Luderitz para servir na remodelação do ensino profissional tecnico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do

Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil João Luderitz, brasileiro, casado, com quarenta e um annos de idade, que em seguida será denominado o contractante, accordaram o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra f e seu parographo unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o estabelecido na verba Sexta, Escolas de Aprendizizes Artifices, do artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro do corrente anno, resolve contractar o engenheiro civil João Luderitz para servir como encarregado da remodelação do ensino profissional tecnico das Escolas de Aprendizizes Artifices e Normaes de Artes e Officios e na fiscalização dos estabelecimentos subvencionados congeneres.

Segundo — O contractante terá sede na Capital Federal, competindo-lhe as seguintes attribuições:

a) orientar a educação ministrada ao proletariado nas Escolas de Aprendizizes Artifices e o preparo profissional de contra-mestres, mestres e professores nas Escolas Normaes de Artes e Officios, zelando pela sua efficiencia;

b) inspecionar os estabelecimentos congeneres subvencionados pela União;

c) promover estudos geraes de interesse para o ensino profissional tecnico, por meio de conferencias, congressos permanentes e periodicos, installando nas Escolas Normaes de Artes e Officios, cursos especiais de aperfeiçoamento para directores, professores, mestres e contra-mestres das Escolas acima citadas;

d) desenvolver, orientar e systematizar, na forma prevista nos regulamentos, o funcionamento industrial das Escolas de Aprendizizes Artifices e Normaes de Artes e Officios, procurando sempre imprimir-lhes o caracter educativo;

e) editar publicações sobre o ensino tecnico profissional, principalmente nos cursos de desenho e tecnologia;

f) velar pela execução de todos os serviços previstos pelos regulamentos em vigor;

g) propôr a transferencia dos directores, mestres, e contra-mestres e demais pessoal tecnico e administrativo, dos estabelecimentos de ensino profissional, á medida das exigencias da boa ordem dos mesmos e com o fim especial de facilitar aos respectivos funcionarios fazerem seus cursos de aperfeiçoamento;

h) promover e elaborar a organização e a revisão dos programmas, regimentos internos, horarios, projectos de construção e installação e de execução de serviços de aprendizagem escolar para as diversas escolas acima citadas e submettel-os á approvação superior, dirigindo os trabalhos decorrentes das respectivas autorizações;

i) propôr as promoções e a substituição do pessoal tecnico e administrativo, tanto de contractos como de effectivos das Escolas, bem como organizar instrucções para as comissões de concursos necessarios ao provimento dos cargos previstos pelos regulamentos;

j) propôr as bases dos accordos que tiverem de ser feitos, com os Governos

locaes, para o desenvolvimento do ensino tecnico profissional;

k) expedir instrucções de natureza tecnica e administrativa aos estabelecimentos de ensino profissional tecnico;

l) propôr as medidas que julgar mais convenientes para desenvolver o ensino profissional tecnico no Brasil e que não estejam previstas nos regulamentos respectivos;

m) propôr annualmente o programma de remodelação das escolas e a distribuição dos credits para as obras de installações novas e para o pessoal diarista ou mensalista, no limite das verbas orçamentarias e sempre que as necessidades do serviço o exigirem, submettendo as propostas á autorização superior, dirigindo a execução dos serviços correspondentes;

n) propôr os contractos de professores, mestres e contra-mestres e demais technicos para o ensino profissional tecnico;

o) servir de consultor tecnico, com referencia a todos os assumptos concernentes aos serviços do ensino tecnico profissional, e dar parecer, no tocante ao mesmo ensino, sobre todos os trabalhos que se publicarem por conta do ministerio ou sob a responsabilidade do mesmo, ou para adopção nas escolas;

p) distribuir pelos auxiliares de remodelação, a fiscalização periodica das escolas e estabelecimentos referidos, bem como determinar-lhes o respectivo programma de inspecção;

q) propôr, dentre os seus auxiliares, o que deve substitui-lo em suas faltas ou impedimentos;

r) apresentar, ao ministro, em época conveniente, o relatório annual dos respectivos trabalhos.

Terceiro — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de dous contos de réis (2.000\$000), a contar de primeiro de janeiro ultimo, e terá direito a passagens e transportes de sua bagagem e a diaria estipulada para cargos analogos previstos em regulamentos do ministerio, nunca inferior a trinta mil réis (30\$000), quando se ausentar da sede, em objecto de serviço, e bem assim, á ajuda de custo que lhe fór fixada pelo ministro.

Quarto — O contractante deverá, sempre que o exigir o bom andamento dos serviços de fiscalização dos estabelecimentos de ensino profissional tecnico, mantidos ou subvencionados pelo ministerio, ir pessoalmente inspecional-os por grupos, de accordo com o programma annualmente elaborado e approved pelo ministro.

Quinto — O presente contracto terá a duração de dous annos, a contar de primeiro de janeiro findo, si fór registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexto — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e, por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Setimo — Emquanto durar o presente contracto não poderá o contractante exercer funções analogas, ás que lhe determina o mesmo em estabelecimentos de ensino publico, salvo em se tratando de escolas profissionais congêneres, ás que mantém o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, nas quaes poderá exercer cargo identico ao que prevê este contracto, sem prejuizo dos serviços citados no mesmo, com prévio consentimento do ministro.

Oitavo — O Governo poderá investir o contractante da direcção de estabelecimentos de ensino profissional tecnico localizados nas capitais dos Estados e na Capital Federal, nas seguintes condições:

a) no caso do referido cargo de director dever exercer-se na Capital Federal o contractante perceberá a gratificação «pro labore» desse cargo, além da gratificação estabelecida como remuneração do contractante;

b) no caso do citado cargo de administração dever exercer-se nos Estados, terá o contractante direito ás diarias previstas neste contracto.

Nono — Ao contractante serão concedidas férias e licenças, de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos.

Decimo — As despesas decorrentes do presente contracto serão pagas no actual exercicio por conta da verba sexta «Escolas de Aprendizizes Artifices, consignação Pessoal», sendo: a gratificação pela rubrica III «Pessoal contractado, sub-consignação «10. Gratificação dos mestres, etc.», as diarias e ajudas de custo pela rubrica IV. Diarias, ajudas de custo, etc.», sub-consignação «11. Para pagamento de diarias e ajudas de custo, etc.» e pela consignação «material, rubrica III. Diversas despesas, sub-consignação «19. Passagens, etc.», as despesas de passagens e transportes, artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujos creditos se acham empenhadas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e no exercicio vindouro com os recursos que, para tal fim, foram concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decima primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempartador. Emquanto não fór resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima segunda — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e dous do paragrafo quarto da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente

termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pelo senhor Jacob Sabbá, como representante do engenheiro civil João Iudenz, conforme procuração passada em cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro no tabelião Octaviano Gonçalves, com cartorio em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul a folhas sessenta e tres, no livro numero duzentos e vinte e nove, com a firma e signal publico reconhecidos pelo tabelião Dr. Heitor Luz, desta Capital a que fica archivada nesta Secretaria de Estado, pelas testemunhas, Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Por procuração, Jacob Sabbá. Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murtinho. — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de sessenta e um mil réis (31\$000). Confere a cópia. — R. Campbell, 2º official. Visto. — Teofilo Leal. Visto. — M. Fonseca.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Licerio Alfredo Schreiner, para servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Licerio Alfredo Schreiner, que em seguida será denominado o contractante — accordaram o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscientos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra f e seu paragrafo unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o estabelecido na verba sexta «Escola de Aprendizizes Artifices», do artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro do corrente anno, resolve contractar o senhor Licerio Alfredo Schreiner para servir como auxiliar de inspecção na Remodelação do Ensino Profissional Technico.

Segundo — O contractante terá sede na Capital Federal, cumprindo-lhe:

a) inspecionar, de accordo com as instruções dadas pelo encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, as Escolas de Aprendizizes Artifices e as Normaes de Artes e Officios e os estabelecimentos congêneres, subvencionados pelo ministerio

b) desempenhar as commissões de que fór incumbido pelo encarregado do

Serviço de Remodelação, acima citado; c) auxiliar o alludido encarregado em qualquer trabalho referente ao Ensino Profissional Technico;

d) cooperar na reorganização systematica do Ensino Profissional Technico e fiscalizar a execução dos programmas e regulamento em vigor;

e) velar pela eficiencia do Ensino Profissional Technico, orientando, fiscalizando e suggerindo idéas, propondo-as ao referido encarregado da Remodelação.

Terceiro — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$000) a contar de primeiro de janeiro ultimo, e terá direito a passagens de primeira classe e transporte de sua bagagem, ajuda de custo fixada pelo ministro e diaria de vinte mil réis (20\$000) quando se ausentar da sede de seus serviços, em objecto de serviço.

Quarto — O contractante deverá sempre que lhe fór determinado, seguir immediatamente para qualquer localidade do Brasil, onde exista estabelecimento profissional tecnico do ministerio, cumprindo as instruções que lhe forem dadas pelo encarregado da Remodelação.

Quinto — O contractante deverá permanecer em serviço diariamente, durante sete horas distribuidas, pelo dia, de accordo com a conveniencia dos serviços ou como lhe fór determinado.

Sexto — O contractante ficará responsável na fórma das leis em vigor pela guarda e conservação dos bens ou valores que lhe forem confiados para desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Setimo — A duração deste contracto será de dous annos, a contar de primeiro de janeiro ultimo si fór registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitavo — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Nono — Emquanto durar o presente contracto, não poderá o contractante occupar-se de qualquer trabalho similhar estranho ao mesmo, nem exercer funções analogas em estabelecimentos de ensino publico, salvo em se tratando de escolas profissionais congêneres ás do ministerio, nas quaes poderá occupar a sua actividade, sem prejuizo dos serviços previstos neste contracto, com prévio consentimento do ministro.

Decimo — O Governo poderá investir o contractante da direcção de estabelecimentos de ensino profissional tecnico localizados nas capitais dos Estados e na Capital Federal, nas seguintes condições:

a) no caso do referido cargo de director, dever exercer-se na Capital Federal, o contractante perceberá a gratificação «pro labore» desse cargo, além da gratificação estabelecida como remuneração do contractante;

b) no caso do citado cargo de administração dever exercer-se nos Estados,

terá o contractante direito ás diarias previstas neste contracto.

Decimo primeiro — Ao contractante serão concedidas férias de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos e licenças para tratamento de saúde, de accordo com o disposto no decreto numero quatorze mil seiscentos e sessenta e tres, de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, salvo no caso de molestia adquirida no exercicio de suas funções, em que a licença que lhe for concedida, até tres mezes, dará direito a percepção de toda a gratificação.

Decimo segundo — As despesas decorrentes do presente contracto serão pagas no actual exercicio por conta da verba sexta — Escolas de Aprendizizes Artifices — consignação «Pessoal», sendo: a gratificação pela rubrica III — Pessoal contractado — sub-consignação «10. Gratificação dos mestres, etc.», as diarias e ajudas de custo, pela rubrica «IV. Diarias, ajudas de custo, etc.», sub-consignação «11. Para pagamento de diarias e ajudas de custo, etc.» e pela consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas — sub-consignação «19. Passagens, etc.», as despesas de passagens e transportes, artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujos creditos se acham empenhadas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e no exercicio vindouro com os recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decimo terceiro — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decimo quarto — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Lyceio A. Schreiner. Como testemunhas: — Oldemar do Amaral Murtinho. — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de quarenta e oito mil réis (48\$000). Confere a cópia. — R. Campbell, 2º official. Visto. — Teofilo Leal. Visto. — M. Fonseca.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Antonio Hilario Travassos Alves, para servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Sr. Antonio Hilario Travassos Alves, representado neste acto pelo Sr. Jacob Sabbá, conforme procuração passada em quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, no cartorio do tabellião Fernando de Azevedo Milanez, desta capital a folhas cincoenta verso do livro trinta e sete e que fica archivada nesta secretaria de Estado, acordaram o seguinte:

Primeiro — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous lettra J e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatorze de janeiro de mil novecentos e doze e o estabelecido na verba sexta — Escolas de Aprendizizes Artifices, do artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro do corrente anno resolve contractar o Sr. Antonio Hilario Travassos Alves, que em seguida será denominado — contractante — para servir como auxiliar de inspecção na Remodelação do Ensino Profissional Technico.

Segundo — O contractante terá sede na Capital Federal, cumprindo-lhe:

a) inspecionar, de accordo com as instrucções dadas pelo encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, as Escolas de Aprendizizes Artifices e as Normas de Artes e Officios e os estabelecimentos congeneres subvencionados pelo ministerio; ;

b) desempenhar as comissões de que for incumbido pelo encarregado do Serviço de Remodelação, acima citado;

c) auxiliar o alludido encarregado em qualquer trabalho referente ao ensino profissional technico; ;

d) cooperar na reorganização systematica do ensino profissional technico e fiscalizar a execução dos programmas o regulamento em vigor;

e) velar pela efficiencia do ensino profissional technico, orientando, fiscalizando e suggerindo idéas, propondo-as ao referido encarregado da remodelação.

Terceiro — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$) a contar de primeiro de janeiro ultimo e terá direito a passagens de primeira classe e transporte de sua bagagem ajuda de custo fixada pelo ministro e diaria de vinte mil réis (20\$) quando se ausentar da sede de seus serviços, em obiecto de serviço.

Quarto — O contractante deverá sempre que lhe for determinado, seguir immediatamente para qualquer localidade do Brasil, onde exista estabelecimento profissional technico do ministerio, cumprindo as instrucções que lhe forem dadas pelo encarregado da remodelação.

Quinto — O contractante deverá permanecer em serviço diariamente, durante sete horas, distribuidas pelo dia, de accordo com a conveniencia dos serviços ou como lhe for determinado.

Sexto — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação dos bens ou valores que lhe forem confiados para desempenho de suas funções indemnizando o Estado pelo que só extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Setimo — A duração deste contracto será de dous annos a contar de primeiro de janeiro ultimo, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Octavo — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Nono — Enquanto durar o presente contracto, não poderá o contractante occupar-se de qualquer trabalho similar extranho ao mesmo, nem exercer funções analogas em estabelecimentos de ensino publico, salvo em se tratando de escolas profissionais congeneres ás do ministerio, nas quaes poderá occupar a sua actividade sem prejuizo dos serviços previstos neste contracto, com prévio consentimento do ministro.

Decimo — O Governo poderá investir o contractante da direcção de estabelecimentos de ensino profissional technico localizados nas capitales dos Estados e na Capital Federal nas seguintes condições:

a) no caso do referido cargo de director dever exercer-se na Capital Federal o contractante perceberá a gratificação *pro labore* desse cargo, além da gratificação estabelecida como remuneração do contractante;

b) no caso do citado cargo de administração dever exercer-se nos Estados, terá o contractante direito ás diarias previstas neste contracto.

Decimo primeiro — Ao contractante serão concedidas férias, de accordo com o estabelecido para os funcionarios publicos, e licenças para tratamento de saúde, de accordo com o disposto no decreto numero quatorze mil seiscentos e sessenta e tres, de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, salvo no caso de molestia adquirida no exercicio de suas funções, em que a licença que lhe for concedida, até tres mezes, dará direito á percepção de toda a gratificação.

Decimo segundo — As despesas decorrentes do presente contracto serão pagas no actual exercicio, por conta da verba sexta, «Escolas de Aprendizizes Artifices», consignação «Pessoal», sendo: a gratificação da rubrica III, «Pessoal contractado», sub-consignação 10ª, «Gratificação dos mestres, etc.», as diarias e ajudas de custo pela rubrica IV, «Diarias, ajudas de custo, etc.», sub-consignação II, «Para pagamento de diarias e ajudas de custo, etc.» e pela consignação «Material», rubrica III, «Diversas despesas», sub-consignação 19, «Passagens, etc.», as despesas de passagens e transportes, artigo cento e setenta e quatro da lei nu-

mero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujos creditos se acham empenhadas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, e no exercicio vindouro, com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Decimo terceiro — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor, para todos os effectos.

Decimo quarto — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — Por procuração, *Jacob Sabá*. — Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murinho* — *Paulo Vidal*. — *Roberto de Mello Campbell*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de quarenta e oito mil réis.) Confere a cópia. — *R. Campbell*, 2º official. Visto. — *M. Fonseca*. Visto. — *Teofilo Leal*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Eduardo de Urzedo Rocha, para servir na qualidade de micro-photographo e cartographo do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Industria Pastoral

Aos 14 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Eduardo de Urzedo Rocha, que em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

Primeiro — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o estabelecido no artigo duzentos e vinte e seis do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil setecentos e onze, de cinco de março de mil

novecentos e vinte e um, e o disposto na verba decima quarta, «Serviço de Industria Pastoral», do artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, resolve contractar o senhor Eduardo de Urzedo Rocha para servir na qualidade de micro-photographo e cartographo do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Industria Pastoral.

Segundo — O contractante terá sede no Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, ao qual prestará os serviços de sua especialidade, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo posto que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Terceiro — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de setecentos mil réis (700\$), a partir de primeiro de janeiro ultimo e terá direito a ajudas de custo e diarias regulamentares, passagens e transporte de sua bagagem, quando sahir da sede de sua repartição, em objecto de serviço.

Quarto — O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

Quinto — A duração deste contracto será de um anno contado de primeiro de janeiro ultimo, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sexto — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sétimo — No caso em que não mais necessitar o Governo dos serviços do contractante e resolve rescindir o contracto, obriga-se a indemnizá-lo com importância equivalente a um mez de sua gratificação, correndo tal despesa por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

Oitavo — Durante a vigencia do presente contracto não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Nono — As despesas decorrentes do presente contracto serão custeadas por conta da verba quarta «Serviço de Industria Pastoral sendo: consignação pessoal, rubrica XX Pessoal contractado, sub-consignação «118 gratificação aos technicos, etc», a gratificação; rubrica XXI diarias e ajudas de custo, sub-consignação «124 para os Postos de Veterinaria, etc», as diarias e ajudas de custo; consignação «Material», rubrica III diversas despesas, sub-consignação «48 Despesas com condução, etc.» as passagens e transportes; artigo cento e setenta e quatro da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, em cujos creditos se acham em-

penhadas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado.

Decimo — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes dentro de igual prazo indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decimo primeiro — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella «B» do Regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — *Eduardo de Urzedo Rocha*. — Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murinho*. — *Paulo Vidal*. — *Roberto de Mello Campbell*. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de trinta e cinco mil réis (35\$000). Visto. *M. Fonseca*. — Visto. *Teofilo Leal*. — Confere a cópia. *R. Campbell*, 2º official.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Termo additivo incluido para esclarecimento da clausula «quarta» do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Lincoln Nodari, para fornecimento á mesma directoria, nos exercicios de mil novecentos e vinte e quatro a mil novecentos e vinte e seis, de vinte e tres mil e setenta saccos de lona, sem costura, privilegiados para expedição de correspondencia postal, acompanhados dos respectivos collares de ferro, igualmente privilegiados, para fechamento dos mesmos saccos.

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro no gabinete do senhor director geral dos Correios, presentes os senhores Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, Lincoln Nodari, commerciante estabelecido nesta capital com escriptorio de agente representante e commercio de commissões e consignações á rua São Pedro cincoenta e quatro, sobrado, e na presença das testemunhas abaixo assignadas, de accordo com a ordem do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio numero duzentos e quarenta e oito, da Directoria Geral de Contabili-

idade do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, de vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, e incluído, para esclarecimento da clausula quarta do contracto celebrado por esta directoria, em treze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro com Lincoln Nodari, para fornecimento de vinte e tres mil e setenta saccos de lona, sem costura e respectivos collares, tudo privilegiado, o seguinte periodo: «Fica entendido, que todo o material contractado, que se destina ao serviço postal, será entregue nesta capital consignado á Directoria Geral dos Correios, correndo os direitos aduaneiros por conta da mesma directoria». E cobrado o sello devido pelo presente termo de accordo com o decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de

setembro de mil novecentos e vinte, numero vinte e seis, paragrapho quarto, da tabella B. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com o presente termo eu, Attila de Mello Cherriff, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo additivo em livro especial que contém as exigencias do artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo e pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez estampilhas federaes no valor total de quatorze mil réis

(14\$000 datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas: Lincoln Nodari, Agostinho Sampaio de Sá e Giuseppe Bonazzo. Extrahi a presente cópia do termo additivo do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Código de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª Secção, em 20 de fevereiro de 1924. Páginas 192 a 193. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar do praticante, Confere, Gustavo Francisco da Costa, amanuense. Visto, em 20 de fevereiro de 1924. — Servindo de chefe de secção, Othoniel de Uchôa Reis, 1º official.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 19

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Lopes Corrêa & Comp., para o fornecimento do grupo n. 2 «Generos de Padaria» a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* numero doze, de 15 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Lopes Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Estacio de Sá numero setenta e quatro e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dous ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica, aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, de 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas tres mil trescentos e cincoenta e oito e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentarem as contas fóra do tal prazo.

Segunda — Os Srs. Lopes Corrêa & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro os artigos 2. Pão, kilo, (mil e duzentos réis) 1\$200; 3. Biscuitos, kilo, (tres mil réis) 3\$; 4. Bolachas de agua e sal, kilo, (dous mil e trescentos réis) 2\$300; 5. Roscas do barão, kilo, (mil e quatrocentos réis) 1\$400 do grupo numero dous, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados em Jacarépaguá, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar

de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente do quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essa quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, affectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 19 de

fevereiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importância de vinte e dois contos de réis (22:000\$000), conforme provaram com o documento numero duzentos, de dezanove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quatrocentos e trinta e quatro contos oitocentos e trinta e tres mil e quatrocentos réis (434:833\$400) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª «Polícia do Districto Federal» — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª «Casa de Detenção»; 18ª «Casa de Correção»; 20ª «Assistencia a Alienados» — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26ª «Instituto Benjamin Constant»; 27ª «Instituto Nacional de Surdos-Mudos»; 33ª «Instituto Oswaldo Cruz»; 42ª «Escola 15 de Novembro — Secção de reformas»; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seicentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes: do material de consumo:

Colonia Correccional de Dous Rios «Alimentação, etc.»	35:000\$000
Casa de Detenção «Alimentação do pessoal»	10:000\$000
Casa de Detenção «Alimentação dos detentos»	100:000\$000
Casa de Correção «Alimentação dos empregados»	10:000\$000
Casa de Correção «Alimentação dos penitenciarios, etc.»	64:000\$000
Hospital Nacional «Alimentação»	117:000\$000
Colonia de Alienados «Alimentação e dietas, etc.»	24:000\$000
Colonia de Alienadas «Alimentação commum, etc.»	34:000\$000
Instituto Benjamin Constant «Alimentação e dietas»	13:000\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos «Alimentação e dietas»	2:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz «Alimentação»	13:000\$000
Escola 15 de Novembro «Alimentação, etc.»	8:833\$400
Escola 15 de Novembro — Secção de reformas «Alimentação, etc.»	4:000\$000
No total de...	434:833\$400

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez estampilhas federaes representando o valor de oitocentos e setenta mil réis (870\$000). Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924 (19-2-1924). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Lopes Corrêa & Comp. — Francisco Bezerra de Menezes. — Humberto Graça.

CONTRACTO N. 20

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Augusto Maria da Motta, para o fornecimento do grupo n. 1, «Carne fresca», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Oficial* numero doze, de 15 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos dezanove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na Directoria da Contabilidade

da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, o senhor Augusto Maria da Motta, estabelecido no Mercado Municipal ns. 119/123 e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo um, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Oficial* de ns. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, de 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Oficial* de um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas tres mil trescentos e cincoenta e oito e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiveram em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — O Sr. Augusto Maria da Motta, neste instrumento denominado «Contractante», se obriga a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro o artigo 1 — Carne fresca de vacca, kilo (mil e duzentos réis) 1\$200, do grupo numero um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoável que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-

se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizar-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 19 de fevereiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importância de vinte contos de réis (20:000\$), conforme provaram com o documento numero duzentos e um, de dezanove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída ao contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de trescentos e noventa e nove contos duzentos e dezeseite mil e duzentos réis (399:217\$200) serão empilhadas praccelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 42ª — Escola 15 de Novembro — Secção de reformas — tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e sub-consignações seguintes, do material de consumo:

Casa de Detenção:

"Alimentação do pessoal"	10:000\$000
"Alimentação dos detentos"	51:217\$200

Casa de Correção:

"Alimentação dos empregados"	10:000\$000
"Alimentação dos penitenciarios e dos reclusos"	45:000\$000
Hospital Nacional "Alimentação"	85:000\$000
Colonia de Alienados "Alimentação e dietas etc."	52:000\$000
Colonia de Alienadas "Alimentação commum, etc."	38:000\$000
Instituto Benjamin Constant "Alimentação e dietas"	26:000\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos "Alimentação e dietas"	10:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz "Alimentação"	27:000\$000

Escola 15 de Novembro:

"Alimentação, etc."	40:000\$000
Secção de reformas "Alimentação, etc."	5:000\$000

No total de..... 399:217\$200

E por estar assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelo contractante e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes representando o valor total de oitocentos mil réis (800\$000). Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1924 (19-2-924). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Por procuração de Augusto Maria da Motta, Joaquim Maria da Motta. — Francisco Bezerra de Menezes. — Humberto Graça.

CONTRACTO N. 21

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Luiz Pestana & Comp., para o fornecimento do grupo n. 4, "Fructas, lenha e carvão vegetal", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official*, numero doze, de 15 de janeiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Luiz Pestana & Comp., estabelecidos á rua D. Manoel numero quarenta e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero quatro, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica, aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, de 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas tres mil trescentos e cincoenta e oito e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e quatro, de accórdio com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accórdio com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Luiz Pestana & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos: 2. Laranjas, uma (sessenta e sete réis), \$067; 4. Limões, um (cem réis), \$100; 6. Gelo, kilo (duzentos réis), \$200; 9. Carvão vegetal, sacco de trinta kilos (sete mil réis), 7\$000, do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados em Jacarépaguá, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguiem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constataando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa

não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial com perda de mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes, e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importâncias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 21 de fevereiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto de réis (1:000\$), conforme provaram com o documento numero duzentos e quatro, de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sétima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quinze contos quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa réis (15:432\$490), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistência a Alienados — Hospital Nacional; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; 42 — Escola 15 de Novembro — Secção de reformas — tendo sido feitas as necessárias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e sub-consignações seguintes do material de consumo:

Casa de Detenção, "Alimentação do pessoal"	700\$000
Casa de Detenção, "Alimentação dos detentos"	2:000\$000
Casa de Correção, "Alimentação dos empregados"	500\$000
Casa de Correção, "Alimentação dos penitenciarios"	1:500\$000
Hospital Nacional, "Alimentação"	5:000\$000
Instituto Benjamin Constant, "Alimentação e dietas"	1:000\$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos, "Alimentação e dietas"	300\$000
Instituto Oswaldo Cruz, "Alimentação"	2:000\$000
Escola 15 de Novembro, "Alimentação, etc."	1:432\$490
Escola 15 de Novembro — Secção de reformas — Alimentação, etc."	1:000\$000
	15:432\$490

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Alberto Alves da Torre, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de trinta e dois mil réis (32\$000).

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924 (21-2-924). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Luiz Pestana & Comp. — Francisco Bezerra de Menezes. — Alberto Alves da Torre.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, presidente da Republica, recebeu hontem em audiencia, no Palacio Rio Negro, o Sr. Dr. Carlos Chagas, director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

S. Ex. fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão Fausto Ferraz de Elly, no enterramento do Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel.

O Sr. presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Bahia — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por falta de numero legal deixou de installar-se a sessão da Camara dos Deputados, convocada extraordinariamente pelo governador do Estado. Respeitosas saudações. — Simões Filho.»

No Collegio Pedro II — Exames de admissão — Serão chamados hoje, ás 11

horas, para prestar exames oraes os seguintes candidatos:

Internato:

Antonio Cunha de Andrade, Antonio Luiz Gonçalves Pecego, Antonio Taques de Siqueira, Augusto Gomes Villaca, Aderbal Floriano Pinto de Souza, Alvaro de Oliveira, Alvaro de Souza Arnellaz, Alvaro Martins Meira, Albano Cominato, Almir de Souza Martins, Alfredo Delfino de Braga Mello, Alcyr Frederico Bittencourt de Miranda, Armando Gargaglione, Arnaldo Gavinha Torres, Amadeu Amaral Junior, Accacio Magalhães Guimarães, Abel Campbell de Barros, Ary Kerner Soutinho, Attila da Cruz Machado, Clodomiro Oliveira Soares de Andréa, Carlos Ferreira Amaro, Carlos Eduardo Soares de Moura, Clovis de Freitas, Cesar Lucebetti, Durval Attias Corrêa, Domicio Torreão Mendes Tavares, Dionisio Ribeiro Meyer, Edwaldo Moreira de Vasconcellos, Ernesto da Mello Junior.

Nota — Os exames oraes para o externato terão inicio amanhã, 23, ás 9 horas.

A respectiva chamada será publicada no mesmo di-

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Distrito Federal no mez de janeiro de 1924:

Algodão, 19.676 fardos.
Arroz, 48.170 saccos.
Assucar, 97.222 saccos.
Azeite de oliveira, 135 caixas.
Bacalhão, 935.270 kilos.
Banha, 1.408.158 kilos.
Batatas, 2.639.277 kilos.
Carne de porco salgada, 306.580 kilos.
Carne secca e xarque, 25.680 fardos.
Cebolas, 885.732 kilos.
Farinha de mandioca, 42.854 saccos.
Farinha de milho, 26.863 kilos.
Farinha de trigo, 24.923 saccos.
Feijão, 57.720 saccos.
Gazolina, 220.763 caixas.
Kerozene, 67.376 caixas.
Leite condensado, 2.036 caixas.
Manteiga, 339.389 kilos.
Milho, 54.909 saccos.
Peixes conservados, 54.650 kilos.
Polvilho, 109.311 kilos.
Sabão, 2.250 kilos.
Sal, 2.406.324 kilos.

Sebo, 200.344 kilos.
Tapioca, 56 saccos.
Toucinho, 156.031 kilos.
Trigo em grão, 23.882.299 kilos.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal.
Lista geral dos premios da 82ª loteria do plano 24º, 44ª extracção, do anno de 1924, realizada em 21 de fevereiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

21530.....	100\$000
38209.....	100\$000
21641.....	100\$000
57983.....	100\$000
70081.....	100\$000
72065.....	500\$000
54092.....	100\$000
32367.....	100\$000
24859.....	200\$000
51541.....	100\$000
34692.....	100\$000
5798.....	100\$000
55151.....	200\$000
10549.....	100\$000
53055.....	2.000\$000
35649.....	100\$000
32436.....	200\$000
27914.....	100\$000
49229.....	100\$000
75892.....	100\$000
17443.....	100\$000
71963.....	100\$000
42042.....	500\$000
25731.....	200\$000
10364.....	200\$000
24954.....	100\$000
71011.....	200\$000
33431.....	100\$000
74717.....	100\$000
8259.....	200\$000
11207.....	100\$000
26487.....	20.000\$000
74640.....	100\$000
27039.....	100\$000
73749.....	100\$000
57670.....	100\$000
43930.....	100\$000
5310.....	100\$000
19909.....	100\$000
6637.....	200\$000
68567.....	100\$000
44718.....	100\$000
68099.....	200\$000
19592.....	100\$000
16203.....	200\$000
79905.....	100\$000
32988.....	100\$000
52330.....	100\$000
8905.....	100\$000
57678.....	100\$000
43518.....	100\$000
65863.....	100\$000
14154.....	1.000\$000
36849.....	1.000\$000
64209.....	5.000\$000
76017.....	100\$000
60879.....	200\$000
56101.....	100\$000
12827.....	100\$000
61436.....	100\$000
75455.....	100\$000
49037.....	100\$000
49347.....	1.000\$000
75230.....	100\$000
74933.....	2.000\$000
63076.....	200\$000
36847.....	100\$000
72049.....	100\$000
28708.....	500\$000
67599.....	100\$000
60088.....	100\$000
60969.....	200\$000

60162.....	200\$000
19958.....	500\$000
58561.....	100\$000
54550.....	200\$000
51252.....	100\$000
41455.....	100\$000
59096.....	100\$000
21502.....	100\$000
13894.....	500\$000
8876.....	100\$000
55040.....	100\$000

Aproximações

26486 e 26488.....	400\$000
64208 e 64210.....	300\$000
53054 e 53056.....	200\$000
71932 e 71934.....	200\$000
14153 e 14155.....	100\$000
36848 e 36850.....	100\$000
49346 e 49348.....	100\$000

Dezenas

26481 a 26490.....	50\$000
64201 a 64210.....	40\$000
53051 a 53060.....	30\$000
71931 a 71940.....	30\$000
14151 a 14160.....	20\$000
36841 a 36850.....	20\$000
49341 a 49350.....	20\$000

Terminações

Os numeros terminados em 87 teem 6\$000.

Os numeros terminados em 7 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 87.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Mannel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá ma's pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *lobo Alfredo*, para *Victoria* e ma's portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itapuc*, para *Victoria*, *Bahia*, *Maceió* e *Recife*, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Fyr'n us* para *Ilhéos* e mais portos do norte, até o *Maranhão*, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Holben*, para *Las Palmas*, *Lixões* e *Liverpool*, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Nota — Val's postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21 até 18 horas do dia 22:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: entre estavel e ameaçador com chuvas (mais provaveis sexta-feira).

Temperatura — Estavel com maxima entre 26º e 28º.

Ventos — Normaes.

Estados do Sul — Tempo: instavel em vel e ameaçador com chuvas (mais provaveis sexta-feira).

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo: entre instavel e ameaçador com chuvas.

A temperatura declinará no Rio Grande e em Santa Catharina, mantendo-se estavel nos demais Estados.

Os ventos rondarão para o quadrante sul no Rio Grande e possivelmente nos demais Estados ao correr das 24 horas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi ameaçador com chuvas fracas ontem á tarde e á noite, passando a instavel hoje. A temperatura declinou ligeiramente á noite e foi estavel de dia; as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 25º ás 13h.50m. e minima 20º ás 3 h.50m. e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 26º e 19º. Os ventos foram normaes, tendo cahido a briza ás 11h.20m.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte: Devido á completa falta de serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi instavel. A temperatura declinou ligeiramente no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados. Não recebemos serviço telegraphico de Goyaz.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso em São Paulo e em parte do Paraná e Santa Catharina. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande e declinou ligeiramente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Chuevu fortemente ontem, em Itabira.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambú e Passa Quatro. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel nestas localidades. A temperatura declinou em Passa Quatro e foi estavel em Caxambú. Temperaturas extremas: 23º e 18º em Caxambú e 21º e 18º em Passa Quatro. Não recebemos os telegrammas de Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 34º em Cuyabá e 32º em Theophilo Ottoni.

Maiores chuvas recolhidas no dia 21 — 58mm em Itabira e 31mm em Arassuaçu.

Estado do mar na costa do paiz — Vagaliões, em Florianopolis; pequenas vagas, em Santos e Paranaguá; tranqüillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em Caçapava e Rezende e subindo no resto do curso, exceptuando-se São Fidélis de onde não chegaram os despachos.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h.30m.) — Cor. S. a 450m. vel. max. 6m4; E. vel. max. 4m6 até 900 metros, altura em que o balão desapareceu.

Em Florianopolis (ás 9h.30m.) — Cor. N. a superf. vel. max. 5m.; cor. do quadr. N. vel. max. 9m. até 2.100 metros, altura em que o balão desapareceu.

Em S. Sebastião do Paraizo (ás 9h.30) — Cor. do quadr. E. vel. max. 12m.1 a 1.350 metros, altura em que o balão desapareceu.

Em Curitiba e Santos não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao mau tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas.

De Cuyabá, São Paulo dos Agudos, Campos e Mendes não recebemos os telegrammas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (2 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de fevereiro de 1924

Zona norte—Devido a grande falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro—Nas 4 horas, o tempo foi em geral chuvoso. Esta manhã as 9 horas, o tempo foi instavel. A temperatura declinou ligeiramente no Fz do Rio e foi instavel nos demais Estados. Não receberam o serviço telegraphico de Goyaz.

Zona sul—Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso em S. Paulo e em a te do Paraná e Santa Catharina. Esta manhã as 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande e declinou ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorológicas efectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (3hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de fevereiro de 1924. Resumo do boletim organizado no Instituto Central

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hora	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açúcar (X)...												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Caeté (X).....	737.7	25.0	2.0	C	0	8	—	I.	30.0	22.0	4.2	R. pm;
Januária.....												
Bello Horizonte (X)...	58.7	13.0	—	—	—	10	—	I. (c. manhã)	32.0	22.0	22.3	C. t. pm;
Theophilo Otton ...												
Uberaba (X).....	61.7	28.0	0.0	E	2	10	—	I.	23.0	18.0	3.7	C. mp;
Caxambu.....												
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X).....												
Santa Luz (X).....												
Cuyabá.....	54.5	24.0	—	E	2	10	—	I. (i. t. manhã)	34.0	22.0	0.6	Ch. pm;
Corumbá (X).....												
Victoria.....	61.8	23.0	-2.0	NW	2	0	Chão.	B.	26.0	22.0	6.0	
Capital Federal(Insti- tuto Central).....	62.8	23.8	-0.2	N	1	10	Chão.	I. (i. manhã)	26.4	20.0	1.3	C. pm.
Campos.....	62.0	21.0	-1.0	C	0	10	—	M. c.(c. man.)	25.0	20.3	11.0	C. am. pm;
Friburgo.....	62.7	17.0	-2.0	C	0	10	—	I. ch. manhã)	20.0	15.0	2.2	C. am. pm;
Petropolis (X).....												
Rezende.....	61.5	19.0	-2.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	32.0	18.0	3.1	C. pm.
Cabo Frio (X).....												
Therexopolis.....	61.0	16.5	—	S	2	10	—	I. (c. manhã)	17.5	13.5	3.5	C. pm.
S. Paulo.....	60.7	18.5	-2.0	NE	3	10	—	I.	21.0	15.0	9.0	C. pm;
Santos.....	61.5	5.0	2.0	NE	2	7	Peqs. vagar.	B. (i. manhã)	25.0	20.0	6.2	
Paranaguá.....	62.0	20.0	-4.0	C	0	8	Peqs. vagas.	B. (c. manhã)	27.0	20.0	6.0	
Guarapuava.....		17.0	—	E	6	10	—	B. (b. manhã)	23.0	14.0		
Curityba.....	62.0	17.0	0.0	E	2	10	—	M. ch.(ch. m.)	19.0	14.0	3.3	Ch. pm.
Florianopolis.....	63.1	23.4	0.2	NE	2	4	Vagalhões.	B. c. manhã)	29.6	21.6	4.9	Ch. pm;
Lages.....	—	17.0	0.8	NE	5	10	—	I. ns.(v. man.)	19.8	11.6		
Porto Alegre.....	62.0	14.0	0.0	N	1	0	—	B. (b. manhã)	29.0	20.0		
Uruguayana.....	59.0	23.0	2.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	20.0	17.0		
Montevideo.....	58.8	22.0	5.0	NW	5							
Buenos Aires.....	58.8	22.0	1.0	S	2							
Passa Quatro ...	61.8	17.0	-2.0	SE	2	9	—	I. (v. manhã)	21.0	13.0	5.0	V. pm
Araxá(X).....												

Estado do céo em acenos de céo descoberto, parcialmente nublado, céo, totalmente descoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue, sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 a 12 fútils. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	0.0	25.2	20.4
Bangu.....	0.8	25.6	18.5	Gavea.....	0.0	25.2	21.1
Niteroy.....	1.5	27.8	18.0	Deodoro.....			
Rio Comprido.....	—	26.5	19.8	Corcovado: Temp. 19.2. Hum. relat. 88%. Vento SW. For. 4 m.			
Engenho de Dentro.....				Santa Cruz.....			
Penha.....				Campo dos Affonsos.....	12.1	26.0	19.4
				S. Januario.....			

Nota (X)—Não veio telegramma. As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 21, as 7 horas. A maxima corresponde a maxima e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres . . .	6 55/64	6 51/64
Sobre Paris . . .	\$343	\$348
Sobre Hamburgo . . .	P/milhão	\$001
Sobre Italia . . .	—	\$355
Sobre Portugal . . .	\$255	\$281
Sobre Nova York . . .	—	\$8228
L/esterlina em moeda . . .	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel) . . .	—	28827
Sobre Buenos Aires (peso ouro) . . .	—	68380
Sobre Montevideo (peso ouro) . . .	—	68390
Sobre Hespanha (pesetas) . . .	—	18053
Sobre Suissa (francos) . . .	—	18427
Sobre Belgica (francos) . . .	—	\$294
Sobre Hollanda (florim) . . .	—	\$8070
Sobre Japão (yen) . . .	—	—
Sobre Dinamarca . . .	—	—
Sobre Suecia . . .	—	—
Sobre Palestina e Syria . . .	—	\$350
Sobre Canada . . .	—	\$8050
Sobre Rumania . . .	—	\$048
Sobre Tcheco-Slovaquia . . .	—	\$250
Sobre Austria . . .	—	000,14 1/2

Moedas

Liras (papel) . . .	\$380
Escudos (papel) . . .	\$320
Francos (papel) . . .	\$390
Libras (papel) . . .	\$37500
Apolices Uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . .	775\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom. . .	900\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . .	752\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. . .	680\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port., (cautela) . . .	675\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % . . .	964\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1904, port. . .	460\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1914, port. . .	160\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port. . .	157\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1920, port. . .	152\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) . . .	162\$500
Apolices Pref. de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série) . . .	75\$000
Apolices Camara Municipal de Uberaba, de 100, 9 %, port. . .	92\$000
Apolices Pref. de Bello Horizonte, de 200, 6 %, nominaes . . .	154\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nominaes . . .	775\$000
Banco do Brasil . . .	395\$000
Companhia Confiança Industrial . . .	238\$000
Companhia America Fabril . . .	340\$000
Companhia Cervejaria Brahma . . .	380\$000
Companhia Docas de Santos, nom. . .	430\$000

Debs. Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena . . . 203\$000
Vendas por alvará

280 Banco do Rio de Janeiro. 5\$100
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1924.
— A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, tendo em vista a certidão da escriptura de quitação do tabellião do 11º officio

de notas desta Capital, de 31 de dezembro de 1923, apresentada pela Companhia Brasil Industrial, resolveu em sessão de hoje, retirar do quadro official da Bolsa o emprestimo contrahido em 16 de março de 1912, pela referida companhia, na importancia de réis 2.400:000\$, dividido em 12.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 6 %, ao anno.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1924.
— A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 21 de fevereiro de 1924

Mezes	Assucar				Total das vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Fevereiro.....	80.000	84\$500	89\$500	87\$000	
Março.....	86\$000	86.000	90.000	88.000	9.000 saccas
Abril.....	87.800	85.000	89.000	87.900	7.000 saccas
Maió.....	87.800	85\$000	89.700	88.500	6.000 saccas
Junho.....	84.500	83\$000	84.500	84.500	3.000 saccas
Julho.....	82\$000	82.600	82\$900	82\$000	9.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas.....	15.000		19.000		34.000 saccas
Mercado, 1ª cotação, firme, 2ª cotação, firme.					
Disponível branco crystal oom, sacco, 82, a 86\$000.					
Mercado, firme.					
Vendas de todas as qualidades, 10.319 saccas.					
O syndico. J. Severino.					

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 21 de fevereiro de 1924

	Termo			
Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	36.600	36.500	—	3.000 saccas
Março.....	35 400	35.650	—	16.000 saccas
Abril.....	34 300	35 050	—	15.000 s ccas
Maió.....	33.800	34.500	—	14.000 saccas
Junho.....	31.500	32.300	—	3.000 saccas
Julho.....	30.700	31.000	—	9.000 saccas
	saccas	saccas		
Vendas.....	28.300	32.000	—	60.000 saccas
Mercado: 1ª cotação, indeciso, 2ª cotação, firme.				
Disponível base tipo 1, 36.600.				
Mercado: firme.				
Vendas até 10 1/2 horas, 5.726 saccas.				
Venda total 8.300 saccas.				
O syndico, J. Severino.				

MOVIMENTO DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1924

Assucar	
Entradas de Pernambuco.....	2.000 saccas
Sahidas.....	6.443 saccas
Existencia.....	116.354 saccas
Mercado firme. Preço do branco crystal hoje por sacco 82, a 86 000.	
Algodão	
Entrada do R. G. Nor'e	396 fardos
Entradas da Par hyb	107 fardos
Entradas de E-pirio Santo.....	10 fardos
Total.....	513 fardos
Sahidas.....	444 fardos
Existencia.....	18.736 fardos
Mercado fraco.	
Preço por 10 kilos	
Sertes.....	69.000 a 70.000
Princitras sortes.....	66.000 a 67.000
Mediamps.....	62.000 a 64.000
Pa lista.....	Nominal
O syndico, J. Severino.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de fevereiro de 1924	9.211:069\$11
Renda arrecadada em 21 de fevereiro de 1924	492:062\$600
	9.703:131\$710
Em igual periodo de 1923	8.384:542\$019
Diferença para mais em 1924	1.318:589\$591

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 21:	
Em ouro	170:952\$998
Em papel	179:435\$207
Total	350:388\$205
Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente	5.772:008\$132
Em igual periodo de 1923	4.744:770\$213
Diferença a maior em 1924	1.027:237\$919

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.428

Usinas Chimicas Marinho, S. A., com sede á rua Sete de Setembro n. 186, apresenta a marca supra, a qual consiste do nome característico «Chlorhydrol», entre aspas, sobre os dizeres Usinas Chimicas Marinho, S. A., Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos pharmaceuticos de sua fabricação, como sejam: pilulas, pastilhas, comprimidos, tabletes, granulados, capsulas, pós, elixir, licores, vinhos, collyrios, linimentos, aguas, ampoulas, pomadas, xaropes, agua oxigenada, purgativos, tonicos, anesthetics, soluções, emulsões, emplastos e causticos. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — Usinas Chimicas Marinho, S. A., José Marinho Soares Junior, presidente (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12,30 de 4 de outubro de 1923. Registrada sob n. 20.428, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.358)

N. 20.429

Usinas Chimicas Marinho, S. A., com sede á rua Sete de Setembro n. 186, apresenta a marca supra, a qual consiste do nome característico «Vitagua», entre aspas, sobre os dizeres Usinas Chimicas Marinho, S. A., Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir uma agua de mesa e também productos pharmaceuticos de sua fabricação, como sejam: pilulas, pastilhas, comprimidos, tabletes, granulados, capsulas, pós, elixir, licores, vinhos, col-

lyrios, linimentos, aguas, ampoulas, pomadas, xaropes, purgativos, laxativos, tonicos, anesthetics, soluções, emulsão, emplastos, causticos e agua oxigenada. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — Usinas Chimicas Marinho, S. A., José Marinho Soares Junior, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12,30 de 4 de outubro de 1923. Registrada sob n. 20.429, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.358)

N. 20.430

Usinas Chimicas Marinho S. A., com sede á rua Sete de Setembro n. 186, apresenta a marca supra, a qual consiste do nome característico Vinho de «Carne Marinho», entre aspas e sobre os dizeres Usinas Chimicas Marinho S. A. — Rio de Janeiro.

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir um preparado pharmaceutico (tonico-fortificante) de sua fabricação. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — Usinas Chimicas Marinho S. A., José Marinho Soares Junior, presidente (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12,30 de 4 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.430, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.358)

N. 20.431

Usinas Chimicas Marinho S. A., com sede á rua Sete de Setembro n. 186, apresenta a marca supra, a qual consiste do nome característico «Oxihydrol», entre aspas, sobre os dizeres Usinas Chimicas Marinho S. A. — Rio de Janeiro.

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua fabricação, como sejam, pilulas, pastilhas, comprimidos, tabletes, granulados, capsulas, pós, elixir, licores, vinhos, collyrios, linimento, aguas, ampolas, pomadas, xaropes, purgativos, laxativos e tonicos, anesthetics, soluções, emulsões, emplastos e causticos, bem assim oxigenada. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923. — Usinas Chimicas Marinho S. A., José Marinho Soares Junior, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12,30 de 4 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.431, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.358)

N. 20.513

M. Rodrigues, estabelecido á rua São Francisco Xavier n. 993, apresenta a marca supra, a qual consiste do nome característico «Estimulol», entre aspas, sobre os dizeres: Preparado pelo pharmaceutico M. Rodrigues — Rio de Janeiro.

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico (tonico fortificante), em ampolas, de

seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1923. — M. Rodrigues (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 10,30 de 1 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.513, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.358)

N. 20.525

Silva Lima, Hugo & Leonardos apresentam a marca supra, que consiste em uma figura representando o globo terrestre atravessado ao centro por uma faísca electrica, em roda do qual se lêem superiormente as palavras: «Silva Lima, Hugo & Leonardos» e inferiormente, entre duas estrellas as palavras: «Rio de Janeiro», fazendo parte da mesma marca o letreiro: «Industria Brasileira de Apparehos Radio-Telephonicos», que poderá ser usado em qualquer posição.

A referida marca que poderá variar em typos, cores e dimensões servirá para distinguir aparelhos de telephonia sem fio, bem como todos os accessorios, do commercio dos requerentes.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923. — Silva Lima, Hugo & Leonardos. (Sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10,45 do dia 5 de setembro de 1923. Registrada sob n. 20.525, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sellos por estampilhas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.353)

N. 20.549

Pacifico A. Rodrigues, negociante estabelecido á rua da Quitanda n. 136, vem apresentar a marca acima collada, qual consiste em um rotulo branco, quadrilongo, tendo ao centro as palavras «Bar do Ponto Central», a cor verde, cercadas por um friso preto.

A referida marca servirá como titulo para distinguir a casa commercial de bebidas, frios, botequim, charutos e cigarros do Supplicante, podendo variar em dimensões, cores e formato. (Sobre uma estampilha de \$600). Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1923. — Pacifico A. Rodrigues.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas do dia 15 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.549, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.348)

N. 20.577

A. W. Vessey & Comp., Limitada, estabelecida nesta cidade, á rua 1º de Março n. 87, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Aquatic», disposta entre aspas. Esta marca que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir correias de pelo de camello, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 27 de ou-

tubro de 1923. — *A. W. Vessey & Comp. Ltda.* — *Elysio Rodrigues Lima*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13,25 do dia 27 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.577, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.355).

N. 20.583

Guérest's Anglo-Brazilian Coaling Company, Limited, estabelecida nesta cidade, á rua Theophilo Ottoni n. 76, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Southern Cross», dispostas entre aspas. Esta marca, que póde variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir chapa de ferro ou de aço, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923. — P. p., *Guérest's Anglo-Brazilian Coaling Co., Ltd.* — *G. Chamey*, gerente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13,35 do dia 5 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.583, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.355).

N. 20.612

Placido & Matheus, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 10, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: conservas especialmente de peixe, vinhos, cervejas e pasteleria, do seu commercio. Consiste a marca no desenho representando um edificio de tres andares encimado pelo nome característico Restaurant Rio Minho sobre um filete. A referida marca poderá variar em cores, tipos e dimensões, podendo ser usada tambem em notas, annuncios, facturas e reclames. (Sobre duas estampilhas de 300 réis) Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — *Placido & Matheus*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14,55 do dia 13 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.612, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.354).

CERTIFICADO

RIO GRANDE DO SUL

Ns. 4.849, 4.908 e 4.909

Certifico que as marcas "La Belleza", "Sem Igual" e "High Life", par " para sabonetes do fabrico de Jorge Thofehn & Comm., registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numeros quatro mil ilocentos e quarenta e nove, quatro mil novecentos e oito e quatro mil novecentos e nove, respectivamente, foram depositadas nesta junta em vinte e oito de janeiro findo, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da

Junta Commercial da Capital Federal, em 21 de fevereiro de 1924 (datada e assignada sob uma estampilha do valor de 3\$000: Carlos Torres de Oliveira, 2º official). Visto, em 21 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (1.364).

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto

SACRAMENTO

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

A mesa eleitoral da 11ª secção do districto municipal do Sacramento faz publico que, nas eleições que se effectuaram nesta data, para senador e para deputados federaes, nesta secção eleitoral, obtiveram votos:

Para deputados:

	Votos
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido	446
Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho	5
Coronel Joaquim Gaia	12
Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento	34
Dr. José Maria Metello Junior.	20
Dr. Francisco Joaquim de Bethencourt da Silva Filho	85
Oscar Augusto Loureiro	125
Jayme Freire de Andrade	20
E outros menos votados.	
Para senador:	
Dr. Irineu de Mello Machado	152
Dr. José Mendes Tavares	36

E para constar, mandou lavrar o presente edital que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar de costume. Rio, 17 de fevereiro de 1924. — *Antonio Leite de Alvarenga*, presidente.

— *Oscar Pires de Senna*, mesario. — Reconheço verdadeiras as firmas dos Srs. Antonio Leite de Alvarenga, presidente e Oscar Pires de Senna, mesario, por terem sido feitas na minha presença. Rio, 17 de fevereiro de 1924. — *Eduardo Leite Guimarães*, secretario.

SANT'ANNA

DECIMA SECÇÃO

A mesa eleitoral da 10ª secção do 1º districto municipal do Districto Federal, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, torna publico, pelo presente boletim, que nas eleições realizadas nesta data, na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos:

Para senador:

	Votos
Dr. Irineu de Mello Machado	73
Dr. José Mendes Tavares	14
Para deputados:	
Joaquim Gaia	166
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido	30
Henrique de Toledo Dodsworth Filho	26
José Maria Metello Junior	24
Julio de Azurem Furtado	24
Oscar Augusto Loureiro	10
Nicanor Queiroz do Nascimento	16
Bartlett James	14
Jayme Freire de Andrade	12
Francisco José Bittencourt da Silva Filho	10

José Gonçalves de Amorim.... 4
Candido Pessoa 4
Arthur de Oliveira Maggioli... 2
Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1924. — *Frederico da Silva Souto*, presidente. — *José Theodoro Cicero da Silva*, mesario. — *Virgilio Couto*, mesario. — *Ludgero da Costa Vieira Guimarães*.

Reconheço as firmas supra de Frederico da Silva Souto, José Theodoro Cicero da Silva e Virgilio Couto.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1924. — *Ludgero da Costa Vieira Guimarães*, secretario.

DECIMA QUARTA SECÇÃO

A mesa da 14ª secção do districto municipal de Sant'Anna faz publico que, nas eleições perante ella realizadas, nesta data, para renovação da Camara e do terço do Senado, se verificou o resultado seguinte:

Para deputados:

	Votos
Dr. Julio de Azurém Furtado	465
Joaquim Gaia	286
Em separado	8
Dr. José Maria Metello Junior	28
Em separado	4
Dr. Henrique de Toledo Dodsworth Filho	14
Dr. Oscar Augusto Loureiro	14
Jayme Freire de Andrade	14
Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido	8
Bartlett James	8
Dr. Francisco Joaquim de Bethencourt da Silva Filho	3
Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento	3
Nivaldo Marcondes Paraná	3
Arthur Maggioli	3
Mauricio de Lacerda	3
José Gonçalves Amorim	3
Irineu de Mello Machado	3
Em branco	2
Para senador:	
Dr. Irineu de Mello Machado	165
Em separado	3
Dr. José Mendes Tavares	14
Em branco	2

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1924. — *Orestes Fonseca*, presidente. — *Laurimaco Pedro Fernandez*. — *Adrião Accacio Pereira de Figueiredo*.

Reconheço as firmas de Orestes Fonseca e Laurimaco Pedro Fernandez.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1924. — *Adrião Accacio Pereira de Figueiredo*, secretario ad-hoc.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a agente do Correio de Rebouças, no Estado de S. Paulo, D. Almerinda Jarosai, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de réis 89\$456, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de suas contas, referente ao periodo de 5 de novembro de 1914 a 18 do julho de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de fevereiro de 1924. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a agente do Correio de Porto Ferreira, E.

tado de S. Paulo, D. Virginia Maria da Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos e produzir documentos, relativamente ao alcance de 69\$565, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 7 de janeiro de 1912 a 15 de maio de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de fevereiro de 1924. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de São José do Morro Agudo, no Estado de São Paulo, D. Maria Roselino, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos e produzir documentos, relativamente ao alcance de 3\$300, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 7 de outubro de 1908 a 27 de maio de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de fevereiro de 1924. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que, até o dia 29 de fevereiro do corrente anno, ás 16 horas, serão aceitas, nesta secretaria, propostas para compra do terreno nacional denominado Sitio da Batalha, no Estado do Rio de Janeiro.

O referido terreno, devidamente demarcado e calculado pela 2ª Sub-directoria, tem uma área de 457.418 metros quadrados, sendo as seguintes as suas confrontações: ao norte confronta com Manoel Francisco Alves; ao sul, com terrenos de marinha; a leste, com a faixa de terra conhecida como "terreno de S. Lourenço", pertencente á viuva Velloso e arrendado a Augusto Cony; a oeste, com D. Eulalia Linhares, com D. Margarida Caldas, com Virgilio Barenco e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na área referida a de 18.400 metros quadrados cedida ao Ministerio da Agricultura.

Outrosim, se declara que o comprador ficará obrigado a requerer o aforamento da faixa de marinhas fronteira a este proprio nacional, excepto na parte fronteira á estação climatologica da Directoria de Meteorologia.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do nome do proponente.

Não serão aceitas propostas contendo offerla inferior á importancia de 19:400\$ (dezenove contos e quatrocentos mil réis).

Os proponentes deverão apresentar recibo de depositos, com guia da Directoria do Patrimonio, da quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis).

A referida quantia não será restituída si o proponente cuja proposta for aceita não assignar, dentro do prazo de trinta dias, a escriptura publica.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de fevereiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario. (..

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se exaraviado as apolices da divida publica de 1:000\$, cada uma, sendo tres «uniformisadas», de numero 27.064 a 27.066, e duas, actualmente

de «diversas emissões», antigas Estradas de Ferro, emitidas pelo decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910, de ns. 25.912 e 25.913, todas de juros de 5 %, papel, averbadas nesta caixa, com a clausula de «uso-fructo», em nome de Guihermes Antunes Baptista, brasileiro, falecido, vão se expellido, novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Cixa de Amortização, 20 de fevereiro de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general director geral interino da Directoria Geral da Intendencia da Guerra, faço publico que, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 27 de janeiro findo, a partir desta data até 28 do corrente, ás 13 horas, recebem-se na commissão permanente de compras da guerra, propostas para o fornecimento de *apparellhos e outros artigos para completar a installação do Laboratorio de Analyses*.

Os senhores proponentes deverão até a vespresa apresentar os documentos de idoneidade e fazer uma caução de um conto de réis (1:000\$), na Contabilidade desta directoria, para garantir o fiel cumprimento de suas propostas.

Outrosim, deverão declarar o prazo de entrega dos artigos a serem fornecidos.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismos, sendo a primeira sellada e entregues em envoltorios fechados com a seguinte declaração do exterior: «Proposta para fornecimento de... á Directoria Geral de Intendencia da Guerra»; e o nome do proponente.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito serão prestados aos interessados diariamente das 13 ás 14 horas, na Commissão Permanente de Compras da Guerra, onde será também fornecida a relação dos artigos e serem adquiridos.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 21 de fevereiro de 1924. — *Armando Silva*, major secretario da commissão.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no *Boletim do Exercito* n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capli-

tal perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 25 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete. (..

Segundo Regimento de Artilharia Montada

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho de administração, previne-se aos interessados que foi annullada a concorrência realizada a 30 de janeiro findo para aquisição dos artigos abaixo mencionados, e que o mesmo conselho se reúne novamente a 25 do corrente mez, ás 10 horas e 30 minutos da manhã, para recebimento de novas propostas sob as condições mencionadas no presente edital.

Expediente e livros para Escola Regt-mental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.

Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.

Borracha com escova para machina de escrever, uma.

Barbante fino, novello, um.

Buward de madeira, grande, um.

Blocos de memoranda de 1/4 com cerr folhas, um.

Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.

Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.

Caneta de madeira superior, duzia.

Caneta de madeira regular, duzia.

Colchete para papel, caixa.

Caderno escolar, n. 1, duzia.

Caderno escolar, n. 2, duzia.

Cesta de vime para papeis, uma.

Enveloppes para officio, grande, cento.

Enveloppes para officio, pequenos, cento.

Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.

Enveloppes timbrados para memoranda, cento.

Esponja para quadro negro, uma.

Escrevaninha de metal com dous tinteiros, uma.

Escrevaninha de vidro com dous tinteiros, uma.

Fita para machina «Royal», uma.

Folhas de vencimentos, cento.

Folhas de consignações, cento.

Gomma arabica liquida, vidro, um.

Grampos de apertar, caixa.

Giz branco, caixa.

Giz amarelo, caixa.

Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.

Geometria de Olavo Freire, uma.

Geographia elementar de Lacerda, uma.

Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.

Lapis de borracha «Faber», um.

Lapis preto «Faber», duzia.

Lapis bicolor «Faber», um.

Lapis para louza, duzia.

Livros de 50 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livros de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.

Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Louza, uma, tamanho médio.
Óleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma com 7 kilos, uma.

Papel almasso regular, resma com 6 kilos, uma.

Papel liso superior, resma, uma.

Papel Hollanda n. 2, caderno.

Papel Hollanda n. 3, caderno

Papel carbono, caixa.

Papel mata-borrão superior, folha.

Papel mata-borrão regular, folha.

Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, azul, cento.

Papel stencil B 19, caixa.

Papel chupão, para mimio-grapho, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever, fino, para cópia, em meias folhas, cento.

Papel timbrado para officio, em meias folhas, cento.

Papel timbrado com envelopes, para carta official, caixa.

Papel pardo para embrulho, caderno.

Pasta com capa de oleado, para papéis, uma.

Pennas Mallat n. 10, caixa.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Pennas Perry, caixa.

Pernoites impressos, cento.

Regua de madeira, de 0,80, uma.

Regua de madeira, de 0,60, uma.

Regua de madeira, de 0,50, uma.

Raspadeira Rodger, com cabo de ebanho, uma.

Talão com 200 folhas, para pedidos de fornecimento, um.

Talão com 150 folhas para ajuste de contas de fardamento, um.

Talão com 150 folhas, para pedidos de material, um.

Talão de baixas ao hospital, com 200 folhas, um.

Talão para pedido diario de generos com 100 folhas, um.

Talão para pedidos quinzenaes de generos, com 100 folhas, um.

Talão de mappas de consumo diario de generos, com cem folhas, um.

Tinta preta Sardinha, litro, um.

Tinta carmin Sardinha, vidro pequeno, um.

Tinta para carimbo, vidro, um.

Tinteiro grande de vidro, com tampa, um.

Tinteiro pequeno de vidro, com tampa, um.

Vales de rações, cento.

Sapataria e correiaria

Agulhas para correieiro, pacote.

Atanado, kilo.

Couro cru, um.

Cera para correieiro, kilo.

Fivellas pequenas de metal amarello, uma.

Fivellas pequenas de metal branco, uma.

Fivellas grandes de metal branco, para cabeçadas, uma.

Fivellas grandes de metal amarello, para cabeçadas, uma.

Linha para correieiro, carretel.

Fio barbú, novello.

Fio patente 12 HB, pacote.

Fivella de metal branco para perneiras, uma.

Pomada «Dragão», preta, lata grande, uma.

Pomada «Dragão», amarella, lata grande, uma.

Sola para sapateiro, kilo.

Sola para correieiro, kilo.

Sovella para correieiro, duzia.

Tachas americanas n. 14, pacote.

Tachas para chulear, pacote.

Tinta Universal, garrafa.

Artigos diversos

Arestas, kilo.

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.

Balde de zinco, de 12", um.

Balde de zinco, de 10", um.

Brochas grandes de cabelo para caiação, uma.

Brochas francezas n. 6, uma.

Brochas francezas, n. 10, uma.

Cadeado grande, um.

Cadeado tamanho médio, um.

Cadeado pequeno, um.

Corda franceza, kilo.

Capacho de côco com 0,60, um.

Capacho de ferro, com 0,60, um.

Colla para madeira, kilo.

Colla para caiação, kilo.

Cruzwaldina, lata, uma.

Cimento Portland, barrica de 150 kilos, uma.

Cal virgem, kilo.

Cal de marisco, sacca.

Cera para assoalho, lata, uma.

Dobradiças grandes para porta, par, um.

Dobradiças pequenas para porta, par, um.

Dobradiças de metal pequenas para armario, par, um.

Dobradiças de metal grandes para armario, par, um.

Deposito grande para lixo, um.

Enxada de aço, sem cabo, uma.

Escarradeira hygienica com pé de ferro, uma.

Fechadura com duas chaves para porta, uma.

Fechadura gorge para porta, uma.

Fechadura pequena para gaveta, uma.

Filtro grande de barro com torneira, um.

Foice grande de aço sem cabo, uma.

Gomma lacca, kilo.

Machado «Collins», um.

Pá de ferro com cabo de madeira, uma.

Pedra para rebollo de 14", uma.

Potassa, kilo.

Pincel n. 10 para tinta, um.

Pincel n. 12 para tinta, um.

Pincel n. 14 para tinta, um.

Rebites de cobre de 1/4", cento.

Rebites de cobre de 1/2", cento.

Rebites de cobre de 1", cento.

Rebites de ferro de 1", cento.

Parafusos de 1/4", grosa.

Parafusos de 1/2", grosa.

Parafusos de 1", grosa.

Parafusos de 1 1/2", grosa.

Parafuso com porca de 2" um.

Parafuso com porca de 2 1/2", um.

Parafuso com porca de 3", um.

Pregos de 1", kilo.

Pregos de 1 1/2", kilo.

Pregos de 2", kilo.

Pregos de 3", kilo.

Trincha, uma.

Vidro liso para armario, pé

Vergalhão de 3/8, kilo.

Vergalhão de 1/2", kilo.

Vergalhão de 7/8, kilo.

Vieuchene, garrafa.

Roupa de cama

Calchas brancas de algodão com 2m,00 x 1m,40, uma.

Fronhas de algodão alvejado com 0m,63 x 0m,33, uma.

Lençol de algodão alvejado com 2m,00 x 1m,40, um.

Toalhas felpudas regulares para rosto, uma.

Toalhas felpudas regulares para banho, uma.

Substituição de moveis, colchões e travesseiros

Cama de ferro para solteiro com lastro de arame, uma.

Colchões de riscado cheios de capim, tendo 1m,80 x 0m,65, um.

Travesseiros de riscado cheios de capim, tendo 0m,60 x 0m,30, um.

Algodão em rama, kilo.

Alcool de 36°, litro.

Agua raz de primeira, kilo.

Alvaiade de zinco Vielle montagne, kilo.

Lixa para madeira, sortida, folha.

Lima triangular para serrote, uma.

Palhinha americana, kilo.

Pega de guarahú de 3 x 3, pé.

Pernas de peroba de 3 x 3, sem apparelho, pé.

Pernas de pinho do Paraná de 3 x 3, sem apparelhamento, pé.

Pó de sapato, kilo.

Secante, pacote de 250 grammas, um.

Óleo de linhaça genuino, kilo.

Ocre lavado, kilo.

Taboa de peroba apparelhada, de 0,22 x 0,03, pé.

Taboa de pinho apparelhada, de 0,22 x 0,03, pé.

Sarrafos de pinho Paraná, sem apparelhamento, um.

Roxo terra, kilo.

Vermelho, kilo.

Verde Londres, kilo.

Terre de sienne, kilo.

Tinta esmalte, lata pequena, uma.

Zarcão, kilo.

Vermelho da China, kilo.

Limpeza de armamento

Ballistól em lata pequena, kilo.

Estopa branca de primeira, kilo.

Estopa branca de segunda, kilo.

Kerozene, caixa.

Lixa para ferro de «00» até «1», folha.

Óleo vulcanico, litro.

Óleo de peixe, litro.

Óleo de mocotó, litro.

Rupi, litro.

Tijolo de arear, nacional, um.

Vaselina, lata de 1/2 kilo, uma.

Graxa do Rio Grande, kilo.

Forragem e ferragem

Alfafa nacional, kilo.

Milho vermelho, kilo.

Sal grosso, kilo.

Cravos para ferraduras n. 5, milheiro.

Cravos para ferraduras n. 6, milheiro.

Cravos para ferraduras n. 7, milheiro.

Carvão de forja, tonelada.

Ferro suecco em barra, para ferradura, kilo.

Algodão para curativos, peça de 10 metros, uma.

Material de electricidade

Fio flexivel, metro.

Fita isolante, peça.

Fuziveis de rolha de 15 ampérs, um.

Fuziveis de rolha de 30 ampérs, um.

Interruptor sortido, grande, um.

Interruptor sortido, pequeno, um.

Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts de 16 velas, uma.

Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts de 32 velas, uma.

Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts de 50 velas, uma.

Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts de 100 velas, uma.

Lampadas de 1/2 watt, de 120 volts, de 150 velas, uma.

Supporte com chave, uma.

Roseta de porcellana, uma.

Estanho, kilo.

Acido muriatico, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento apresentado até as 12 horas do dia 24 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento os documentos de idoneidade.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas em tres vias, contendo além do selo na 1ª via data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, obedecendo as propostas á nomenclatura do presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição.

Tercera — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente, si fór sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração a importancia da quinhentos mil réis, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a um conto de réis (1:000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração do regimento.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferéncia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferéncia o negociante que lá estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, se este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeritas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata, bem assim aquellas que estiverem acima dos preços correntes do mercado accrescidas de mais de 10 %, preços esses que serão lidos antes da abertura das respectivas propostas.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social será apresentado pelo concorrente preferido por occasião da assignatura do contracto do fornecimento, afim de seguir para o Tribunal de Contas, sob pena de ser julgada nos casos da clausula quarta deste edital; devendo as firmas que já tem contracto com o Governo, dentro do corrente anno, provarem que o tem, afim de ser feita menção no processo respectivo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscrição deverão ser entregues ao secretario do conselho, bem como os documentos de idoneidade, que serão restituídos logo após ao julgamento dos negociantes inscriptos.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte de que é objecto o presente edital correrão por conta dos fornecedores.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 7 de fevereiro de 1924. — Capitão *Pedro Baptista de Mello*, almoxarife, servindo de secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE CAMAS, COLCHÕES E TRAVESEIROS DESTINADOS AOS MENORES DOS PATRONATOS AGRICOLAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 14 horas, realizará esta directoria concorrência administrativa para o fornecimento dos artigos para dormitório abaixo especificados, havendo dirigido convites ás seguintes firmas commerciaes: *Leitão Irmaos & Comp.*, *Salgado Guimarães & Comp.*, *S. A. Casa Colombo*, *João Vidal*, *Azevedo Alves*, *Rodrigues & Comp.* e *Souza Baptista & Comp.*

De accordo com o art. 757 do Código de Contabilidade Publica, esta directoria receberá até o dia 25, ás 12 horas, pedidos de inscrição de quaesquer outras firmas que pretendam concorrer ao fornecimento de que se trata

De conformidade com o art. 760 do referido código, os preços propostos vigorarão pelo prazo de quatro mezes. Camas de ferro com cabeceira de 1", longarinas de 1" 3/4, de 1m,75 x 0m,60, com estrado de arame reforçado.

Colchões de capim de 1" com capa de riscado, de 1m,75 x 0m,60.

Ditos de 1m,80 x 0m,70.

Travesseiros de paima de flecha, com capa de riscado de 0m,40 x 0m,35.

Ditos de 0m,30 x 0m,60.

O fornecimento de que se trata é para mais de cem peças de cada um dos referidos artigos, devendo os proponentes apresentar preços por unidade e declarar o prazo de que necessitam para entrega dos mesmos aos grupos de 100. Nos preços das propostas deverão ser incluídas todas as despesas de embalagem, carretos, etc., até o embarque dos artigos, fornecendo esta directoria somente a requisição do transporte dos mesmos até o seu destino.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 19 de fevereiro de 1924. — O chefe de secção, *Eduardo Mendes Limoeiro*.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme comunicação dada em officio n. 633, de 15 de fevereiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na sede desta directoria, no edificio do Palacio dos Estados, 4º andar, serão recebidas, até ás 13 horas, do dia 23 do corrente mez, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira, devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias, rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer e assentar 19 vãos de portas de peroba de Campos, isenta de brancos, de meia pollegada de espessura, 2m,10 de altura, de accordo com o modelo existente na directoria, envernizada na cor de canella. Destes vãos, tres são de 1m,20, trese de 1m,0 e tres de 0m,60.

b) fornecer e assentar de 10m,60 de divisão de peroba de Campos, isenta de brancos de 0m,012 de espessura e 2m,20 de altura, de accordo com o modelo existente na directoria. Estas divisões deverão ser envernizadas na cor de canella;

c) fechar os espaços entre as columnas da sala do director e terminar a collocação de sarrafos necessarios nas divisões da mesma sala, com peroba de Campos, de 0m,12 isenta de brancos, envernizada na cor de canella;

d) calar a sala da secção de Aerologia e fetocar as paredes das salas do director, desenhista e almoxarifado.

Em suas propostas, declararão os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital, obrigando-se a executarem taes serviços, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de perda da caução de 300\$000 (trescentos mil réis) que, em moeda corrente, deverão fazer mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera daquella data, caução que servirá, não só para garantia das propostas, como também, para garantir a fiel execução, por parte do

proponente preferido, das obras de que trata este edital.

Em envolvero separado, deverão os interessados apresentar recibos de pagamento dos impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria, serão fornecidos, aquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — *Sampaio Ferraz*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE
Segunda secção

Emissão de sobrecartas grandes de \$500, para valores

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas sobrecartas de \$500, destinadas para valores, fabricadas na Casa da Moeda.

A sobrecarta de \$500 mede 0,263 de largura por 0,117 de altura e seus caracteristicos são: no angulo superior, á direita, está impresso o selo, o qual tem, ao centro, a cabeça da Republica gravada em relevo, fechada circularmente por uma outra impressão em cor preta, mostrando linhas e ornatos que se ligam e formam, na parte superior, uma faixa em semi-circulo, onde, em letras brancas, á esquerda, lê-se «Brasil» e á direita, «Correio» e, na parte inferior um espaço em forma de escudo, onde, também, em letras brancas se acham os algarismos do valor e, mais abaixo a palavra «Réis».)

A esquerda do selo existe um circulo, dentro do qual lê-se a palavra «Carimbo».

A esquerda da sobrecarta, no angulo superior, em sentido diagonal, lê-se «Peso» e mais abaixo «Grammas» precedida essa palavra de uma linha pontuada. A direita em sentido horizontal, lê-se «Valor» e «\$» entre linhas pontuadas. Abaixo desses dizeres, em abreviatura, a palavra «Senhor» sob a qual ha uma linha extensa e outra linha menos longa iniciada com a palavra «Rua». No angulo inferior, á esquerda a palavra «Registrado» e a abreviatura de numero «N°» seguida de uma linha curta. Ainda na parte inferior, no angulo direito, entre parenthesis, leem-se as palavras «Logar» e mais abaixo «Estado», a primeira seguida de duas linhas paralelas e a outra de uma linha simples.

No lado do fecho da sobrecarta, na parte inferior, se acham as palavras «Remettente» e «Residencia» seguidas de linhas longas.

Sub-directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

São convidados a comparecer á thesouraria desta administração os remittentes

dos registrados abaixo mencionados, para retirar-os dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o Regulamento Postal vigente.

Carta n. 32.921, procedente de Campos, neste Estado, alli postada em 18 de março de 1920, remettente Ignacio Pesanha, destinada ao Rio de Janeiro, contendo 1\$ (mil réis) em moeda papel.

Carta-franqueada procedente de Petropolis, neste Estado, alli postada em 21 de maio de 1921, destinada a Thomé F. da Silva, destinada a Therezopolis, neste Estado, contendo 1\$ (mil réis) em moeda papel.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 9 de fevereiro de 1921. — O administrador, *José d'Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de Cascatinha, neste Estado, D. Isaura da Rocha Vieira para, dentro do prazo de trinta dias, allegar o que tiver a bem de seu direito relativamente ao alcance de 429\$700 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos réis) proveniente de saldo a menos recolhido e verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 16 de abril de 1920 a 8 de junho de 1923, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 2 de fevereiro de 1924. — O administrador, *José Assumpção Santiago*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios n. 458, da rua das Laranjeiras e Visconde de Itauna n. 193 A, a virem pagar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, as multas, e bem assim a cumprir a intimação para collocar hydrometro no mencionado predio.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de fevereiro de 1924. — *Casimiro B. Nunes*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paula Brito n. 72, propriedade de José Lourenço de Oliveira, concertar a torneira do tanque.

Rua Martha da Rocha n. 106, propriedade de Daniel Gomes, collocar deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 120, propriedade de Antonio Mendes Veiga, concertar as torneiras de boia do deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 229, propriedade da Companhia America Fabril, concertar as torneiras de boia dos depositos de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 261, propriedade de Anna Maria E. Fontes, concertar o deposito de agua.

Rua Theodoro da Silva n. 410, propriedade de Isaura Cunha Araújo Filho, concertar o deposito de agua.

Rua Barão de Bom Retiro n. 822, propriedade de Almeida Silveira, collocar hydrometro.

Rua Mattoso n. 248, propriedade de Maria da Rocha Tavares, concertar o ramal interno.

Rua São Francisco Filho n. 36, propriedade de Frederico Vianna, collocar hydrometro.

Rua Carlos Gomes n. 159, propriedade de Alberto Dias de Oliveira, substituir o deposito de agua que está estragado.

Avenida 28 de Setembro, propriedade de Manoel Moreira da Rocha, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de fevereiro de 1924. — *Casimiro B. Nunes*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital de concorrência publica para a construção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas faço publico que no dia 21 de março do corrente anno, ás 13 horas, na secção de expediente desta repartição, cujo chefe a presidirá — recebem-se propostas para a construção de um reservatorio em concreto armado, com 13.000 metros cubicos de capacidade, no morro de Souza Cruz, de accordo com o projecto e as especificações que se acham á disposição dos interessados na secção tecnica da referida repartição, de 11 até 16 horas dos dias uteis e mediante as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, a primeira, devidamente sellada, ambas sem emendas nem razuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e acompanhadas do conhecimento do deposito no Thezouro Nacional da quantia de 10:000\$, em moeda corrente ou apolices da divida fluctuante federal, mediante guia expedida pela secção de expediente. Esse deposito servirá de caução para garantia da assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado. Os envolveros deverão trazer por fora o nome do proponente, sua residencia ou escriptorio e o assumpto da proposta.

II

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite que para tanto lhe for expedido, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

Em envolveros separados, também fechados e lacrados, que serão entregues juntamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concorrentes todas as provas que puderem apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se

entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, pelo presidente da concorrência.

Só serão considerados idoneos os concorrentes que provarem já ter executado com exito importantes obras em concreto armado, taes como barragens, reservatórios, aqueductos, pontes, viaductos, muros de sustentação, hangars, silos, grandes armazens, etc.

IV

Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, devendo cada um delles ou seu preposto assignar as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de algum dos concorrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas, em cada folha, pelo presidente da concorrência.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

V

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras de construção do reservatório, de accordo com o projecto e especificações, cabendo a preferencia ao concorrente que propuzer preço mais barato, por menor que seja a differença entre elle e o que se lhe seguir immediatamente, na ordem crescente.

VI

Reserva-se a repartição o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos por todos os concorrentes sejam superiores ao de 1.301:949\$442, não sendo aceitas as propostas que excederem este maximo.

VII

Afim de poder assignar o contracto para a execução das obras a que se refere a clausula II, deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, da quantia de 65:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, para o que expedirá a Secção de Expediente a necessaria guia.

Esta quantia servirá de caução para garantir o exacto cumprimento das obrigações previstas no contracto e para o pagamento das multas a que derem logar as infracções do mesmo, acaso commettidas.

VIII

As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias e concluidas dentro do prazo de oito mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando o contractante sujeito a multa de 100\$ por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de 10 dias, findos os quaes e não tendo sido as obras iniciadas ou concluidas, considerar-se-ha rescindido o contracto, com reversão para o Estado da caução respectiva.

IX

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisal-as por

mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. director geral, sob pena de multa de 100\$ por dia de demora até o maximo de 10 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na clausula precedente.

X

As multas impostas ao contractante serão deduzidas de sua caução; e todas as vezes que a caução do contractante for desfalcada de qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegrar-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes, si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto, na forma da clausula oitava.

XI

Verificada a rescisão do contracto nos termos das clausulas 8ª a 10ª, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras executadas nas condições estabelecidas nas especificações e que ainda não tenham sido pagas.

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accordo com o projecto e as especificações já referidas, sendo recusadas pela fiscalização, demolidas e reconstruidas pelo empreiteiro as que não satisfizerem a esta condição.

Caso se negue o empreiteiro a cumprir esta exigencia, dentro do prazo que lhe for fixado, ficará sujeito á multa de réis 500\$ por dia de demora além desse prazo, até o maximo de dez dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto, na conformidade da clausula 8ª.

XII

Todas as ordens, instrucções e, em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço, entre as partes contractantes, serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro, designado pelo Sr. director geral para a fiscalização do contracto, não podendo o empreiteiro allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

XIII

Os pagamentos serão feitos mensalmente, de accordo com as folhas de medição organizadas pelo engenheiro fiscal. As quantidades de obras, executadas de accordo com o projecto e as especificações, serão, para o effeito dos pagamentos parcellados, applicados os preços unitarios de uma tabella, organizada pela repartição, por comparação entre a proposta aceita e o orçamento official, reduzindo-se todos os preços unitarios desta de uma percentagem igual á da differença verificada entre os totaes da proposta e do orçamento.

Uma vez executados e pagos todos os trabalhos pela forma acima indicada e depois de realizada, com exito, a experiencia de resistencia e impermeabilidade a que se referem as especificações, poderá o empreiteiro apresentar a conta da importancia que restar para que se complete o valor da proposta, assim como requerer a restituição da caução, a que se refere a clausula sétima.

A ultima prestação fica, pois, reunida á caução, para garantia da perfeita execução da obra e fiel cumprimento das obrigações do contracto.

Em caso nenhum poderá o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, for necessario para a terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, incorrendo, si o fizer, nas penas comminadas na condição oitava.

XIV

Para os effeitos da indemnização a que se refere a clausula 11ª, sujeitar-se-ha o empreiteiro á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto e ainda não pagas, fizer o engenheiro fiscal nos termos da clausula 13ª.

XV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concorrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, caso esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas: 20 de fevereiro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios constantes da relação que se segue a virem pagar, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, as multas impostas, sob pena de serem mandadas para cobranças executivas.

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

4. Maria Joaquina Gonçalves e outros	50\$000
5. Manoel Raposo Rezende	50\$000
9. Agnes S. Gonçalves	20\$000
13. Santa Casa de Misericórdia	20\$000
14. Domingos Vicente Carruso	100\$000
18. Iracy da Costa Ferreira e outros	20\$000
19. José Rodrigues Souza Carracedo	20\$000

20. Elisa de Mesquita	20\$000	161. David Soares	20\$000	257. Sociedade Anonyma Empreza da Urca	100\$000
21. Sebastião José de Oliveira	20\$000	162. O mesmo	20\$000	258. A mesma	100\$000
23. Albino Teixeira de Aragão	20\$000	163. O mesmo	20\$000	259. A mesma	100\$000
24. O mesmo	20\$000	166. Candido José Caetano da Silva	20\$000	260. Campos, Heitor & Comp.	100\$000
25. Marietta Kinglhofer	100\$000	170. Boaventura José de Carvalho	50\$000	261. O mesmo	100\$000
26. Philageneo Lopes Wittguassim	100\$000	171. Carlos Luiz da Silva	20\$000	264. Salustiano Lordello Limoeiro	50\$000
27. Henrique Ignez de Souza	100\$000	172. O mesmo	20\$000	265. Leopoldo Bernardo dos Santos	50\$000
30. Pierre Joseph Caron	100\$000	174. Manoel Leite da Cunha	20\$000	269. Francisco Torres Chichorro	50\$000
31. José Miguel Abdon	40\$000	176. Caetano J. L. de Paiva	20\$000	270. Manoel Gonçalves Vianna	50\$000
32. Julia Mourão	40\$000	177. O mesmo	20\$000	271. Maria da Gloria Barros Braga	50\$000
34. João Vasques Alvares	40\$000	178. João Frederico Maia	20\$000	276. José de Almeida Marques	50\$000
36. Carlos Suckow Joppert	40\$000	182. Candido Pereira de Souza Botafogo	50\$000	277. Durish & Comp.	50\$000
37. Manoel Camara Pinho	40\$000	185. Marianno Candido Cesar	50\$000	278. Maria Rosa Ribeiro Ferreira	100\$000
39. Maria Amelia Jobin	20\$000	186. Victor Parames Domingues	50\$000	279. Joaquim C. Ramalho Ortigão	100\$000
40. Heitor Bahia de Abreu Santiago Rodrigues	20\$000	187. Idalina Nascimento Queiroz	50\$000	280. Henrique Thomaz Correa de Sá	100\$000
42. Pedro de Assis	20\$000	189. Ernesto Durisch	50\$000	284. Maria B. Alves Barbosa	20\$000
47. Abilio C. Esteves	20\$000	191. Delphin Pereira de Azevedo Bouças	50\$000	285. Antonio Gervasio Saraiava	50\$000
49. Giamborenzo Schettino	20\$000	194. Laura Santos Vieira	20\$000	287. Manoel Antonio Estevão	50\$000
50. Paschoal Felipe	50\$000	196. Leonor e outros	50\$000	289. Antonio Augusto	50\$000
51. Domingos Vicente Carruso	50\$000	197. José Antonio de Magalhães de Castro	50\$000	291. Irene Donicenco	50\$000
52. O mesmo	50\$000	198. José dos Santos Moura	50\$000	292. Hulda O. de Souza	50\$000
53. Eduardo Thomé Abranchedes	50\$000	201. Thomaz Tavares Arteiro	50\$000	294. Jorge Maria Filho	20\$000
54. Antonio Fernandes	50\$000	203. Julia Victorina da Silva Faria	50\$000	295. Alberto de Oliveira Maia	50\$000
55. José Cardoso de Azevedo	50\$000	205. Campos Heitor	50\$000	296. Deolinda Laginestra	20\$000
57. Alfredo da Costa	50\$000	206. O mesmo	50\$000	297. Maria da Silva Vieira	20\$000
60. Rita de Barros Terra	20\$000	208. Bernardo José dos Santos Ferraz	100\$000	298. Firmo Alves de Souza	20\$000
61. Amelia Josephina S. Dantas	20\$000	209. Manoel M. Moreira Maia	20\$000	299. João S. P. Botafogo	20\$000
65. Maria Gomes Ramos	40\$000	210. Felix Rodrigues	20\$000	300. Anna R. da Rocha	20\$000
68. Duarte Mattos	40\$000	211. Avelino Martins	20\$000	301. Companhia Baixada Fluminense	20\$000
69. Albino Martins	40\$000	212. Eva Rosa da Conceição	20\$000	303. Bento Pires de Campos	50\$000
70. O mesmo	40\$000	214. Guilhermina Abrantes de Oliveira	20\$000	304. Manoel Mendes Borges	50\$000
75. Alvaro Freire Braga	40\$000	216. Manoelito Olivendo	20\$000	305. José Pacheco da Rocha	50\$000
77. Maria de Abreu Lima Bastos	40\$000	217. José Maria de Freitas Braga	20\$000	307. Henrique L. & Comp.	100\$000
78. Jeremias Brandão	40\$000	218. Rita Izabel Ferreira Costa	20\$000	308. José Pereira Dias	100\$000
79. O mesmo	40\$000	219. Anna Maria Alinno	20\$000	309. Americo Affonso Rodrigues Dimas	100\$000
80. Antonio Azeredo	40\$000	222. Boaventura José de Carvalho	100\$000	315. Alfredo Coelho	20\$000
81. O mesmo	40\$000	223. Antonio dos Santos	50\$000	316. João Vidal	20\$000
82. Joaquim Machado de Mello	40\$000	226. Maria Izabel Ferreira da Motta	50\$000	317. Americo Conrado Catão	20\$000
84. Emilia Pinheiro Torinho	40\$000	227. Eugenio Magalhães da Silva	50\$000	321. José da Rocha Teixeira	20\$000
87. Flavio Pareto	20\$000	228. José Moutinho A. Moreira	50\$000	324. Iracema de Azevedo Senna	20\$000
88. Delphin Gomes	40\$000	229. Joaquim dos Anjos Costa	50\$000	327. Companhia Sul Americana	20\$000
89. Aurelio João Barroso	40\$000	230. Henrique D. de Lima	50\$000	331. Jorge e Maria dos Santos	50\$000
91. Anna Rosa da Costa Braga	20\$000	231. V. O. Terceira dos M. de S. Francisco de Paula	50\$000	333. Francisco Pinto da Fonseca Telles	50\$000
95. Thereza Pereira dos Santos	20\$000	232. Getulio de Carvalho (coronel)	50\$000	335. Meira e Sá	100\$000
97. José Breno Davila	20\$000	233. Rita e Isabel Ferreira da Costa	50\$000	337. Ignacia de A. Vidal Fonseca	20\$000
98. Maria das Dores C. Moreira	20\$000	234. As mesmas	50\$000	338. A mesma	20\$000
99. A mesma	20\$000	236. José dos Santos Moura	100\$000	339. Carlos Theodorico da Silveira	20\$000
100. Albertina C. Pinto	50\$000	237. Avelino Pacheco Machado Bastos	50\$000	340. José Marthe de Carvalho	20\$000
105. João Victorio Pareto Junior	20\$000	238. O mesmo	50\$000	342. Manoel Ribeiro de Souza Filho	20\$000
109. José Machado Cavalcanti	20\$000	240. Victor Parames Domingues	100\$000	344. Manoel Maria Moniz Freire	20\$000
114. Martins Tinoco	20\$000	242. Antonio Ribeiro Cardo	50\$000	346. Antonio Verissimo de Sá	20\$000
115. Job de Andrade	20\$000	243. Orbellia Albuquerque	50\$000	347. Antonio F. da Motta Pedreira	20\$000
117. José Pereira Dias	20\$000	244. Joaquim Thomaz	50\$000	349. Leopoldo Bernardo dos Santos	100\$000
118. O mesmo	20\$000	245. Manoel dos Santos	50\$000	350. Antonio Domingos Rodrigues	50\$000
120. Joaquim Alves Borges e outros	50\$000	247. Joaquim C. Ramalho Ortigão	50\$000	351. João Victorio Pareto Junior	50\$000
122. José Gaspar da Rocha Junior	20\$000	248. Miranda Nunes	50\$000	357. Augusto Chaves	50\$000
123. Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brasil	100\$000	249. Henrique Thomaz Correa de Sá	50\$000	358. Quiteria R. de Souza	20\$000
125. Joaquim Ferreira	40\$000	252. Maria Ferreira de Almeida	50\$000	365. Paulo Valladão Gomes Brandão	100\$000
126. Basilio Joaquim Gonçalves	50\$000	253. Francisco Antunes Nazarelli	50\$000	368. Maria José Tavares	20\$000
128. Manoel Correia Figueiredo	50\$000	254. Luiz Valerio da Silva	50\$000	370. Victor Eloy	100\$000
129. Francisca Thedim de Siqueira	20\$000			371. Eugenio Labat	20\$000
135. Ernesto Charles Deallry	100\$000			376. Villas Boas	50\$000
138. Rosalina Mattos	20\$000				
145. Maria Rosa Ribeiro Ferreira	50\$000				
146. Manoel José Lebrão	50\$000				
150. Manoel Caldas Chaves	20\$000				
154. Antonio Sodré Netto	20\$000				
160. Camillo Mourão	20\$000				

877. Americo Corato Catão...	50\$000
378. Francisco Luiz Costa....	50\$000
379. Maria da Gloria Vieira...	20\$000
381. Antonio Gouvêa	50\$000
382. Adelina C. de Oliveira Lobo	50\$000
384. Antonio dos Santos.....	100\$000
386. Rita e Isabel Ferreira da Costa	100\$000
387. A mesma	100\$000
388. João Victorio Pareto Junior	20\$000
392. Francisco Gonçalves Braga	20\$000
393. Alberto de Oliveira Maia	100\$000
396. Francisco da Costa Braga	50\$000
397. José Cerqueira	50\$000
399. Laura Martins Xavier da Silveira	20\$000
400. A mesma	20\$000
401. José Rodrigues	20\$000
402. Antonio Rodrigues Pereira	20\$000
404. Antonio Alves da Silva Valle	20\$000
405. Antonio Luiz Teixeira...	20\$000
406. Clementina Conceição...	20\$000
407. Enné Diogo Gordilho...	20\$000
408. Judith Alves de Oliveira	20\$000
409. A mesma	20\$000
410. Waldemar Baptista Alves Cruz	20\$000
412. Camillo Gomes Nogueira	20\$000
413. O mesmo	20\$000
414. Visconde de Gonçalves Pinto	50\$000
420. Manoel Cardoso Pimentel	20\$000
421. Companhia Sul Americana	40\$000
422. Leon Marionette	100\$000
423. Marcolino Malheiros Pereira	50\$000
424. Matheus Cafezani	50\$000
425. Monte de Socorro Dom Pedro V	50\$000
426. Augusto Chaves	100\$000
427. Jorge Ell Daher	50\$000
429. Sebastião Lopes da Cduz	100\$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de fevereiro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;

3.492 pares de talas de junção, pesando 48.888 kilos;

13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;

25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em alga-

rismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte marítima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolveres fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residências.

V

Cada envolvere com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitacções da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolveres terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto, com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos muni-

cipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 26 de fevereiro proximo, véspera da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscrito, ou a machina, em papel de 0,34 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IX

Os envolveres contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envolveres contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o prego mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferéncia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As caucões não serão restituídas, pelos tramites legais, e o julgamento da concorrência sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e acessórios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas o que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e acessórios pelos preços contractados dentro dos recursos do pagamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e acessórios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para aquisição de trilhos e acessórios, organizadas de accordo com o caderno de encargos da E. E. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano tipo Vignole, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima do meio millimetro (0m,0005), comtanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, comtanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homoganeo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem polhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganéz	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não soffra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mochas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accordo com o desenho da tala de junção. Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão retiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha cercear augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será

collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massello de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto ao trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo aparelho de manobras, o coração, os contratrilhão e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % comtanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra redução.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canelura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martelamento ligeiro sem damificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas às seguintes experiências:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco graus (45°) e em seguida endireitadas, também o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submetidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10%) examinado não resistir às provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admitindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m².

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetsmayer, não soffra redução.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dois millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aserjeza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas à mão até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, daahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furacção das porcas será feita normalmente à face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos file-

tes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco graus (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito às seguintes provas:

a) os vergalhões destinados à fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco graus (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos à prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas à fabricação das porcas serão também submettidas à prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa graus (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir às provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruelas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dois mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir às provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após a fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruelas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruelas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescrições para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, no thesouro desta repartição, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas à cobrança executiva, se

o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

6. Maria Germana da Costa Pereira.....	35\$002
13. Horacio (menor)	39\$974
15. Ordem Terceira de N. S. Monte do Carmo	69\$190
22. Adelino B. de Oliveira Lobo...	51\$986
24. Rocha Miran a Filho & Comp.	19\$540
30. Antonio Simões Pina.....	36\$753
33. Izabel M. de Mello.....	33\$853
39. Irmandade S. Cruz dos Militares.....	33\$660
42. Monteiro de S. Benito.....	41\$365
45. Manoel Pereira Quintas.....	17\$490
48. Oswaldo S. Vieira.....	33\$140
51. Laura Guimarães Martins.....	56\$650

Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, às 14 horas do dia 31 de março de 1924, em cumprimento à determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-á na intendencia desta repartição a praça Mauá, 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concorrência administrativa, na conformidade da letra b do § 2º, do artigo 738 do Regulamento do Código da Contabilidade da União, para o fornecimento de 435.324 dormentes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste edital e destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscrição ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a sede do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos à municipalidade e ao Theouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, lacrado, em 4 vias, sendo a primeira devidamente sellada, todas assignadas, datadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas nem rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos dormentes que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Theouro Nacional ou na Delegacia Fiscal em Recife, como caução, em titulos da divida publica federal ou em dinheiro; a importância correspondente a 5% do valor total da encomenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta, o concorrente deverá apresentar o talão do Theouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis.

para garantia da assignatura do contrato, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os dormentes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado, e se nessa verificação não forem encontrados de accordo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituí-los dentro do prazo que for fixado pela inspectoría. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes- ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimentos á inspectoría.

Sexta — Os dormentes deverão ser entregues cif desembarcados nos portos de Recife, Cabedello, Natal ou Maceió, nas estações, paradas e desvios, devendo a proposta declarar em qual daquelles portos ou ponto das linhas será feita a entrega dos mesmos, entrega esta que deverá ser iniciada dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data da encomenda, e estar concluída cento e vinte (120) dias contados da mesma data.

Sétima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal em Recife, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encomenda e á vista das contas devidamente processadas.

Oitava — A inspectoría reserva-se o direito de adquirir todos os dormentes constantes deste edital, ou parte delles, assim como de não aceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores aos constantes das especificações annexas, ou, ainda, de annullar a concorrência em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concorrência obedecerá a todas as disposições attinentes ás concorrências administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Código de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desacordo com essas disposições e com as do presente edital.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Abreu e Lima Junior, intendente.

ESPECIFICAÇÕES PARA DORMENTES DESTINADOS AS LINHAS DE THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED

Disposições geraes

Os dormentes serão de madeira de lei escolhida esta entre as de 1ª classe, segundo o caderno de encargos e especificações da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou entre as constantes das instruções para o recebimento de dormentes organizadas por The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, a saber:

Madeiras de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aroeira do Sertão,
Brasil ou Pão Brasil,
Canella Capitão Mór,
Canella Prego,
Canella Preta,
Canella Sassafráz,
Cangerana.

Guaraúna Parda.
Guaraúna Preta.
Guarabú ou Roxinho Escuro.
Ipê Tabaco.
Itapicurú Amarello.
Jacarandá Cabiúna.
Jacarandá Rosa.
Jacarandá Roxo.
Jacarandá-tan.
Jabotá ou Oleo Jataby.
Jatobá Roxo.
Massaranduba Vermelha.
Oleo Pardo.
Oleo Vermelho ou Balsamó.
Orelha de Onça.
Orelha de Maçaco.
Páo Ferro.
Páo Preto do Sertão.
Piúna.
Sapucaia Vermelha.
Sapucahy Vermelho.
Sobrasil.
Sucupira Amarella.
Sucupira Preta.
Tajubá ou Amoreira.
Tapinhoan.
Ubatão Vermelho.
Urucurana.

Madeiras adoptadas por The Great Western of B. R. G. Ltd.:

Baraúna.
Babatemão.
Campineiro.
Jucá.
Jurema Preta.
Miolo de Condurú.
Maria Preta.
Oiticica.
Páo d'Arco Roxo.
Páo d'Arco Amarello.
Páo Santo.
Pitimijú.
Sapucaia de Pilão.
Sapucarana.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas, e isentos de brancos, fendas ou brócas. Serão rectos de secção rectangular e com os topos serrados em esquadro. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No recebimento dos dormentes communs será tolerado:

a) que as faces verticaes (anteriores e posteriores) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda de 0m,07;

b) que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas paralelas (largura), não seja inferior a 0m,22;

c) uma differença para mais ou para menos no comprimento, de 0m,10, no maximo, contanto que sejam satisfeitas plenamente as outras condições;

d) nas dimensões não se admitte redução podendo haver uma differença para mais na largura de 0m,10, no maximo, quando se tratar de dormentes de secção trapezoidal.

Nos dormentes especiaes não será admittida nenhuma tolerancia, devendo todos elles ser perfeitamente sãos e completamente acabados.

A quantidade de dormentes a fornecer será de 435.324, assim discriminada:

434.500 communs.
524 especiaes para aparelhos de mudança de via.
800 especiaes para pontes.

Dormentes communs

Os dormentes terão as seguintes dimensões:

Comprimento 2m,00

Largura 0m,23
Altura 0m,13

Os dormentes communs destinam-se:

400.000 para diversas substituições.
32.000 para renovação da linha de Recife a Limoeiro.
2.500 para renovação dos trilhos em desvios e nas officinas de Jaboaão, da Estrada de Ferro de Pernambuco.

Dormentes especiaes

Os dormentes especiaes para aparelhos de mudança de via terão como dimensões, approximadamente:

Comprimento 4m,00
Largura 0m,23
Altura 0m,13

Os especiaes para pontes terão estas dimensões:

Comprimento 3m,00
Largura 0m,23
Altura 0m,13

Estes destinam-se á linha de Limeiro e aquelles para chaves desta linha e da Central de Pernambuco.

Preços

Os preços maximos por dormente serão de 16\$ e 6\$, respectivamente, para os dormentes especiaes e communs.

Para comparação dos preços dos dormentes entregues nos diversos pontos das linhas, com os que serão fornecidos nos portos, levar-se-hão em consideração os custos dos respectivos transportes computado pelas tarifas em vigor.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 6. PARA ACQUIZIÇÃO DE «MOBILIARIO E ROUPAS PARA CARROS DORMITORIOS, TREM DE COZINHA E UTENSILIOS NECESSARIOS AO APPARELHAMENTO DE CARROS RESTAURANTES», DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO.

Aos dezeséis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, presente na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauré, Estado de São Paulo, a comissão abaixo assignada, sob a presidencia do senhor engenheiro Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, chefe da II Divisão, para dirigir os trabalhos da concorrência publica, numero seis, para o fornecimento de mobiliario e roupas para carros dormitorios, trem de cozinha e utensilios necessarios ao apparelhamento de carros restaurantes, no corrente anno, de accordo com o edital numero seis, de vinte e quatro de janeiro do corrente anno, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros, em o de numero vinte e quatro, de vinte e nove de janeiro ultimo. Aberta a sessão e, não tendo apparecido licitantes, o senhor presidente encorrou-a, mandando lavrar a presente acta, que vae assignada pela comissão e por mim, Francisco de Paula Figueira, membro da comissão, que a escrevi. — Agenor Carrilho da Fonseca e Silva. — José Maria Nogueira. — Francisco de Paula Figueira.

Confere com o original. Em 16 de fevereiro de 1924. — Francisco Figueira, 2º escripturario. — Visto. Em 16 de fevereiro de 1924. — José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, Interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 5, PARA AQUISIÇÃO DE "MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA AS OFFICINAS E ESCRITORIOS TECHNICOS E ADMINISTRATIVOS", DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos dezeseis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás doze horas, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, a comissão abaixo assignada, sob a presidência do senhor engenheiro Alfredo Lopes da Costa Moreira, chefe da IV divisão, para dirigir os trabalhos desta concorrência publica para o fornecimento de machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios para as officinas e escriptorios technicos e administrativos desta estrada, no corrente anno, de accordo com o edital numero cinco, de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de numero vinte e seis, de trinta um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, foram recebidos cinco envolveros contendo documentos de idoneidade e cinco contendo propostas dos seguintes concurrentes: Walter Schmidt & Comp., Dias Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Marques Couto & Comp., e Castro d'Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, respectivamente ás ruas: dos Ourives n. 119, Visconde de Inhauma n. 25, Municipal n. 19, Theophilo Ottoni n. 17, Buenos Aires n. 86, neste acto representados respectivamente pelos seus procuradores, os senhores: Francisco Machado, Agenor Meira, Americo Figueiredo, Aniceto Luiz Rodrigues e Flavio Delamare. A comissão verificando estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolveros, abriu os de idoneidade, julgou idoneos todos os proponentes, em vista de haverem apresentado todos os documentos exigidos pela clausula nona do edital de concorrência e declarou que os envolveros das propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida foram lidas as propostas na presença dos interessados que, com a comissão, rubricaram, folha a folha as propostas, ficando o exame das mesmas para ser feito depois da sua publicação na integra, no *Diario Official*. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos concurrentes. Para constar foi lavrada esta acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela comissão e pelos presentes. Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Baurú, dezeseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — A. L. da Costa Moreira, presidente. — José Maria de Figueiredo Nogueira. — Francisco de Paula Figueira. — Silverio São João, membros. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Francisco Machado. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Agenor Meira. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Americo Figueiredo. — Por procuração de Marques Couto & Comp., Aniceto Luiz Rodrigues. — Por procuração de Castro de Almeida & Comp., Flavio Delamare. — Confere com o original. Em 16-2-1924. — Francisco Figueira, 2º escriptuario. — Visto. Em 16-2-1924. — José Maria Nogueira, ajudante-chefe da Contabilidade, interino

Walter Schmidt & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives n. 119, Rio de Janeiro, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de concorrência n. 5, de 24 de janeiro, e publicado no *Diario Official* n. 25, de 30 de janeiro, o seguinte:

1 aparelho lubrificador "Detroit", de 2 vidros, um, oitocentos e oitenta mil réis.....	880\$000
3 alicates para cortar arame "Universal", um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
1 aparelho "Boettcher", para pesagem de vehiculos, um, tres contos setecentos e noventa e cinco mil réis.....	3:795\$000
12 almotolias de folha para meio litro, uma, tres mil novecentos e cinquenta réis.....	3\$950
60 apitos para manobras, de metal, um dous mil réis.....	2\$000
90 ancorotes para agua, de 15 litros de capacidade, um, tres mil novecentos e quarenta réis.....	3\$940
1 balança "Hower" n. 6, uma, quinhentos mil réis.....	500\$000
3 balanças de 1.000 kilos, com pesos e columna de ferro, uma, seiscentos e quarenta e cinco mil réis.....	645\$000
1 balança "Pooley", para 2.000 kilos, com plataforma de 1m,20x1m,50, braço ao centro do lado maior, uma, tres contos e quinhentos mil réis.....	3:500\$000

1 bigorna com 150 kilos, para ferraria, uma, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis.....	485\$000
20 berços de madeira para mata-borrão de 0m,095x0m,18, um, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
1 banheira de ferro esmaltado, completa, de 1,70 com ladrão, uma, trescentos e oitenta mil réis.....	380\$000
6 balisas de madeira para alinhamentos, uma, dezenove mil réis.....	19\$000
8 chaves (grifes) com mordentes, de 12", uma, trinta mil réis.....	30\$000
1 chave com grifes, de 18", uma, quarenta mil réis.....	40\$000
1 chave ingleza de 4", uma, oito mil réis.....	8\$000
1 chave ingleza de 8", nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
2 chaves inglezas de 12", uma, dezeseis mil e novecentos réis.....	16\$900
6 chaves inglezas de 18", uma, trinta e dous mil réis.....	32\$000
2 chaves francezas de 10", uma, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
5 cavadeiras americanas, uma, vinte e um mil réis.....	21\$000
2 correntes de 20 metros, para agrimensor, uma, cento e cincoenta e cinco mil réis.....	455\$000
3 cadeados reforçados um, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
40 cadeados fortes para carros, ferro galvanizado, um, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
12 cadeados com correntes para porteiras, uma, dezeseite mil e quinhentos réis.....	17\$500
30 cadeados pequenos, para caixas, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
50 cadeados grandes, para locomotivas, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
23 cadeados reforçados, para ronda com 4 chaves, sete mil réis.....	7\$000
1 caixa "Kern" com tres tira-linhas, caixa, noventa mil réis.....	90\$000
12 copos de crystal, um, tres mil duzentos e cincoenta réis.....	3\$250
3 cestas de vime para correspondencia de 0m,28x0m,37, uma, cinco mil réis.....	5\$000
1 carimbo numerador automatico, com cinco algarismos e tres repetições, um, duzentos e oitenta e quatro mil réis.....	284\$000
5 carimbadores cyindricos, grandes, para bilhetes de passagem, um, seiscentos e oitenta e nove mil réis.....	689\$000
3 cofres de 0m,80, com pedestal, um, setecentos e cincoenta mil réis.....	750\$000
1 cofre de 0m,40 de alturax0m,35 de largurax0m,30 de fundura, um, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	450\$000
1 cofre de 0m,60 de alturax0m,50 de largurax0m,45 de fundura, um, quinhentos e oitenta mil réis.....	680\$000
2 espanidores de 2", um, cincoenta e quatro mil réis.....	54\$000
17 enxós da Ribeira, uma, dezeseite mil réis.....	17\$000
15 enxós para crafinteiro "Greave" n. 2, uma, dezoito mil réis.....	18\$000
150 enxadas de 4 libras, marca "Mão", uma, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
24 enxadões de 3 libras, um, seis mil réis.....	6\$000
3 escarradeiras hygienicas, uma, cincoenta mil réis.....	50\$000
3 espanadores de pennas, de 0m,60, um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
1 engenho de furar, de mão, para broca até 3/16", um, trinta e nove mil réis.....	39\$000
2 ferros para abrir caixões "Universal", n. 2, um, quinze mil réis.....	15\$000
6 foices calçadas, de aço, de 12", uma, sete mil réis.....	7\$000
3 godets de 0,06, para desenho, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
60 limas de 1/2 canna, murças, inglezas, de 14", uma, seis mil réis.....	6\$000
30 limas de 1/2 canna, murças, inglezas, de 20", uma, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500

30 limas de 1/2 canna, bastardas, inglezas, de 18", uma, nove mil réis.....	9\$000	12 pinceis redondos, n. 26, um, seis mil e duzentos réis	6\$200
30 limas de 1/2 canna, bastardas, inglezas, de 16", uma, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800	3 pinceis sortidos para aquarella, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
60 limas de 1/2 canna, bastardas, inglezas, de 20", uma, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500	1 pia de louça, completa, de 16" x 11", uma, cento e quarenta e cinco mil réis.....	145\$000
40 limas chatas, bastardas, inglezas, de 18", uma, nove mil réis	9\$000	2 pias de ferro esmaltado, de 40 x 60 cms., uma, cento e oitenta e tres mil réis.....	183\$000
12 limas chatas, bastardas, inglezas, de 12", uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	17 picotadores numeradores de bilhetes, um, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
25 limas chatas, bastardas, inglezas, de 20", uma, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500	6 pinças para lacrar vagões, uma, cincoenta mil réis	50\$000
15 limas triangulares, bastardas, inglezas, de 12", uma, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	60 pastas para archivo, uma, sete mil e duzentos réis	7\$200
30 limas chatas murças, inglezas, de 20", uma, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500	13 raspadeiras «Rodgers», com cabo de osso, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
30 limas chatas murças, inglezas, de 10", uma, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600	2 relógios de vigia, com seis chaves cada um, «Detect», um, duzentos e noventa e oito mil réis	298\$000
60 limas paralelas, bastardas, inglezas, de 18", uma, nove mil réis.....	9\$000	15 serrotes de 0m,50, um, quinze mil réis.....	15\$000
50 limas paralelas, murças, inglezas, de 12", para serra, canto redondo, uma, seis mil réis	6\$000	4 stores de linho para janellas, typo commum, um, cento e quarenta mil réis.....	140\$000
60 limas paralelas, murças, inglezas, de 10", uma, tres mil e seiscentos réis.....	3\$600	2 trinchas francezas para verniz, de 1", uma, quatro mil réis	4\$000
60 limas triangulares, murças, inglezas, de 10", uma, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400	4 trados «Greaves» de 3/4", um, cinco mil réis.....	5\$000
12 limas triangulares, murças, inglezas, de 6", uma, mil e quatrocentos réis.....	1\$400	200 trados «Greaves» ou «John Golver» de 1/2", um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600
12 limas triangulares, murças, inglezas, de 8", uma, mil e novecentos réis.....	1\$900	14 trenas de lona de 20 metros, uma, vinte e dous mil réis	22\$000
60 limas triangulares, murças, inglezas, de 14", uma, seis mil réis.....	6\$000	1 trena de aço de 20 metros, uma, cem mil réis.....	100\$000
40 limações quadrados, bastardos, de 14", um, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	1 torno de bancada horizontal, com 10 kilos, um, cincoenta mil réis	50\$000
50 lanternas de signaes, giratorias, «Olho de Boi», com vidros, verdes, vermelhos e brancos, na frente vidro biseauté, uma, quarenta e um mil réis.....	41\$000	1 torno paralelo para bancada, de 4" de abertura de bocca, um, cem mil réis.....	100\$000
30 lanternas Dietz, morcego n. 2, uma, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400	20 tinteiros duplos com tampa de ebonite, um, vinte e nove mil réis	29\$000
3 lavatorios de louça, completo, um, duzentos e vinte mil réis	220\$000	49 tinteiros simples com tampa de metal, um, vinte e nove mil réis.....	29\$000
36 machados «Collins» com cinco libras, um, dezeseis mil réis	16\$000	49 tinteiros simples com tampa de metal, um, seis mil réis	6\$000
6 machados «Collins», com quatro libras, um, quatorze mil réis	14\$000	1 T para desenho, de 80 cms., um, doze mil réis.....	12\$000
33 machadinhos «Collins» n. 2, com cabo, uma, nove mil réis	9\$000	800 vassouras americanas de 5 fios, uma, dous mil novecentos e quarenta réis	2\$940
1 macaco de curvar trilhos, typo «B», 25 kilos, um, trescentos mil réis.....	300\$000	140 vassouras de cabelo (escovas), com 0m,50 de largura, uma, dezoito mil réis	18\$000
12 martellos para ajustadores, de 250 grammas, um, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600	Os proponentes aceitam as condições do edital acima referido.	
20 martellos para ajustadores, de 500 grammas, um, nove mil e seiscentos réis.....	9\$600	Os materiaes a que se refere a presente proposta serão entregues e embarcados na São Paulo Railway em S. Paulo.	
2 martellos para ajustadores, de 800 grammas, um, dezeseis mil réis.....	16\$000	Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Walter Schmidt & Comp.	
2 martellos para ajustadores, de 200 grammas, um, quatro mil réis	4\$000	Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 22 de janeiro de 1924, publicado no <i>Diario Official</i> , propõem fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:	
23 marretas de aço, de 2 kilos, uma, sete mil réis	7\$000	5 alicates para cortar arame «Universal», um, cinco mil réis	5\$000
2 maçaricos para soldar á gasolina, um, quarenta e seis mil réis	46\$000	12 almotolias de folha para 1/2 litro, uma, tres mil e novecentos réis	3\$900
2 machinas de escrever «Remington» com tabulador decimal, das maiores, uma, dous contos e quatrocentos mil réis.....	2:400\$000	1 bigorna c/ 150 kilos para ferreiro, uma, quarentos e setenta e oito réis	478\$000
2 miras falantes «Casella», uma, quinhentos e trinta mil réis	530\$000	60 baldes de zinco, reforçados, de 14", um, quatro mil e trescentos réis	4\$300
76 mãos com molas fortes, para prender papeis, mão, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	8 carrinhos de ferro, tubulares, um, cincoenta e nove mil réis	59\$000
1 mesa para machina de escrever, uma, cento e quarenta mil réis	140\$000	7 capachos de côco, de 0m,70 x 0m,38, um, dez mil oitocentos réis	10\$800
1 numerador a mão, com cinco algarismos, um, duzentos e quarenta mil réis.....	240\$000	3 cofres de 0m,80, com pedestal, um, setecentos e desenove mil réis	719\$000
1 nivel «Curley», com tripé, para campo, um, dous contos e seiscentos mil réis.....	2:600\$000	1 cofre de 0m,40 de altura x 0m,35 x de largura x 0m,30 de fundura, um, quatrocentos e dezeseis mil réis	417\$000
185 pás de bico «Castell», com cabos, uma, sete mil e novecentos réis	7\$900	1 cofre de 0m,60 de altura x 0m,50 de largura x 0m,45 de fundura, um, quinhentos e dezeseis mil réis	517\$000
48 pinceis redondos, n. 28, um, seis mil e trescentos réis	6\$300	5 carrinhos de armazem n. 3, um, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
15 pinceis chatos, n. 30, um, sete mil e duzentos réis	7\$200	1 chave ingleza de 4", uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
15 pinceis redondos, n. 30, um, sete mil e duzentos réis	7\$200	1 idem, idem de 8", uma, sete mil réis.....	7\$000

2 idem, idem de 12", uma, onze mil réis.....	11\$000	33 pás goivas com cabos, uma, nove mil e oito-	
19 chave inglesa de 14", uma, quatorze mil réis.	14\$000	centos réis	9\$800
6 idem, idem, de 18", uma, vinte e quatro mil		185 pás de bico "Castell" com cabos, uma, cinco	
réis	24\$000	mil e seiscentos réis	5\$600
2 chaves francezas, de 10", uma, doze mil réis.	12\$000	48 pinças redondas, n. 28, pinça um, quatro mil	
1 chave corrente, para encanamento, de 4", uma,		setecentos réis	4\$700
cincoenta e sete mil réis	57\$000	15 pinças chatas n. 30, um, cinco mil e oitocen-	
3 cadeados reforçados, um, quatro mil réis.....	4\$000	tos réis	5\$800
12 cadeados com corrente para porteiros, um,		15 idem, redondos, n. 30, um, cinco mil oitocen-	
dezesete mil réis	17\$000	tos réis	5\$800
30 cadeados pequenos, para caixa, um, mil e qua-		12 idem, idem n. 26, um, quatro mil réis	4\$000
trocentos réis	1\$400	2 pás de ferro esmaltado, de 40x50 cms., uma,	
50 cadeados grandes, para locomotivas, um, cinco		oitenta e nove mil réis	89\$000
mil e trescentos réis	5\$300	15 serrotes de 0m,50, um, nove mil e quinhentos	
83 cadeados reforçados, para roda, com 4 cha-		réis	9\$500
ves, um, seis mil e duzentos réis	6\$200	15 trinchas para verniz, de 4", uma, seis mil e	
4 catracas para furar trilhos, uma, trinta e sete		oitocentos réis	6\$800
mil réis	37\$000	9 trinchas para oleo, n. 6, superiores, uma, oito	
50 canecas alumínio, de 1/4 de litro, uma, dois		mil e quatrocentos réis	8\$400
mil setecentos e cinquenta réis.....	2\$750	200 trados "Greaves" de 1/2", um, cinco mil e tre-	
7 capachos côco, de 0m,70x0m,38, (vide acima)		centos réis	5\$300
50 escovas de piassava, com punho, uma, mil e		1 jogo de tipos numericos de aço de 3 m/m para	
trescentos e cinquenta réis	1\$350	marcar metal, jogo, quinze mil réis.....	15\$000
17 enxós da ribeira, um, quinze mil e oitocentos		1 tipos de letras alphabeticas de 3 m/m, jogo,	
réis	15\$800	vinte e sete mil réis	27\$000
150 enxadas de 4 libras, uma, sete mil e trescentos		800 vassouras americanas de 5 fios, uma, dois	
réis	7\$300	mil e seiscentos e setenta réis	2\$670
6 escarradeiras esmaltadas, uma, cinco mil e		140 escovas de cabelo, com 0m,50 de largura, uma,	
seiscentos réis	5\$600	nove mil e trescentos réis	9\$300
3 escarradeiras hygienicas, e/pé, uma, vinte e			
cinco mil réis	25\$000	Os materiaes serão entregues emballados na Estação	
3 espanadores de pennas de 0,60, um, sete mil		Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.	
setecentos réis	7\$700	Os proponentes declaram estar de completo accordo com	
1 escada de abrir, com 10 degraus, uma, trinta		as condições do referido edital.	
mil réis	30\$000	Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Por procura-	
1 engenho de furar, de mão para broca até		ção, M. Ferreira de Oliveira.	
3/16", um, trinta e oito mil réis	38\$000		
2 ferros para abrir caixões, um, quatorze mil e		PROPOSTA N. 56	
quinhentos réis	14\$500	Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, es-	
3 filtros "Fiel", dos maiores, um, cento e oi-		tabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:	
tenta e quatro mil réis	184\$000	Edital n. 5 — Concurrença para o fornecimento de ma-	
2 ferros para soldar, com 0,5 kg., de cobre, um,		quinas, aparelhos, ferramentas, aparelhos e utensilios para	
sete mil e quatrocentos réis	7\$400	as officinas e escriptorios técnicos e administrativos:	
6 foices calçadas de aço, de 12", foice, seis mil			
setecentos réis	6\$700	8 chaves Grifes com mordentes, de 12", uma,	
60 limas de 1/2 canna, murças, inglezas, de 14",		vinte e tres mil réis	23\$000
uma, cinco mil e seiscentos réis	5\$600	1 chave com grifes, de 14", uma, vinte e quatro	
30 limas de 1/2 canna bastardas, inglezas, de 16",		mil e quinhentos réis	24\$500
uma, sete mil e novecentos réis	7\$900	1 chave dita idem de 18", uma, vinte e nove mil	
12 limas chatas, bastardas, inglezas de 12", uma,		réis	29\$000
tres mil e quinhentos réis	3\$500	6 chaves de 2 bocas, de 5/8"x3/4", uma, seis	
15 limas triangulares, bastardas, inglezas, de 12"		mil réis	6\$000
uma, quatro mil setecentos réis.....	4\$700	19 chaves inglezas de 14", uma, quinze mil e no-	
18 limas chatas murças, inglezas, de 14", uma,		vecentos réis	15\$900
quatro mil oitocentos réis	4\$800	2 correntes de 20 metros para agrimensur, uma,	
30 idem, idem de 10", uma, dois mil e novecen-		cento e quarenta mil réis	140\$000
tos réis	2\$900	4 catracas para furar trilhos, uma, quarenta e	
60 limas triangulares, murças, inglezas, de 10",		seis mil réis	46\$000
uma, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	50 canecos de aluminio de 1/4 de litro, um, dois	
12 idem, idem de 6", uma, mil e setecentos réis.		mil e novecentos réis	2\$900
6 limas chatas murças, inglezas, de 4", uma, mil		1 aparelho lubrificador Detroit de 2 vidros,	
duzentos réis	1\$200	um, novecentos mil réis	900\$000
112 limas triangulares, murças, inglezas, de 8",		3 alicates para cortar arame Universal, um, sete	
uma, dois mil réis	2\$000	mil e quatrocentos réis	7\$400
16 idem, de 4", uma, mil réis	1\$000	50 abat-jours de porcellana para lampada incan-	
34 limas grozas, 1/2 canna, de 14", uma, quatro		descendente de 8", um, mil e seiscentos e cin-	
mil e quatrocentos e cinquenta réis.....	4\$450	coenta réis	1\$650
40 limatões quadrados, bastardos de 14", lima-		12 abat-jours esmaltados de 200 m/m de diame-	
tão, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	tro para sockets de 220 volts, um, quatro	
18 lanternas para cauda de trem, uma, cincoenta		mil e quatrocentos réis	4\$400
e dois mil réis	52\$000	1 bigorna com 150 kilos, para ferraria, uma,	
3 lavatorio de louça, completo, um, duzentos e		quatrocentos e oitenta mil réis	480\$000
trinta e cinco mil réis	235\$000	5 carimbadores cylindricos, grandes, para bi-	
36 machados "Collins", com cinco libras, um,		lhetes de passagem, um, setecentos mil	
treze mil e setecentos réis.....	13\$700	réis	700\$000
6 idem, idem com quatro libras, um, doze mil e		25 escovas de aço para limpeza de limas, uma,	
quinhentos réis	12\$500	mil e novecentos réis	1\$900
33 machadinhas "Collins", n. 2 com cabos, uma,		12 ditas idem para limpeza de tubos, uma, dois	
onze mil e setecentos réis	11\$700	mil e setecentos réis	2\$700
23 marretas de aço, de 2 kilos, uma, cinco mil e		2 expandidores de 2", um, cincoenta e um mil	
setecentos réis	5\$700	réis	51\$000
2 machinas de escrever "Remington", com ta-		2 ditos idem de 1 3/4", um, quarenta e oito mil	
bulador decimal, das maiores Carro D,		réis	48\$000
uma, dois contos trescentos e oitenta e		2 ditos idem de 1 5/8", um, quarenta e um mil	
tres mil réis	2:383\$000	réis	41\$000
10 metros duplos de madeira articulados, metro,		24 enxadas de 3 lbs., um, seis mil réis.....	6\$000
dois mil réis	2\$000	6 escarradeiras esmaltadas, uma, sete mil réis.....	7\$000
1 mesa para machina de escrever, uma, cento		2 ditas hygienicas, uma, trinta e nove mil réis.....	39\$000
e quarenta e quatro mil réis	144\$000		
26 níveis bolha de ar, de 12", nível dez mil réis.....	10\$000		

60 limas de 1/2 cana, murças, inglezas, de 14", uma, seis mil réis	6\$000	Apitos para manobras, de metal, um, mil e oitocentos réis	1\$800
30 ditas idem de 16", uma, oito mil réis	8\$000	Bigorna com 150 kilos para ferraria, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis	450\$000
12 ditas chatas bastardas, de 12", uma, quatro mil e cem réis	4\$100	Baldes de zinco reforçados de 14", um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
15 ditas triangulares bastardas, de 12", uma, quatro mil e seiscentos réis	4\$600	Carrinhos de ferro tubulares, um, cincoenta e nove mil réis	59\$000
18 ditas chatas murças, de 14", uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Chaves (gryfes) com mordente de 12", uma, vinte e nove mil réis	29\$000
30 ditas idem de 10", uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Chaves de duas boccas 5/8x3/4, uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900
50 ditas paralellas murças, para serra, canto redondo, de 12", uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700	Idem idem 3/8x1/2, uma, quatro mil réis	4\$000
50 ditas paralellas murças, inglezas de 10", uma, quatro mil réis	4\$000	Idem idem de duas boccas de 2", sextavadas, uma, dez mil réis	10\$000
60 ditas triangulares murças, de 10", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Idem idem de 1", sextavadas, uma, seis mil e novecentos réis	6\$900
12 ditas idem de 6", uma, mil e oitocentos réis ..	1\$800	Chave ingleza de 4", uma, sete mil e setecentos réis ..	7\$700
112 ditas idem de 8", uma, dous mil réis	2\$000	Idem idem de 8", uma, dez mil réis	10\$000
30 lanternas Dietz n. 2, uma, doze mil réis	12\$000	Idem idem de 12", uma, dezeseis mil e novecentos réis	16\$900
18 lanternas para cauda de trem, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000	Chaves francezas de 10", uma, doze mil réis	12\$000
36 machados Collins de 5 lbs., um, dezeseite mil réis	17\$000	Chave com corrente para encanamento de 4", uma, cincoenta e nove mil réis	59\$000
6 ditos de 4 lbs., um, quinze mil réis	15\$000	Chaves com corrente para encanamento de 3/4, de 15" trino 10, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000
Machadinhas Collins n. 2 com cabos, uma, onze mil réis	11\$000	Chaves com corrente para encanamento de 7/8 de 12" trino 12, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000
1 macaco de curvar trilhos typo "B" de 25 kilos, um trescentos mil réis	300\$000	Chaves para cano com corrente de 20", uma, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500
1 macaco de unha com cremalheira e catraca, n. 4, J. Barrets, metallico, um, quatrocentos e dez mil réis	410\$000	Chaves com discos para cortar cano de 20", uma, quarenta e dous mil réis	42\$000
3 ditos grandes com cremalheira de 20 toneladas, um, quatrocentos e oito mil réis	408\$000	Corrente de 20 metros para agrimensur, uma, cento e quarenta e cinco mil réis	145\$000
6 ditos grandes com catraca, de 20 toneladas, um, trescentos e sessenta mil réis	360\$000	Cadeado reforçado, um, quatro mil e cem réis	4\$100
3 manometros para locomotiva, de 300 lbs., um, setenta e oito mil réis	78\$000	Cadeado com corrente para porteiras, um, quatorze mil réis	14\$000
185 pás de bico com cabo, semelhante a "Castell", uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Cadeados pequenos para caixas, um, mil e duzentos réis	1\$200
48 pinceis redondos, n. 28, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Cadeados grandes para locomotiva, um, cinco mil e trescentos réis	5\$300
15 ditos chatos, n. 30, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Cadeado reforçado para ronda com quatro chaves, um, sete mil réis	7\$000
15 ditos redondos, n. 30, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Catraca para furar trilhos, uma, quarenta e oito mil réis	48\$000
12 ditos idem, n. 26, um, quatro mil réis	4\$000	Canecas de aluminio, 1/4 de litro, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
6 pinças para lacer vagões, uma, quarenta e quatro mil réis	44\$000	Copo de crystal, um, tres mil e duzentos réis	3\$200
200 trados "Greaves" ou "John Colver", de 1/2", um, seis mil e setecentos réis	6\$700	Capacho de côco de 0,70x0,38, um, dez mil e quinhentos réis	10\$500
1 tarracha para canos com coussinetes e machos, de 3/8" a 3", uma, quinhentos e quarenta mil réis	540\$000	Idem idem de 1m,50x0,50, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
1 dita com machos e coussinetes, completa, de 1/16" a 1/2", uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis	245\$000	Cestos de vime para correspondencia de 0m,28x0m,37, um, cinco mil réis	5\$000
20 tinteiros duplos com tampa de ebonite, um, vinte e seis mil réis	26\$000	Carimbo numerador automatico com cinco algarismos e tres repetições, um, duzentos e noventa mil réis	290\$000
49 ditos simples com tampa de metal, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Carimbadores cylindricos grandes para bilhetes de passagem, um, quinhentos e quarenta mil réis ..	540\$000
800 vassouras americanas de cinco fios, uma, dous mil e novecentos e cincoenta réis	2\$950	Cofres de 0m,40 de altura x 0m,35 de largura x 0m,30 de fundo, um, quatrocentos e trinta mil réis	430\$000
140 vassouras de cabelo (escovas) com 0m,50 de largura, uma, quatorze mil réis	14\$000	Cofres de 0m,60 de altura x 0m,50 de largura x 0m,45 de fundo, um, quatrocentos e setenta mil réis	470\$000

Declaramos que para os effeitos da clausula 7ª do edital a mercadoria constante desta proposta é posta em S. Paulo, assim como nos sujeitamos a todas as clausulas do edital.
Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Americo Figueiredo.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua 1ª de Março, telephone Norte 6.440, propõem-se a fornecer para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os artigos abaixo especificados, conforme publicação no *Diario Official* de 29 de janeiro de 1924:

Edital de concorrência n. 5

Alicate para cortar arame Universal, um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Abat-jours de porcellana para lampadas incandescentes de 8", um, mil setecentos e cincoenta réis	1\$750
Abat-jour esmaltado de 200 m/m de diametro para sockets de 220 volts, um, quatro mil réis	4\$000
Almotolias de folha para 1/2 litro, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500

Idem idem para limpeza de tubos, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
Enxós da "Ribeira", uma, dezeseite mil réis	17\$000
Enxadões de tres libras, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Escala de aço dividida em pollegadas e fracções, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
Espatula de 4", uma, cinco mil e oitocentos réis ..	5\$800
Escarradeiras esmaltadas, uma, seis mil réis	6\$000
Escarradeiras hygienicas, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000
Espanadores de pennas de 0m,60, um, sete mil réis ..	7\$000
Fichas para marcação de distancias, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Funis de 0m,12, um, dous mil réis	2\$000
Filtro "Fiel" dos maiores, um, cento e quarenta e oito mil réis	148\$000
Ferro para soldar com 0,5 kilogrammas de cobre, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Foices calçadas de aço de 12", uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Limas de 1/2 cana murça de 14", uma, seis mil réis ..	6\$000

Limas 1/2 cana bastarda ingleza de 18", uma, nove mil réis	9\$000	Bolsas para conducção de rendas, typo da estrada, uma, dezeseite mil réis.....	17\$000
Limas 1/2 cana bastarda ingleza de 16", uma, oito mil réis.....	8\$000	Declaramos nos submitter a todas as clausulas do presente edital, sendo que as quantidades, conforme as determinadas no mesmo; fornecendo esta estrada as necessarias requisicoes para o seu transporte.	
Limas chatas bastarda ingleza de 18", uma, oito mil e novecentos réis	8\$900	Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — Por procuração, Aniceto Luiz Rodrigues.	
Idem idem de 12", uma, quatro mil e cem réis.....	4\$100	Castro d'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 86, nesta praça, de accôrdo com o edital de concorrência de 24 de janeiro proximo passado publicado no <i>Diario Official</i> de 29 do mesmo mez, propõem a essa via ferrea o fornecimento do material seguinte:	
Idem triangulares bastarda ingleza de 12", uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Alicates para cortar arame "Universal", um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Idem idem de 14", um, cinco mil réis.....	5\$000	Abat-jour esmaltado de 200 m/m de diametro, para sockets de 220 volts, um, quatro mil réis.....	4\$000
Idem idem de 10", uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	Almotolias de folha para 1/2 litro, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Idem parallela murça ingleza de 10", uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	Apitos para manobras, de metal, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Idem triangulares murça de 10", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Bigorna com 150 kilos para ferraria, uma, trescentos e noventa mil réis.....	390\$000
Idem idem de 6", uma, mil e setecentos réis.....	1\$700	Baldes de zinco reforçados de 14", um, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
Idem idem de 4", uma, mil réis.....	1\$000	Balises de madeira para alinhamento, uma, dezenove mil réis	19\$000
Idem idem de 14", uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Carrinhos de ferro tubulares, um, cincoenta e seis mil réis	56\$000
Limatões redondos murço de 14", um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Chaves de 2 boccas de 5/8 x 3/4, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Idem idem idem de 14", um, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	Ditas, ditas de 1 1/8 x 1, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Idem quadrado bastardo de 14", um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Ditas, ditas de 1 x 7/8, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Lanternas de signaes giratorias "Olho de Boi", com vidros verdes, vermelhos e brancos, na frente vidro biseauté, uma, quarenta e quatro mil e quinhentos réis.....	44\$500	Ditas, ditas de 3/8 x 1/2, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Lanternas para cauda de trem, uma, setenta mil réis	70\$000	Ditas, ditas de 7/8 x 5/8, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Lampeão de plataforma de 14", um, trinta e nove mil réis	39\$000	Chave ingleza de 4", uma, seis mil réis.....	6\$000
Lavatorio de louça completo um, duzentos e trinta e oito mil réis.....	238\$000	Dita, dita de 8", uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Machados "Collins" com cinco libras, um, dezeseite mil réis	17\$000	Dita, dita de 12", uma, quatorze mil réis.....	14\$000
Idem idem de quatro libras, um, quinze mil réis.....	15\$000	Chave franceza de 10", uma, treze mil réis.....	13\$000
Machadinhas "Collins", n. 2, com cabo, uma, dez mil réis	10\$000	Chave com corrente para encanamento de 3/4", de 15", trino de 10, uma, vinte mil réis.....	20\$000
Martello para ajustador de 500 grammas, um, onze mil réis	11\$000	Dita, dita, dita, de 7/8", de 12", trino 12, uma, vinte e seis mil réis	26\$000
Marreta de aço de dous kilos, uma, seis mil réis.....	6\$000	Correntes de 20 metros para agrimensor, uma, cento e quarenta e oito mil réis.....	148\$000
Moinho para tinta, n. 3, um, cento e trinta mil réis	130\$000	Cadeados com correntes para porteiras, um, onze mil réis	11\$000
Moinho para tinta, n. 2, um, setenta e nove mil réis.....	79\$000	Catracas para furar trilhos, uma, trinta mil réis.....	30\$000
Metro duplo de madeira articulado, metro, mil e oitocentos réis	1\$800	Canecas de aluminium de 250 cc., graduadas, uma, dous mil seiscentos e cincoenta réis.....	2\$650
Miras fallantes (Casella), uma, quinhentos mil réis.....	500\$000	Capachos de côco de 0,70 x 0,38, um, onze mil réis	11\$000
Numerador á mão com cinco algarismos um, duzentos e noventa mil réis.....	290\$000	Escovas de piassava com punho, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
Pinceis redondos, n. 28, um, quatro mil réis.....	4\$000	Espandisorez de 2", um, cincoenta e quatro mil réis	54\$000
Idem chatos, n. 30, um, cinco mil réis.....	5\$000	Dito de 1 3/4, um, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
Pinceis redondos, n. 30, um, cinco mil réis.....	5\$000	Dito de 1 5/8, um, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
Idem idem, n. 26, um, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Enxó da Ribeira para carpinteiro, digo Greaves 2, uma, dezeseite mil e oitocentos réis.....	17\$800
Idem para letras, n. 3, um, tres mil réis.....	3\$000	Enxada de 3 libras, um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Idem idem, n. 15, um, cinco mil réis.....	5\$000	Escala de aço dividida em escala de pollegada e fracções, uma, vinte e seis mil réis.....	26\$000
Idem idem, n. 18, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Escarradeiras hygienicas, uma, vinte e tres mil réis	23\$000
Pinceis sortidos, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400	Espanadores de pennas de 0,60, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Pinceis para caixilhos, n. 32, um, seis mil réis.....	6\$000	Filtro Fiel dos maiores, um, cento e noventa e cinco mil réis	195\$000
Pinceis sortidos para aquarella, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Ferro para soldar com 0,5 kg. de cobre, um, sessenta e oito mil réis.....	68\$000
Pinças para lacrar vagão, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000	Foices calçadas de aço de 12", uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Serrote de 0,50, um, onze mil réis.....	11\$000	Limas inglezas:	
Trinchas para verniz, de 4", uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Meia cana bastardas de 14", uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200
Trinchas francezas para verniz, de 1", uma, quatro mil réis	4\$000	Ditas ditas de 18", uma, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Trinchas para oleo, n. 6, superiores, uma, oito mil réis.....	8\$000	Chatas bastardas de 18", uma, oito mil e seiscentos réis	8\$600
Trados "Greaves" de 1/2", um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Ditas ditas de 12", uma, dous mil e seiscentos réis	2\$600
Trenas de lona de 20 metros, uma, vinte e dous mil réis	22\$000		
Tarrachas com macho e cassinetes de 1 1/2" a 2", de 2 1/2 a 3", uma, quatrocentos e dez mil réis	410\$000		
Tarrachas com machos e cassinetes completas, de de 1/16 a 1/2", uma, duzentos e noventa mil réis.....	290\$000		
Tesouras "Vitry" de 8", uma, quinze mil réis.....	15\$000		
Tipos numericos de aço de 3 m/m para marcar metal, jogo de typo, quinze mil réis.....	15\$000		
Typo de letras alphabeticas de 3 m/m, jogo de typo, trinta e dous mil réis.....	32\$000		
Vassouras de piassava cylindrica, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400		
Vassourinhas de piassava para pias, uma, trescentos réis	\$300		

Ditas ditas de 20", uma, dez mil e quinhentos réis	10\$500	Tinteiros duplos com tampa de ebonite, um, vinfe e nove mil réis	29\$000
Triangulares bastardas de 12", uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Vassouras americanas de 5 fios, uma, dous mil setecentos e noventa réis	2\$790
Chatas murças de 14", uma, quatro mil réis	4\$000	Vassouras para vasculho, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
Ditas ditas de 10", uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800	Vassouras de cabello (escovas) com 0.50 de largura, uma, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
Paralellas bastardas de 18", uma, oito mil e novecentos réis	8\$900	Vassouras de piassava cylindricas, uma, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
Paralellas murças de 12", uma, tres mil réis	3\$000	Para pias, vassourinhas de piassava, uma, quatrocentos réis	\$400
Paralellas murças de 10", uma, dous mil e seiscentos réis	2\$600		
Triangulares murças de 10", uma, tres mil réis	3\$000		
Dita dita de 6", uma, mil e setecentos réis	1\$700		
Chatas murças de 4 x 1/16 de espessura, uma, mil e cem réis	1\$100		
Dita ditas de 4", uma, mil réis	1\$000		
Limas triangulares murças inglezas de 8", uma, dous mil réis	2\$000		
Ditas ditas de 4", uma, mil réis	1\$000		
Ditas ditas de 14", uma, quatro mil réis	4\$000		
Limatões redondos murços de 14", um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500		
Ditos quadrados bastardos de 18", um, oito mil réis	8\$000		
Ditos ditos de 16", um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800		
Dito dito de 14", um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500		
Lanternas de signaes giratorios Olho de Boi, com vidros verdes, vermelhos e brancos na frente bisauté, uma, quarenta e quatro mil réis	44\$000		
Ditas Dietz n. 2, uma, onze mil e novecentos réis	11\$900		
Lanterna para cauda de trens, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000		
Lampeões para plataforma de 14", um, tinta e oito mil réis	38\$000		
Lavatorio completo de louça, um, duzentos e dez mil réis	210\$000		
Machados Collins com 5 libras, um, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500		
Dito dito com 4 libras, um, quatorze mil e novecentos réis	14\$900		
Machadinhos Collins n. 2 com cabos, um, onze mil e quinhentos réis	11\$500		
Macacos para curvar trilhos typo "B", 25 kilos, um, duzentos e trinta mil réis	230\$000		
Martellos para ajustadores de 250 grammas, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800		
Idem idem de 500 grammas, um, dez mil réis	10\$000		
Idem idem de 800 grammas, um, quatorze mil e novecentos réis	14\$900		
Idem idem de 200 grammas, um, cinco mil réis	5\$000		
Marretas de aço de 2 kilos, uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900		
Moinhos para tinta n. 3, um, cento e trinta e tres mil réis	133\$000		
Metros duplos de madeira articulados, um, mil quinhentos e cincoenta réis	1\$550		
Miras fallantes "gasella", uma, quinhentos mil réis	500\$000		
Nível de bolha de ar, de 12", um, dez mil e quatrocentos réis	10\$400		
Pás de bico marca Castello, com cabos, uma, sete mil e duzentos réis	7\$200		
Pinceis redondos n. 28, um, tres mil e seiscentos réis	3\$600		
Ditos chatos n. 30, um, tres mil e seiscentos réis	3\$600		
Idem redondos n. 30, um, tres mil e seiscentos réis	3\$600		
Idem idem n. 26, um, tres mil e seiscentos réis	3\$600		
Idem para letras n. 3, um, tres mil e cem réis	3\$100		
Idem idem n. 15, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500		
Idem idem n. 18, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800		
Pinceis sortidos, um, mil e quatrocentos réis	1\$400		
Pinceis para caixilhos n. 32, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500		
Pinceis sortidos para aquarella, um, tres mil e setecentos réis	3\$700		
Pás de ferro esmaltado de 0.40 x 0.60, uma, noventa mil réis	90\$000		
Serrote de 0.50, um, quatorze mil e duzentos réis	14\$200		
Trinchas para verniz de 4", uma, sete mil e duzentos réis	7\$200		
Trinchas francezas para verniz de 1", uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200		
Trinchas para olo n. 6, superiores, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500		
Trados Greaves ou John Colveer de 1/2", um, cinco mil e duzentos réis	5\$200		
Trena de lona de 20 metros, uma, vinte e um mil e novecentos réis	21\$900		
Trena de aço de 20 metros, uma, setenta mil réis	70\$000		
Para bancata, torno paralelo de 4" de abertura de boeca, uma, cem mil réis	100\$000		
Tubos de borracha de 0.01 de diametro, metro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500		

P/S — Onde se lê: Cnecas de aluminio de 250 cc. graduadas leia-se: canecas de aluminio de 1/4 de litro, e onde se lê pás de ferro esmaltadas, leia-se pias de ferro esmaltadas.

Os preços desta proposta entende-se que são entregues na Estrada de Ferro em São Paulo.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Castro d'Almeida & Comp.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 21

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 23, de 16 de janeiro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas faço publico que no dia 10 de março de 1924, ás 14 horas na Contabilidade da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. Os preços indicados na mesma relação, representam o maximo pelo qual a estrada adquirirá os materiaes. A concorrência, que será presidida pelo Sr. chefe da 2ª divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe a disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceptos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estvierem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente accepto obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, ou da São Paulo Railway em São Paulo, ou em Santos, e da Sorocabana em São Paulo, livres de embalagens, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada somente as requisições para o transporte dos materiaes nessas estradas de ferro e na Estrada de Ferro Paulista.

Os fornecedores ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da Estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os fornecedores que fizerem despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficarão sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferência de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, lerá preferência o que apresentar preço mais vantajoso no lesemate.

VII

Na comparação dos preços offerecidos nas propostas, serão adicionados a estes preços de transportes totaes que serão pagos pela Noroeste, desde o ponto de origem até Baurú, de modo que se obtenham assim as despesas totaes a fazer pela Noroeste com a aquisição dos referidos materiaes, incluídos os fretes.

VIII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

IX

Em outro envoltucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

X

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto, que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a Administração da Estrada por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XI

A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, o que será feito no mesmo dia e local indicados na disposição inicial do presente. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Official*, da União.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todos as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido: Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIV

O proponente aceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 3 (tres) % do valor do fornecimento

a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XV

O contracto só se tornará efectivo depois de .approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas — não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao contracto

XVI

Os pagamentos decorrentes do fornecimento, serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas, devidamente processadas pela Estrada.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração. Baurú, 16 de fevereiro de 1924. — *Angelo Marin* pelo chefe da Contabilidade.

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência n.

IMPRESSOS

Quantidade	Designação	Unidade	Preço unitario
		maximo — Total	
5.200	blocks de telegrammas de serviço, modelo 17, bloc.....	1\$400	7:280\$000
650	blocks de memorandum, modelo 18, block.....	1\$200	780\$000
600	blocks de papel pautado para cartas, modelo 128.....	4\$000	2:400\$000
1.300	blocks de memorandum, modelo 145, block.....	1\$800	2:340\$000
2.000	blocks de papel sem pauta, para cartas, modelo 162, block....	4\$000	8:000\$000
350	blocks de memorandum, sem pauta, modelo 184, block.....	1\$500	525\$000
50	blocks de remoção de operarios, modelo 230, block.....	2\$600	130\$000
50	blocks de facturas correspondencia, expedida, modelo 266, block	1\$200	60\$000
5	blocks de divergencia abstracto encomendas, modelo 383, block.....	4\$000	20\$000
5	blocks de divergencia abstracto block.....	4\$000	20\$000
5	blocos de caixa de depositos e caucões, modelo 431, block....	4\$000	20\$000
5	blocks de remessa, folha de excesso a sancionar, modelo C.2, block.....	1\$500	7\$500
5	blocks de remessa, folha de excesso a sancionar, modelo C.3, block.....	1\$500	7\$500
5	blocks de remessa, folha de excesso ás estações, modelo C.4, block.....	1\$500	7\$500
30	cadernetas, visto M. Linha, modelo 23, N.....	2\$500	75\$000
250	cadernetas para machinistas, modelo 164, N.....	1\$800	450\$000
30	cadernetas para alinhamentos, N.....	2\$800	84\$000
25	cadernetas para locação, N.....	2\$800	70\$000
60	cadernetas para nivelamentos, N.....	2\$800	168\$000
60	cadernetas para secções, transversaes, N.....	2\$800	168\$000
500	cadernetas kilometricas para 3.000 kilometros, N.....	2\$500	1:250\$000
250	cadernetas kilometricas para 6.000 kilometros, N.....	3\$100	775\$000
25	cadernetas em branco, cartonadas, com pauta, N.....	1\$800	45\$000
75	cadernetas em branco, capa oleada, com pauta de 12x18 cms., com 50 folhas, N.....	2\$000	150\$000
75	cadernetas de ponto de turma, cartonadas, de 1/8, N.....	1\$500	112\$000
35	cadernetas de ponto, de 1/4, com 50 folhas, N.....	2\$000	70\$000
600	capas em papel Congo, cor clara, modelo 217, N.....	\$080	48\$000
2.540	capas, folha de pagamento, modelo 281, N.....	\$127	317\$500

Quantidade — Designação — Unidade — Preço unitario ma- ximo — Total				Quantidade — Designação — Unidade — Preço unitario ma- ximo — Total			
250	capas balancete da receita e des- peza, modelo 511, N.....	\$078	19\$500	17.500	ponto diario, modelo 287, folha	\$035	612\$500
10.000	cartões para vagões, modelo 55, N.....	\$015	150\$000	250	folhas de estatística, modelo 301, folha	\$125	31\$250
250	cartões, modelo D 1-2, N.....	\$060	15\$000	250	folhas de estatística, modelo 304, folha	\$125	31\$250
250	cartões, modelo D 3-4, N.....	\$060	15\$000	5.000	folhas de impressos modelo 329, folha	\$050	250\$000
250.000	cartões brancos para bilhetes de passagem, N.....	\$010	2:500\$000	2.500	folhas de impressos modelo 330, folha	\$040	100\$000
500.000	cartões verdes para bilhetes de passagem, N.....	\$010	5:000\$000	500	folhas de resenha de combustível, modelo 331, folha	\$180	90\$000
30.000	enveloppes, modelo 172, N.....	\$030	900\$000	500	folhas de boletim mensal de car- ros, modelo 333, folha	\$105	52\$500
400	enveloppes brancos, modelo 173, N.....	\$300	120\$000	15.000	folhas de partes diarias do serviço telegraphico, modelo 346, folha	\$035	525\$000
100	enveloppes pardos, modelo 173, N.....	\$300	30\$000	10.000	folhas de guia de recolhimento, modelo 354, folha	\$050	500\$000
500	enveloppes de 18 x 26 cms., modelo 176, numero.....	\$125	62\$500	3.500	folhas de capas para processos, modelo 359, folha	\$078	273\$000
10.000	enveloppes manifesto de vagões, modelo 380, numero.....	\$100	1:000\$000	500	folhas de papel almasso timbrado, modelo 370, folha	\$092	46\$000
7.500	enveloppes parte semanal, mo- delo 437, numero.....	\$020	150\$000	500	folhas de reparação de vagões, modelo n. 377, folha	\$130	65\$000
500	etiquetas para archivo de plan- tas, modelo A, numero.....	\$100	50\$000	1.700	folhas de demonstração conta pessoal, modelo 396, folha.....	\$070	119\$000
10.000	abstracto mercadorias desp. T. E., modelo 1, folha.....	\$035	350\$000	1.750	folhas de demonstração conta materias, modelo 431, folha.....	\$070	122\$500
5.000	parte diaria, modelo 5, folha..	\$030	150\$000	500	folhas de minutas guarda-livros, modelo 410, folha	\$045	22\$500
2.500	abstractos telegrammas, mode- lo 9, folha.....	\$025	62\$500	500	folhas de serviço de locomotivas, dia, modelo 417, folha.....	\$060	30\$000
1.500	mappas de bilhetes emittidos, modelo 11, folha	\$200	300\$000	250	folhas de transporte por conta do Governo, modelo 422, folha.....	\$100	25\$000
12.000	abstractos encomendas T., pro- prio, modelo 13, folha.....	\$016	192\$000	750	folhas de resumo de mercadoria despachada, modelo 429, folha	\$109	81\$750
20.000	abstractos mercadorias, modelo 14, folha	\$025	500\$000	500	folhas do estado das locomotivas, modelo 448, folha	\$050	25\$000
10.000	listas de fretes, modelo 25, folha	\$045	450\$000	200	folhas de balancete mensal, mo- delo 451, folha	\$140	28\$000
6.000	boletins da Locomoção, modelo 26, folha	\$073	438\$000	75.000	folhas de rotulos de papel de cor, modelo 492, folha	\$007	525\$000
7.500	relatorios, trens de passageiros, modelo 42, folha.....	\$055	412\$500	375.000	folhas de rotulos de papel de cor, modelo 493, folha	\$007	2:625\$000
15.000	relação de bilhetes arrecadados, modelo 43, folha	\$025	375\$000	1.000	folhas do boletim diario da Paga- doria, modelo 508, folha	\$030	30\$000
1.000	capas de processo, modelo 61, folha	\$180	180\$000	2.000	folhas de boletim de vencimentos não reclamados, modelo 509, folha	\$040	80\$000
125.000	telegrammas despachados, mode- lo 103, folha.....	\$020	2:500\$000	1.000	folhas de boletim de recolhimento de consignações, modelo 510, folha	\$040	40\$000
12.000	abstractos encomendas despa- chadas, modelo 124, folha.....	\$032	384\$000	250	folhas de demonstração de folha de pagamento, modelo 512, folha	\$070	17\$500
5.000	summario de encomendas des- pachadas, modelo 146, folha	\$070	350\$000	1.000	folhas de papel para certidão, modelo 513, folha	\$040	40\$000
5.000	resumo material empregado, mo- delo 189, folha	\$040	200\$000	1.500	folhas de papel de processo da Contabilidade, modelo 514, folha	\$040	60\$000
1.300	capas para autuação, modelo 192, folha	\$130	169\$000	500	folhas de impressos para caixas fortes, modelo 516, folha.....	\$018	9\$000
500	passes mensaes, modelo 193, folha	\$040	20\$000	250	folhas de impressos para caixas fortes, modelo 517, folha.....	\$018	4\$500
6.000	relatorios sobre accidentes, mo- delo 195, folha	\$040	200\$000	250	folhas de impressos para caixas fortes, modelo 518, folha.....	\$018	4\$500
15.000	Parte diaria das turmas, mode- lo 196, folha	\$035	525\$000	250	folhas de impressos para caixas fortes, modelo 519, folha.....	\$013	3\$250
3.000	capas para processo, modelo 203, folha	\$095	285\$000	1.000	folhas de relação de todas as fa- cturas recebidas, modelo 520, folha	\$040	40\$000
2.750	papel sem pauta para machina, modelo 205, folha.....	\$070	192\$500	250	folhas de apanhados de telegram- mas expedidos, modelo C. 7, folha	\$030	7\$500
2.000	portarias, modelo 206, folha....	\$150	300\$000	1	livro de registro de bilhetes, modelo 6	75\$000	75\$000
5.750	papel para processos, modelo 208, folha	\$045	258\$750	20	livros de registro de trabalhos, modelo 76, livro	15\$000	300\$000
10.250	facturas expedidas, 1ª via, mo- delo 217, folha.....	\$035	358\$750	35	livros caixa, trafego passageiros, modelo 93, livro	13\$000	455\$000
10.250	facturas expedidas, 2ª via, mo- delo 217, folha	\$035	358\$750	1	livro de contas correntes, pessoal titulado, modelo 136	57\$000	57\$000
10.250	facturas expedidas, 3ª via, mo- delo 217, folha.....	\$035	358\$750	1	livro de registro de reparações, modelo 147, livro	16\$600	16\$600
10.250	facturas expedidas, 4ª via, mo- delo 217, folha.....	\$035	358\$750	2	livros de fé de officio, modelo 169, livro	30\$000	60\$000
7.700	papel de officio sem pauta, mo- delo 220, folha.....	\$065	500\$500	50	livros de protocollo com 250 fo- lhas, modelo 171, livro.....	60\$000	3:000\$000
250	interrupção da linha telegraphi- ca, modelo 224, folha.....	\$040	10\$000	1	livro de registro de folha de pa- gamento, modelo 179, livro....	52\$000	52\$000
7.500	boletim diario, modelo 239, folha	\$42	315\$000				
2.500	mappa cadernetas kilometricas, modelo 245, folha	\$028	70\$000				
2.000	guias de contas do almoxarifado, modelo 249, folha.....	\$035	70\$000				
2.000	saldo de mercadorias, modelo 256, folha	\$035	70\$000				
1.750	balancete mensal de lenha, mo- delo 265, folha.....	\$087	152\$250				

Quantidade	Designação	Unidade	Preço unitario ma-	Quantidade	Designação	Unidade	Preço unitario ma-
ximo	Total			ximo	Total		
7	livros de registro de materiaes da 3ª divisão, modelo 236, livro		31\$000	217\$000	250	talões de despacho de encomendas, modelo 57, talão.....	14\$000 3:500\$000
18	livros de registro de materiaes do almoxarifado, modelo 236, livro		50\$000	900\$000	250	talões de cobrança de armazenagem, modelo 63, talão.....	3\$600 900\$000
1	livro de registro de portarias de licença, modelo 242, livro....		26\$000	26\$000	300	talões de recibo de mercadorias, modelo 67, talão	2\$600 780\$000
1	livro de registro de portarias de nomeação, modelo 243, livro.		26\$000	26\$000	360	talões de recibo de encomendas, modelo 68, talão.....	3\$200 1:152\$000
25	livros de registro, factura de exportação, modelo 258, livro....		25\$000	625\$000	300	talões de boletim suplementar de trens, modelo 70, talão....	4\$000 1:200\$000
2	livros de fé de officio, modelo 260, livro		52\$000	104\$000	1.200	talões de aviso de mercadorias, modelo 100, talão	3\$000 3:600\$000
3	livros de sahida de materiaes, com 300 folhas, modelo 262, livro		45\$000	135\$000	240	talões de requisição de transportes, modelo 112, talão.....	5\$800 1:392\$000
3	livros de registro de pagamentos, modelo 315, livro.....		80\$000	240\$000	50	talões de recibo de passageiros, modelo 133, talão	3\$200 160\$000
1	livro de registro de verbas, com 200 folhas, modelo 323, livro		82\$000	82\$000	10	talões de guias medicas, modelo 155, talão	3\$000 30\$000
1	livro de contas correntes com 100 folhas, modelo 324, livro		47\$000	47\$000	3	talões de requisição de passagem, modelo 202, talão.....	3\$900 11\$700
1	livro de contas correntes pagador com 100 folhas, modelo 350, livro		44\$000	44\$000	10	talões de telegrammas officiaes, modelo 204, talão	3\$200 32\$000
2	livros diario, com 150 folhas, modelo 351, livro		80\$000	160\$000	50	talões de admissão de operarios, modelo 229, talão	2\$400 120\$000
2	livros razão, com 150 folhas, modelo 352, livro		80\$000	160\$000	100	talões de cobrança de taxa de travessia, modelo 244, talão.....	3\$200 320\$000
5	livros caixa, com 400 folhas, modelo 353, livro		80\$000	400\$000	75	talões de taxa de imposto de travessia, modelo 246, talão....	3\$500 262\$500
7	livros contas correntes da receita, modelo 367, livro.....		80\$000	560\$000	100	talões de relação de fretes pagos, modelo 247, talão	6\$000 600\$000
1	livro de registro de edificios, modelo 413, livro.....		85\$000	85\$000	12	talões de lenha fornecida, modelo 250, talão	2\$600 31\$200
15	livros de registro de fornecimentos de talões, modelo 420, livro		28\$000	420\$000	18	talões de lenha supprida deposito, modelo 251, talão.....	2\$600 46\$800
3	livros de registro de acciões, modelo 444, livro		18\$000	54\$000	3	talões de requisição de despacho, modelo 252, talão	3\$900 11\$700
3	livros de registro de animaes apanhados na linha, modelo 446, livro		18\$000	54\$000	25	talões de encomendas a pagar, modelo 253, talão	2\$500 62\$500
5	livros de registro de obras novas, modelo 447, livro		20\$000	100\$000	150	talões de passageiro a pagar, modelo 263, talão.....	2\$500 375\$000
1	livro de registro de fornecimentos, modelo 453, livro.....		75\$000	75\$000	10	talões de requisição de despacho, modelo 270, talão	2\$900 39\$000
1	livro de registro de facturas modelo 454,		75\$000	75\$000	25	talões de relatório do chefe de trem, modelo 276, talão.....	4\$500 112\$500
5	livros de divergencia nas estações, modelo 463, livro.....		23\$500	117\$500	5	talões de renda das estações, modelo 280, talão	10\$000 52\$000
1	livro da receita do trafego de passageiros, modelo 466, livro		57\$500	57\$500	5	talões de renda das estações, modelo 281, talão	10\$400 52\$000
1	livro de receita do trafego de mercadorias, modelo 467, livro		57\$500	57\$500	5	talões de renda das estações, modelo 282, talão	10\$400 52\$000
1	livro de registro synthetico proprio, modelo 501, livro.....		80\$000	80\$000	1.000	talões de telegramma de licença de trens, modelo 293, talão....	2\$000 2:000\$000
1	livro de registro dos demais bens, modelo 502, livro.....		80\$000	80\$000	1.000	talões de telegramma de licença de trens, modelo 294, talão....	2\$000 2:000\$000
1	livro de entradas ou inscrições, modelo 503, livro		80\$000	80\$000	1.000	talões de telegrammas de licença de trens, modelo 295, talão....	2\$000 2:000\$000
1	livro caixa de depositos e cauções, modelo 504, livro.....		60\$000	60\$000	1.000	talões de telegrammas de licença de trens, modelo 296, talão	2\$000 2:000\$000
1	livro caixa geral, modelo 505, livro		300\$000	300\$000	400	talões de notas, modelo 314, numero	1\$800 720\$000
1	livro de registro de verbas, modelo 506, livro		60\$000	60\$000	5	talões de divergencia de merc., desp., modelo 386, talão.....	7\$000 35\$000
1	livro historico, debito e credito, modelo 507, livro		30\$000	30\$000	5	talões de passe mensal de primeira classe, modelo 411, talão	1\$800 9\$000
1	livro de registro da renda das estações, modelo 4076, livro....		30\$000	30\$000	5	talões de passe mensal de segunda classe, modelo 412, talão....	1\$800 9\$000
1	livro de registro de verbas, modelo 7182, livro		50\$000	50\$000	30	talões de remessa volumes trafego, modelo 415, talão.....	4\$000 120\$000
1	livro de registro de empenhos, modelo CC. 2, livro.....		73\$000	73\$000	50	talões de pedidos de materiaes, modelo 436, talão	1\$500 75\$000
1	livro de registro de vencimentos não reclamados, modelo CC.4, livro		80\$000	80\$000	25	talões, modelo 425, talão.....	6\$000 150\$000
2	livros em branco com 200 folhas, livro		17\$300	34\$600	100	talões de notas de emendas, modelo 430, talão	2\$000 200\$000
1.500	papeletas, modelo B, N.....		\$020	30\$000	5	talões de conhecimento Thesouraria, Caixa Geral, modelo 431, talão	4\$000 20\$000
3	rolulos E. F. N. B. termo de contracto do contabilidade numeros 9, 10 e 11, para cada rolulo, N.		2\$000	6\$000	750	talões de telegrammas baldeados, modelo 434, talão	3\$200 2:400\$000
12	talões de notas de diferença encontrada, modelo 22, talão....		3\$000	36\$000	12	talões de admissão de pessoal, modelo 441, talão	2\$200 26\$400
450	talões de pedido de materiaes, modelo 27, talão		1\$500	675\$000	10	talões de passes com 75 "p", modelo 490, talão.....	6\$000 60\$000
125	talões de boletim de composição de trens, modelo 35, talão....		7\$000	875\$000	25	talões de cheques da thesouraria, modelo 515, talão	2\$000 50\$000
					50	tarifas, tarifa	5\$600 280\$000
					Somma.....		91:797\$000

Visto. Baurú. 14 de fevereiro de 1924. — C. P. Silva.

Estrada de Ferro Therezopolis**EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com a autorização constante do officio n. 230, de 16 de Jo corrente, da Directoria Geral de Contabilidade Publica do Ministerio da Viação e Obras Publicas, serão recebidas propostas nesta Secretaria no dia 28 do corrente, ás 12 horas, para o fornecimento a esta estrada, durante o corrente anno, de lenha e docmantes.

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas serão prestadas aos interessados todas as informações a respeito.

Secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis, 20 de fevereiro de 1924. — *Paulo Domingues da Silva*, pelo secretario.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria de Saude**

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscrição para concurso de quatorze (14) vagas de primeiros-tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) pratica oral de clinica medica;
- b) pratica oral de clinica cirurgica;
- c) pratica de medicina operatoria;
- d) escripta sobre hygiene naval, pathologia tropical e geographia medica.

As provas de clinica serão realizadas no Hospital Central da Marinha, sendo dados para cada candidato dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia. Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, seguindo-se a exposição clinica dos casos.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver. A prova escripta versará sobre um ponto das materias acima referidas, dispondo os candidatos de tres horas para tratar do assumpto sorteado.

Directoria de Saude, 29 de janeiro de 1924. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

Conselho de Compras da Marinha**DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, e em cumprimento ao que determina o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes ao fornecimento de carne verde especial, para o anno corrente, ao Ministerio da Marinha.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1924. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado, secretario.

N. 1

Oliveira Irmãos, Limitada, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõem fornecer aos hospitais e enfermarias do Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, de accordo com o edital respectivo a esta concorrência, Carne verde de vacca, especial, kilo, mil e oitocentos réis. . . 1\$800

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — *Oliveira Irmãos, Limitada*.

N. 2

Alves, Moreira & Borges, estabelecidos no Mercado Municipal ns. 125 a 129, veem propôr a este ministerio o fornecimento de carnes verdes para o Hospital de Marinha nesta Capital, sendo toda a carne de primeira qualidade, de accordo com o edital de 12 do corrente mez. Carne verde da parte trazeira, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis 1\$850

Rio, 20 de fevereiro de 1924. — *Alves, Moreira & Borges*.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na Secretaria deste Conselho, na Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o serviço de estiva a bordo dos navios cargueiros, como abaixo vaé especificado:

Serviço de estiva a bordo dos cargueiros

a) estivar o carvão e descarregar para as embarcações, maximo de descarga diaria, 500 toneladas.

Será pago o serviço por conta dos mesmos cargueiros, conforme carta de afretamento, salvo força maior.

Serviço de entrega

b) receber no costado dos cargueiros e entregar aos navios e repartições de Marinha ou depositando: preço por tonelada.

c) descarregando no deposito e entregando aos navios e repartições de Marinha, preço por tonelada.

d) obriga-se a uma entrega diaria até 3.000 toneladas, ou maior quantidade caso haja necessidade.

e) obriga-se a entregar o carvão no convés ou em terra, empregando para esse serviço até seis guindastes fluctuantes e pessoal necessario.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousas que causem duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, e sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste dital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 10:000\$, para o serviço de estiva, sendo essa caução feita mediante requerimento ao director geral da Contabilidade da Marinha, podendo a caução ser em moeda corrente, ou em titulos publicos que tenham cotação na praça, devendo a restituição das cauções serem feitas pelo mesmo processo.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concorrente preferido fará caução de 5 % sobre o valor total do serviço neste edital estabelecido, para garantir a execução do contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

Qualquer informação será prestada pelo secretario do Conselho, todos os dias uteis das treze ás quinze horas, na Secretaria, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Secretaria do Conselho de Compras, 14 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, Cap. Cort. G. Como. Refo.

Directoria de Navegação**DIRECTORIA DE PHARÔES****AVISO AO NAVIGANTE N. 10**

Brasil — Estado do Rio Grande do Sul

(Lagôa dos Patos)

Extinção definitiva da luz do pharol do Estreito (N. 208 da Lista de Pharos)

Por ordem do Sr. contra-almirante director de Navegação, aviso-se aos navegantes que, na noite de 25 do corrente em diante será extincta definitivamente a luz do pharol do Estreito, o qual é necessario á navegação, em virtude da abertura o novo canal da Lagôa dos Patos, no Estado do Rio Grande do Sul, devendo este pharol ser transferido opportunamente para a entrada do referido canal.

O presente aviso dará os necessarios detalhes. Coordenadas do pharol extincto:

Lat. — 31° 45' 30" S.

Long. — 51° 50' 10" W. Gw.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 31 de fevereiro de 1924. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de fragata, director.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria de Contabilidade****CONCURRÊNCIA**

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições depen-

dentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — Carne fresca e 7 — Generos alimenticios — de conformidade com o edital de 14 de fevereiro, publicado no *Diario Official* do dia 21 de fevereiro de 1924, a fls. 5.248 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 21 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de fevereiro corrente propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres; 20 — Material photographico e 22 — Ferragens e artigos de ferragista, de conformidade com o edital de 6, publicado no *Diario Official* do dia 7 de fevereiro de 1924, á fls. 3.943, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 7 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a nona condição do edital de 28 de dezembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem o contracto de fornecimento de uniformes para pessoal, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Luiz Mendonça & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, 20 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, serão recebidas, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, propostas para o fornecimento de 500 (quinhentos) kilos de chlorhydrato de quinino, ao preço maximo de 230\$000 (duzentos e trinta mil réis) por kilogrammo, Cif-Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes

CONDIÇÕES

I — O chlorhydrato de quinino devera satisfazer rigorosamente as exigencias de qualquer das pharmacopéas em vigor — hollandeza, allemã, ingleza e franceza, e devera ser acondicionado em latas de 5 (cinco) kilos, peso liquido, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes lacrados com a indicação «Fornecimento de chlorhydrato de quinino para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil.»

II — As propostas serão feitas em 3

(tres) vias com tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificadas sem acrescimo, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço liquido por kilogrammo de chlorhydrato de quinino a que se refere a condição anterior, entregue no cães do porto do Rio de Janeiro, não sendo tomadas em consideração aquellas cujo preço esteja acima do estabelecido como base maxima, no presente edital.

III — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 27 de fevereiro do corrente anno, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça registado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e, bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

IV — Cada proponente depositará previamente na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, mediante guia que será expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 15 horas do dia 26 de fevereiro, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador.

V — Dar-se-ha guia para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos vencidos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

VI — Lavar-se-ha opportunamente na Directoria do Instituto um contracto depois de approvada a respectiva minuta pelo Ministro da Justiça, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da proposta.

VII — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. secretario do Instituto Oswaldo Cruz e realizada no referido instituto, em Manguinhos, parada do Amorim da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company Limited, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

VIII — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

IX — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que pela directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

X — A inscrição encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 27 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz e não exhibir o documento comprobatorio da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

XI — O contractante acceto fica obrigado a entregar os 500-kilos de chlorhydrato de quinino até o dia 30 de abril do corrente anno, incorrendo na multa de 10 a 50 % (dez a cincoenta por cento) sobre o valor da encomenda a juizo da directoria do instituto, no caso de inobservancia do prazo acima estabelecido,

salvo motivo de força maior provado e julgado pela mesma directoria.

XII — O contracto poderá ser rescindido quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando recuse satisfazer o pedido, sujeitando-se neste caso a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos concurrentes assista direito a nenhuma reclamação sobre qualquer titulo invocado, e, bem assim, adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

XIV — O chlorhydrato de quinino deverá ser entregue no cães do porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Governo somente os direitos aduaneiros.

XV — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerita de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI — O contractante sujeitar-se-ha aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiver de receber ou nas cauções feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigado a complementa-la logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

XVII — O pagamento da importancia do fornecimento será effectuado na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista de conta devidamente processada o que se fará logo que seja o sal recebido e definitivamente acceto, por conta da renda propria do Serviço de Medicamentos Officiaes.

XVIII — O contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 9 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Leocadio Chaves*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MESAS E BANCOS DE MADEIRA PARA A ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO

Chama-se a attenção dos concurrentes a este fornecimento para o edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente a pagina 4.499.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de fevereiro de 1924 — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS, EM JACAREPA, REPAGUA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado, no prazo de trinta dias, a contar desta data Manuel Exaltação, ex-motorista da Colonia de Alienados, a entrar para os cofres do Thesouro Nacional com a quantia de setecentos mil e sessenta e seis réis (700\$066), correspondente á gratificação do artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, indevidamente paga pelo Thesouro.

Colonia de Alienados, em Jacarepaguá, 6 de fevereiro de 1924. — O director, Dr. J. A. Rodrigues Caldas.

Inspeção de Vehículos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Wilson King & Cia., Ltd.....	50	Experiencia de utomovel.....	16	Fevereiro	1924	Excesso de velocidade..	Proprietario
Studebaker Brazil.....	59	Automovel	"	"	"	"	"
Studebaker Brazil.....	626	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio M. S. Junior.....	95	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Horacio Gomes Peixoto.....	1.021	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
Manoel Francisco da Silva.....	1.486	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Paulo Diniz.....	1.491	"	"	"	"	"	Motorista.
Aristheu C. d'Oliveira.....	1.637	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Bernardo Ribeiro.....	2.076	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Dr. Annibal Vargas.....	2.394	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Maximo Monteiro.....	2.761	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"
Manoel Antonio Seixas.....	3.176	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim Mendes.....	3.215	"	"	"	"	Recusar pass-geiro.....	"
Jas. kich Muto.....	3.527	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	Proprietario.
José N. C. Moraes.....	3.540	"	"	"	"	Interromper a linha do curso	"
Nestor Sá Quadros.....	3.996	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alexandrino Gonçalves.....	4.279	"	"	"	"	"	Motorista.
Wilson & Evill.....	4.4.6	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Manoel Antonio Arcas.....	4.980	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Irlieu S. Sampaio.....	5.037	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Benjamin G. Rainha.....	5.20	"	"	"	"	"	"
E. nani R. Ferreira.....	5.229	"	"	"	"	"	"
Mestre & Blatgé.....	5.237	"	"	"	"	"	"
José Rodrigues Videira.....	5.345	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel F. Carvalho.....	5.771	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Francisco Lacerda.....	5.988	"	"	"	"	Transitar em logar não permitido.....	"
Augusto Abreu.....	6.051	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Ramos Campos.....	6.103	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Botanym M. Gomes.....	6.103	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Auto Ombibus Ltd.....	6.508	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Joaquim A. Silva.....	6.614	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Studebaker Brazil.....	6.645	"	"	"	"	"	Motorista.
José Viggiani Silva.....	6.729	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Elyso Fernandes.....	6.771	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Studebaker Brazil.....	6.910	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker Brazil.....	6.911	"	"	"	"	"	Proprietario.
						Excesso de velocidade	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614. de agosto de 1922.

Inspeção de Vehiculos, 21 fevereiro de 1924.—O inspector. D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS***Exame de motorista*

Chamada para o dia 22 do corrente ás 9 horas nesta inspeccoria:

Jacy Themoteo, Chrispiano Martins Valadão, Gregorio José Lopes Delgado, Manoel Carvalho de Almeida, Antonio Ribeiro, Antonio Ferreira da Silva, Raul Mourão de Araujo Maia, Themistocles Climaco Torrasca, Manoel da Gama Machado e Humberto Ferraro.

Surma suplementar

Antonio Cardoso, José da Silva São Bento, Etelvi o Gardão Fernandes, Julio Norberto Feitosa, Manoel Pereira dos Santos, Luiz Antonio e Antonio Guimarães Vieira.

Prova pratica

Antonio Pedro e Benedito de Souza.

Inspectoria de Vehiculos, 21 de fevereiro de 1924.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica*Secretaria Geral*

De ordem do Sr. director geral convido The Refining Company of Brasil, estabelecida nesta praça, a comparecer na secção de contabilidade desta secretaria geral afim de ser assignado o contracto para fornecimento de artigos do grupo 9 — Gazolina e Kerozene, ás dependencias do departamento.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 21 de fevereiro de 1924.— *Rogério Cacho* pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica*DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL*

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Manoel Leitão, responsavel pelo predio n. 20 da rua Vosta Pereira (Realengo), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto de Bangü, sito á rua Silva Cardoso n. 31, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 83.581, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Manoel da Silva responsavel pelo predio n. 408 da rua Costa Pereira (Realengo) a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto de Bangü, sito á rua Silva Cardoso n. 31, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 83.663, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES***(2ª época)*

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 20 a 29 do corrente, estará aberta na secretaria deste instituto, a inscripção para os exames de promoção e finais dos diversos cursos, para os alumnos que, por motivo justificado, deixaram de comparecer na 1ª época.

Instituto Nacional de Musica, 20 de fevereiro de 1924. — O secretario, *A. Tolentino*.

Instituto Nacional de Musica**EXAMES DE PROMOÇÃO E FINAIS***(2ª época)*

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta na secretaria deste instituto, a partir de 18 a 28 do corrente, a inscripção para os exames de promoção e finais de solfejo e instrumentos.

Instituto Nacional de Musica, 18 de fevereiro de 1924.— Pelo secretario, *Luiz de Araujo Fadilha*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. vice-director em exercicio, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 20 do corrente a 4 de março proximo, estarão abertas na secretaria desta escola inscripções para os seguintes exames e concursos:

a) para exames de admissão ao primeiro anno do curso geral (para os candidatos que não possuirem preparatorios do Collegio Pedro 2º ou de outro a elle equiparado);

b) para exames de segunda época;

c) para exames complementares;

d) para alumnos novos e antigos.

Os exames a que se refere a lettra a constarão das seguintes materias: portuguez, arithmetica, geometria, historia geral e especialmente do Brasil, geographia, e uma lingua viva á escolha do candidato (francez, inglez, allemão ou italiano).

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 19 de fevereiro de 1924.— Pelo Dr. secretario, *Heitor Ferreira*, amannense.

SOCIEDADES CIVIS**CAIXA BENEFICENTE THOMAZ LARANJEIRA***EXTRACTO DOS ESTATUTOS*

A «Caixa Beneficente Thomaz Laranjeira», sob o patrocínio de Nossa Senhora da Saude, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, em 9 de agosto de 1923, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: fornecer aos herdeiros ou successores legitimos dos so-

cios fallecidos quantia fixa para funeral e luto; beneficiar com quantia mensal concorde com os meios que estiver de posse esta caixa, os socios quando na emergencia da enfermidade ou invalidez. A Caixa será administrada por uma directoria composta de seis membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador e um conselho director, composto de quinze membros directamente eleitos pela assembléa geral triennalmente. E' representada pelo procurador. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contribuirem seus representantes em nome desta caixa. A duração da Caixa é illimitada e só poderá ser dissolvida pelo voto de duas assembléas geraes consecutivas reunidas especialmente para tal fim com intervallo nunca menor de sessenta dias de uma a outra, devendo em qualquer dellas obter o projecto de dissolução, a approvação de dous terços dos socios presentes quites. Sempre, que for alterada ou supprimida qualquer disposição destes estatutos em assembléa geral convocada especialmente para esse fim, serão essas alterações levadas a registro publico para, desse modo produzir seus effectos. A mesma assembléa que resolver sobre a dissolução da Caixa, também resolverá o destino a ser dado ao seu patrimonio. — *A directoria*.

(1.359)

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA MERCANTIL BRASILEIRA**

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1924

Srs. accionistas — Em obediencia aos estatutos e disposições legais, cabe-nos apresentar ao vosso exame as cifras do balanço annexo, relativo ao anno proximo passado e o parecer do conselho fiscal referente ao mesmo e aos demais actos da nossa administração durante aquelle periodo.

Embora prestassemos aos membros do referido conselho todos os esclarecimentos necessarios, a directoria encontra-se á disposição dos Srs. accionistas para fornecer todos os informes que desejarem com referencia á nossa gestão, bem como exhibir os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Do exito dos negócios melhor do que nós vos falarão os algarismos do balanço que submettemos ao vosso competente exame.

Oitavo dividendo

A directoria resolveu distribuir 5 de 245 por accção ou sejam 12 % sobre o valor nominal de cada uma.

Transferencias de accções

No decorrer do exercicio findo, fizemos nove transferencias por venda, como o demonstram os termos de ns. 55 e 63.

Assembléas

Nenhuma outra foi convocada após a realizada em 3 de março de 1923.

Reservas

Proseguimos systematicamente a accumulal-as e pelo balanço ora apresentado podeis verificar já atingirem a 812.965\$170 as rubricas de fundo de reserva e de depreciação.

Conselho fiscal

A directoria tem a satisfação em reproduzir o parecer do conselho fiscal, uma vez que encontrando a escripta em perfeita ordem, se expressa de modo o mais lisonjeiro com respeito á nossa gestão, como abaixo verificareis.

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Mercantil Brasileira, tendo procedido a detalhado exame na escripturação e em todos os documentos referentes á mesma, verificaram com satisfação, a perfeita exactidão das contas prestadas pela sua directoria, o mesmo acontecendo com referencia ao balanço geral do anno de 1923, proximo findo.

Emitindo parecer favoravel á approvação de todos os actos da actual gestão, congratulam-se com a sua directoria pelo progresso sempre crescente que vem alcançando a Companhia. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho. — Dr. Lgnacio Verissimo de Mello. — Ladislau Gomes Ribeiro.

Conclusão

Agradecendo-vos a confiança que vos dignastes, dispensar-nos, asseguramos que continuaremos a envidar os melhores esforços no desempenho do honroso mandato com que nos distinguisteis e esperamos approveis os actos desta directoria no exercicio transacto.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924. — José Teixeira de Carvalho Junior, presidente. — Manoel Nascimento do Valle, director.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Bens de raiz	115.675\$640
Armações, moveis e utensilios	7.947\$650
Accões, caucionadas	40.000\$000
Accões, apolices e debentures	297.293\$250
Mercadorias	1.566.791\$160
Caixa	16.412\$010
Contas correntes	2.547.878\$360
Contas da praça	121.166\$160
Obrigações a receber	642.062\$300
Total	5.355.229\$850

Passivo

Capital	800.000\$000
Deposito da directoria	40.000\$000
Fundo de reserva	502.554\$500
Fundo de depreciação	310.600\$670
Seguros	21.428\$840
Depositos e caucões	99.898\$000
Obrigações a receber	96.000\$000
Titulos descontados	470.210\$300
Contas correntes	192.648\$950
Credores da directoria	337.429\$890
Obrigações a pagar	428.648\$700
Lucros e perdas	56.000\$000
Total	5.355.229\$850

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — José Teixeira de Carvalho Junior, presidente. — Manoel Nascimento do Valle, director. — Francisco Barbosa Simões, guarda-livros. (1.352)

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 1 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — Mais uma vez vimos, cumprindo o que dispõe a lei das sociedades anonymas e em observancia do que rezam os estatutos desta companhia, prestar-vos conta de nossa gestão durante o exercicio de 1923. Grande é a satisfação que temos, cada vez mais nos encorajando, por ver coroados do melhor exito, os esforços emprehendidos para o crescente desenvolvimento desta sociedade, o qual não pôde ser desmentido em face do balanço que apresentamos, levantado em 31 de dezembro transacto e mais documentos que vos são exhibidos. Entretanto, cumpre-nos salientar um facto que, por si só, seria o bastante para consolidar o credito desta companhia: a elevação do capital social, em maio de 1923, de 850.000\$ para 1.700.000\$ pela transferencia para elle do fundo de reserva especial, o que fez com que os accionistas tivessem duplicado o seu capital, pois que cada um delles recebeu tantas accões da nova emissão quantas já possuía anteriormente. Convictos do que os lucros estão sempre em proporção directa da rapidez e pontualidade nas entregas das encomendas que nos são confiadas, temos continuado a substituir os vehiculos de tracção animal por autocaminhões, já sendo bem consideravel o numero dos que possuímos, factor esse que bastante tem contribuido para o bello resultado obtido. Cumpre, entretanto, notar que se não tivessemos continuado a ter a preferencia dos Srs. constructores e proprietarios e a grande dedicação de nossos auxiliares, improficuos se tornariam todos os nossos esforços, e por isso, muito prazer temos em lhes apresentar os nossos sinceros votos de agradecimento e gratidão. Terminando agora o seu mandato a actual directoria, lereis, de accordo com o que dispõem os estatutos sociaes, de eleger os novos directores para o quadriennio que agora começa, bem como o novo conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio. cremos que pelo exposto e documentos que vos apresentamos lereis os elementos precisos para julgardes a nossa gestão, entretanto, se não forem elles sufficientes estamos promptos a dar-vos todas as explicações que se vos tornarem indispensaveis. — Rio, 14 de fevereiro de 1924. — Arthur Hortencio Bastos. — Antonio Scarso Narciso Costa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Attendendo á convocação feita pela actual directoria, reunimo-nos na sede da Companhia Fornecedora de Materiaes, á rua Frei Caneca n.º 35, loja c, de pms de examinar cuidadosamente os livros, balanços e mais documentos que nos foram presentes, verificamos a mais perfeita regularidade, certeza e ordem, sendo, por isso, de parecer que sejam approvadas as contas prestadas pela Directoria, concernentes ao anno commercial findo em 31 de dezembro de 1923, não nos podendo furtar a solicitar que seja lançado em acta um voto de louvor á actual directoria e a todos os seus auxiliares, pelos ingentes esforços que empregaram para chegar a um resultado tão satis-

fatorio, muito além da expectativa. — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — Raul Carlos da Silva Telles. — Alfredo Hortencio Bastos. — Antonio José Martins da Motta.

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1923, LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923.

Activo

Contas correntes	1.423.697\$930
Moveis, machinismos e embarcações	112.255\$760
Olarias, pedreiras e officinas	120.590\$400
Propriedades e bemfeitorias	138.313\$660
Material rodante e bens semoventes	182.631\$200
Depositos e caucões	43.614\$950
Apolices federaes e municipais	281.891\$800
Accões caucionadas	40.000\$000
Impostos em litigio	6.100\$000
Desvios	9.824\$220
Instalações no areal	21.095\$100
Caixa	686\$470
Cambiaes	93\$000
Hypothecas	29.649\$400
Obrigações a receber	17.653\$170
Fazendas, Geraes	818.576\$770
Estampilhas para contas assignadas	60\$000
Estampilhas para joias e objectos de adorno	90\$000
Total	3.246.824\$430

Passivo

Capital	1.700.000\$000
Caução da directoria	40.000\$000
Fundo de reserva	120.526\$840
Fundo de depreciação	247.662\$150
Fundo de reserva especial	140.800\$560
Dividendo (16%)	85.000\$000
Impostos diversos	10.567\$140
Diversas contas	932.267\$740
Total	3.246.824\$430

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur Hortencio Bastos, director-presidente. (1.350)

COMPANHIA DE PERFUMARIAS BEIJA FLOR

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos dezeséis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, na sede da Companhia de Perfumarias Beija Flor, á rua de S. Januario numero cento e trinta e um, reunidos quinze accionistas, portadores de tres mil duzentas e treze accões, o director presidente, Sr. José Gomes Lopes, declarou que, de accordo com os annuários publicados em um, sete e quatorzo do corrente mez, a presente assembléa tem por fim deliberar sobre a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal para augmento do capital social e convidava os senhores accionistas a designarem quem devia dirigir os trabalhos. Aclamado o Sr. Manoel da Medeiros Raposo, que assumiu a presidencia e convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Ber-

bernardino Gomes de Carvalho e Henrique de Passos Ponte, que igualmente assumiram os seus logares. O Sr. presidente da assembleia mandou ler a proposta da directoria e tambem o parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte: Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Perfumarias Beija Flor, estudando a proposta da directoria para que o capital social seja elevado ao total de dous mil e quinhentos contos de réis, ou seja o augmento sobre o capital actual de mil oitocentos e cincoenta contos de réis, são de parecer que esse augmento seja realizado, para assim a directoria poder attender aos motivos enumerados em sua proposta. Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Pedro Theotônio da Costa.* — *Julio Gastão Cazaux.* — *Porphyrio Barroso.* O Sr. presidente poz a votos a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal que, não tendo ninguém pedido a palavra, foram unanimemente approvados. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou os trabalhos e mandou lavrar esta acta que vae por todos assignada. — *Manoel de Medeiros Raposo.* — *Bernardino Gomes de Carvalho.* — *Henrique de Passos Ponte.* — *José Gomes Lopes.* — *Manoel Raposo de Mendonça.* — Por procuração de Agostinho Raposo de Mendonça, é Claudiano Raposo de Mendonça, *Manoel Raposo de Mendonça.* — *Antonio Alves de Carvalho.* — *Manoel de Medeiros Raposo,* por sua filha Eunice. — *Porphyrio Barroso.* — *Joaquim da Silva Carneiro.* — *Antonio José Gonçalves Dias.* — *Julio Gastão Cazaux.* — *Jayme Lapinhe.* — *Pedro Theotônio da Costa.* (1.362)

BANCO DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na sede do Banco do Rio de Janeiro, ás 2 horas da tarde, presentes accionistas representando 37.868 acções, na fórma dos estatutos, assumiu a presidencia dos trabalhos o Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, secretariado pelos Srs. Luiz Alves Vieira e Dr. Arthur Dantas de Queiroz.

Declarados abertos os trabalhos, foi pelo presidente mandado ler a acta da sessão anterior, que foi approvada, e o relatório, cuja leitura foi dispensada a requerimento do Dr. A. Dantas de Queiroz, em virtude de ter sido o mesmo publicado nos jornaes.

Em seguida, passou-se á approvação das contas apresentadas. O accionista commendador Manoel Gomes Soares, membro do conselho fiscal, leu o seguinte parecer: «Os abaixo assignados, tendo examinado detalhada e minuciosamente todos os documentos referentes ao movimento do Banco do Rio de Janeiro, durante 1923, são de parecer que devem as contas ser approvadas.

Rio de Janeiro 1 de fevereiro de 1924. — *Manoel Gomes Soares.* — *José Arthur da Frota.* — *Carlos Theodoro Gomes Guimarães.*

Submettidos a votos quer o parecer, quer as contas da Directoria, são ambos approvados unanimemente.

O Sr. presidente declara suspensa a sessão pelo tempo indispensavel á confecção de chapas para a votação dos cargos de conselhos fiscal e executivo. E,

reaberta a sessão, verificou-se o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

	Votos
Manoel Gomes Soares, com.....	37.860
José Arthur da Frota, com.....	37.860
Carlos Theodoro Gomes, com.....	37.860
Para supplentes: Dr. Augusto Diogo Tavares, J. F. de Mello Junior e Manoel Gomes Moreira com igual votação aos primeiros.	

Para membros do conselho consultivo:

	Votos
Dr. Geraldo Rocha, com.....	37.868
Arnaldo de Sá Motta, com.....	37.768
Renaud Lage, com.....	37.868

Para supplentes: commendador Simão de Castro, Cav. Miguel Papaterra e Leandro Martins, com igual votação.

Foi finalmente approvada a proposta do accionista Arnaldo de Sá Motta fixando o vencimento mensal de cada director em tres contos de réis.

E, nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão, pelo que se lavrou a presente acta que vae assignada pela mesa. — *Jayme C. L. de Vasconcellos.* — *Luiz Alves Vieira.* — *A. Dantas de Queiroz.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1924.

Aos 9 de fevereiro de 1924, de accordo com os editaes de convocação publicados na imprensa, e achando-se presentes accionistas representando 37.868 acções, de accordo com os estatutos, assumiu a presidencia o Dr. Jayme Carneiro Leão de Vasconcellos, secretariado pelos Srs. Luiz Alves Vieira e Dr. Arthur Dantas de Queiroz.

Tomando a palavra, o Sr. presidente declarou o fim da assembleia extraordinaria: reforma dos actuaes estatutos, afim de melhor adaptal-os á especialidade bancaria. Pediu permissão para mandar ler o projecto que confeccionára, após o que, submettel-o-hia á discussão e votação.

Feita a leitura e depois da discussão de artigo por artigo, foram approvados na sua quasi unanimidade, alterados alguns e excluidos outros artigos.

Em virtude de, pelos novos estatutos, agora approvados, ter sido creado mais um cargo na directoria, o Sr. presidente annunciou suspender a sessão para o fim de ser feita a eleição do novo director.

Rezbertos os trabalhos, foi apurada a eleição do Sr. Dr. Victor Vianna com 37.868 votos.

A vista desse resultado, pediu a palavra o accionista Dr. Arthur Dantas de Queiroz e congratulou-se com todos que cooperaram pelo engrandecimento do Banco do Rio de Janeiro, pela escolha, que acabavam de fazer, trazendo o illustre Dr. Victor Vianna para a vida pratica de banqueiro, em cujo cargo, certamente, virá mais uma vez destacar o seu grande talento, sua extraordinaria capacidade de trabalho, sobretudo no ramo da Economia Politica e no Direito Financeiro, onde elle flontrina como mestre.

E terminou declarando ser o acto dos accionistas como dos mais acertados.

Fim do discurso do Dr. Dantas de Queiroz, o presidente agradeceu mais

uma vez a confiança que lhes tributam os Srs. accionistas, acudindo sempre ás deliberações que se procura introduzir no Banco do Rio de Janeiro.

E' suspensa a sessão, da qual lavrou-se esta acta que vae assignada pela mesa. — *Jayme C. L. de Vasconcellos.* — *Luiz Alves Vieira.* — *A. Dantas de Queiroz.*

Alteração nos Estatutos do Banco Rio de Janeiro

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º O Banco do Rio de Janeiro continúa sob a mesma denominação, por igual prazo de trinta annos, constituída ainda em sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, regendo-se pelo decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, e demais leis em vigor, com séde nesta capital e agências em lugares que forem determinados pela directoria.

FIN

Art. 2.º A sociedade tem por objecta a realização de operações bancarias de caracter commercial e agricola. A especie, condições e limites dessas operações serão determinadas pelos directores e fiscaes em regulamento interno que poderá ser consultado pelos accionistas.

DO CAPITAL E SUA APPLICAÇÃO

Art. 3.º O capital é illimitado, não sendo, porém, inferior a mil contos de réis, dividido em acções nominativas de cincoenta mil réis cada uma. Este capital tem a applicação que ficou estabelecida no art. 2.º, não podendo ser extensivo a immoveis, salvo os de uso proprio, nem em titulos, exceptuando os publicos nacionaes ou estrangeiros.

§ 1.º Não podem ser admittidos a desconto: a) titulos sacados contra uma firma por um seu socio solidario ou commanditario; b) titulos que não tenham pelo menos duas firmas idoneas e responsaveis; c) titulos cujo vencimento seja superior a quatro mezes contados da data do desconto.

§ 2.º Só serão acceitos em caução os offeitos commerciaes cujo desconto não infrinja as prohibições deste artigo; para os titulos que tem cotação na bolsa e facilmente negociaveis será reservada uma margem razoavel, afim de cobrir uma eventual desvalorização.

§ 3.º O banco não realizará operações com garantia exclusiva de acções de outros bancos.

§ 4.º Immoveis ou direitos reaes só poderão ser acceitos como garantia de negocios já feitos, excepto si se tratar de operações agricolas.

§ 5.º Os valores dados em garantia devem ser effectivamente entregues ao banco, não havendo excepção alguma.

§ 6.º A restituição de valores, confiados ao banco, bem assim as letras ou notas promissorias, far-se-ha sómente á vista do respectivo recibo, firmado por pessoa competente.

Art. 4.º A reforma dos titulos vencidos só será concedida em casos restrictos; e em se tratando de filiaes, deve haver previa consulta á matriz.

Art. 5.º Os titulos vencidos em outras praças devem ter, em regra, a responsabilidade de uma firma da praça em que é feito o desconto.

Art. 6.º Será sempre fixado previamente o limite das responsabilidades pendentes, de accordo com as convenien-

cias do banco e o conceito que cada um realmente merecer.

Art. 7.º Nos empréstimos feitos a particulares serão sempre exigidas duas firmas de pessoas distintas, não sendo permitido, em caso algum, figurarem parentes dentro do 3.º grão civil.

Art. 8.º Aquelles que tiverem feito concordatas, tiverem sido fallidos ou tenham titulos protestados, os accusados de estellionatos, peculatos ou outra figura delictuosa, não poderão transaccionar com o banco.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º O banco será administrado por uma directoria eleita, composta de tres directores, um presidente e dous directores, todos investidos de poderes plenos de administração inclusive contrahir obrigações, alienar bens moveis e immoveis, comparecer em juizo, transigir e renunciar direitos.

§ 1.º Os deveres e obrigações dos directores serão determinados no regulamento interno do banco.

§ 2.º O director presidente terá, nos casos de empate, o voto de qualidade. O presidente será substituído pelo vice e este pelo secretario.

DO MANDATO E SUA RENOVAÇÃO

Art. 10. O mandato dos directores é de tres annos, podendo ser renovado.

CAUÇÃO DOS DIRECTORES

Art. 11. Cada director caucionará 200 acções no banco para garantia de sua gestão.

ORDENADO, GRATIFICAÇÃO E PORCENTAGEM DOS DIRECTORES

Art. 12. Os ordenados, gratificações e porcentagens dos directores serão fi-

xados pela assembleia geral e, por ella, poderão ser alterados em reunião expressamente convocada para esse fim.

DOS FISCAES

CONSELHO FISCAL

Art. 13. A sociedade terá um conselho fiscal de tres membros effectivos e de outros tantos suplentes, devendo estes ser convocados segundo a ordem da quantidade de acções que possuírem.

OBRIGAÇÕES DOS FISCAES

Art. 14. Os fiscaes serão obrigados a se reunirem na sede do banco até o dia 10 de cada mez, afim de tomarem conhecimento das operações effectuadas no mez antecedente e de verificarem pessoalmente o estado da caixa e o andamento geral dos negocios.

DIREITOS DOS FISCAES

Paragrapho unico. Os fiscaes podem se reunir extraordinariamente todas as vezes que julgarem necessario, bem como proceder a qualquer hora a qualquer exame na caixa, nos livros e nos documentos do banco.

Art. 15. Entender-se-ha que resignou o seu logar o fiscal effectivo que faltar, sem motivo justificado, a tres sessões ordinarias consecutivas.

CONSELHO CONSULTIVO

Art. 16. O conselho consultivo, composto de tres membros e igual numero de suplentes — sempre que a directoria e conselho fiscal necessitarem, recorrerão ao seu parecer verbal, que depois será transcripto na acta dos trabalhos da directoria.

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

Rio de Janeiro

RESUMO DO BALANÇETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS, EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Capital autorizado		Fl. 35.080.000		
Capital emitido e reserva		Fl. 22.680.000		
Activo			Passivo	
Titulos descontados	17.775.069\$560		Capital declarado para o Brasil	5.000.000\$000
Letras a receber:			Credores em contas corrente:	
Do interior, por conta de terceiros	84.930.683\$416		Contas correntes de movimento	10.584.423\$918
Do exterior, por conta de terceiros	2.338.323\$700	87.269.007\$116	Contas correntes limitadas	561.125\$197
Empréstimos em contas correntes	44.975.905\$451		Contas correntes sem juros	209.203\$810
Valores em caução	36.187.250\$696		Depositos a prazo fixo	9.484.968\$213
Valores em custodia	24.002.212\$700		Credores por titulos em caução e cobrança	123.456.287\$815
Agencias e filiaes	4.942.604\$785		Depositantes por valores em custodia	21.002.212\$700
Correspondentes no exterior	12.366.460\$732		Casa matriz	867.675\$410
Correspondentes no interior	622.666\$053		Agencias e filiaes	5.705.311\$228
Titulos e fundos pertencentes ao banco	124.282\$600		Correspondentes no exterior	25.850.413\$390
Diversas contas	8.161.397\$863		Correspondentes no interior	74.822\$920
Caixa:			Contas correntes — Moeda estrangeira	62.444\$450
Em moeda corrente	3.876.490\$501		Diversas contas	9.957.992\$616
Deposito no Banco do Brasil	1.830.567\$367			
Deposito em outros bancos	1.490.928\$710			
Em outras especies	127.786\$968	7.325.773\$546		
Casa matriz	2.029.620\$643			
		212.782.251\$745		

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS "ARGOS FLUMINENSE"
ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dezasseis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos na sede da companhia, para onde foram convidados por annuncios no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*, os Srs. accionistas, inscriptos no livro de presença em numero de trinta e quatro pessoalmente e por procuração, possuidores de 1.178 acções com direito a 233 votos, o director Sr. Henrique José Gonçalves declara legalmente constituida a assemblea e convida para presidente da mesa o Exmo. Sr. barão de Oliveira Castro, que é applaudidamente aceito por todos. O Exmo. Sr. barão de Oliveira Castro occupando a presidencia agradece a indicação e a acceitação geral e convida para 1º secretario o Ilmo. Sr. Dr. José de Oliveira Bonança e para 2º o Ilmo. Sr. Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, que completam a mesa. O Sr. presidente pede ao 2º secretario a leitura do annuncio da convocação desta assemblea e os seus fins e solicita tambem do Sr. 1º secretario a leitura da acta da ultima assemblea geral ordinaria que é approvada a sua redacção. Diz o Sr. presidente dispensar a leitura do relatorio e contas da

directoria relativos ao anno findo de 1923, visto estarem publicados com antecedencia no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* e distribuidos em folhetos aos Srs. accionistas presentes, pedindo, entretanto, ao membro do conselho fiscal Sr. Alexandre Herculano Rodrigues, a leitura do parecer do mesmo conselho, o que é feito.

O Sr. presidente diz estar em discussão o relatorio da directoria, balanços e contas de 1923 e o parecer do conselho fiscal que termina propondo a sua approvação. Não havendo discussão é passada á votação sendo approvados unanimemente, abstenendo-se a directoria e o conselho fiscal. O accionista Sr. Francisco Gonçalves Ferreira pede a palavra para pedir que fique consignado na acta desta assemblea um voto de louvor á directoria pelo modo dedicado e competente por que tem conduzido a administração da nossa companhia, salientando a bella operação da venda do predio da rua, Buenos Aires n. 22, ora feita. O Sr. presidente consulta a assemblea sobre esta proposta que é apoiada e approvada por unanimidade.

O Sr. presidente convida aos Srs. accionistas que se munam de cédulas para as eleições a que se vae proceder. Feita a chamada pelo Sr. 1º secretario são recolhidas 14 cédulas que apuradas dão o

seguinte resultado: Para director, Henrique José Gonçalves, com 181 votos; para o conselho fiscal, barão de Oliveira Castro, commendador Alexandre Herculano Rodrigues e João Rodrigues Teixeira Junior, com 181 votos cada um e para supplentes: Commendador Candido Coelho de Oliveira, João de Carvalho Macedo Junior e commendador Dr. Rodrigo Octavio Langard de Menezes com 181 votos cada um. O Sr. presidente proclama reeleitos os Srs. acima nomeados e empossados nos respectivos cargos. O Sr. Henrique José Gonçalves pede a palavra para agradecer, penhorado, o gesto carinhoso e amigo dos Srs. accionistas que o reelegeram mais uma vez para director desta companhia onde continuará com a mesma dedicação. O Sr. commendador Alexandre Herculano Rodrigues propõe que só a mesa assigne a acta desta assemblea.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e levanta a sessão mandando que eu, José de Oliveira Bonança, 1º secretario, redigisse esta acta, que mandei lavrar, li, conferi e conforme assigno com os demais membros da mesa. — *Barão de Oliveira Castro*, presidente. — *José de Oliveira Bonança*, 1º secretario. — *Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho*, 2º secretario.

COMPANHIA DE SEGUROS LUSO-SUL-AMERICANA "ADAMASTOR"

Agencia geral no Brasil

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Deposito no Thesouro Federal	200:00\$000	Capital para as operações no Brasil	1.000:000\$000
Móveis e utensilios	860\$000	Apólices depositadas	200:000\$000
Debentures	272:200\$000	Imposto de fiscalização	3:254\$910
Apólices federaes	356:318\$000	Contas correntes	1:677\$840
Contas correntes	384:058\$765	Agentes	225\$000
Agentes	28:747\$385	Reserva especial para sinistros a pagar	41:922\$136
Caixa	16:018\$420	Reserva de riscos não expirados:	
Obrigações a receber	21:885\$570	Terrestres	107:388\$684
Depositos judiciaes	86:170\$050	Maritimos	11:789\$620
	1.366:258\$190		119:178\$304
			1.366:258\$190

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Magalhães & Comp.*, representantes geraes no Brasil. — *Ricardo Rochfort*, gerente. — *Jorge de Macedo*, contador.

RESUMO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito	Credito	Excedente de 1923	
Premios terrestres	545:032\$280	Reserva de riscos não expirados — 1922:	156:508\$772
Premios maritimos	120:243\$090		
Juros	40:832\$540	Terrestres	93:990\$892
Commissões de resseguros	41:255\$970	Maritimos	10:600\$776
Salvados terrestres	7:888\$530	Saldo disponivel em 31 de dezembro de 1923	261:100\$440
Salvados maritimos	1:474\$200		
Apólices	2:653\$000	Applicação do saldo disponivel em 31 de dezembro de 1923:	
Sinistros terrestres	139:345\$600	Reserva de riscos não expirados — 1923:	
Commissões terrestres	119:470\$880		
Resseguros terrestres	139:869\$290	Terrestres	107:388\$684
Sinistros maritimos	35:880\$940	Maritimos	11:789\$620
Commissões maritimas	25:927\$940	Reserva para sinistros a pagar	41:922\$136
Resseguros maritimos	35:867\$050	Matriz — C/especial — Lucro liquido verificado no presente balanço	100:000\$000
Despezas judiciaes	13:369\$620		
Custeio das agencias	7:787\$350		
Despezas geraes	45:377\$392		
Propaganda	1:094\$000		
Reduções e annullações	17:220\$396		
Impostos estaduais	19:247\$780		
Impostos federaes	620\$000		
Impostos municipaes	2:292\$600		
Excedente	156:508\$772		
759:379\$610	759:379\$610	261:100\$440	261:100\$440

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Ricardo Rochfort*, gerente. — *Jorge de Macedo*, contador. (1.342)

ANNUNCIOS

A' praça

David Fernandes communica a esta praça que deu sociedade ao seu amigo e interessado João Lacerda, conforme contrato archivado na Junta Commercial sob n. 94.091 e que passarão a assignar David Fernandes & Comp.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. (1.341)

Universal Pictures do Brasil S. A.

CONVOCAÇÃO

São convidados todos os subscriptores de acções desta sociedade anonyma a comparecer em assembleia geral de constituição que se realizará no dia 23 do corrente ás 12 horas, á rua Treze de Maio n. 25, a fim de deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — I. B. Lederman, incorporador. (1.341)

«A Mundial»

Companhia de Seguros

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria na sede social, á rua do Mercado n. 22, 2º andar, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, para a eleição de cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — A directoria. (1.341)

Sociedade Anonyma Barcellos

Em liquidação

O liquidantes da Sociedade Anonyma Barcellos convidam os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria no dia 26 do corrente, ás 14 horas, na rua Primeiro de Março n. 100, sobrado, para tomarem-se as contas da liquidação e outras deliberações relativas á alienação dos bens sociaes.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — Hermano Barcellos. — J. Rodrigues da Silva Mandrin. (1.345)

A Mundial

COMPANHIA DE SEGUROS — RUA DO MERCADO N. 22, 2º ANDAR

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas, possuidores de acções não integralizadas a realizarem até o dia 4 de março proximo futuro o pagamento necessario para a integralização das mesmas acções.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — A directoria. (1.351)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

A começar de 1 de março do corrente anno, será pago no escriptorio desta sociedade, á rua do Lavradio n. 26, das 10 ás 16 horas o sexto dividendo á razão de 12 % (doze por cento) ao anno sobre o capital realzado, relativo ao anno de 1923.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — João Drumond Camargo, presidente interino. (1.318)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, em sua estação dos Arcos todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1924. — A directoria.

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

Na sede da Companhia, á Estrada Nova da Tijuca n. 23, acham-se á disposição os Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria.

(1.346)

Companhia Nacional de Seguros Operarios

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua de S. Bento n. 30, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — A Directoria. (1.332)

A' praça

A. Moretzsohn, tendo vendido ao Dr. Paulo Figueira de Mello e outros, o seu jornal intitulado *O Commercio* e respectiva typographi, estabelecida á avenida Quinze de Novembro n. 635, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, livre e desembarçada de quaesquer onus e responsabilidade, vem pedir áquelles que se julgarem seus credores a apresentação de seus creditos, de todo o prazo da lei.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — A. Moretzsohn. (1.312)

Rectificação de nome

Dorgival Gehovah de Azevedo, conforme foi registrado no Districto de Jardim do Seridó (Rio Grande do Norte) nascido a 16 de novembro de 1902, filho legitimo de Joaquim Jeronymo de Azevedo e D. Izabel. Altiya de Araujo Fernandes, declara que de ora em diante, para todos os direitos assignar-se-ha Dorgival Fernandes.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — Dorgival Fernandes. (1.289)

A Praça

Olivio Nunes e Matheus Placido Teixeira, unicos socios solidarios da firma Teixeira & Nunes, estabelecida nesta praça á rua do Caju ns. 84/85 com estaleiros e officinas de construcções navaes, declaram a esta praça e as do interior e a quem possa interessar, que, por effeito do distracto social lavrado em notas do 14º officio de tabellião Dr. Damazio de Oliveira e archivado na MM. Junta Commercial, foi dissolvida a referida sociedade, retirando-se pago e satisffeito dos seus haveres o socio solidario Matheus Placido Teixeira, ficando exonerado de toda e qualquer responsabilidade, assumindo o activo e passivo da firma dissolvida o unico socio solidario, Olivio Nunes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — Olivio Nunes — Matheus Placido Teixeira. Reconheço as firmas de Olivio Nunes e Matheus Placido Teixeira.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade. — Dr. Damazio Oliveira, tabellião.

(1.330)

A Praça

Olivio Teixeira Nunes, João de Almeida Pizarro, solidarios, e La. avett. Gomes Ribeiro, comanditario, communicam a esta praça e as do interior, a organização de uma sociedade commercial em successão a antiga firma Teixeira & Nunes, conforme contracto social archivado na MM. Junta Commercial sob n. 94.211, e que girará sob a razão social de Teixeira Nunes & Comp., com sede nesta Capital, á rua do Caju ns. 10, 84 e 85. Communicamos, outrossim, que a nova firma admittiu por arrendamento os estaleiros e officinas da firma E. Silveira & Comp., á praça do Caju n. 10, achando-se habilitada a execução de qualquer trabalho de construcção e reconstrucção naval, dispondo de todas as officinas de fundição de ferro e bronze, caldeiraria de ferro e cobre, officinas de machinas e electricidade, bem como de pessoal tecnico de reconhecida competência profissional, agradecendo de antemão a confiança e estima que lhes forem dispensadas pelos seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — Olivio Teixeira Nunes. — João de Almeida Pizarro.

Reconheço as firmas de Olivio Teixeira Nunes e João de Almeida Pizarro.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. Em testemunho da verdade. — Dr. Damazio Oliveira, tabellião.

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empresa, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativo ás operações realizadas no anno findo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — Jonathas Nunes Pereira presidente. (1.127)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata preventiva de Alexandre Ramon

Alvadia Novaes & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e Lazaro Dueck, commissarios da concordata preventiva requerida por Alexandre Ramon estabelecido á rua José dos Reis n. 3 com negociode calçados, fazem saber que se encontram á disposição dos interessados na mesma concordata todos os documentos das 8 ás 12 horas á rua da Constituição n. 44. (1.271)

S. A. Cotonificio Gavea

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da Sociedade á rua Conselheiro Saraiva n. 10, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço, contas referentes ao 2º semestre de 1923 e parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e seus substitutos.

Os accionistas devem depositar suas acções na sede da sociedade até tres dias antes do dia marcado, com constancia dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1924. — Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. (1.109)